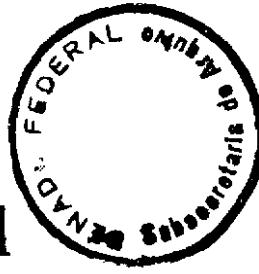


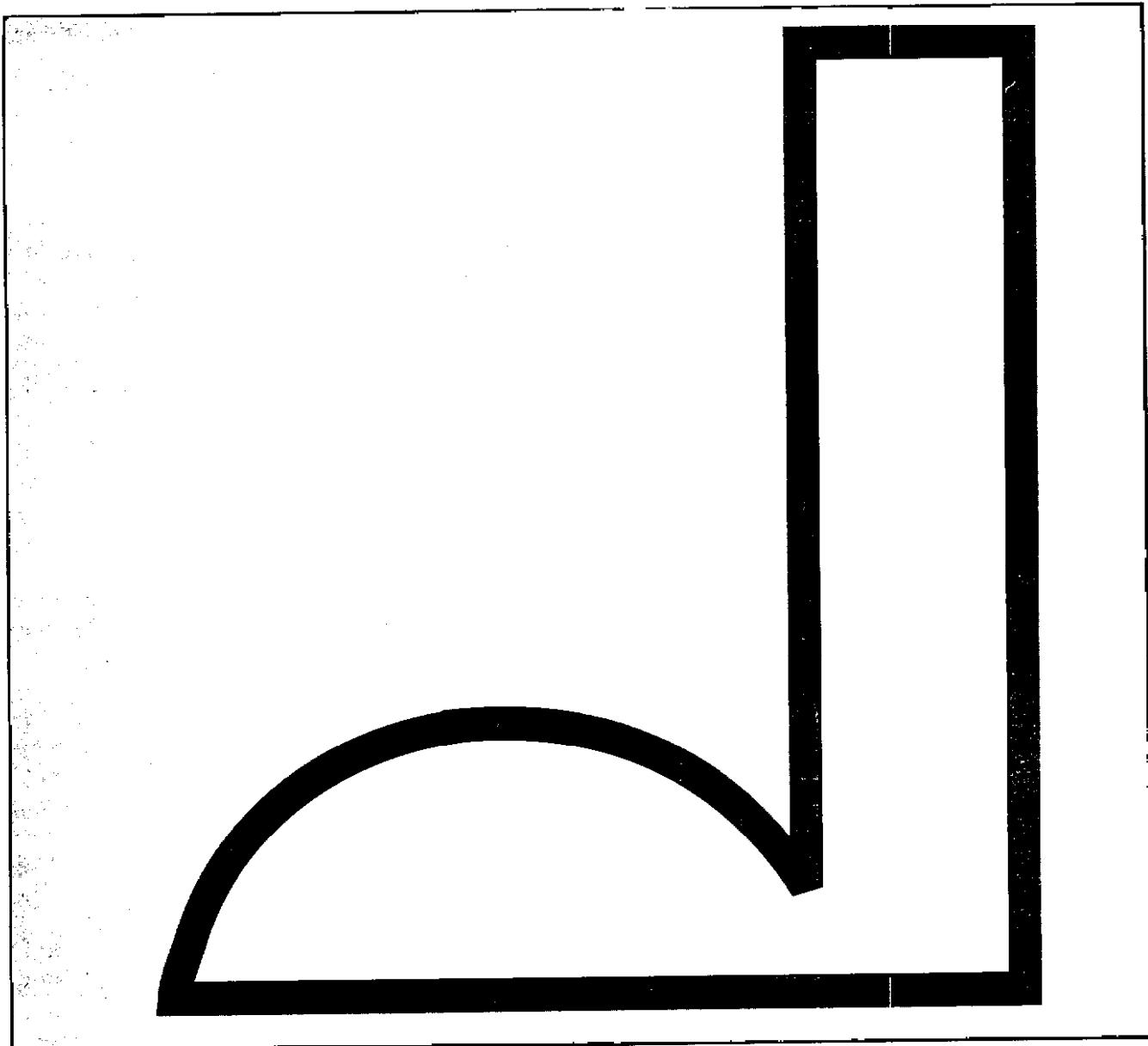
Brasil 500



EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LV - Nº 201 - SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2000 - BRASÍLIA - DF
~~EXEMPLAR ÚNICO~~

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade – PSB – PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i>	3º Secretário <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner⁽³⁾ – PMDB – SC</i> Suplentes de Secretário <i>1º Eduardo Suplicy – Bloco – SP</i> <i>2º Lúdio Coelho – PSDB – MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro – PFL – MT</i> <i>4º Marluce Pinto – PMDB – RR</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR <i>Corregedor⁽¹⁾</i> <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> <i>Corregedores Substitutos⁽¹⁾</i> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcia Alcântara – PSDB – CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR <i>Procuradores⁽²⁾</i> <i>Amir Lando – PMDB – RO</i> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>Djalma Bessa – PFL – BA</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO <i>Líder</i> <i>José Roberto Arruda</i> <i>Vice-Líderes</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Moreira Mendes</i> LIDERANÇA DO PFL – 21 <i>Líder</i> <i>Hugo Napoleão</i> <i>Vice-Líderes</i> <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PMDB – 26 <i>Líder</i> <i>Jader Barbalho</i> <i>Vice-Líderes</i> <i>José Alencar</i> <i>Iris Rezende</i> <i>Amir Lando</i> <i>Ramez Tebet</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Renan Calheiros</i> <i>Agnaldo Alves</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PV) – 10 <i>Líder</i> <i>Heloisa Helena</i> <i>Vice-Líderes</i> <i>Eduardo Suplicy</i> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Jefferson Péres</i>	LIDERANÇA DO PSDB – 14 <i>Líder</i> <i>Sérgio Machado</i> <i>Vice-Líderes</i> <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Antero Paes de Barros</i> LIDERANÇA DO PPB – 2 <i>Líder</i> <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Vice-Líder</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PPS – 3 <i>Líder</i> <i>Paulo Hartung</i> <i>Vice-Líder</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PSB – 3 <i>Líder</i> <i>Roberto Saturnino</i> <i>Vice-Líder</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PTB – 1 <i>Líder</i> <i>Arlindo Porto</i>

(1) Reeleitos em 2/04/1997

(2) Designação: 30/06/1999

(3) Licenciado de 18/08 a 16/12/2000.

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> <i>Diretor-Geral do Senado Federal</i> <i>Claudionor Moura Nunes</i> <i>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</i> <i>Júlio Werner Pedrosa</i> <i>Diretor da Subsecretaria Industrial</i>	<i>Raimundo Correiro Silva</i> <i>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</i> <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> <i>Diretora da Subsecretaria de Ata</i> <i>Denise Ortega de Baere</i> <i>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</i>

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº 31, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.....	25150
---	-------

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 174^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2000

2.1 – ABERTURA	
2.2 – EXPEDIENTE	
2.2.1 – Discursos do Expediente	
SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Homenagem pelo transcurso do 52 ^o aniversário da Declaração dos Direitos Humanos.	25152
SENADOR HENRIQUE LOYOLA – Justificativas a projeto de lei de autoria de S. Ex ^e , que exclui das restrições impostas à utilização da Mata Atlântica, o perímetro urbano dos municípios situados nas áreas por ela abrangidas.....	25155
SENADOR ALVARO DIAS – Registro da publicação de relatório “Situação da Infância Brasileira 2001” da Unicef, que classifica o município de Nova Olímpia, no Estado do Paraná, como a 2 ^a melhor cidade nas condições infantis. Apelo às autoridades governamentais para correção das distorções na política do setor cafeeiro brasileiro.....	25158
SENADOR EDUARDO SUPlicy – Considerações sobre o posicionamento do Brasil nas negociações em andamento no âmbito do Mercosul, na Organização Mundial do Comércio e eventual formação das Áreas de Livre Comércio das Américas – ALCA.	25160
SENADOR ARLINDO PORTO – Apelo aos Senhores Deputados Federais para que delibe-	
rem sobre o Projeto de Lei nº 4.736-B/93, que visa alterar o instituto da falência e concordata....	25163
SENADOR MAGUITO VILELA – Congratulações ao desportista Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, pela conquista do título de Jogador do Século, concedido pela Fifa.....	25166
2.2.2 – Leitura de requerimento	
Nº 658-A, de 2000, de autoria do Senador Maguito Vilela, solicitando Voto de Aplauso e congratulações ao atleta Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, pelo título de Jogador do Século concedido pela Fifa. Deferido.....	25166
2.2.3 – Discurso do Expediente (Continuação)	
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Questionamentos sobre a produção e comercialização de organismos geneticamente modificados, os produtos transgênicos.....	25167
2.2.4 – Leitura de projetos	
Projeto de Lei do Senado nº 272, de 2000, de autoria do Senador Henrique Loyola, que exclui das Restrições Impostas à Utilização da Mata Atlântica, o Perímetro Urbano dos Municípios situados nas áreas por ela abrangidas. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.	25169
Projeto de Lei do Senado nº 273, de 2000, de autoria do Senador Valmir Amaral, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com o propósito de tornar obrigatório o	

uso de equipamento limitador de velocidade nos veículos conduzidos por portadores de Permissão para Dirigir. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

25171

Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2000 – Complementar, de autoria do Senador Roberto Freire, que regulamenta a aplicação dos recursos previstos no § 2º do art. 98 da Constituição Federal, e nos incisos I, II e III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos termos do § 1º do art. 199, da Constituição Federal. À Comissão de Assuntos Econômicos.

2.2.5 – Ofícios

Nº 162/2000, de 14 do corrente, da Liderança do Bloco de Oposição no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

25172

Nº 589/2000, de 14 do corrente, da Liderança do Bloco PMDB/PTN na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2.055-4, de 2000.

25174

2.2.6 – Comunicação

Do Senador Ernandes Amorim, de renúncia do mandato de Senador da República, a partir do dia 31 de dezembro de 2000, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, em virtude de sua eleição para a Prefeitura de Ariquemes – RO.

25174

2.2.7 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 1.023/00, de 13 do corrente, encaminhando a Proposta de Emenda Constitucional nº 249, de 2000, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, aprovada, em segundo turno, por aquela Casa.

25175

2.2.8 – Comunicações da Presidência

Convocação de sessão solene do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 15 horas, destinada a promulgar a Emenda Constitucional, oriunda da Proposta de Emenda Constitucional nº 249, de 2000, recebida anteriormente.

25176

Eleição dos candidatos do Senado à Comissão Representativa do Congresso Nacional. Aprovados.

25176

Recebimento do Ofício nº 1.025/00, do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

25177

2.2.9 – Constituição da Comissão Representativa do Congresso Nacional, para o período de 16 de dezembro de 2000 a 14 de fevereiro de 2001.

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Requerimento nº 552, de 2000, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, seja concedido Voto de Louvor ao Senhor Presidente da República pela indicação da Juíza Ellen Gracie Northfleet para o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Octávio Gallotti. Aprovado, com votos contrários do Sr. José Eduardo Dutra, da Sra Heloisa Helena e dos Srs. Tião Viana e Roberto Saturnino.

25177

Item 2

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação. Aprovado o substitutivo com emendas e subemenda, após pareceres de plenário proferidos pelo Senador José Jorge (Parecer nº 1.267/2000 – CCJ), pelo Senador Lúcio Alcântara (Parecer nº 1.268/2000 – CE) e pelo Senador Ney Suassuna (Parecer nº 1.269/2000 – CAE), tendo usado da palavra os Srs. Paulo Souto, Jefferson Péres, José Roberto Arruda e Bernardo Cabral, havendo sido retirado o Requerimento nº 604, de 2000, nos termos do Requerimento nº 661-A, de 2000. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar.

25178

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (Parecer nº 1.270, de 2000 – CDir). Aprovado com as Emendas nº 9 e 10 – Plen, após pareceres de plenário sobre as Emendas nºs 1 a 10, de Plenário, proferidos pelo Senador José Jorge (Parecer nº 1.271/2000 – CCJ), pelo Senador Lúcio Alcântara (Parecer nº 1.272/2000 – CE) e pelo Senador Ney Suassuna (Parecer nº 1.273/2000 – CAE). À Comissão Diretora para redação final. (Votação Nominal).

25178

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (Parecer nº 1.274, de 2000 – CDdir). À Câmara dos Deputados.

25204

Item 3

Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (nº 3.837/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de

Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica. Aprovado com a correção dos autógrafos encaminhados pela Câmara dos Deputados, após usarem da palavra a Srª Heloísa Helena, os Srs. Sebastião Rocha, Paulo Hartung, Romero Jucá, Ney Suassuna, Sérgio Machado e José Roberto Arruda. À Comissão Diretora para redação final.....	25210	Item 7 Projeto de Lei do Senado nº 450, de 1999, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que institui a preferência de tramitação dos procedimentos judiciais, em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a sessenta anos. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000). Prejudicado, em virtude da aprovação do item anterior.....	25230
Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (Parecer nº 1.275, de 2000 – CDir). Aprovada. À sanção.....	25215	Item 8 Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2000 (nº 4.155/98, na Casa de origem), que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Aprovado com abstenção do Bloco de Oposição, à exceção da Srª Emilia Fernandes, após usarem da palavra a Srª Emilia Fernandes e o Sr. José Jorge. À sanção.	25230
Item 4 Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2000 (nº 240/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997. Aprovado, após leitura do Parecer nº 1.276, de 2000 – CRE, com abstenção do Bloco de Oposição, tendo usado da palavra a Srª Heloísa Helena. À Comissão Diretora para redação final.....	25217	Item 9 Mensagem nº 253, de 2000, do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor de sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar. Aprovada, nos termos do Projeto de Resolução nº 87, de 2000, apresentado como conclusão do Parecer nº 1.279, de 2000 – CAE (Relator Senador Osmar Dias), lido nesta oportunidade, após usar da palavra o Sr. José Eduardo Dutra.	25234
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2000 (Parecer nº 1.277, de 2000 – CDir). Aprovada. À promulgação.	25218	Redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 2000 (Parecer nº 1.280, de 2000 – CDir). Aprovada. À promulgação.	25237
Item 5 Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Integração Universidade/Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências. Discussão encerrada, após usarem da palavra os Srs. José Fogaça, Bernardo Cabral, José Roberto Arruda, José Eduardo Dutra, Ricardo Santos, a Srª Heloísa Helena, o Srs. José Alencar e Roberto Freire. (Inversão da pauta, com aquiescência das lideranças).....	25218	Item 10 Mensagem nº 254, de 2000, do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor de oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes japoneses, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation JBIC, destinada ao financiamento parcial de aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitalares Universitários. Aprovada, nos termos do Projeto de Resolução nº 88, de	
Item 6 Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000 (nº 420/99, na origem), que dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 450, de 1999). Aprovado, com a Emenda nº 1 – CCJ. À Comissão Diretora para redação final.....	25229		
Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000 (Parecer nº 1.278, de 2000 – CDir). Aprovada. À sanção.....	25229		

2000, apresentado como conclusão do Parecer nº 1.281, de 2000 – CAE, lido nesta oportunidade.....	25239	do valor da importação de bens e serviços de origem italiana para a produção do terceiro lote de aeronaves AM-X (A-1), a ser montado pela Embraer. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....	25253
Redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 2000 (Parecer nº 1.282, de 2000 – CDir). Aprovada. À promulgação. Item 11	25242	Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 2000 (Parecer nº 1.287, de 2000 – CDdir). Aprovada. À promulgação. Item 14	25253
Mensagem nº 255, de 2000, do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor de dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, cíntocentos e dezesseis dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e o BankBoston, destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Aprovada, nos termos do Projeto de Resolução nº 89, de 2000, apresentado como conclusão do Parecer nº 1.283, de 2000 – CAE, lido nesta oportunidade.....	25243	Projeto de Lei da Câmara nº 116 de 2000 (nº 3.520/2000, na Casa de origem), que prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos estados na faixa de fronteira e dá outras providências. Aprovado, tendo usado da palavra o Sr. Juvêncio da Fonseca. À sanção. Item 15	25255
Redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 2000 (Parecer nº 1.284, de 2000 – CDdir). Aprovada. À promulgação. Item 12	25247	Projeto de Resolução nº 74, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.236, de 2000, Relator ad hoc: Senador Roberto Saturnino), que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final..... Item 16	25255
Mensagem nº 256, de 2000, do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor de treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis euros e setenta e dois centavos, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Aprovada, nos termos do Projeto de Resolução nº 90, de 2000, apresentado como conclusão do Parecer nº 1.285, de 2000 – CAE, lido nesta oportunidade.....	25248	Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 2000 (Parecer nº 1.288, de 2000 – CDdir). Aprovada. À promulgação. Item 16	25256
Redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 2000 (Parecer nº 1.286, de 2000 – CDdir). Aprovada. À promulgação. Item 13	25251	Projeto de Resolução nº 85, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.235, de 2000, Relator ad hoc: Senador Bello Parga), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final..... Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 2000 (Parecer nº 1.289, de 2000 – CDdir). Aprovada. À promulgação. (Incluído na pauta, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 663, de 2000, lido e aprovado nesta oportunidade)	25257
Projeto de Resolução nº 86, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.254, de 2000, Relator ad hoc: Senador Bello Parga), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA, destinada ao financiamento de 85%		Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2000, que altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de for-	

mulação e aplicação. Aprovado, após leitura do Parecer nº 1.290, de 2000 – CAS, havendo uso da palavra o Sr. Júlio Eduardo. À Comissão Diretora para redação final.....

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2000 (Parecer nº 1.291, de 2000 – CDIR). Aprovada. À sanção.....

(Incluída na pauta, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 664, de 2000, lido e aprovado nesta oportunidade, contra o voto da Srª Heloísa Helena)

Mensagem nº 248, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, do Presidente da República, solicitando seja retificada a Resolução nº 57, de 1995, para que seja autorizada a ampliação do limite fixado para a execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, instituído pela Resolução nº 87, de 1994, do Senado Federal. Aprovada, com voto contrário da Srª Heloísa Helena, nos termos do Projeto de Resolução nº 91, de 2000, apresentado como conclusão do Parecer nº 1.292, de 2000 – CAE, lido nesta oportunidade.....

Redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 2000 (Parecer nº 1.293, de 2000 – CDIR). Aprovada. À promulgação.....

Item 17

Projeto de Resolução nº 75, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.237, de 2000, Relator: Senador José Eduardo Dutra), que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e Pernambuco junto à União. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum, para o prosseguimento da sessão, tendo sido lido e prejudicado o Requerimento nº 665, de 2000, de extinção da urgência, após usarem da palavra a Srª Heloísa Helena e o Sr. José Eduardo Dutra.....

Item 18

Mensagem nº 245, de 2000, do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor de duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinada ao financiamento do Programa de Modernização das Aeronaves F5, no âmbito do Plano de Reequipamento da Força Aérea Brasileira. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum, para o prosseguimento da sessão.....

25258

25260

25265

25267

25268

25271

Item 19

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1998 (nº 258/96 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradição celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 1º de setembro de 1995, ressalvada a alínea b do item 6 de seu art. 2º. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum, para o prosseguimento da sessão.....

25271

Item 20

Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2000 (nº 401/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum, para o prosseguimento da sessão.....

25271

Item 21

Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2000 (nº 403/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, celebrado em Brasília, em 16 de setembro de 1999. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum, para o prosseguimento da sessão.....

25271

Item 22

Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2000 (nº 429/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mundial FM de Toledo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum, para o prosseguimento da sessão.....

25271

Item 23

Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2000 (nº 458/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação José de Paiva Netto, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum, para o prosseguimento da sessão.....

25272

Item 24

Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2000 (nº 535/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão a executar serviço de radiodifusão comuni-

tária na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum, para o prosseguimento da sessão.....	25272	nada a financear o Programa de Estímulo à Integração Universidade/Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum, para o prosseguimento da sessão.....	25273
Item 25		2.3.1 – Discursos encaminhados à publicação	
Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2000 (nº 673/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum, para o prosseguimento da sessão.....	25272	SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA – Considerações sobre os resultados apresentados pelo Sistema de Avaliação do Ensino Básico – SAEB, do Ministério da Educação.....	25273
Item 26		SENADOR LUIZ PONTES – Regozijo pela adoção de medidas pelo Ministério da Educação que possibilitem à população denunciar irregularidades com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	25274
Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2000 (nº 677/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amapá, Estado do Amapá. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum, para o prosseguimento da sessão.....	25272	SENADOR ROMERO JUCÁ – Análise do Balanço Social de 1999 do Fundo de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI.....	25275
Item 27		SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Considerações sobre o Relatório de Atividades do Superior Tribunal de Justiça – STJ.	25277
Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000 (nº 540/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum, para o prosseguimento da sessão.....	25272	SENADOR CARLOS BEZERRA – Divergências no Governo Federal acerca da rotulagem de produtos transgênicos.	25280
Item 28		SENADOR SÉRGIO MACHADO – Satisfação com a proposta do Ministro da Saúde, José Serra, que objetiva reduzir a incidência do Cofins em categoria especial de medicamentos.	25280
Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000 (nº 675/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Míscigenações Brasileiras para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum, para o prosseguimento da sessão.....	25272	SENADOR PEDRO SIMON – Registro da entrega do "Prêmio Líderes e Vencedores – 6ª edição", da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul e da Federação das Associações Empresariais do Rio Grande do Sul – FEDERASUL. Eleição do jurista Raymundo Faoro para a Academia Brasileira de Letras. Comentários às afirmações do economista e ex-Ministro Celso Furtado, durante homenagem feita pela Universidade de São Paulo, no transcurso de seu octogésimo aniversário.....	25282
Item 29		2.4 – ENCERRAMENTO	
Projeto de Resolução nº 77, de 2000, de iniciativa da Comissão Diretora, que cria, no âmbito do Senado Federal, a Universidade do Legislativo Brasileiro. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum, para o prosseguimento da sessão.....	25272	3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 14-12-2000	
Item 5		4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico desti-		Nº 1.254, de 2000, referente ao servidor Antonio Moreira Santos.....	25286
		Nº 1.255, de 2000, referente ao servidor Jorge Luiz Amaral Braga.....	25287
		Nº 1.256, de 2000, referente ao servidor Auridécio Alves Caldeira.....	25288

Nº 1.257, de 2000, referente ao servidor Elias Honório da Silva.	25289	5 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)
Nº 1.258, de 2000, referente ao servidor Salustiano Rodrigues de Brito.	25290	6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Nº 1.314, de 2000.	25291	7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
Nº 1.315, de 2000, referente ao servidor Luiz Antonio dos Santos.	25292	8 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA
Nº 1.316, de 2000, referente ao servidor José Rodrigues Chaves.	25293	9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)
Nº 1.317, de 2000, referente a Ruy Brando Dourado.	25294	

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 31

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 79. É instituído, para vigorar até o ano de 2010, no âmbito do Poder Executivo Federal, o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, a ser regulado por lei complementar com o objetivo de viabilizar a todos os brasileiros acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. O Fundo previsto neste artigo terá Conselho Consultivo e de Acompanhamento que conte com a participação de representantes da sociedade civil, nos termos da lei.

Art. 80. Compõem o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza:

I – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de oito centésimos por cento, aplicável de 18 de junho de 2000 a 17 de junho de 2002, na alíquota da contribuição social de que trata o art. 75 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de cinco pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, ou do imposto que vier a substituí-lo, incidente sobre produtos supérfluos e plicável até a extinção do Fundo;

III – o produto da arrecadação do imposto de que trata o art. 153, inciso VII, da Constituição;

IV – dotações orçamentárias;

V – doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;

VI – outras receitas, a serem definidas na regulamentação do referido Fundo.

§ 1º Aos recursos integrantes do Fundo de que trata este artigo não se aplica o disposto nos arts. 159 e 167, inciso IV, da Constituição, assim como qualquer desvinculação de recursos orçamentários.

§ 2º A arrecadação decorrente do disposto no inciso I deste artigo, no período compreendido entre 18 de junho de 2000 e o início da vigência da lei complementar a que se refere o art. 79, será integralmente repassada ao Fundo, preservado o seu valor real, em títulos públicos federais, progressivamente resgatáveis após 18 de junho de 2002, na forma da lei.

Art. 81. É instituído Fundo constituído pelos recursos recebidos pela União em decorrência da desestatização de sociedades de economia mista ou empresas públicas por ela controladas, direta ou indiretamente, quando a operação envolver a alienação do respectivo controle acionário a pessoa ou entidade não integrante da Administração Pública, ou de participação societária remanescente após a alienação, cujos rendimentos, gerados a partir de 18 de junho de 2002, reverterão ao Fundo de Combate e Erradicação de Pobreza.

§ 1º Caso o montante anual previsto nos rendimentos transferidos ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma deste artigo, não alcance o valor de quatro bilhões de reais, far-se-á complementação na forma do art. 80, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, o Poder Executivo poderá destinar ao Fundo a que se refere este artigo outras receitas decorrentes da alienação de bens da União.

§ 3º A constituição do Fundo a que se refere o *caput*, a transferência de recursos ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e as demais disposições referentes ao § 1º deste artigo serão disciplinadas em lei, não se aplicando o disposto no art. 165, § 9º, inciso II, da Constituição.

Art. 82. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir Fundos de Combate à Pobreza, com os recursos de que trata este artigo e outros que vierem a destinar, devendo os referidos Fundos ser geridos por entidades que contem com a participação da sociedade civil.

§ 1º Para o financiamento dos Fundos Estaduais e Distrital, poderá ser criado adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre os produtos e serviços supérfluos, não se aplicando, sobre este adicional, o disposto no art. 158, inciso IV, da Constituição.

§ 2º Para o financiamento dos Fundos Municipais, poderá ser criado adicional de até meio ponto percentual na alíquota do Imposto sobre Serviços ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre serviços supérfluos.

Art. 83. Lei federal definirá os produtos e serviços supérfluos a que se referem os arts. 80, inciso II, e 82, §§ 1º e 2º.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2000

Mesa da Câmara dos Deputados. – Deputado **Michel Temer**, Presidente – Deputado **Heráclito Fortes**, 1º Vice-Presidente – Deputado **Severino Cavalcanti**, 2º Vice-Presidente – Deputado **Ubiratan Aguiar**, 1º Secretário – Deputado **Nelson Trad**, 2º Secretário – Deputado **Jaques Wagner**, 3º Secretário – Deputado **Efraim Moraes**, 4º Secretário.

Mesa do Senado Federal. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – Senador **Geraldo Melo**, 1º Vice-Presidente – Senador **Ademir Andrade**, 2º Vice-Presidente – Senador **Ronaldo Cunha Lima**, 1º Secretário – Senador **Carlos Patrocínio**, 2º Secretário – Senador **Nabor Júnior**, 3º Secretário.

Ata da 174^a Sessão Deliberativa Ordinária em 14 de dezembro de 2000

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Carlos Patrocínio, Eduardo Suplicy, Jefferson Péres e Lauro Campos*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Albino Boaventura – Alvaro Dias – Amir Lando – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Djalma Bessa – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Julio Eduardo – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Pau-lo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Sa-turnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-balhos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, gostaria de pedir a minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do ora-dor.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, esta se-mana, no dia 10 precisamente, ocorreu o 52º aniver-sário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Embora o dia 10 tenha sido um domingo, presto agora minha homenagem à Semana Internacional dos Direitos Humanos. Faço-o, infelizmente, trazendo uma de-núncia de violação de direito humano fundamental que diz respeito às relações entre empregadores e empregados.

No dia 10 de novembro, os trabalhadores da Ni-troflex, que operam em regime de turnos ininterruptos de revezamento, entraram em greve. Situada no Mu-nicípio de Duque de Caxias, a Nitroflex integra o po-deroso grupo Petroflex e se dedica à fabricação de borracha sintética e látex.

Segundo o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica em Duque de Caixas, respon-sável pela condução das negociações, os trabalhado-res reivindicam reajuste salarial e a elaboração de um plano de cargos e salários.

Ambos os pedidos são justos. O reajuste salarial é devido, porque os trabalhadores da Nitroflex esta-vam há três anos sem qualquer correção em seus vencimentos, corroídos pela inflação acumulada no período.

A segunda reivindicação, ou seja, a fixação de um plano de cargos e salários, também é justa, por-quanto visa a corrigir as gritantes distorções no qua-dro funcional da empresa.

Na tarde do mesmo dia em que a greve foi defla-grada, a empresa e o sindicado selaram acordo, fi-cando acertado que seria concedido reajuste salarial de 11,34% para os torneiros, bem como a instalação de uma comissão de trabalhadores, cujo objetivo se-ria o de acompanhar a elaboração de um plano de cargos e salários, no prazo máximo de sessenta dias.

A questão do reajuste salarial chegou a bom termo. Todavia, quanto ao plano de cargos e salários, não houve acordo entre as partes, o que resultou em nova paralisação, no dia 29 de novembro último.

Desse dia em diante, ao contrário do que recomenda o bom senso, a direção da Nitroflex tem se mostrado avessa a qualquer tentativa de diálogo com a classe operária e vem empreendendo toda espécie de ilegalidade.

Com indignação e profundo pesar, informo a esta Casa que, nos últimos dias, a empresa demitiu 36 trabalhadores, entre os quais vários dirigentes sindicais e membros da Cipa, que têm estabilidade garantida por lei e pela própria Constituição Federal.

Além das demissões ilegais e abusivas, vale ainda ressaltar que, a partir do dia 29 de novembro, a empresa passou a se utilizar de expedientes constrangedores, opressivos e humilhantes contra os trabalhadores para conseguir pôr fim à greve. Assim, por exemplo, telefonemas e telegramas passaram a ser enviados, com freqüência, para a residência dos empregados, que são obrigados a retornar ao trabalho sob pena de demissão e outras retaliações. Com esse tipo de atitude, a empresa visa constranger os trabalhadores, fragilizando-os perante suas famílias.

No entanto, na última sexta-feira, o sindicado conseguiu agendar uma negociação na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego do Estado do Rio de Janeiro. Ficou convencionada a suspensão do movimento com a consequente retirada do pedido de julgamento da greve pela Justiça e a reabertura das negociações no próximo dia 18 de dezembro, quando serão discutidas as demissões e o plano de cargos e salários que motivou o movimento grevista.

Nesta oportunidade, quero deixar registrado o meu repúdio às práticas de que a Nitroflex vem se valendo para pôr termo à paralisação. Isso não pode acontecer. É uma agressão à democracia e aos direitos constitucionais dos trabalhadores. A meu juízo, na relação entre empregado e empresa, não é justo a empresa constranger o trabalhador no seu retiro do lar.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, dou prosseguimento à nossa homenagem ao Dia Mundial dos Direitos Humanos:

A data tem significado especial para a comunidade internacional, pois em 10 de dezembro de 1958, há exatos 52 anos, a Assembléia Geral das Nações Unidas, reunida na cidade de Paris, aprovou a Declaração Universal dos Direitos do Homem.

No entanto, a lembrança de tão importante data, que deveria ser motivo de orgulho para toda a huma-

nidade, somente nos faz recordar a gigantesca dissidência entre os belos princípios contidos na Declaração e as incontáveis violações perpetradas pelos mesmos governos que um dia a assinaram.

Nesse grupo de Estados que insistem em fazer da Declaração letra morta, inclui-se, para nossa profunda tristeza, o Brasil. De acordo com o último relatório das Nações Unidas, o Brasil ocupa vergonhosa posição no rol das nações que mais violaram os direitos humanos.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, ao contrário do que possa parecer, não é o simples resultado de uma reunião de juristas que, em uma bela tarde, na capital francesa, resolveram elaborar um texto internacional. Não! A Declaração dos Direitos do Homem é um documento forjado ao longo de vários séculos, resultado de longas discussões e inspirado em diversos outros textos que traduziam a necessidade de garantir a integridade física e psíquica do indivíduo em relação aos abusos cometidos pelos próprios Estados.

Discute-se muito na comunidade jurídica que documento legal teria pela primeira vez se ocupado do assunto "direitos do homem".

O professor de Direito Internacional Público da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Celso Albuquerque Mello, defende que o primeiro país a se preocupar em formular uma declaração dos direitos do homem foram os Estados Unidos, em 1776, por meio da chamada Declaração de Virgínia.

Segundo o renomado internacionalista brasileiro, os Estados Unidos foram pioneiros no trato do tema, porque tinham a necessidade de consagrar a liberdade religiosa que, à época, não existia na Europa. Há que se recordar, por oportuno, que os primeiros colonos da América do Norte eram pessoas que haviam fugido do Velho Mundo, em virtude de perseguições religiosas.

Outro texto que precedeu a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, foi a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, promulgada pela Assembléia Nacional Constituinte da Revolução Francesa, em 1789. Mais do que o seu congênere norte-americano, o documento francês exerceu à época maior influência no cenário das nações, porque foi o marco histórico da derrocada do Estado absolutista-monárquico, com a ascensão da burguesia ao poder.

É preciso destacar, contudo, que se num primeiro momento os "direitos humanos" tiveram por fonte de inspiração a garantia da liberdade religiosa e da li-

berdade burguesa, nos dias atuais, a expressão ganhou em conteúdo e qualidade.

Hoje, convém frisar, a expressão "direitos humanos" é muito mais do que a simples garantia da integridade física do indivíduo; é muito mais do que liberdade de expressão; é muito mais do que liberdade religiosa. Falar em direitos humanos é falar também em direito ao trabalho e em acesso à educação, ao voto e à democracia.

Assim, graças ao trabalho das Nações Unidas e aos esforços de todos aqueles que sonham com uma humanidade mais fraterna e com uma distribuição mais justa das riquezas, a expressão "direitos universais do homem" traz atualmente no seu bojo uma forte conotação de justiça social.

A percepção de que os direitos humanos não deveriam se limitar à liberdade e os respeito à integridade física do indivíduo pelo Estado não é nova.

Após longos debates em torno do tema, a Assembléia Geral da ONU, em 16 de dezembro de 1966, aprovou dois tratados que sintetizam a preocupação da entidade em ampliar o conceito de direitos humanos. Trata-se do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos.

Ambos os textos representam um marco na história do direito internacional. Uma vez mais, cabe aqui o triste registro de que o Brasil somente veio a aprovar os dois pactos em 7 de setembro de 1992, isto é, com um atraso de quase três décadas.

O Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais deu nova roupagem aos direitos do homem, estabelecendo, entre outros, os seguintes direitos:

Direito de os povos estabelecerem livremente sua condição política e seu desenvolvimento econômico, social e cultural;

Direito de os povos disporem livremente de suas riquezas e recursos naturais;

Direito ao trabalho;

Direito à educação;

Direito à participação da vida cultural;

Direito a uma remuneração justa que proporcione ao homem e à sua família condições dignas de existência;

Direito de fundar e se filiar a sindicatos;

Direito à previdência social; e

Direito à proibição de qualquer forma de discriminação racial.

Documento internacional igualmente relevante no cenário dos direitos do homem, o Pacto International dos Direitos Civil e Políticos garante os seguintes direitos e princípios:

Direito à vida;

Proibição do uso de tortura e tratamento cruel;

Proibição da escravidão, do trabalho forçado e o tráfico de escravos;

Proibição de prisão para os condenados pelo não cumprimento da obrigação contratual;

Princípio da inexistência de crime sem lei anterior que o tipifique;

Proibição da propaganda de guerra;

Direito à livre associação.

Lembro que o Brasil é signatário de todos esses instrumentos internacionais, além de muitos outros de cunho regional no âmbito da Organização dos Estados Americanos.

A abundância de textos ratificados, todavia, conforme afirmei no início deste pronunciamento, não foi suficiente para que o País se abstivesse de praticar incontáveis violações aos direitos humanos. E aqui não levo em consideração sequer os direitos econômicos e sociais. Refiro-me tão-somente aos mais elementares direitos do homem, como o direito à vida e proibição de o Estado não violar a integridade física daqueles que se encontram sob sua jurisdição.

São muitos e flagrantes os exemplos que o Brasil dá de desrespeito aos direitos humanos.

Assassinato em massa de presos, como o episódio que ficou conhecido como o "massacre do Carandiru", são tristes imagens que revelam ao mundo nossa pior face: a obscura face de um Estado que é incapaz de preservar a integridade física até mesmo daqueles que, por força de lei, estão sob sua custódia.

Outros massacres, igualmente covardes, podem ser citados, como o da Candelária, no Rio de Janeiro, e o dos Sem-Terra, no Pará. Ponto comum entre ambos: a participação ostensiva de policiais nos crimes, o que torna solidária a responsabilidade do Estado.

Todos esses bárbaros crimes já seriam por si só suficientes para condenar o País em qualquer tribunal internacional. É preciso, contudo, destacar que o desrespeito aos direitos humanos não se restringe aos grandes massacres, ao assassinato em massa de presos, de meninos de rua e de indefesos campões.

Nosso País atenta contra os direitos humanos quando deixa de lado a obrigação de apurar e punir

com celeridade os acusados de crimes motivados por vingança política.

Recordo, por oportuno, o brutal assassinato da jovem prefeita de Mundo Novo, a professora Dorcelina Folador, covardemente alvejada no quintal de sua casa, na presença de seu marido e de sua filha, uma menina que, à época, tinha apenas 7 anos de idade.

Até a presente data, muito pouco se apurou sobre a autoria intelectual do delito, a despeito das evidências e indícios.

Lembro, também o assassinato, por pistoleiros contratados, de João Jaime Ferreira Gomes Filho, Prefeito do Município de Acaraú, situado no Estado do Ceará, em maio deste ano. Suspeita-se que o crime está relacionado a uma obra de dragagem, orçada em R\$3 milhões, e que era vista com reservas pelo então Prefeito.

Crimes como esses não podem jamais ficar impunes. O Estado não pode se dar ao luxo de ficar inerte, sob pena de por em risco a própria estabilidade do sistema democrático. Além da evidente agressão à vida dos citados prefeitos, nesses casos, houve uma outra espécie de violação dos direitos humanos, um pouco mais sutil, pois envolve o direito à cidadania e à liberdade de escolha dos governantes.

Para concluir, queremos reafirmar nossa preocupação, a nossa homenagem ao Dia Internacional dos Direitos Humanos e, mais uma vez, reafirmar que não desejamos que se repitam no Brasil os massacres como os de Carandiru, de Eldorado dos Carajás, de Corumbiara, de Vigário Geral, da Candelária e outros tantos que têm sido cometidos contra a população.

Parabenizo as Nações Unidas pelo 52º aniversário da Declaração dos Direitos Humanos. Deixo o nosso respeito e a nossa solidariedade ao povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Henrique Loyola.

O SR. HENRIQUE LOYOLA (PMDB – SC). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, venho a esta tribuna hoje para apresentar um projeto de lei. A necessidade de preservação das riquezas naturais, aí incluídas as florestas, que constituem preciosa parcela do patrimônio nacional, representa hoje mais do que uma tese ou uma utopia, notável consenso.

A consciência ecológica, fenômeno recentíssimo na história da humanidade, implantou-se definitivamente no quotidiano dos brasileiros, bastando lem-

brar que a opinião pública, não raro, tem exigido da classe política a elaboração de leis rigorosas, com o objetivo de manter o equilíbrio ambiental; e, de nossos governantes, efetivo empenho no cumprimento dessas leis.

Sendo, como disse, matéria recente na nossa história, tanto quanto na história de outros países, ainda se observam muitas falhas na legislação, em muitos casos, de infração à lei ambiental que, no entanto, pouco a pouco vem sendo refreados.

De qualquer forma, a população brasileira deve ser parabenizada por ter abandonado a postura imediatista do ganho fácil, do lucro predatório em favor de uma política de desenvolvimento sustentável.

Trata-se de um atitude absolutamente louvável, merecedora de amplos elogios. No entanto, Sr. Presidente, é preciso atentar para alguns detalhes que podem comprometer a política preservacionista, em que pesem as melhores intenções dos governantes, legisladores, ecologistas, pesquisadores e da sociedade em geral. Entre esses casos, cito um que, afetando particularmente o Estado de Santa Catarina, do qual me faço porta-voz neste colendo Plenário, requer urgente reparação, sob pena de inviabilizar o desenvolvimento de Municípios situados nas áreas remanescentes da Mata Atlântica. Refiro-me à legislação em vigor que disciplina as disposições do §4º do art. 225 da Constituição Federal, especialmente o Decreto nº 750, de 10 de fevereiro de 1993, o qual estabelece em seu art. 1º: "Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão da vegetação primária ou nos estágios avançados e médios de regeneração da Mata Atlântica".

A Constituição brasileira, ao garantir a todos direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, define como patrimônio nacional a Floresta Amazônica Brasileira, o Pantanal Mato-Grossense, a Serra do Mar, a Zona Costeira e a Mata Atlântica, de que estamos tratando. E determina : "(...) sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais".

Ocorre, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, que, não tendo o Poder Legislativo regulamentado tais dispositivos constitucionais, o Poder Executivo o fez, por meio do aludido Decreto nº 750, o qual veio a inviabilizar o desenvolvimento de numerosos Municípios, especialmente no território catarinense.

Essa distorção tornou-se de tal forma gravosa que, no ano de 1996, tomei a iniciativa de apresentar à apreciação desta Casa o PLS nº 253, excluindo das restrições impostas à utilização da Mata Atlântica o

perímetro urbano dos Municípios situados nas áreas por ela abrangidos.

Tendo sido arquivada a matéria ao final daquela legislatura, venho agora reapresentá-la, convicto que sou de sua importância, encarecendo aos nobres Pares uma acurada e paciente análise dos seus méritos e de sua oportunidade.

Preliminarmente a outras considerações, quero enfatizar o fato de que o projeto em tela não revoga as normas de preservação da Mata Atlântica, mas apenas exclui das citadas restrições os perímetros urbanos dos Municípios afetados. Ao propor essa providência, acredito estar contribuindo para viabilizar as administrações municipais dessa região catarinense, no momento impedidas de construir escolas, hospitais, logradouros públicos, bem como de aprovar projetos que podem ajudar a reduzir o desemprego e o déficit habitacional.

Para garantir maior respeito à norma constitucional, o projeto em tela restringe o benefício às áreas urbanas, assim definidas em leis municipais à época da promulgação da nossa Carta Magna.

No Estado de Santa Catarina, Sr^{as}s e Srs. Senadores, situa-se a maior parte da Mata Atlântica, o que logo ressalta as dificuldades que vêm sendo enfrentadas pelos administradores.

É certo que o Decreto nº 750 prevê autorizações excepcionais para a utilização dessas áreas, mediante aprovação do órgão ambiental competente, no âmbito do Estado e anuência prévia do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. No entanto, a ação municipal, dessa forma, fica sempre à mercê dos órgãos ambientais, devendo-se lembrar que esse tipo de permissão está freqüentemente sujeita a ser embargada judicialmente. Nessas condições, diante de iminentes sobressaltos, não há como programar ações sérias e consequentes de desenvolvimento econômico e social.

Finalmente, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é preciso esclarecer que a Constituição, sobre preservar o direito adquirido, confere aos Municípios competência para disciplinar o uso do solo urbano e lembrar que a exclusão das áreas urbanas das restrições aqui citadas não tem o significado de uso indiscriminado ou predatório, pois não desobriga o Poder Público Municipal de atendimento às normas gerais da legislação ambiental. A população, hoje consciente da necessidade de se manter o equilíbrio ecológico, não permitiria eventuais abusos e mesmo os administradores municipais, acredito, não se comprazem

riam em desrespeitar os princípios da política preservacionista.

Ninguém, em sã consciência, pode ignorar a importância do setor florestal na vida brasileira. Em termos econômicos, esse segmento contribui com 5% do nosso Produto Interno Bruto. Com uma receita de US\$20 bilhões, recolhe R\$3 bilhões de impostos anualmente. Participa com 8,5% das exportações e gera 1 milhão 600 mil empregos.

A Mata Atlântica, como observamos, é um dos cinco grandes sistemas que compõem o nosso patrimônio de recursos naturais. Presente em 17 Estados brasileiros, na faixa que vai do Rio Grande do Sul ao Piauí, tem hoje apenas 95 mil quilômetros quadrados, da área original de 1 milhão e 200 mil quilômetros quadrados.

Tudo isso, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ressalta a importância que tem esse ecossistema, concluindo-se daí que jamais poderíamos apresentar um projeto de lei inconsequente, que viesse a comprometer o seu equilíbrio ecológico.

No projeto que mais uma vez submeto à apreciação dos nobres Pares, não se propõe absolutamente a inobservância da legislação ambiental. Antes, contribui a proposta em tela para que alcancemos o exato equilíbrio entre a indispensável preservação dos recursos naturais e o aproveitamento responsável, inteligente desses recursos em favor do homem.

Faço em seguida, Sr. Presidente, a entrega do projeto a que me referi.

Muito obrigado.

SEGUE PROJETO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR HENRIQUE LOYOLA.

PROJETO DE LEI N° , DE 2000

Exclui das Restrições Impostas à Utilização da Mata Atlântica, o Perímetro Urbano dos Municípios situados nas áreas por ela abrangidas.

Art. 1º As normas sobre preservação e uso dos recursos naturais concernentes à Mata Atlântica, que devam ser editadas segundo o art. 225, § 4º, da Constituição, não se aplicarão aos enclaves formados pelos “perímetros urbanos” dos municípios contidos nessa área e que tenham sido definidos em leis municipais já em vigor na data da promulgação da referida Constituição Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Como até este momento o Poder Legislativo não editou regulamentação das regras básicas acolhidas pelo § 4º do art. 225 da Constituição Federal, isto é, normas sobre preservação do meio ambiente e sobre o uso dos recursos naturais, no que se re-

tere, especificamente, à Mata Atlântica, o Poder Executivo, adiantando-se, fez baixar o Decreto nº 750, de 10 de fevereiro de 1993, que, em seu art. 1º determina: "Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançados e médio de regeneração da Mata Atlântica".

É fácil observar a gama inumerável de problemas que ad vieram dessa norma tão ampla e geral, sobretudo ao Estado de Santa Catarina, em cujo território está contida a maior parte da chamada Mata Atlântica.

A questão requer estudo aprofundado para que se encontre o necessário e inteligente equilíbrio entre os interesses elevados da defesa dessa riqueza ambiental e aqueles não menos elevados do desenvolvimento econômico e da eliminação da po breza.

No entanto, urge que desde logo uma parcela dos problemas criados possa ser eliminada pois em apreciável número de cidades contidas no território compreendido pela Mata Atlântica ocorreram e estão ocorrendo proibições de se construir escolas, ou fábricas, ou logradouros públicos ou edifícios e residências, etc, mesmo dentro do próprio perímetro urbano dos municípios, eis que a proibição baixada por decreto impediu que se toque em qualquer exemplar vegetal sem prévia autorização dos órgãos ambientais, autorizações essas que muitas vezes não são concedidas, e outras, embora deferidas, foram e podem vir a ser sus pensas por ordens judiciais.

Assim, este projeto tem por escopo liberar, desde logo, apenas os perímetros urbanos dos municípios e, para maior segurança e respeito à norma constitucional, restritas, tais áreas urbanas, aos enclaves definidos em leis municipais já em vigor na data da promulgação da Constituição Federal, valendo, por último, acrescentar que esta mesma Constituição (e bem assim as que a antecederam) preserva e defende o direito adquirido (art. 5º, XXXVI) e confere aos municípios a competência para disciplinar o uso do solo urbano (art. 30, I e VIII).

Sala das Sessões, – Henrique Loyola.

DECRETO Nº 750, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da mata atlântica, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art. 225, § 4º, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 14, alíneas a e b da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, no Decreto-Lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, decreta:

Art. 1º Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da mata atlântica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a supressão da vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração da mata atlântica poderá ser autorizada, mediante decisão motivada do órgão estadual competente, com anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, informando-se ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, mediante aprovação de estudo e relatório de impacto ambiental.

Art. 2º A exploração seletiva de determinadas espécies nativas nas áreas cobertas por vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da mata atlântica poderá ser efetuada desde que observados os seguintes requisitos:

I – não promova a supressão de espécies distintas das autorizadas através de práticas de roçadas, bosqueamento e similares;

II – elaboração de projetos, fundamentados, entre outros aspectos, em estudos prévios técnico-científicos de estoques e de garantia de capacidade de manutenção da espécie;

III – estabelecimento de área e de retiradas máximas anuais;

IV – prévia autorização do órgão estadual competente, de acordo com as diretrizes e critérios técnicos por ele estabelecidos.

Parágrafo único. Os requisitos deste artigo não se aplicam à exploração eventual de espécies da flora, utilizadas para consumo nas propriedades ou posses das populações tradicionais, mas ficará sujeita à autorização pelo órgão estadual competente.

Art. 3º Para os efeitos deste decreto, considera-se mata atlântica as formações florestais e ecossistemas associados inseridos no domínio mata atlântica, com as respectivas delimitações estabelecidas pelo Mapa de Vegetação do Brasil, IBGE 1988: Floresta Ombrófila Densa Atlântica, Floresta Ombrófila Mista, Floresta Ombrófila Aberta, Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Estacional Decidual, manguezais restingas campos de altitude, brejos interioranos e encravés florestais do Nordeste.

Art. 4º A supressão e a exploração da vegetação secundária, em estágio inicial de regeneração da Mata Atlântica, serão regulamentadas por ato do Ibama, ouvidos o órgão estadual competente e o Conselho Estadual do Meio Ambiente respectivo, informando-se ao Conama.

Parágrafo único. A supressão ou exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação remanescente da Mata Atlântica seja inferior a cinco por cento da área original, obedecerá ao que estabelece o parágrafo único do art. 1º deste decreto.

Art. 5º Nos casos de vegetação secundária nos estágios médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, o parcelamento do soja ou qualquer edificação para fins urbanos só serão admitidos quando de conformidade com o plano – diretor do Município e demais legislações de proteção ambiental, mediante prévia autorização dos órgãos estaduais competentes e desde que a vegetação não apresente qualquer das seguintes características:

I – ser abrigo de espécies da flora e fauna silvestres ameaçadas de extinção;

II – exercer função de proteção de mananciais ou de prevenção e controle de erosão;

III – ter excepcional valor paisagístico.

Art. 6º A definição de vegetação primária e secundária nos estágios avançado, médio e Inicial de regeneração da Mata Atlântica será de iniciativa do Ibama, ouvido o órgão competente, aprovado pelo Conama.

Parágrafo único. Qualquer intervenção na Mata Atlântica primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração só poderá ocorrer após o atendimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 7º Fica proibida a exploração de vegetação que tenha a função de proteger espécies da flora e fauna silvestres ameaçadas de extinção, formar corredores entre remanescentes de vege

tação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração, ou ainda de proteger o entorno de unidades de conservação, bem como a utilização das áreas de preservação permanente, de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Art. 8º A floresta primária ou em estágio avançado e médio de regeneração não perderá esta classificação nos casos de incêndio e/ou desmatamento não licenciados a partir da vigência deste decreto.

Art. 9º O Conama será a instância de recurso administrativo sobre as decisões decorrentes do disposto neste decreto, nos termos do art. 8º, inciso 111, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 10. São nulos de pleno direito os atos praticados em desconformidade com as disposições do presente decreto.

§ 1º Os empreendimentos ou atividades iniciados ou sendo executados em desconformidade com o disposto neste decreto deverão adaptar-se às suas disposições, no prazo determinado pela autoridade competente.

§ 2º Para os fins previstos no parágrafo anterior, os interessados darão ciência do empreendimento ou da atividade ao órgão de fiscalização local, no prazo de cinco dias, que fará as exigências pertinentes.

Art. 11. O Ibama, em articulação com autoridades estaduais competentes, coordenará rigorosa fiscalização dos projetos existentes em área da Mata Atlântica.

Parágrafo único. Incumbe aos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, nos casos de infrações às disposições deste decreto:

a) aplicar as sanções administrativas cabíveis;

b) informar imediatamente ao Ministério Público, para fins de requisição de inquérito policial, instauração de inquérito civil e propositura de ação penal e civil pública;

c) representar aos conselhos profissionais competentes em que inscrito o responsável técnico pelo projeto, para apuração de sua responsabilidade, consciente a legislação específica.

Art. 12. O Ministério do Meio Ambiente adotará as provisões visando ao rigoroso e fiel cumprimento do presente decreto, e estimulará estudos técnicos e científicos visando à conservação e o manejo racional da Mata Atlântica e sua biodiversidade.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se o Decreto nº 99.547, de 25 de setembro de 1990.

Brasília, 10 de fevereiro de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO – Fernando Coutinho Jorge.

Do Meio Ambiente

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover a manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provocarem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Matogrossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Mesa aguarda o projeto de V. Ex^a.

Concedo a palavra, por cessão do Senador Ademir Andrade, ao eminentíssimo Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, antes de discorrer sobre o tema que proponho hoje, política cafeeira, desejo fazer um registro que considero da maior importância.

O Unicef publica o seu último relatório sobre o índice de desenvolvimento infantil no nosso País. E uma cidade paranaense recebeu, do Fundo das Nações Unidas para a Infância, Unicef, o segundo melhor conceito no relatório "Situacao da Infância Brasileira 2001". Com um índice de desenvolvimento infan-

til de 0,79%, Nova Olímpia, uma pequena cidade a 640 quilômetros a noroeste de Curitiba, ficou atrás apenas de Águas de São Pedro, em São Paulo, que apresentou um índice de 0,83%.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, destaco a importância de uma administração municipal que se volta para as causas sociais, que estabelece, com competência, prioridades e que, apesar da escassez de recursos, supera dificuldades para investir em uma melhor qualidade de vida da população, especialmente atendendo às aspirações da infância.

Destaco o trabalho do atual Prefeito e do ex-Prefeito Luiz Sorvo, recentemente eleito novamente para dar continuidade a esse trabalho desenvolvido em Nova Olímpia, que, por certo, honra a cidade e a sua população.

Ao Líder do Município, Prefeito eleito Luiz Sorvo, portanto, os cumprimentos em nome de toda a população do Paraná, certamente.

Mas apesar desse segundo melhor resultado do País, obtido no Paraná, o Estado, como um todo, não está numa boa posição. Ao contrário. O Paraná ocupa o 9º lugar, ficando atrás de Estados considerados mais pobres, como, por exemplo, os Estados de Roraima e do Espírito Santo.

Entre as grandes cidades do Paraná, o destaque fica com Maringá, que se encontra entre os dez melhores resultados do Estado e nacionalmente está colocado em 58º lugar. Maringá, portanto, é o destaque entre as grandes cidades do Paraná.

Curitiba, a capital e principal cidade do Estado, obtém o 16º e, no ranking nacional, o 127º lugar. Uma posição desvantajosa para a capital, que tem, proporcionalmente, o maior orçamento entre as capitais brasileiras. Para que se tenha uma idéia, enquanto Recife tem cerca de R\$495 per capita para investimento, Salvador tem um pouco mais; Curitiba tem cerca de R\$1.270 per capita para investimento.

Apesar desse orçamento significativo, dessa capacidade financeira de investir que tem a Capital do Paraná, a sua posição no ranking nacional é, no mínimo, vexatória, demonstrando que não há o cuidado que se deve ter em relação à infância.

Londrina, da mesma forma, não ocupa uma boa posição no ranking nacional. Fica atrás de 617 cidades. Portanto, o novo Prefeito de Londrina, eleito pela sigla do PT, terá um enorme desafio a enfrentar, que é exatamente reverter esse quadro de desassistência à infância naquele que é o segundo Município do Estado do Paraná.

É preciso destacar também que o Brasil evoluiu um pouco em relação aos índices anteriores. Portanto, há progresso no que diz respeito ao atendimento à infância no nosso País.

Feito esse registro, passarei ao tema que me trouxe a esta tribuna no dia de hoje.

Não resta dúvida, Sr. Presidente, de que uma das mais nobres e preciosas funções que devemos cumprir na qualidade de Parlamentares eleitos é a de sermos fiscais das políticas públicas, acusando, por exemplo, de pronto, quaisquer inconsistências nelas observadas. É o que venho fazer hoje, em brevíssimo discurso, a respeito da política do Governo Federal, voltada para um dos setores mais importantes da nossa agricultura: o setor cafeeiro.

Na verdade, a crítica que faço em seguida é bastante pontual e não pretende, de modo algum, condenar a política para o café em sua totalidade. Mas vejamos.

Todos sabemos que o Governo brasileiro tem-se empenhado, junto aos principais países produtores de café do mundo, para firmar acordo de retenção da produção. O objetivo explícito do plano de retenção do café é obter maiores preços para o produto no mercado internacional por meio da diminuição concertada da oferta. O Ministério da Agricultura, em particular, tem abraçado tal política com bastante entusiasmo. Diga-se de passagem que o plano de retenção do café tem sofrido duras críticas, isso por diversos motivos, sendo o principal deles a pouca efetividade deste, até o momento, para garantir, no mercado internacional, melhor preço para o produto. Aliás, o preço do café só tem caído ultimamente.

Entretanto – e aqui entro diretamente no ponto –, ao mesmo tempo em que o Governo restringe internamente a oferta de café, quando adquire o produto para armazenagem, de acordo com a política de retenção, ele, o Governo, tem realizado volumosos leilões, vendendo ao mercado esse produto estocado. Ou seja, numa atuação inconsistente, inexplicável, esquizofrênica mesmo, o Governo, com uma mão, retira café do mercado e, com a outra mão, volta a irrigar o mercado ao ofertar a mercadoria retida! São cerca de 200 mil sacas de café leiloadas mensalmente, numa soma que já deve estar beirando 10 milhões de sacas.

Ora, esses leilões de café trazem perda de credibilidade à política de retenção, junto ao produtor brasileiro e junto aos países produtores também, porque não pode deixar de ter impacto no mercado o comportamento do maior produtor de café do mundo,

que é, de longe, o Brasil. A impressão que dá é que o nosso País não parece levar a sério o comportamento que busca induzir nos outros. Além do mais, num momento de preços bastante deprimidos para o produto, o Governo age como concorrente do produtor brasileiro e faz por deprimir ainda mais a rentabilidade do setor. Não dá para entender!

Portanto, em face do que expus, só me resta apelar para a sensibilidade do Ministério da Agricultura, no sentido de rever a política inoportuna e contraditória de leiloar sacas de café em quantidade, subtraídas do estoque regulador. Os cerca de seis milhões de sacas que ainda restam nos armazéns credenciados pelo Governo deveriam, assim, ficar onde estão, fazendo parte do estoque regulador, que somente deveria ser utilizado em caso de desabastecimento ou de alguma insuficiência da oferta, que levasse, por exemplo, a preços excessivamente altos do café no mercado consumidor. Ora, tal situação está longe de descrever o cenário atual.

Sr. Presidente, fica o apelo, especialmente ao Ministro da Agricultura. Diante da importância desse setor para a economia nacional, já que o Brasil, apesar de tudo, continua sendo o maior produtor de café do mundo, dirijo também o apelo ao Presidente da República, para que determine às autoridades competentes do seu Governo, sobretudo ao Ministro da Agricultura e do Abastecimento, e ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Dr. Alcides Tápias, que determinem providências imediatas para corrigir essa distorção, que vem em prejuízo dos interesses da cafeicultura brasileira e, por consequência, da nossa economia, sobretudo porque o café é uma atividade geradora de emprego num País onde o desemprego assusta de forma dramática.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, suplente de Secretário.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – V. Ex^e está inscrito para falar na prorrogação da Hora do Expediente, em segundo lugar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos. (Pausa.)

Solicito ao Senador Lauro Campos que faça a gentileza de presidir a sessão, porque sou o próximo orador inscrito. (Pausa.)

O Sr. Eduardo Suplicy, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Lauro Campos, Srs e Sras. Senadores, quero dirigir-me, hoje, a questões que têm estado no centro do debate sobre economia e política internacional nas semanas recentes: o posicionamento do Brasil nas negociações e disputas comerciais em andamento no âmbito do Mercosul, da Organização Mundial do Comércio e da eventual formação de uma área de livre comércio nas Américas – a Alca.

Venho acompanhando os acontecimentos recentes com um misto de preocupação e satisfação. A preocupação deve-se às múltiplas indicações de que o Brasil está sofrendo pressões sérias, nem sempre justificáveis ou aceitáveis, quanto à forma ou ao conteúdo, dos países desenvolvidos. Refiro-me, em especial, aos Estados Unidos e ao Canadá. O primeiro vem procurando forçar a mão no que diz respeito à criação da Alca. O segundo, agora com a autorização da OMC, ameaça o Brasil com retaliações por conta de disputas com a Embraer pelo mercado de aeronaves.

Em ambos os casos, temos visto arrogância e prepotência no trato das questões. A entrevista extraordinariamente antidiplomática e agressiva concedida recentemente pelo Embaixador Richard Fisher, o número dois do escritório de representação comercial dos Estados Unidos, a um jornal argentino, repercutiu com força no Brasil e na Argentina, como seria de se esperar. O representante do Canadá na OMC, Embaixador Sergio Marchi, também foi grosseiro e antidiplomático ao responder a considerações do nosso representante na OMC, o Embaixador Celso Amorim. Não será dessa forma que se conseguirá construir uma base sólida para um diálogo proveitoso entre os países da América.

Disse, entretanto, que acompanho esses eventos com um misto de preocupação e de satisfação. A satisfação se deve à impressão de que o Governo

brasileiro começa a se mobilizar para uma defesa um pouco mais consistente dos interesses comerciais externos do País. Esses embates sugerem que o Brasil não está mais seguindo tão passivamente as regras do jogo tal como formuladas e consagradas pelas grandes potências. Desde os tempos do Governo Collor, a tendência dos Governos brasileiros, inclusive do atual, vinha sendo de manter uma postura basicamente passiva na área internacional. Nunca chegamos aos exageros de outros países latino-americanos, mas a tradição brasileira de defesa dos interesses nacionais e de uma política externa relativamente autônoma foi muito enfraquecida. Em nome de uma suposta nova era de mundialização, fomos levados à abertura unilateral da economia e a descuidar dos interesses brasileiros.

Não colhemos bons resultados. Nos anos 90, fomos de crise em crise e terminamos o período com níveis recordes de desemprego e a economia estagnada. Agora, há sinais de mudança no posicionamento internacional do Brasil. A própria agressividade de alguns países desenvolvidos talvez seja um sintoma disso. Estavam já habituados a um Brasil passivo e cabisbaixo. Parecem não querervê-lo às voltas com a defesa das suas próprias prioridades e dos seus interesses.

Gostaria de saudar desta tribuna o nosso representante na Organização Mundial do Comércio em Genebra, o Embaixador Celso Amorim, que, pelos relatos que pude ler nos jornais de ontem, em especial na *Gazeta Mercantil*, respondeu com altivez e ironia a grosseria do Embaixador canadense. O Canadá está, agora, autorizado pela OMC a aplicar retaliações contra o Brasil. Vamos esperar que o governo canadense não siga esse caminho. O Canadá e o Brasil são países amigos, que têm muitos interesses e negócios comuns. Evidentemente, na vida real, nem sempre apelos desse tipo têm eficácia. Assim, devemos encarar com naturalidade que o Governo brasileiro esteja se preparando para responder a eventuais retaliações canadenses. Segundo o jornal *Valor*, na sua edição de ontem, o Governo já prepara um pacote de contra-retaliações ao Canadá no mercado brasileiro para a hipótese lamentável de que não prevaleçam o diálogo e o bom senso.

Contrariamente à avaliação de alguns analistas, também considerei positivas as reações de alguns setores do Governo brasileiro – do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Alcides Lopes Tápias; do Ministro da Agricultura e do Abastecimento, Marcos Vinícius Pratini de Moraes; do Ministro de

Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe Palmeira Lampreia, e do Embaixador Botafogo Gonçalves – à desastrada entrevista do Embaixador Fisher sobre a Alca, atenuada depois, em parte, por declarações da Embaixadora Charlene Barshefsky, titular do escritório comercial dos Estados Unidos e, portanto, chefe do Embaixador Fisher. Quem quer que tenha examinado o teor das declarações de Fisher – que ainda hoje procura minimizá-las e consertá-las, dizendo que teria sido um mal entendido – sabe perfeitamente que o Governo brasileiro jamais poderia ter deixado sem uma resposta dura as suas manifestações. Só desejo estranhar o silêncio e a omissão de alguns setores do Governo, em especial do Ministério da Fazenda e do Banco Central. Como o Ministro Pedro Malan e o Presidente Armínio Fraga se encontram hoje em Florianópolis, junto com o Presidente Fernando Henrique Cardoso e com os demais membros do Ministério, como o Ministro Luiz Felipe Lampreia, com chanceleres e Presidentes dos demais países do Mercosul, espero que lá possam – o Ministro Pedro Malan e o Presidente Armínio Fraga – fazer declarações à altura.

Aliás, esses setores vinham preconizando, em linha com o Fundo Monetário Internacional, uma redução da Tarifa Externa Comum do Mercosul, a TEC, de 17% para 14%. Algo inoportuno, tendo em vista o desempenho decepcionante da balança comercial e a vulnerabilidade das contas externas brasileiras. Felizmente, parece ter prevalecido a posição dos Ministérios do Desenvolvimento e da Agricultura. E o Brasil está indo para a Nona Reunião de Cúpula do Mercosul, hoje, em Florianópolis, com a proposta de manutenção da TEC nos níveis atuais.

São passos em uma direção que me parece mais correta do que o caminho que trilhamos ingênuo ou imprudentemente nos anos 90. Concessões comerciais unilaterais, feitas pelo Brasil, sem contrapartida, combinadas com persistente sobrevalorização cambial, um sistema tributário inadequado e custos financeiros internos proibitivos trouxeram graves dificuldades para as empresas brasileiras. O País perdeu mercados duramente conquistados no exterior. O mercado interno foi invadido por importações. Surgiram graves desequilíbrios nas contas externas do Brasil. Ficamos vulneráveis e mais dependentes.

A experiência mostrou os problemas do caminho seguido. Está mais do que na hora de buscar um novo rumo, ainda que isso desgrade alguns de nossos interlocutores no exterior. Não há motivo para der-

rotismo. O Brasil é um País de peso, perfeitamente capaz de defender seus interesses.

Ainda ontem, quando da visita do Presidente da África do Sul, Thabo Mbeki, ao Senado Federal, o Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, e eu tivemos oportunidade de ouvir do Presidente Thabo Mbeki o quão o Brasil é considerado em função do seu estágio de desenvolvimento, do seu tamanho, da riqueza de sua economia e de seus recursos humanos. O Brasil é considerado um farol muito importante para todos os países, como ressaltou o Presidente da África do Sul, sucessor do extraordinário estadista Nelson Mandela.

Estranhei as declarações do ex-Ministro Mendonça de Barros, publicadas ontem pelo jornal **O Estado de S.Paulo**. Ele que, por vezes, fez críticas bem fundamentadas à orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central, nessa entrevista disse coisas surpreendentes. Previu a morte do Mercosul. Previu também a derrota do Brasil num suposto confronto com os Estados Unidos, que se preparam, segundo ele, para impor uma "derrota vexaminosa à diplomacia brasileira". E foi mais longe: antecipa uma progressiva dolarização das Américas e declarou que "a moeda brasileira, daqui a alguns anos, será o dólar".

Considerei ainda mais grave a declaração do ex-Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros por ser ele o Secretário do PSDB.

Senador Pedro Simon, o ex-Ministro Mendonça de Barros afirmou "que a moeda brasileira, daqui a alguns anos, será o dólar". Precisamos estar alertas para isso.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para informar que, diante dos inúmeros fatos que estão ocorrendo recentemente – como o Equador, no início do ano, declarar que a sua economia passaria a utilizar o dólar; El Salvador anunciar que, em janeiro próximo, vai utilizar o dólar; o Ministro da Fazenda do México, do novo Governo Vicente Fox, dizer que tem simpatia pela utilização do dólar nas Américas; o ex-Presidente Carlos Menem e o seu ex-Ministro Domingo Cavallo propugnarem seguidamente que o Mercosul deve passar a utilizar o dólar como sua moeda, e assim por diante –, se não tivermos cuidado, o Brasil, apesar das declarações feitas no início do ano pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, pelo Ministro Pedro Malan e pelo Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, de que dolarizar a economia brasileira estaria totalmente fora de cogitação, corre o risco de ver a sua economia cercada pela de países que instituirão

o dólar como sua moeda, e aí a situação se tornará mais grave.

Por essa razão, a Comissão de Assuntos Econômicos entendeu que seria interessante criar um grupo para tratar desse assunto, o qual está constituído pelos Senadores Bernardo Cabral, Jefferson Péres, Roberto Saturnino, José Fogaça e eu. Aliás, queremos anunciar que já está delineado para o próximo 22 de março, no Senado Federal, um simpósio sobre "A Dolarização e Suas Alternativas", que contará com a presença de inúmeros economistas e especialistas, no qual discutiremos esse tema.

As afirmações do ex-Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros constituem previsões levianas, que merecem o nosso repúdio. Sempre haverá conflitos e desentendimentos entre os países, mesmo amigos. Os países desenvolvidos vivem brigando e se desentendendo por questões comerciais e outras. Precisamos aprender a conviver com problemas desse tipo com mais naturalidade, sem nos alarmarmos e sem fazer previsões de catástrofe.

Gostaria de saudar outra importante reunião que se realiza também em Florianópolis, o II Encontro Sindical do Mercosul. Por causa da reunião dos Presidentes do Mercosul e de seus Ministros, resolveram as entidades representativas dos trabalhadores dos diversos movimentos sindicais, da CGT e da CTA da Argentina, da CTA do Uruguai, da CUT do Paraguai, da CUT do Chile, da CUT, da CGT e da Força Sindical do Brasil, realizar o encontro, visando o fortalecimento dos movimentos dos trabalhadores da região e o desenvolvimento de uma política sindical supranacional que conte com os direitos sociais.

É muito importante que o Mercosul não seja criado apenas segundo a visão dos interesses do capital e dos proprietários das empresas. É preciso que o Mercosul – e qualquer organização supranacional –, seja criado levando em conta os interesses dos seres humanos.

Sr. Presidente, requeiro que seja transcrita junto ao meu pronunciamento a declaração do II Encontro Sindical do Mercosul, em que os trabalhadores, por seus representantes em Florianópolis hoje reunidos, propõem que, antes de ser criada a Alca, possam as populações dos Estados que compõem o Mercosul realizar um plebiscito, após amplo debate, para saber se constitui algo positivo ou não para o conjunto da população avançar na direção da formação da Alca.

Para concluir, Sr. Presidente, quero pedir ao Ministro Luiz Felipe Lampreia, diante da aprovação do requerimento feito pelo Plenário do Senado, que com-

pareça ao Senado Federal, na Comissão de Relações Exteriores, para esclarecer os episódios relativos às relações entre os Governos do Peru e do Brasil.

Dante da informação de que S. Ex^a deixará o Ministério das Relações Exteriores em janeiro próximo, sugiro que, imediatamente, converse com o Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Senador José Sarney, para marcar a sua vinda ao Senado Federal. Será uma oportunidade para esclarecer não apenas todos os episódios do relacionamento entre os Governos Alberto Fujimori e Fernando Henrique Cardoso, como também todos os episódios ocorridos durante o período em que foi Ministro das Relações Exteriores.

O Ministro Lampreia, por ocasião de sua estada nesta Casa, para comemoração da criação do Estado do Amapá, informou-me que me receberia em seu gabinete a qualquer hora para esclarecer os pontos sobre os quais o Senado gostaria de saber.

Sr. Presidente, dada a importância desses fatos, avalio que devemos ouvir o Ministro Luiz Felipe Lampreia aqui, no Senado Federal, para que a opinião pública possa conhecer todos os detalhes relativos àqueles episódios.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPILY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

CUMPRE SINDICAL DEL MERCOSUR POR EMPLEO, SALARIO Y PROTECCION SOCIAL

Florianópolis, 13-14 de diciembre de 2000

Exmo. Sr. Embaixador
José Botafogo Gonçalves
Coordenador Pró Tempore do Mercosul

Neste segundo encontro sindical do Mercosul, organizado pela Coordenadora de Centrais Sindicais, que representam em seu conjunto mais de 20 milhões de trabalhadores e trabalhadoras dos países do Mercosul.

As principais preocupações dessa Cumbre Sindical Mercosul 2000 foram a de realizar uma avaliação sobre o processo de construção do Mercosul, seus impactos sobre as economias nacionais, principalmente sobre os diferentes setores econômicos produtivos e comerciais e as consequências desses processos sobre os salários, condições de vida e os direitos fundamentais laborais. Nossa conclusão foi que, nessa última década, período em que o Mercosul foi sendo implantado a situação dos trabalhadores quanto ao emprego, renda e direitos piorou significativamente. Portanto urge a adoção de políticas imediatas que priorizem a solução desses problemas.

Além disso, analisamos o relacionamento externo do Mercosul, em especial sua participação no processo da Alca e todos concluímos que as consequências podem ser muito negativas

para nossos povos, principalmente os trabalhadores e trabalhadoras. Mais que isso, concordamos todos que essa decisão com essa dimensão deve ser tomada pelos governos depois de uma consulta à sociedade.

Assim nossa reivindicação à Coordenação do Grupo do Mercado Comum é a de que os governos que integram o Mercosul organizem e realizem plebiscitos nacionais para que seja a própria população que decida se aceita ou não a decisão governamental de aderir a Alca.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2000. – Coordenadora de Centrais Sindicais do Cone Sul.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Lauro Campos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra, para uma comunicação de liderança, a V. Ex^a, que dispõe de cinco minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde meados de 1993, tramita na Câmara dos Deputados o importante Projeto de Lei nº 4.376-B, do Executivo Federal, que já criou sólidas raízes naquela Casa.

Naquele ano, o então Presidente da República, Itamar Franco, percebendo a necessidade de acelerar o processo de discussão e de modernização do Estado Nacional e do seu arcabouço jurídico, submeteu à consideração do Congresso Nacional proposição visando alterar significativamente o instituto da falência e da concordata no Brasil.

Tal instituto, iniciado com o Código Comercial de 1850 e inteiramente inspirado na doutrina e legislação francesas, permanece ainda hoje regulado pelo Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de julho de 1945. Como podemos constatar, é uma legislação completamente obsoleta e totalmente ultrapassada pela realidade política, econômica, social e jurídica que vivemos nos dias atuais. Portanto, é um verdadeiro disparate que uma sociedade industrializada, globalizada e complexa, em acelerado processo de informatização e totalmente urbanizada como a nossa, ainda conviva com mecanismos que fazem parte do seu passado completamente rural e conservador.

Apenas para termos uma idéia do aspecto draconiano da legislação em vigor, apesar da evolução

do Direito verificada nas últimas décadas, a liquidação pura e simples de todo o patrimônio do devedor para ressarcir seus credores, ainda que extremamente radical, continua sendo uma prática francamente permitida, respaldada pelos princípios já comentados. Na verdade, não podemos perder de vista que, a cada dia, dos fóruns existentes nos milhares de municípios brasileiros, são decretadas centenas e centenas de falências, de concordatas e execuções de cobranças de dívidas, todas elas regidas pelo mesmo instrumento jurídico adotado há mais de cinqüenta anos. Apesar de tudo, em muitas ocasiões, advogados e juízes, conscientes de que o Direito Comercial moderno interpreta essas questões de maneira diferente, têm procurado encarar esses problemas seguindo o caminho do princípio de preservação das empresas.

Aliás, no que se refere a esse particular, o novo modelo sugerido destaca o procedimento da recuperação da empresa no lugar da atual concordata. Outros destaques são igualmente relevantes e merecem igual atenção. Entre eles, convém citar a ampliação do prazo para pagamento dos credores, atualmente fixado em até dois anos, e a inclusão de créditos fiscais no procedimento em questão. Segundo analistas, nas situações atuais, tais créditos não estão sujeitos à concordata, o que, segundo eles, inibe o acesso da empresa ao instituto, contribuindo dessa maneira para o fechamento de muitas delas.

Esses aspectos da questão, aliás, foram recentemente analisados de forma brilhante pelo jurista Dr. José Murilo Procópio de Carvalho, em artigo publicado pelo **Jornal do Brasil**, no último dia 8 de outubro. O renomado advogado mineiro e Conselheiro Federal da OAB, porém, não só avalia positivamente as inovações propostas ao procedimento falimentar e concordatário. Como tantos outros operadores do Direito, empresários e lideranças, Dr. José Murilo Procópio de Carvalho também clama do Congresso Nacional a aprovação do projeto que, desde 1993, por aqui trata.

Pela oportunidade e pertinência da análise, requisito da Mesa que o artigo "Salvar os dedos e as empresas", deste conceituado jurista mineiro, seja inscrito nos anais da Casa e faço dele parte integrante deste meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, a despeito das inúmeras modificações que sofreu durante todos esses anos de tramitação na Câmara dos Deputados, podemos dizer que o Projeto de Lei nº 4.736 – B representa um avanço importante para regular a fa-

lência, a concordata preventiva e a recuperação das empresas que exercem suas atividades econômicas regidas pelas leis comerciais. Em virtude de seu conteúdo e de sua importância para a modernização econômica, comercial, empresarial, política e jurídica do País, esteve sempre na ordem do dia dos debates de primeira grandeza no Congresso Nacional.

O mesmo aconteceu na mídia nacional, em que espaços consideráveis sempre estiveram abertos para noticiar todos os passos de sua tramitação. Da mesma maneira, o assunto dominou outros plenários e mobilizou as platéias mais variadas. Assim, anos a fio, a audiência foi grande nos fóruns técnicos, empresariais, governamentais e acadêmicos da sociedade.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, por se tratar de matéria de elevado interesse coletivo, exaustivamente discutida e emendada em todas as instâncias formais na Câmara dos Deputados, debatida com igual preocupação em outros meios, como acabamos de dizer, não existe mais nenhuma justificativa para adiar por mais tempo a sua votação.

Em realidade, tudo leva a crer que não existe realmente qualquer motivo, mas está existindo um certo desinteresse, que precisa ser imediatamente superado. No último dia 16 de maio, o projeto seguiu para o plenário da Câmara dos Deputados, entrou na ordem do dia para votação em turno único, mas, na última hora, em face do encerramento da sessão, a votação foi adiada.

Ora, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o nosso Congresso Nacional não pode mais ficar indiferente diante da urgência em votar e aprovar tão importante matéria. Não podemos mais postergar essa decisão, até porque o século está terminando e já se passaram quase oito anos desde o primeiro dia de sua tramitação.

Como já somos capazes de perceber, um Estado moderno e competente deve apoiar-se, nos dias de hoje, em novos significados. Esse, aliás, é um dos maiores desafios que temos de continuar enfrentando para modernizar o nosso País e conseguir incluí-lo, brevemente, na vanguarda das nações. A terceira revolução industrial, que já se está processando nas áreas mais dinâmicas do mundo, está abrindo também para o Brasil um importante espaço, para que as instituições representativas de nosso corpo social tornem-se mais eficazes e mais modernas. Assim, esse novo Estado tem pressa em ser moderno e sofisticado, bem como suas normas jurídicas.

Concluindo, Sr. Presidente, pelos motivos que acabamos de expor, a aprovação rápida do Projeto de

Lei nº 4.736-B faz parte desse salto que pretendemos dar em direção à modernidade, que não pode mais tardar.

Aproveito a oportunidade para encaminhar à Mesa, para que conste dos Anais da Casa, o artigo do eminentíssimo jurista mineiro Dr. José Murilo Procópio de Carvalho.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR ARLINDO PORTO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Artigo do advogado e conselheiro federal da OAB, José Murilo Procópio de Carvalho, publicado pelo Jornal do Brasil em 8 de outubro de 2000, página 11, seção "Opinião".

"Salvar os dedos e as empresas"

A análise da evolução do direito falimentar através dos tempos sempre nos remete aos seus primórdios, quando ainda o credor podia fazer uso de meios extremos para a satisfação do seu crédito. Isto não significava, todavia, que este seria quitado, já que ao credor franqueava-se o direito de cortar dedos, mãos e pés dos devedores e distribuí-los aos demais credores. Ou ainda, submetê-lo à humilhação da condição de escravo. O direito evoluiu sobremaneira, mas, de certa forma, encontramo-nos no Brasil ainda sob os auspícios de uma legislação ultrapassada.

Regulando as falências e concordatas vigora o Decreto-Lei nº 7.661, de 1945. O instituto da falência ali delineado, como procedimento de execução coletiva, utilizava-se da liquidação de todo o patrimônio do devedor para satisfazer os seus credores. Com a prevalência do ultrapassado, mas ainda vigente, caráter liquidatário, viu-se, com o decorrer do tempo, que a lei em vigor passou a ser utilizada pelos credores como extremo meio coativo de cobrança de créditos circunstancialmente não pagos. Tanto procede que, como exemplo, basta ver que, em todos os foros do Brasil, diariamente são dezenas e dezenas de pedidos de falência distribuídos. Na verdade, o objetivo não é falar o pretenso devedor, mas sim receber o crédito fora das vias normais de execução ou ação de cobrança.

Em Minas, o próprio Estado, antes do Governo Itamar, para arrecadar rapidamente, chegou a pedir a falência de empresas que lhe deviam "quaisquer cem reais".

Assistimos profissionalmente a um outro exemplo. Diante da inadimplência do Governo, ainda seu devedor, a tradicional Mendes Júnior Engenharia teve contra si a distribuição de mais de 300 pedidos de falência. Defendeu-se, pois, em muitos casos, a cobrança via falência era indevida. Entretanto, teve de contar com a paciência e a sensibilidade de seus credores. Mas os credores sempre são pacientes e sensíveis? Claro que não! E aí a falência surge inexorável em cima, muitas das vezes, de uma empresa economicamente viável (caso da Mendes Júnior), mas em dificuldades financeiras.

Os operadores do direito, advogados e juízes, têm sido obrigados a dar à atual "lei de quebra" uma interpretação sistemática, nos moldes do direito comercial moderno, atendendo ao princípio da preservação da empresa.

Em razão de estar superada a lei vigente, houve por bem o Poder Executivo encaminhar ao Congresso Nacional o Projeto

de Lei nº 4.376/93, que, ao nosso juízo, traz o almejado avanço ao direito concursal. Através dele desaparecem as estigmatizadas denominações "falência" e "concordatas", surgindo, respectivamente, liquidação judicial e recuperação judicial.

Entre as mudanças implementadas pelo legislador, de acordo com a submenda substitutiva adotada pela comissão especial designada, releva-se o caráter inibitório à propositura de ações de natureza liquidatária (falências). Para tanto o credor deverá provar a titularidade de crédito superior a 10.000 Ufirs e será obrigado, no pedir a liquidação da empresa, a comprovar que o devedor possui outras dívidas com terceiros, além da prova da existência de protesto dos títulos que representam tais débitos.

Muitos outros pontos podem ser destacados como de grande relevância no novo modelo instituído no projeto de lei. Institui-se o procedimento de recuperação da empresa no lugar da atual concordata, com a adoção de várias medidas certeiras na garantia da preservação da empresa. Os maiores destaques cabem à ampliação do prazo para pagamento dos credores, atualmente fixado em até dois anos, e à inclusão dos créditos fiscais no citado procedimento. Nos moldes atuais, créditos de tal natureza não estão sujeitos à concordata, o que, em muitos casos, impossibilita o acesso da empresa ao instituto, ocasionando a quebra e suas maléficas consequências.

O projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional, a despeito de alguns ataques sofridos, representa um avanço necessário no direito concursal brasileiro. Ao aprová-lo, o legislador galgará um imenso degrau rumo à modernidade, atendendo aos reclames da empresa moderna no sentido da transposição do ultrapassado modelo falimentar. Conseqüentemente, estaria levando em consideração o interesse coletivo.

Diante de todo este panorama, como justificar a inércia do Congresso Nacional? O projeto tramita desde 1993 e já se encontra em fase de votação, dependendo somente da boa vontade de nossos representantes. Afirmamos, com convicção, que o momento é de mudança e a sociedade clama pela mesma. Salvemos nossas empresas!

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Senador Arlindo Porto, V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

A Presidência prorroga, de ofício, o tempo destinado à Hora do Expediente, para que comunicações inadiáveis sejam feitas pelos Senadores Maguito Vilela e José Fogaça. Em seguida, daremos início à Ordem do Dia.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Pela ordem.) – Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a se há possibilidade de uma terceira comunicação inadiável. Gostaria de usar esse tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Mesmo que não houvesse possibilidade, eu cederia em atenção a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela. V. Ex^a dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho, hoje, a esta tribuna, em nome de todos os desportistas brasileiros, em meu nome próprio como Relator da medida provisória que alterou a Lei Pelé e também como membro titular da CPI do Esporte, para prestar uma homenagem que creio ser das mais justas e muito sincera ao Rei do Futebol, ao Pelé, ao Atleta do Século, escolhido pela Fifa.

Edson Arantes do Nascimento é realmente uma unanimidade não só no Brasil, mas em todo o mundo. Trata-se de uma homenagem, como eu disse, das mais justas. Ninguém, em toda a história do futebol, conseguiu armazenar tantos feitos, marcas e glórias quanto o nosso querido Rei Pelé. Foram 1.280 gols, três títulos de campeão mundial, sendo o primeiro conquistado com apenas 17 anos de idade, e uma vida limpa, um líder extremamente positivo, que serve de exemplo para os jovens de hoje e para as futuras gerações.

É uma homenagem que enche de orgulho os brasileiros e encerra, da melhor forma possível, a polêmica criada nos últimos dias, já que se falava numa divisão desse prêmio com o argentino Diego Maradona.

Sr. Presidente, a Fifa ia cometendo uma das maiores injustiças de toda a sua história quando quis dividir o prêmio entre Pelé e Maradona. Não se trata, naturalmente, de ufanismo: a diferença entre um e outro é quilométrica, gritante. Pelé fez quatro vezes mais gols que Maradona em sua carreira. Ganhou três vezes títulos mundiais pela Seleção Brasileira, além de dois títulos mundiais interclubes pelo Santos, sem contar sua atuação fora de campo; a atuação de Pelé é modelar, ao contrário do que acontece com o ex-jogador Maradona.

É lógico que eu próprio tenho algumas divergências com relação ao modo de pensar do Pelé sobre a legislação esportiva brasileira, mas são coisas tão pequenas, que não me permitem, naturalmente, divergir dos grandes feitos desse extraordinário e exemplar jogador de futebol, empresário, chefe de família, homem que realmente tem honrado e dignificado o Brasil e todos os brasileiros.

A decisão de última hora da Fifa, condecorando apenas Pelé com o título de Jogador do Século, faz justiça ao futebol e ao esporte como um todo. Na esfera do futebol, sem dúvida, ele é uma unanimidade e um orgulho para o Brasil e para os esportistas de todo o mundo.

Registro aqui os meus cumprimentos e apresento requerimento, Sr. Presidente, solicitando que o Senado Federal envie, oficialmente, votos de congratulações a ele, ao Pelé, cumprimentando-o pelo título conquistado de Jogador do Século, escolhido pelos especialistas da área de todo o mundo. Esse é um fato de grande relevância que serve para comprovar a força do esporte, especialmente do futebol, como elemento de divulgação das potencialidades do nosso País. É, portanto, muito grande a nossa responsabilidade para com a CPI do Futebol, tão bem presidida pelo Senador Álvaro Dias e relatada pelo Senador Geraldo Althoff, a qual, além de buscar o esclarecimento das diversas denúncias existentes, precisa estar atenta para propor, ao final de seus trabalhos, um projeto que possa aperfeiçoar ainda mais essa atividade no Brasil.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Fifa, em boa hora e no último instante, recuou da possível trapalhada que iria fazer considerando iguais os jogadores Maradona e Pelé. Apenas para reforçar, quero dizer que Pelé foi um jogador perfeito em todos os aspectos, não só por suas qualidades de futebolista, mas também por ser um exemplo de vida para esta e para as futuras gerações. Maradona não conseguiu nem mesmo superar jogadores como Zico, Romário, Rivelino, Gérson, Edmundo, Ronaldo, Ronaldinho, Falcão, Garrincha e muitos outros monstros sagrados do futebol brasileiro. Quem me lembrou o grande e extraordinário Garrincha foi o Senador Pedro Simon. Garrincha foi um monstro sagrado do futebol brasileiro e jogou muito mais do que Maradona. No entanto, a Fifa queria que este dividisse o prêmio, injustamente, com o nosso Rei Pelé. Muito obrigado ao Senador Pedro Simon pela lembrança e ao Sr. Presidente, às Srs e aos Srs. Senadores pela atenção.

Requerimento a que se refere o Sr. Senador Maguito Vilela em seu discurso:

REQUERIMENTO Nº 658-A, DE 2000

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal voto de aplausos e congratulações ao atleta Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, que acaba de receber da Fifa o título de "Jogador do Século".

Justificação

A homenagem recebida por Pelé é de grande relevância para o país, pois coroa a atuação de um brasileiro que goza de grande reputação em todo o mundo. Pelé, ao longo de sua vida, tem sido um verdadeiro embaixador do país, levando aos quatro cantos do mundo o nome e o potencial do Brasil.

Este feito é importante não apenas pelo que representa no esporte, mas sobretudo pela divulgação que dá ao país como um todo. É sabido que, quando um país destaca-se no esporte, imediatamente cresce o interesse mundial em conhecer outros de seus aspectos, especialmente no campo do turismo.

Pelé, com sua atuação, suas conquistas e sua postura mesmo fora de campo, serve de exemplo para a nossa juventude. É, portanto, justo e oportuno que o Senado Federal apresente seus cumprimentos ao homem e ao desportista Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, que só deu alegrias ao povo brasileiro.

Como desportista, como presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional que debateu a nova Lei do Esporte é que dou entrada a este requerimento, esperando contar com o apoio de meus pares.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. –
Maguito Vilela

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Jefferson Péres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa fará chegar ao atleta Edson Arantes do Nascimento o voto de aplauso de V. Ex^a

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares para uma comunicação inadiável. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, a produção e a comercialização de transgênicos têm sido uma das questões mais debatidas nos últimos tempos. O tema desperta a atenção da sociedade principalmente em face da luta desencadeada pelos movimentos sociais que enxergam na evolução dos transgênicos questões que envolvem o meio ambiente, o desemprego rural, a saúde pública, o padrão alimentar, o modelo agrícola e o próprio futuro econômico e social da humanidade.

A moratória tem sido a palavra de ordem de quantos temem os riscos do uso indiscriminado dos transgênicos, quer para o consumo humano, quer para o consumo animal. As pesquisas e os estudos científicos até o momento realizados não produzem um nível de segurança sequer razoável para a sua completa liberação.

Grande reação surge na Europa, com amplo apoio da população, que protesta contra a importação de produtos transgênicos cultivados em larga escala nos Estados Unidos, no Canadá e na própria Argentina. Querem impor ao Brasil, principalmente as multinacionais como a Monsanto, o plantio dos transgênicos para estabelecer uma concorrência contra os nossos orgânicos que sustentam no campo milhões e milhões de trabalhadores.

A soja transgênica só não foi liberada ainda em nosso País porque a Justiça, em decorrência de ação impetrada por entidades civis (Greenpeace e Adec), suspendeu a sua produção contra a vontade do próprio Governo que, aos poucos, quase sem se fazer notar, vai entrando na canoa imprevisível dos que defendem a globalização dos transgênicos como solução "milagrosa" para os problemas da fome que grassa em todo o mundo subdesenvolvido, inclusive no Brasil, visto pela comunidade internacional, como o campeão das desigualdades sociais.

Em uma análise isenta sobre a liberação em escala comercial dos transgênicos em alguns países, nos quais a soja e o milho se destacam, podemos verificar que não existe nenhum benefício real para o consumidor. Ninguém pode garantir que sejam mais baratos, mais nutritivos, ou mais gostosos. Além disso, nem de longe podem ser considerados mais seguros que os alimentos convencionais, o que pressupõe assumir riscos que poderiam ser evitados.

Desde 1995 que começam as campanhas contra os transgênicos, quando, por iniciativa da Greenpeace, uma instituição de defesa do meio ambiente, foram bloqueados os primeiros navios que chegavam à Europa, vindos dos Estados Unidos e da Argentina, trazendo soja transgênica.

A socióloga Marijane Lisboa, da Greenpeace, Brasil, em palestra proferida na Fundação Heinrich Boll, enfocando o tema "Proteção ao Consumidor e Riscos para o Meio Ambiente", tratou da questão com muita propriedade ao indagar:

"Que provas o Greenpeace tem de que os alimentos geneticamente modificados possam fazer mal à saúde ou ao meio ambiente?" Esse tipo de pergunta continua a

ser feita por muitas pessoas que não se deram conta que ela está mal formulada e dirigida à entidade errada. No atual estágio do desenvolvimento da tecnologia moderna, em que suas consequências negativas a longo prazo e em grande escala são imprevisíveis e muitas vezes irreversíveis, a pergunta correta deve ser: — "Que provas tem o proponente da nova tecnologia de que ela não trará dano ao meio ambiente e à saúde humana?" E quem deve provar que os OGMs (organismos geneticamente modificados) não fazem mal à saúde são os próprios produtores dessas tecnologias".

No direito ambiental, isso é denominado "inversão do ônus da prova", isto é, a prova de que um determinado tipo de tecnologia ou produto não causa nenhum malefício aos consumidores, que é obrigação de quem deseja lançar no mercado consumidor tal produto.

A socióloga ainda assevera que "As plantas, os animais e o meio ambiente estão deixando de ter características de complexidade natural para virar um mero artefato. É, também, um desafio para o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, desenvolver a consciência e políticas em que as alternativas para a questão ambiental e agrícola sejam efetivamente incentivadas. Se nos perguntarmos, por exemplo, a quanto monta o crédito agrícola para a agricultura orgânica, no Brasil, a resposta certa é um redondo Zero. A política agrícola defendida pelo Brasil na reunião da Organização Mundial do Comércio, em Seattle, e em todas as negociações sobre o tema que se seguiram, resume-se a lutar pela expansão dos mercados internacionais para os produtos agrícolas brasileiros da grande monocultura, aquela que não respeita o meio ambiente, que não gera emprego, que não mantém a população na terra, que não resolve os problemas sociais e econômicos do Brasil. De fato, é preciso mudar o paradigma de desenvolvimento sustentável, mas grande parte das nossas autoridades ignora o bê-a-bá desse conceito e ainda acha que solução para o problema da fome mundial ou da agricultura é, cada vez mais, a tecnologia que agride o meio ambiente, gerando problemas que, mais tarde, vão requerer novas e mais avançadas tecnologias, igualmente agressoras".

Quando do episódio da vaca louca, os europeus também foram acusados de alarmistas, obscurantistas e histéricos, em face da verdadeira histeria que surgiu a partir daquela doença iniciada na Inglaterra.

Qualquer um podia entender que a desconfiança seria normal, principalmente em relação às autoridades, depois que o Ministro Britânico da Saúde, em defesa dos produtores rurais, declarou na televisão que seus próprios filhos comiam carne de vaca... A legislação britânica, após essa incongruência, começou a ser revista.

A fome não se combate apenas com a doação de alimentos. É preciso que haja oferta de emprego em todos os setores da economia e que a terra não seja apenas um direito de apaniguados. Ela deve ser distribuída a todos aqueles que querem trabalhar no campo, produzir alimentos e não apenas estocá-la como reserva de mercado, apenas para especulação.

Mas os viciados na agricultura química, mecanizada, já expulsaram metade das famílias, do campo. Grande parte da crise vivenciada no meio rural decorre da ação nefasta dos vendedores de agrotóxicos, os quais, por coincidência, são os mesmos que vendem também a semente transgênica, e que agora buscam de todas as formas "inovar" na agricultura impondo tecnologias exóticas, sob a pregação de que o preço dos gêneros alimentícios vai baixar para todos e que, no futuro, a fome que hoje mata tanta gente, daqui a alguns anos, será apenas uma miragem... Enquanto isso, a outra metade das famílias abandonam o campo. É uma corrida coletiva para o suicídio.

O episódio mais famoso disso é o da soja transgênica RR (Raundup Ready), resistente ao herbicida Raundup, da Monsanto, que pretende concorrer com a agricultura orgânica do sul, praticada com pleno êxito sem o uso de agrotóxicos ou herbicidas. Uma ação na Justiça, proposta por entidades legais, como eu disse, suspendeu a atividade tipicamente lucrativa da Monsanto.

Para a implementação do sistema de conservação do solo por meio do sistema chamado plantio direto, também há soluções sem química. A agricultura orgânica é viável, rentável e tem o rendimento potencialmente superior ao modelo que se deseja transplantar.

Até a presente data ninguém pode assegurar que o uso dos transgênicos como alimento para o ser humano ou para os animais seja absolutamente seguro.

As multinacionais querem transformar o Brasil num verdadeiro campo de experimentação para comercialização de seus produtos oriundos de uma tecnologia que vem sendo repudiada pelos europeus.

A transferência de genes de um organismo para outro, inclusive utilizando-se de vírus e bactérias para

produzir alimentos, é uma tecnologia cujos benefícios ainda não estão comprovados, e, portanto, não sabemos os efeitos que isso poderá causar aos consumidores.

Lembrem-se do lixo atômico, que segundo os defensores da energia nuclear não causaria nenhum problema ao meio ambiente. Até hoje não encontraram uma solução, mesmo dentro das alternativas mais agressivas, que possam atenuar os problemas causados com o rejeito das usinas atômicas.

É lamentável que o governo queira a globalização dos transgênicos, aprovando a produção e a comercialização da soja transgênica, na continuidade de um processo para tornar inviável a agricultura orgânica no Brasil, e aqui instalar, mesmo diante da cobiça daqueles que só pensam em ganhar mais dinheiro, do desemprego que aumentará no meio rural, e da agressão ao meio ambiente e à saúde do povo, uma elite empresarial sem nenhum compromisso com o desenvolvimento da nossa já combalida agricultura.

Sr. Presidente, para concluir, visando coibir a possibilidade dessa transformação do Brasil num campo de experimentação dos transgênicos, estamos apresentando um projeto de lei que suspende até o ano de 2004 a produção e a comercialização de organismos geneticamente modificados. Pois, Sr. Presidente, este assunto se aprofunda tanto no Senado, a partir de uma proposição da Senadora Marina Silva, quanto na Câmara dos Deputados, quando se discutem várias soluções para coibir a disseminação dos transgênicos em nosso País, cujas consequências ainda não foram devidamente avaliadas e esclarecidas por parte daqueles que detêm a tecnologia dos OGMs para fins comerciais.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, DE 2000

Exclui das Restrições Impostas à utilização da Mata Atlântica o perímetro urbano dos municípios situados nas áreas por ela abrangidas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As normas sobre preservação e uso dos recursos naturais concernentes à mata atlântica, que devam ser editadas segundo o art. 225, § 4º, da Constituição, não se aplicarão aos enclaves formados pelos “perímetros urbanos” dos municípios contidos nessa área e que tenham sido definidos em leis municipais já em vigor na data da promulgação da referida Constituição Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Como até este momento o Poder Legislativo não editou regulamentação das regras básicas aprovadas pelo § 4º do art. 225 da Constituição Federal, isto é, normas sobre preservação do meio ambiente e sobre o uso dos recursos naturais, no que se refere, especificamente, à mata atlântica, o Poder Executivo, adiantando-se, fez baixar o Decreto nº 750, de 10 de fevereiro de 1993, que, em seu art. 1º determina: “Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da mata atlântica”.

É fácil observar a gama inumerável de problemas que advieram dessa norma tão ampla e geral, sobretudo ao Estado de Santa Catarina, em cujo território está contida a maior parte da chamada mata atlântica.

A questão requer estudo aprofundado para que se encontre o necessário e inteligente equilíbrio entre os interesses elevados da defesa dessa riqueza ambiental e aqueles não menos elevados do desenvolvimento econômico e da eliminação da pobreza.

No entanto, urge que desde logo uma parcela dos problemas criados possa ser desde logo eliminada, pois, em apreciável número de cidades contidas no território compreendido pela mata atlântica, ocorreram e estão ocorrendo proibições de se construir escolas, ou fábricas, ou logradouros públicos ou edifícios e residências etc., mesmo dentro do próprio perímetro urbano dos municípios, eis que a proibição baixada por decreto, impediu que se toque em qualquer

exemplar vegetal sem prévia autorização dos órgãos ambientais, autorizações essas que muitas vezes não são concedidas e outras, embora deferidas, foram e podem vir a ser suspensas por ordens judiciais.

Assim, este projeto tem por escopo liberar, desde logo, apenas os perímetros urbanos dos municípios e, para maior segurança e respeito à norma constitucional, restritas, tais áreas urbanas aos enclaves definidos em leis municipais já em vigor na data da promulgação da Constituição Federal, valendo, por último, acrescentar que esta mesma Constituição (e bem assim as que a antecederam) preserva e defende o direito adquirido (art. 5º, XXXVI) e confere aos municípios a competência para disciplinar o uso do solo urbano (art. 30, I e VIII).

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. —
Senador Henrique Loyola.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 4º A floresta amazônica brasileira, a mata atlântica, a serra do Mar, o Pantanal mato-grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXVI — a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

Art. 30. Compete aos municípios:

I — legislar sobre assuntos de interesse local;
II — suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III — instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV — criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V — organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI — manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VII — prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

**DECRETO N° 750,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993**

Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da mata atlântica, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art. 225, § 4º, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 14, alíneas a e b, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, no Decreto-Lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, decreta:

Art. 1º Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da mata atlântica. Parágrafo único. Excepcionalmente, a supressão da vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração da mata atlântica poderá ser autorizada, mediante decisão motivada do órgão estadual competente, com anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), informando-se ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, mediante aprovação de estudo e relatório de impacto ambiental.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 273, DE 2000**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com o propósito de tornar obrigatório o uso de equipamento limitador de velocidade nos veículos conduzidos por portadores de Permissão para Dirigir.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 105.

VII – dispositivo limitador de velocidade, para os veículos conduzidos por portadores de Permissão para Dirigir. (AC)

59

Art. 2º O art. 148 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º-A:

“Art. 148.

§ 2º-A A Permissão para Dirigir é vinculada à condução de veículo equipado com dispositivo limitador de velocidade, conforme estabelecido pelo Contran.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificacão

O Código de Trânsito Brasileiro prevê que a habilitação definitiva somente será concedida ao candidato aprovado nos exames de condutor depois de cumprido um período de experiência. Durante esse período, fixado em doze meses, o candidato aprovado disporá de uma permissão para dirigir (art. 148, §§ 2º e 3º), sujeita, todavia, a determinadas condições especiais. Assim é que a prática, pelo portador da permissão, de uma única infração grave, ou uma gravíssima, ou mais de uma infração média é o bastante para obrigá-lo a reiniciar todo o processo de habilitação (art. 148, § 4º).

Embora a legislação tenha buscado, com isso, plantar em cada novo motorista a semente de um comportamento exemplar, observa-se que o mecanismo nem sempre se revela eficaz no combate aos

excessos praticados por muitos deles na vigência da permissão para dirigir.

A maior parte desses excessos ocorre, sem sombra de dúvida, no campo da velocidade. Tratando-se de motoristas predominantemente jovens, é natural que a velocidade exerça sobre eles um fascínio todo especial. Aliada à inexperiência do condutor, a velocidade dificulta o controle do veículo, potencializa o risco de acidentes e tem constituído causa das piores tragédias do trânsito. Não raro, na conduta imprudente dos novos motoristas, vão-se, além de suas próprias vidas, as de muitas pessoas inocentes.

Para prevenir com maior vigor excessos dessa natureza, estamos propondo a inclusão no Código de Trânsito Brasileiro da obrigatoriedade do uso de dispositivo limitador de velocidade nos veículos conduzidos por portadores de Permissão para Dirigir.

A proposta vem ao encontro da grande mobilização nacional em prol da segurança no trânsito, em cujo contexto não há mais lugar para atitudes impensadas de motoristas inconseqüentes. Pelo forte cunho educativo da medida, acreditamos que a noção de limite – de início, forçada pela ação do equipamento instalado no veículo –, frutificará e acabará definitivamente incorporada ao perfil de todo motorista que houver passado por essa experiência.

É o que vislumbramos com a presente iniciativa, para cuja aprovação esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares.

Salas das Sessões, 14 de dezembro de 2000. —
Senador Valmir Amaral.

**LEI N° 9.503,
DE 23 DE SETEMBRO DE 1997**

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo Contran:

I – cinto de segurança, conforme regulamentação específica do Contran, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

II – para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

III – encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo Contran;

IV – (VETADO)

V – dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran.

VI – para as bicicletas, a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais e espelho retrovisor do lado esquerdo.

§ 1º O Contran disciplinará o uso dos equipamentos obrigatórios dos veículos e determinará suas especificações técnicas.

§ 2º Nenhum veículo poderá transitar com equipamento ou acessório proibido, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas neste Código.

§ 3º Os fabricantes, os importadores, os montadores, os encarregados de veículos e os revendedores devem comercializar os seus veículos com os equipamentos obrigatórios definidos neste artigo, e com os demais estabelecidos pelo Contran.

§ 4º O Contran estabelecerá o prazo para o atendimento do disposto neste artigo.

.....
Art. 148. Os exames de habilitação, exceto os de direção veicular, poderão ser aplicados por entidades públicas ou privadas credenciadas pelo órgão executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas pelo Contran.

§ 1º A formação de condutores deverá incluir, obrigatoriamente, curso de direção defensiva e de conceitos básicos de proteção ao meio ambiente relacionados com o trânsito.

§ 2º Ao candidato aprovado será conferida permissão para dirigir, com validade de um ano.

§ 3º A Carteira Nacional de Habilitação será conferida ao condutor no término de um ano desde que o mesmo não tenha cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima ou seja reincidente em infração média.

§ 4º A não obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, tendo em vista a incapacidade de atendimento do disposto no parágrafo anterior, obriga o candidato a reiniciar todo o processo de habilitação.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 274, DE 2000 – COMPLEMENTAR**

Regulamenta a aplicação dos recursos previstos no § 2º do art. 98 da Cons-

tituição Federal, e nos incisos I, II III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Setenta e cinco por cento dos recursos a que se refere o § 2º do art. 198 da Constituição Federal, bem como dos recursos a que se referem os incisos I, II e III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo, serão, obrigatoriamente, aplicados na rede pública de saúde, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Uma das inovações mais significativas da Constituição de 1998 é o abandono do antigo modelo de atuação do Estado na área de saúde, pelo qual somente os filiados à previdência social tinham direito ao atendimento médico-hospitalar público.

Em substituição a esse modelo injusto, que deixava inteiramente desprotegidos os desempregados e os trabalhadores no setor informal da economia, foi adotado o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

A fim de tornar efetivo o direito de todos à saúde, reconhecido em seu art. 196, a Carta de 1988 estabelece que o correspondente dever do Estado será exercido mediante um Sistema Único de Saúde (SUS), constituído por uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços públicos de saúde.

A Constituição dispõe ainda que o referido sistema será integrado por órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, admitida a participação de instituições privadas, em caráter complementar, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Se examinarmos os dados referentes à composição da rede hospitalar do SUS, verificaremos que, ao invés de complementar, como determinado pela Constituição (§ 1º do art. 199), a participação da iniciativa privada é amplamente majoritária.

Dos 6.350 hospitais adscritos ao SUS no primeiro trimestre de 1998, 4.099 pertenciam ao setor privado (64,55%), 2.104 ao setor público (33,13%) e os restantes 147 a faculdades de medicina públicas ou particulares (2,32%).

Os percentuais relativos à distribuição dos leitos hospitalares do SUS são ainda mais alarmantes. Ao fim do ano de 1997, havia 498.058 leitos assim repartidos: 340.010 do setor privado (68,27%), 112.449 do

setor público (22,58%) e 45.599 das universidades públicas e privadas (9,15%).

É uma distorção grave que põe em risco o modelo de assistência médico-hospitalar imaginado pelo legislador constituinte, uma vez que a adesão das instituições privadas ao SUS é circunstancial, motivada sempre por expectativas de lucro.

A reversão desse quadro depende de redirecionamento do gasto da União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o SUS, de modo a maximizar as aplicações de recursos na rede pública.

Em acatamento à diretriz da descentralização (art. 198, I, da Constituição), a nova política de alocação de recursos no SUS deverá privilegiar as redes públicas estaduais e municipais. A presente proposição visa ao atingimento desses dois objetivos: a participação majoritária dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais no SUS, bem como a descentralização da rede pública de saúde.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. – Senador Roberto Freire.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

".....

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art 197.

Art. 198. (*) As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito

público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 3º É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4º A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.

(*) Emenda Constitucional Nº 29, de 2000

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

".....

Art. 77. (*) Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes: (AC)

I – no caso da União: (AC)

a) no ano 2000, o montante empenhado em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 1999 acrescido de, no mínimo, cinco por cento; (AC)

b) do ano 2001 ao ano 2004, o valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB; (AC)

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e (AC)

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso 1, alínea b e § 3º (AC)

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que apliquem percentuais inferiores aos fixados nos incisos II e III deverão elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo que, a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos sete por cento. (AC)

§ 2º Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei. (AC)

§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal. (AC)

§ 4º Na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo. (AO)

(*) Emenda Constitucional Nº 29, de 2000

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

São lidos os seguintes:

OF. nº 162/2000 – GLDPT

Brasília, 14 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

SENADO FEDERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em virtude da minha eleição para a Prefeitura de Ariquemes – RO, comunico a Vossa Excelência que renuncio ao mandato de Senador da República a partir de 31 de dezembro de 2000, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000.

Ermelino Santos Amorim
PPB - RO

1. OFÍCIO DE NOTAS MAURICIO LEMOS SCRS 504 - BL - 4 - (03) 319 - 484-514 BRASÍLIA-DF - FONE: (61) 321-3334
RECONHECO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) Carta(s) de Lagoa Veri - ERNANDES SANTOS ANDRADE.....
Em testemunho..... Brasília, 14 de Dezembro de 2000
JORO M.DR. SILVANO MIGUEL INNOCIOS NETO WASHINGTON L. J. SOUZA ESCREVENTES AUTORIZADOS-MDD

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O expediente lido será publicado no Diário do Senado Federal para que a renúncia se torne efetiva e irretratável, nos termos do art. 29 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

SGM-P/1023/00

Brasília, de 13 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins constantes do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, a Proposta de Emenda Constitucional nº 249, de 2000, que “Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza”, aprovada, em segundo turno, pela Câmara dos Deputados.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Deputado Michel Temer, presidente.

É a seguinte a proposta de emenda constitucional encaminhada:

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 77. É instituído, para vigorar até o ano de 2010, no âmbito do Poder Executivo Federal, o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, a ser regulado por lei complementar com o objetivo de viabilizar a todos os brasileiros acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação,

saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. O Fundo previsto neste artigo terá Conselho Consultivo e de Acompanhamento que conte com a participação de representantes da sociedade civil, nos termos da lei.”

“Art. 78. Compõem o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza:

I – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de oito centésimos por cento, aplicável de 18 de junho de 2000 a 17 de junho de 2002, na alíquota da contribuição social de que trata o art. 75 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de cinco pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados IPI, ou do imposto que vier a substituí-lo, incidente sobre produtos supérfluos e aplicável até a extinção do Fundo;

III – o produto da arrecadação do imposto de que trata o art. 153, inciso VII, da Constituição;

IV – dotações orçamentárias;

V – doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;

VI – outras receitas, a serem definidas na regulamentação do referido Fundo.

§ 1º Aos recursos integrantes do Fundo de que trata este artigo não se aplica o disposto nos arts. 159 e 167, inciso IV, da Constituição, assim como qualquer desvinculação de recursos orçamentários.

§ 2º A arrecadação decorrente do disposto no inciso I deste artigo, no período compreendido entre 18 de junho de 2000 e o início da vigência da lei complementar a que se refere o art. 77, será integralmente repassada ao Fundo, preservado o seu valor real, em títulos públicos federais, progressivamente resgatáveis após 18 de junho de 2002, na forma da lei.”

“Art. 79. É instituído Fundo constituído pelos recursos recebidos pela União em decorrência da desestatização de sociedades de economia mista ou empresas públicas

por ela controladas, direta ou indiretamente, quando a operação envolver a alienação do respectivo controle acionário a pessoa ou entidade não integrante da Administração Pública, ou de participação societária remanescente após a alienação, cujos rendimentos, gerados a partir de 18 de junho de 2002, reverterão ao Fundo de Combate e Erradicação de Pobreza.

§ 1º Caso o montante anual previsto nos rendimentos transferidos ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma deste artigo, não alcance o valor de quatro bilhões de reais, far-se-á complementação na forma do art. 78, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, o Poder Executivo poderá destinar ao Fundo a que se refere este artigo outras receitas decorrentes da alienação de bens da União.

§ 3º A constituição do Fundo a que se refere o caput, a transferência de recursos ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e as demais disposições referentes ao § 1º deste artigo serão disciplinadas em lei, não se aplicando o disposto no art. 165, § 9º, inciso II, da Constituição.“

"Art. 80. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir fundos de Combate à Pobreza, com os recursos de que trata este artigo e outros que vierem a destinar, devendo os referidos Fundos ser geridos por entidades que contem com a participação da sociedade civil.

§ 1º Para o financiamento dos Fundos Estaduais e Distrital, poderá ser criado adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre os produtos e serviços supérfluos, não se aplicando, sobre este adicional, o disposto no art. 158, inciso IV, da Constituição.

§ 2º Para o financiamento dos Fundos Municipais, poderá ser criado adicional de até meio ponto percentual na alíquota do Imposto sobre Serviços ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre serviços supérfluos.“

Art. 81. Lei federal definirá os produtos e serviços supérfluos a que se referem os art. 78, inciso II, e 80, §§ 1º e 2º."

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 13 de dezembro de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência convoca para hoje sessão solene do Congresso Nacional para promulgar a Emenda Constitucional, oriunda da Proposta de Emenda Constitucional n.º 249, de 2000, recebida anteriormente.

Após a promulgação, votaremos algumas medidas que exigem a observância do princípio da anualidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Foram encaminhados à Mesa, em obediência à Resolução nº 3, de 1990-CN, combinada com a Resolução nº 2, de 2000-CN, os nomes dos candidatos do Senado à eleição para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

São os seguintes os nomes indicados pelas Lideranças:

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PMDB

Ramez Tebet	Jader Barbalho
Renan Calheiros	Nabor Júnior
Amir Lando	Ney Suassuna

PFL

Antonio Carlos Magalhães	Hugo Napoleão
Carlos Patrocínio	Francelino Pereira
Edson Lobão	

PSDB

Geraldo Melo	José Roberto Arruda
	Ricardo Santos

PPS

Paulo Hartung	Roberto Freire
---------------	----------------

Em votação as indicações. (Pausa.)

As Srs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Declaro eleita a chapa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no §4º do art. 58 da Constituição Federal.

Sobre a mesa o ofício do Presidente da Câmara, que será lido pela Srª 1ª Secretária, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

SGM/P Nº 1.025

Brasília, 13 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados, em sessão realizada nesta data, elegeu, conforme relação anexa, os Deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. – Michel Temer, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Fica assim constituída a Comissão Representativa do Congresso Nacional que exercerá o mandato no período de 16 de dezembro de 2000 a 14 de fevereiro de 2001.

SENADO FEDERAL

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PMDB

Ramez Tebet	Jader Barbalho
Renan Calheiros	Nabor Júnior
Amir Lando	Ney Suassuna

PFL

Antonio Carlos Magalhães	Hugo Napoleão
Carlos Patrocínio	Francelino Pereira
Edison Lobão	

PSDB

Geraldo Melo	José Roberto Arruda
	Ricardo Santos

PPS

Paulo Hartung	Roberto Freire
---------------	----------------

CÂMARA DOS DEPUTADOS

BLOCO PSDB/PTB

Antonio Jorge	Aécio Neves
Jovair Arantes	Dino Fernandes

Juquinha
Maria Abadia

Eduardo Seabra
Jutahy Júnior

BLOCO PMDB/PST/PTN

Igor Avelino
Pedro Chaves
Pedro Novais

Alberto Fraga
Jorge Wilson
Mendes Ribeiro Filho

PFL

Kátia Abreu
Paes Landin
Ronaldo Caiado

Ildefonso Cordeiro
Moroni Torgan
Paulo Octávio

PT

Geraldo Magela
Pedro Celso

Paulo Paim
Virgílio Guimarães

PPB

Márcio Reinaldo Moreira
Severino Cavalcanti

Roberto Balestra
Wigberto Tartuce

PDT

Fernando Coruja

Eurípedes Miranda

BLOCO/PSB/PCdoB

Gonzaga Patriota

Agnelo Queiroz

PHS

Roberto Argenta

(vago)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 552, DE 2000
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 552, de 2000, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando nos termos regimentais, seja concedido Voto de Louvor ao Senhor Presidente da República pela indicação da Juíza Ellen Gracie Northfleet para o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Octávio Gallotti, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.233, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça,

com voto contrário do Senador José Eduardo Dutra.

As. Sr^ss. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado contra os votos dos Srs. Senadores José Eduardo Dutra, Heloisa Helena, Tião Viana e Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 49, DE 1999**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 631, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, tendo

Pareceres sob nºs:

– 1.166, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas nºs 1 a 10-CCJ, que apresenta, com restrição do Senador Pedro Simon;

– 1.167, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 2, 4 e 8-CCJ, com as Emendas nºs 11 a 15-CE, que apresenta, com voto contrário do Senador Gerson Camata; e

– 1.168, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável, nos termos da Emenda nº 16-CAE (Substitutivo), que oferece, com voto vencido do Senador Roberto Saturnino.

Discussão, em conjunto, do projeto, do Substitutivo e das emendas, em turno único. (Pausa.)

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para discutir, tem a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava aqui me preparando para falar, porque ontem eu vi que esse item seria o sétimo da Ordem do Dia. Acontece que ele mudou de posição, passou a ser o Item 2 da pauta. De modo que vou me reservar para discuti-lo quando da apreciação do destaque que pedi para a minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 659, DE 2000

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 17 – PLEN para que conste do texto do substitutivo (Emenda nº 16 – CAE) ao PLC nº 49/99.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. – **Bernardo Cabral.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 17.

As Sr^ss. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o pedido de destaque.

Sobre a mesa requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 660, DE 2000

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, para o art. 8º do Substitutivo PLC nº 49/99.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. – **Jefferson Péres.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o destaque solicitado.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa requerimento que será lido pela Sr^a 1^ª Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 661, DE 2000

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da emenda nº 18 – de Plenário, apresentada ao PLC 49, de 1999, a fim de substituir o art. 11 da emenda nº 16 – Cae (Substitutivo)

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000.

– Paulo Souto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Há Requerimento n.^o 604, de 2000, lido na sessão de 15.12, do Senador Jefferson Péres pedindo a audiência das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania...

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, eu retiro esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr.^a 1^ª Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 661-A, de 2000

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2^º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 604, de 2000.

Sala das Sessões, em 14.12.2000 – Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica retirado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 16, da CAE(Substitutivo), que tem preferência regimental, ressalvados os destaques.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, essa emenda foi aprovada na CAE?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É o substitutivo, que tem preferência regimental.

Em votação a Emenda nº 16, de CAE.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – É o substitutivo da CAE, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É o substitutivo da CAE, que tem preferência, ressalvados todos os destaques.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 16, da CAE, que é o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e as emendas a ele apresentados, ressalvadas as partes destacadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 18, de Plenário, destacada.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto, para encaminhar a votação.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é absolutamente natural que os problemas que envolvem interesses federais tenham grande repercussão no Senado, que, afinal de contas, representa os interesses dos Estados da nossa Federação.

Eu começaria a dizer que, do ponto de vista de uma motivação constitucional, poderíamos até colocar em dúvida os incentivos de natureza setorial, como esses, por exemplo, que estão contemplando a área de informática. Entretanto, reconheço que, do ponto de vista nacional, muitas vezes são necessários incentivos de natureza setorial, tendo em vista os interesses do Brasil em relação a outros países.

Não é possível, entretanto, que os incentivos de natureza setorial possam contribuir para um mecanismo de maior concentração do desenvolvimento e da riqueza nacional. Não se pode, portanto, utilizar um incentivo setorial para produzir uma concentração exacerbada em uma região eventualmente mais rica

do País. Não tenho absolutamente nada contra o esforço muito bem feito por algum Estado da Federação que, efetivamente, tenha conseguido se beneficiar, de uma forma absolutamente normal, dos benefícios da Lei de Informática.

Entretanto, creio que o momento em que essa lei está sendo renovada é ideal para corrigirmos essa notável concentração que foi feita na primeira fase de sua elaboração. O objetivo da minha emenda é justamente dar uma espécie de freio a qualquer Estado da Federação que ultrapasse 50% dos benefícios da Lei de Informática. É, portanto, uma forma de generalizar os benefícios dos incentivos setoriais dessa lei. Por isso, apresentei essa emenda, dizendo que nenhum Estado pode ultrapassar a 50% dos incentivos do setor de informática.

Confesso, Sr. Presidente - e até agora não chegamos a uma boa solução -, que essa minha emenda tem um pecado: se for interpretada como aí está, ela não permitirá que indústrias já instaladas em um determinado Estado possam ter uma atualização tecnológica sustentada por essa Lei de Informática. Não consegui, até este momento, chegar a uma redação razoável para excluir dessa restrição a modernização tecnológica das indústrias que já estão instaladas. Não é a minha intenção impedir isso. O que não quero é que novos projetos possam efetivamente trazer essa dificuldade adicional.

Desse modo, neste instante, quero defender o excesso de concentração. Mas ainda solicito a colaboração das Lideranças, para que possamos chegar a uma redação mais razoável, que impeça que as indústrias instaladas em qualquer Estado do País possam ter uma atualização, uma modernização tecnológica dentro daquele produto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, para proferir parecer sobre as emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, as emendas de plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 28 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispõem sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

I – Relatório

Foram apresentadas três emendas...

Sr. Presidente, devo emitir parecer sobre as três emendas?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a poderá emitir o parecer de uma a uma ou sobre as três, como desejar.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Prefiro emitir o parecer sobre as três emendas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra para fazer o que deseja.

PARECER N° 1.267, DE 2000-CCJ (De Plenário)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Foram apresentadas três emendas ao projeto, com o seguinte sentido: a Emenda nº 17, de autoria do Senador Bernardo Cabral, pretende incluir na proposição um artigo estabelecendo que telefones celulares e monitores de vídeo não são considerados bens de informática para efeito da concessão de incentivo fiscais de que trata a Lei nº 8.387, de 1991.

A Emenda nº 18, do Senador Paulo Souto, inclui na proposição artigo determinando a não aplicação dos benefícios fiscais previstos na Lei nº 8.248 aos novos projetos localizados em Estados cujas empresas, nos dois anos antecedentes ao ano anterior à sua aprovação, tenham sido responsáveis pela fruição de mais de 50% da renúncia fiscal decorrente dos referidos benefícios. Ressalva, contudo, que essa regra não se aplicará aos projetos de micro e pequenas empresas, que continuarão gozando dos benefícios independentemente da localização dos seus novos empreendimentos.

Ainda de acordo com a emenda, o Ministério da Fazenda deverá divulgar anualmente os valores da mencionada renúncia fiscal, devendo fazê-lo em relação aos anos de 1998 e 1999, no prazo de 60 dias, contados da aplicação da lei em que se converteu o projeto, e a partir do ano 2000 até o dia 30 de junho de cada ano subsequente.

A Emenda nº 19, de autoria do Senador Gilberto Mestrinho, acrescenta a expressão "resguardado o disposto no art. 11 desta lei a redação do art. 1º do projeto, com vista a fazer observar, na política geral de concessão de incentivos fiscais, a regra que objetiva o estabelecimento de uma política de desconcentração industrial no setor de informática".

II – Análise

A emenda apresentada pelo ilustre Senador Bernardo Cabral é decorrente da polêmica que se instaurou a partir da introdução no projeto, pela Co-

missão de Assuntos Econômicos, de dispositivos em sentido contrário ao da referida emenda, estabelecendo que telefones celulares e monitores de vídeo são considerados bens de informática para efeito da Lei nº 8.387, de 1991.

Quando relatamos o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a este projeto, adotamos uma redação que foi objeto de acordo entre o Governo Federal e os Governos estaduais envolvidos, submetendo, a critério do Presidente da República, a inclusão dos referidos bens no gozo de benefícios fiscais previstos na Lei nº 8.248, de 1991.

Coerentemente com aquele parecer e com o acordo firmado, manifestamo-nos pela rejeição da Emenda nº 17 de forma a resgatar o texto aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para o que solicitamos – e também já o fizemos à Mesa – destaque para o art. 8º do substitutivo aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, com vista a suprimi-lo do texto final a ser aprovado por esta Casa.

Então, a idéia é que ficasse sem dizer se era ou não bem de informática, como foi o acordo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Com relação à Emenda nº 18, seu conteúdo se assemelha em boa parte ao do art. 11 do texto do substitutivo aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, que se originou da emenda apresentada pelo próprio Senador Paulo Souto. Entendemos que as medidas propostas são oportunas, especialmente a que ressalva a liberdade de escolha de local de instalação de novos projetos pelas micro e pequenas empresas, sem prejuízo do gozo de benefícios fiscais instituídos pela lei.

A Emenda nº 18, resguardando o espírito expresso na Constituição Federal de 1988, no que concerne ao desenvolvimento econômico-social do País, procura orientar a ação governamental no sentido de se buscar a redução das desigualdades inter-regionais. É o que se observa dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos no art. 3º da Constituição Federal vigente.

Assim, por tudo até aqui dito, não há dúvida de que a Lei nº 8.248, de 1991, considerando os resultados até aqui apresentados, tem contribuído para aumentar ainda mais o desnível existente entre as regiões brasileiras, tendo em vista a concentração do incentivo fiscal, no caso, em São Paulo. Por esse motivo, acatamos integralmente a referida emenda.

Finalmente, nada temos a opor à Emenda nº 19, que não implica em alteração do mérito do projeto,

para o qual propomos tão-somente a substituição da expressão "resguardado o disposto no art. 11 desta lei" por "observado o disposto no art. 11 desta lei" por ser essa a redação mais condizente com a boa técnica legislativa.

III – Voto

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação integral da Emenda nº 18, pela aprovação da Emenda nº 19, na forma da subemenda que apresentamos, e pela rejeição da Emenda nº 17.

Subemenda:

Dê-se ao **caput** do art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º. Os arts. 3º, 4º e 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, observado o disposto no artigo 11 desta lei, passa a vigorar com as seguintes redações.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER N° , DE 2000

As emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº49, de 1999 (nº 2.514, de 1996, na origem), que Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Relator: Senador José Jorge

I – Relatório

Foram apresentadas três emendas ao projeto, no seguinte sentido:

A Emenda nº 17, de autoria do Senador Bernardo Cabral, pretende incluir na proposição um artigo, estabelecendo que telefones celulares e monitores de vídeo não são considerados bens de informática, para efeito da concessão de incentivos fiscais de que trata a Lei nº 8.387, de 1991.

A Emenda nº 18, do Senador Paulo Souto, inclui na proposição artigo, determinando a não-aplicação dos benefícios fiscais previstos na Lei nº 8.248, de 1991, aos novos projetos localizados em estados cujas empresas, nos dois anos antecedentes ao ano anterior à sua aprovação, tenham sido responsáveis

pela fruição de mais de cinqüenta por cento da renúncia fiscal decorrente dos referidos benefícios.

Ressalva, contudo, que essa regra não se aplicará aos projetos de micro e pequenas empresas, que continuarão gozando dos benefícios independentemente da localização de seus novos empreendimentos.

Ainda de acordo com a emenda, o Ministério da Fazenda deverá divulgar anualmente os valores da mencionada renúncia fiscal, devendo fazê-lo em relação aos anos de 1998 e 1999, no prazo de sessenta dias contados da publicação da lei em que se converter o projeto, e, a partir do ano 2000, até o dia 30 de junho de cada ano subsequente.

A Emenda nº 19, do Senador Gilberto Mestrinho, acrescenta a expressão "resguardado o disposto no art. 11 desta Lei" a redação do art. 1º do projeto, com vistas a fazer observar, na política geral de concessão de incentivos fiscais, a regra que objetiva o estabelecimento de uma política de desconcentração industrial, no setor de informática.

II – Análise

A emenda apresentada pelo ilustre Senador Bernardo Cabral é decorrente da polêmica que se instaurou a partir da introdução, no projeto, pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), de dispositivo em sentido contrário ao da referida emenda, estabelecendo que telefones celulares e monitores de vídeo são considerados bens de informática, para efeito da Lei nº 8.387, de 1991.

Quando relatamos o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a este projeto, adotamos uma redação que foi objeto de acordo entre o Governo Federal e os Governos Estaduais envolvidos, a qual submete a critério do Presidente da República a inclusão dos referidos bens no gozo dos benefícios fiscais previstos na Lei nº 8.248, de 1991.

Coerentemente com aquele Parecer e com o acordo firmado, manifestamo-nos pela rejeição da Emenda nº 17, de forma a resgatar o texto aprovado pela CCJ, para o que solicitamos, também, destaque para o art. 8º do Substitutivo aprovado na CAE, com vistas a suprimi-lo do texto final a ser aprovado por esta Casa.

Com relação à Emenda nº 18, seu conteúdo se assemelha, em boa parte, ao do art. 11 do texto do Substitutivo aprovado na CAE, que se originou de emenda apresentada pelo próprio Senador Paulo Souto.

Entendemos que as medidas propostas são oportunas, especialmente a que ressalva a liberdade, de escolha de local de instalação de novos projetos pelas micro e pequenas empresas, sem prejuízo do gozo dos benefícios fiscais instituídos pela lei. A Emenda nº 18, resguardando o espírito expresso na Constituição Federal de 1988, no que concerne ao desenvolvimento econômico e social do País, procura orientar a ação governamental no sentido de se buscar a redução das desigualdades inter-regionais.

É o que se observa dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos no art. 3º da Constituição Federal vigente. Assim, por tudo até aqui dito, não há dúvida de que a Lei 8.248, de 1991, considerando os resultados até aqui apresentados, tem contribuído para aumentar ainda mais o desnível existente entre as regiões brasileiras.

Por esse motivo, acatamos integralmente a referida emenda.

Finalmente, nada temos à opor à Emenda nº 19, que não implica alteração de mérito do projeto, para a qual propomos tão-somente a substituição da expressão "resguardado o disposto no art. 11 desta Lei" por "observado o disposto no art. 11 desta Lei", por ser essa redação mais condizente com a boa técnica legislativa.

III – Voto

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação integral da Emenda nº 18, pela aprovação da Emenda nº 19, na forma da Subemenda que apresentamos, e pela rejeição da Emenda nº 17.

SUBEMENDA (À EMENDA nº 19)

Dê-se ao **caput** do art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, observado o disposto no art. 11 desta Lei, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2000. – José Jorge, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, para proferir parecer pela Comissão de Educação.

PARECER Nº 1.268, DE 2000-CE
 (De Plenário)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, na condição de Relator pela Comissão de Educação, acompanhamos o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já apresentado aqui pelo Senador José Jorge, ainda em fase de negociação, para oportuno destaque no determinado momento, na parte referente ao art. 11.

Portanto, o nosso parecer é dado em consonância com o da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer do Senador Lúcio Alcântara acompanha o parecer do Senador José Jorge.

Concedo a palavra, para proferir parecer pela CAE, ao Senador Ney Suassuna.

PARECER Nº 1.269, DE 2000-CAE
 (De Plenário)

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, o parecer da CAE é idêntico ao do Senador Lúcio Alcântara. Acompanho também o parecer do Senador José Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os pareceres são favoráveis.

Senador José Jorge, V. Ex^a é contrário à Emenda nº 17 e favorável às Emendas nºs 18 e 19. Não é isso?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL - PE) – Exatamente.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB - SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Pedro Piva, estamos em processo de votação.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB - SP) – Sr. Presidente, quero falar sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto já foi votado. Agora estamos votando os destaques. Na hora em que ocorrer a votação do destaque que V. Ex^a deseja encaminhar, V. Ex^a poderá pedir a palavra e falar pelo seu Partido.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sr^ss e Srs. Senadores, em particular as Lideranças, vamos votar o art. 8º do Substitutivo, artigo esse que foi destacado. Há dois requerimentos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a, que, aliás, é autor de um dos requerimentos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, há um requerimento de destaque meu e uma emenda supressiva do Senador José Jorge referente ao art. 8º.

O requerimento de destaque já foi aprovado. Agora vamos votar o destaque?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vamos votar o art. 8º do Substitutivo.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Esse artigo já está em discussão?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não há discussão; há votação.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – E o destaque?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O destaque já foi aprovado. Vamos votar o art. 8º do Substitutivo, porque é destacado por V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Não há discussão?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não. Somente V. Ex^a pode falar por cinco minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT - AM) – Sr. Presidente, eu gostaria de usar esse tempo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, peço a atenção da Casa. Apenas pedi a palavra para fazer um teste. Vou testar hoje se é verdadeira a máxima de Octávio Mangabeira de que, no Parlamento, pelo menos no brasileiro, argumentos mudam opiniões, mas não mudam votos.

Durante dez minutos, apresentei argumentos sobre o assunto na Comissão de Assuntos Econômicos, e ninguém da Liderança do Governo contestou um só argumento meu. Mas, silenciosamente, votaram e derrubaram o artigo cuja exclusão pedi.

Sr. Presidente, sou um homem do Parlamento; gosto do Congresso, porque gosto do confronto de idéias. Quando ouço na tribuna bons argumentos contestando os meus, o Plenário se divide e eu perco na votação, fico satisfeito. Agora, Sr. Presidente, o que me incomoda, profundamente, como Parlamentar, é o fato de eu relacionar argumentos que me parecem ir-

respondíveis e a maioria, silenciosamente, votar de forma contrária. Isso é o mesmo que dizer: "V. Ex^a tem razão, mas vou votar contrariamente". Sr. Presidente, faz-se isso por que o Governo pediu, por que os Líderes impuseram, por que houve lobby? Não acredito. Vou testar a tese do Octávio Mangabeira, que diz que, no Congresso, mudam-se opiniões, mas não se mudam votos.

Está vendo, Sr. Presidente? Não estou sendo nem olhado, quanto mais ouvido!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – (*Faz soar a campainha*)

O SR. PAULO HARTUNG (PPS - ES) - Mas não por todos!

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) - Sr. Presidente, toda essa questão gira em torno de dois produtos: bens de informática e monitores de vídeo.

Nós, do Amazonas, não somos contrários à Lei de Informática, tanto que acabamos de aprovar o projeto. Entretanto, há duas hipóteses em torno desses produtos. A primeira hipótese é sustentada principalmente pelo representante de São Paulo, que, infelizmente, está acompanhado por todos os demais. Segundo essa hipótese, entende-se que, se monitores de vídeo e telefones celulares forem excluídos da lista de bens de informática, todas as indústrias irão para a Zona Franca de Manaus. É essa a tese que eles apóiam. Todavia, nós, do Amazonas, sustentamos que, tendo em vista as desvantagens comparativas, principalmente o custo logístico de Manaus, uma cidade isolada do resto do Brasil, se esses itens forem excluídos da lista de bens de informática, a situação fica como está: alguns irão para Manaus e outros irão para outros Estados.

Senador Roberto Saturnino, V. Ex^a que, como representante fluminense, teve a lucidez e a grandeza de nos acompanhar, preste atenção ao que vou dizer. Peço que os Líderes do Governo; o Senador José Roberto Arruda; o Líder do PFL, Senador Hugo Napoleão; o representante da Liderança do PMDB que estiver aqui; o Vice-Líder do PSDB, Romero Jucá, da Amazônia ocidental...

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI) – Perdoe-me interromper V. Ex^a, mas quero dizer que V. Ex^a está vendo que lhe estou ouvindo.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT - AM) – Não, não estou pedindo que V. Ex^a preste atenção em mim. Ainda não concluí. Eu não cometeria a indelicadeza de dirigir-me a V. Ex^a chamando-o de desatento. Não, não sou tão deselegante assim, Senador.

Estou pedindo que V. Ex^a...

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI) – Eu não disse isso, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Querido Líder, perdoe-me, mas estamos no encaminhamento da votação.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT - AM) – Estou pedindo que os Líderes do Governo anotem os meus argumentos e contestem um por um. Um por um! Se eu não tiver razão, tudo bem: votem e acompanhem os argumentos contrários. Mas, por favor, contestem-me, refutem o que vou dizer, não fiquem calados, porque isso me incomoda. Perder com o silêncio, sem contestação, incomoda-me profundamente e deixa mal a Casa também.

O problema, Senador Antonio Carlos Magalhães, é que se a tese contrária a nós estiver correta, o dano para nós é irreversível, é irremediável. Mas se prevalecer a nossa tese, de que não haverá prejuízo para outros, o risco é zero, Srs. Senadores!

Esta é a nossa tese: se telefones celulares e bens de informática forem incluídos como bens de informática, a Zona Franca de Manaus vai perder todos os investimentos feitos nessa área, vai se esvaziar. E não haverá quem controle, quem impeça isso, até porque estaremos sozinhos e o Governo não irá socorrer apenas a nós.

Se esses bens forem excluídos da lista, a tese da maioria é a de que os investimentos e as fábricas irão todos para a Zona Franca de Manaus. O risco de acontecer isso é zero. Por que, Senador José Roberto Arruda? Por favor, me conteste. Faço questão de ser contestado, Senador José Roberto Arruda. Por que o risco é zero? Senador Paulo Hartung, V. Ex^a tem a mesma visão de país e de mundo que eu, mas, infelizmente, está em campo contrário! Respeito a sua posição, mas V. Ex^a é racional. Conteste-me também!

Primeiro, não haverá migração para a Zona Franca, porque o Governo Federal tem inteiro e absoluto controle dos investimentos em Manaus, já que todos os projetos têm de ser aprovados pelo Conselho de Administração da Suframa, no qual o Governo Federal tem maioria. Não se instala empresa nenhuma em Manaus se o Governo Federal não quiser.

V. Ex^as pensam que isso não aconteceu? Senador Saturnino Braga, em 1995, por alguma razão, o Governo Federal não queria empresas em Manaus. Durante um ano, o Conselho não se reuniu, porque o Ministro não quis, e projeto nenhum foi aprovado. O Governo é quem inclui a matéria na pauta. Se não quiser, não inclui. Depois, os Ministérios têm maioria; re-

jeitam o projeto, se quiserem. Não há risco de empresas se instalarem em Manaus. Esse obstáculo é suficiente, mas, se não for, Senador Paulo Hartung, ainda há o § 2º do art. 6º do projeto, que reza o seguinte: o Presidente, por decreto, pode incluir na lista.

Se o Presidente pressentir que os empreendimentos estão indo para Manaus, além de se valer do bloqueio no Conselho de Administração da Suframa, ainda poderá usar este artifício: poderá baixar um decreto incluindo o produto na lista de bens de informática. Qual é o risco que existe para o Governo e para os demais Estados?

E se os dois mecanismos falharem, ainda há o terceiro, que o Governo acaba de utilizar. Sua Excelência baixou hoje um decreto reduzindo as alíquotas do IPI para bens de informática, eliminando, portanto, as vantagens comparativas da Zona Franca. Qual é o risco para os demais Estados?

Por favor, conteste-me, Senador José Roberto Arruda! O risco é zero.

Senador, sustentamos a tese de que, se V. Ex^{as}s aprovarem esse art. 8º, as empresas migrarão de Manaus, e isso será irreversível. Não temos mecanismos de controle dessa situação. E ninguém vai chorar por nós. Ninguém vai cantar "Ai de ti, Amazonas", Senador Antonio Carlos Magalhães! Será irreversível e irremediável.

Portanto, desço desta tribuna esperando que a Maioria, apesar da recomendação do Governo, vote a nosso favor, porque isso não prejudica ninguém; mas, se for aprovado o artigo, prejudicar-nos-á profundamente.

Não estou querendo ser coitadinho não; não estou pedindo benevolência, nem que tenham comiseração pelo Amazonas. Estou pedindo justiça. Sou um ser racional. Eu jamais viria aqui apelar para o emocionalismo.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF)

– Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Só o autor do requerimento pode falar, mas V. Ex^a pode orientar a sua Bancada para a votação.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF)

– Fui citado várias vezes e quero orientar a Bancada, como Líder. V. Ex^a veja o momento certo para que eu possa fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a falará pelas Bancadas que representa.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF)
Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Perfeito! Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex^a, falo em nome do Senador Hugo Napoleão, do PFL, do Líder em exercício do PMDB, Senador Ney Suassuna, e do Líder do PSDB, Senador Sérgio Machado.

Ouvi o Senador Jefferson Péres atentamente, com o respeito que me merece. Tenho uma boa notícia e uma ruim, Sr. Presidente.

A notícia ruim é que V. Ex^a, Senador Jefferson Péres, não me convenceu, embora eu o tenha ouvido atentamente. A notícia boa é que, graças a Deus, V. Ex^a, nesse caso, e excepcionalmente, está equivocado.

O que está escrito no art. 8º é que isso que está aqui na minha mão, um telefone celular, que até há alguns anos era um mero transmissor – e talvez, nessa época, não fosse um bem de informática –, hoje é um processador de dados, que tem memória, que recebe informações pela Internet. É, portanto, inequivocadamente, um bem de informática. Da mesma forma que em todos os países do mundo os aparelhos de televisão já fazem processamento de dados e já são considerados bens de informática.

Infelizmente, V. Ex^a não poderá me apartear, como eu também não pude apartear, mas estou convencido do que digo, Senador Jefferson Péres. Por isso, indico à base de sustentação do Governo que vote pela manutenção do art. 8º, porque retirá-lo significaria fechar todas as fábricas de telefone e de televisão de todos os outros Estados do País em benefício apenas de Manaus. E o interesse regional, ainda que legítimo, não pode se sobrepor ao interesse público nacional. É isso que estamos defendendo no art. 8º.

Por isso, Sr. Presidente, indico à base de sustentação do Governo que vote contra o requerimento e a favor da manutenção do artigo 8º da mesma forma que foi aprovado na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Quero esclarecer ao Plenário: quem vota favoravelmente à manutenção do artigo 8º vota "sim" ao Substitutivo, que tem preferência regimental.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, que a solicitou, para orientar o Bloco.

A SR^a HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Bloco está liberado, Sr. Presidente.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, com todo o respeito ao Senador Jefferson Péres, que o merece, assim como à Bancada do Amazonas, o PPS encaminha o voto "sim".

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

As Srs. Senadores que mantêm o artigo 8º permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

É o seguinte o artigo aprovado:

Art. 8º Para efeitos da concessão dos incentivos de que trata a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, os produtos especificados no § 2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, introduzido pelo art. 6º desta Lei, são considerados bens de informática.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaremos agora as emendas destacadas.

Em votação a Emenda nº 17, que teve parecer contrário dos Relatores.

Quem vota com o parecer contrário vota "não"; consequentemente, quem vota com a emenda vota "sim".

Concedo a palavra ao autor da Emenda nº 17, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, começo por responder ao eminentíssimo Senador José Roberto Arruda que, contestando o Senador Jefferson Péres, comete uma imprudência.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, faço um apelo a V. Exª. É necessário que todos se sentem para que possamos ouvir o orador. Sinceramente, estou fazendo um esforço mas não consigo ouvi-lo.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – É que isso faz parte exatamente, Senador Pedro Simon, do desapreço que se tem pelo Amazonas. Não é nem pelo Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador Bernardo Cabral continua com a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, obrigado por me garantir a palavra.

O que o Senador Jefferson Péres disse aqui é a exclusão – não tocando no assunto técnico –, para disciplinar que a monitores de vídeo e a telefonia celular não se aplicava.

É preciso que se diga que se criou o ambiente, nesta Nação, de que o Amazonas está contra São

Paulo, o que é uma inverdade e, mais do que isso, uma calúnia ao povo amazonense. Lembro-me de que quando se rolou a dívida de São Paulo e se dizia que aquilo era um escândalo, o Senador Pedro Piva encontrou no Estado do Amazonas um apoio ao seu trabalho sério e correto de defender os interesses do Estado de São Paulo. Portanto, não é verdade.

Infelizmente, Sr. Presidente, não li a notícia no dia, senão a teria rechaçado da tribuna. O Secretário da Ciência e Tecnologia de São Paulo, que esteve diariamente aqui, nunca ouviu de nenhum representante do Amazonas a reprovação ao que diz **O Globo**:

O Secretário de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, José Aníbal, passou todo o dia de ontem no Senado coletando assinaturas para o pedido de urgência de votação da lei. Aníbal chegou a Brasília na segunda-feira, quando começou a tentar convencer os Senadores a aprovarem a urgência.

É um ato legítimo. Cada um de nós defende o seu Estado. Mas dizer-se numa entrevista que, infelizmente, eu só li ontem, que o Estado do Amazonas, em razão da vitória que obteve no Supremo Tribunal Federal, não tem infra-estrutura industrial, e que vivemos a pedir a prorrogação da Zona Franca de Manaus é um ataque, colocado como se fôssemos contra a indústria de São Paulo.

Eu, o Senador Jefferson Péres e o Senador Gilberto Mestrinho cansamos de repetir que aprovaríamos a Lei de Informática porque o Brasil necessita dela. Chegamos a dizer que o Presidente da República deveria dar quantos incentivos fiscais quisesse para setores, não para a região, de acordo com o decreto que acaba de ser publicado, reduzindo para 2%. Não sei o alcance que isso terá na receita federal, mas queremos que não nos tirem os nossos incentivos, que não nos foram dados por benesse do Presidente da República ou por alguma atividade política menos engendrada no sentido correto e, sim, por um texto constitucional.

Quero alertar os meus colegas Senadores para o fato de que a minha emenda pretende corrigir uma inconstitucionalidade que se vai perpetrar mais uma vez aqui.

No Diário de Justiça de hoje está a decisão do Supremo Tribunal Federal declarando:

Possessuindo no julgamento, o Tribunal, por unanimidade, deferiu a cautelar [a cautelar que o Estado do Amazonas fez não para brigar com São Paulo, mas para resguardar seus direitos] para suspender a eficácia do art. 32 da citada Medida Provisória.

Mais adiante, diz: ...declarando o Supremo Tribunal Federal, com o voto do Presidente, e após o voto do Sr. Ministro Relator deferindo a cautelar com a eficácia *ex tunc*...

Portanto, esta minha emenda corrige uma inconstitucionalidade. Se ela for aprovada, Sr. Presidente, isso cessa, não haverá mais por que discutirmos.

A Lei de Informática já está dando todos os privilégios para onde bem entender e não temos nada. Queremos que, cada vez mais, as regiões cresçam. Agora, tirar da Zona Franca de Manaus!

Adviro os meus eminentes colegas: a aprovação corrige um senão. Se a minha emenda for rejeitada, lamentavelmente, terei de pedir ao Governador do meu Estado – porque é a autoridade competente – para arguir a inconstitucionalidade mais uma vez, para que o Senado fique envergonhado da medida que está cometendo contra o Amazonas, passando um trator que não é possível de se admitir e desconsiderando Colegas que aqui têm sido muito corretos.

A partir de hoje, se esse ato for cometido contra o Amazonas, se a emenda não for devidamente aprovada... Devo declarar que entrei no Partido da Frente Liberal com o compromisso de que o meu Partido zelaria pelos direitos constitucionais da Zona Franca de Manaus.

Continuo esperando que a minha emenda seja aprovada para que eu não seja obrigado a ir ao Supremo e, consequentemente, a tomar outro caminho.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, os direitos da Zona Franca de Manaus são constitucionais e não acredito que o Senado Federal, ao ver um integrante seu querendo corrigir um senão – porque a lei já está aprovada –, cometa a indelicadeza com os membros da Bancada do Amazonas e a grosseria constitucional de rejeitá-la.

Por isso, peço aos eminentes Colegas a sua aprovação, porque se trata, simplesmente, de corrigir um senão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Srs. Senadores, essa emenda já está, na realidade, prejudicada, com a aprovação do art. 8º. Entretanto, se o Plenário quiser confirmar a rejeição ou aprovação, submeto-a a votos.

Aqueles que são contrários à emenda, que tem parecer contrário, votarão "não".

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 17, DE PLENÁRIO

Inclua-se no projeto o seguinte artigo 6º, renumerando-se os demais:

Art. 6º Para efeito da concessão dos incentivos de que trata a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, os produtos especializados no § 2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, introduzido pelo art. 5º desta Lei, não são considerados bens de informática.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 662, DE 2000

Retirada de emenda.

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 18 – Plen., de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 49/99.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. –
Paulo Souto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido, do Senador Paulo Souto, retirando a Emenda nº 18.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Retirada a emenda.

Em votação a Emenda nº 19, que tem subemenda e parecer favorável.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 19 DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 1999

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327 de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Dê-se ao caput do art. 1º da Lei nº 8.248, de 1991, a seguinte redação:

"Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, resguardando o disposto no art. 11 desta Lei, passam a vigorar com a seguinte redação:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1270 DE 2000
(COMISSÃO DIRETORA)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514, de 1996, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514, de 1996, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, – Presidente, **Nabor Júnior** – Relator, – **Geraldo Melo** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**

ANEXO AO PARECER Nº 1270, DE 2000

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514, de 1996, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto – Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, observado o disposto no art. 11 desta Lei, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União darão preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem, a:" (NR)

"I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;"

"II – bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo." (NR)

"§ 1º Revogado."

"§ 2º Para o exercício desta preferência, levar-se-ão em conta condições equivalentes de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho e preço." (NR)

"Art. 4º As empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação que investirem em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação farão jus aos benefícios de que trata a Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991" (NR)

"§ 1º – A. O benefício de isenção estende – se até 31 de dezembro de 2000 e, a partir dessa data, fica convertido em redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, observados os seguintes percentuais:" (AC)*

"I – redução de noventa e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2001;" (AC)

"II – redução de noventa por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;" (AC)

"III – redução de oitenta e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003 ;" (AC)

"IV – redução de oitenta por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;" (AC)

"V – redução de setenta e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;" (AC)

"VI – redução de setenta por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até

31 de dezembro de 2009, quando será extinto." (AC)

"§ 1º-B. Para os bens de informática e automação produzidos nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, o benefício da isenção estende-se até 31 de dezembro de 2001 e, a partir dessa data, fica convertido em redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, observados os seguintes percentuais:" (AC)

"I — redução de noventa e sete por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;" (AC)

"II — redução de noventa e dois por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;" (AC)

"III — redução de oitenta e sete por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;" (AC)

"IV — redução de oitenta e dois por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;" (AC)

"V — redução de setenta e sete por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto." (AC)

"§ 1º-C. Os benefícios incidirão somente sobre os bens de informática e automação produzidos de acordo com processo produtivo básico definido pelo Poder Executivo, condicionados à apresentação de proposta de projeto ao Ministério da Ciência e Tecnologia." (AC)

"§ 1º O Poder Executivo definirá a relação dos bens de que trata o § 1º-C, respeitado o disposto no art. 16-A, a ser apresentada no prazo de trinta dias, contado da publicação desta Lei, com base em proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Ciência e Tecnologia e da Integração Nacional." (NR)

"§ 2º Os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia estabelecerão os processos produtivos básicos no prazo máximo de cento e vinte dias, contado da data da solicitação fundada da empresa interessada, devendo ser publicados em portaria interministerial os processos aprova-

dos, bem assim os motivos determinantes do indeferimento." (AC)

§ 3º São asseguradas a manutenção e a utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI relativo a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens de que trata este artigo." (AC)

§ 4º A apresentação do projeto de que trata o § 1º-C não implica, no momento da entrega, análise do seu conteúdo, ressalvada a verificação de adequação ao processo produtivo básico, servindo entretanto de referência para a avaliação dos relatórios de que trata o § 9º do art. 11." (AC)

"Art. 9º Na hipótese do não cumprimento das exigências desta Lei, ou da não aprovação dos relatórios referidos no § 9º do art. 11, poderá ser suspensa a concessão do benefício, sem prejuízo do resarcimento dos benefícios anteriormente usufruídos, atualizados e acrescidos de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza." (NR)

"Parágrafo único. Na eventualidade de os investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento previstos no art. 11 não atingirem, em um determinado ano, o mínimo fixado, o residual será aplicado no fundo de que trata o inciso III do § 1º do mesmo artigo, atualizado e acrescido de doze por cento." (AC)

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos no art. 4º, as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação deverão investir, anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizadas no País, no mínimo cinco por cento de seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta Lei, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, a partir da apre-

sentação da proposta de projeto de que trata o § 1º-C do art. 4º."(NR)

"§ 1º No mínimo dois vírgula três por cento do faturamento bruto mencionado no **caput** deste artigo deverão ser aplicados como segue:" (NR)

"I – mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, credenciados pelo comitê de que trata o § 5º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a um por cento;" (AC)

"II – mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal situado nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, excetuada a Zona Franca de Manaus, credenciados pelo comitê de que trata o § 5º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula oito por cento;" (AC)

"III – sob a forma de recursos financeiros, depositados trimestralmente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula cinco por cento." (AC)

"§ 2º Os recursos de que trata o inciso III do § 1º destinam-se, exclusivamente, à promoção de projetos estratégicos de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação, inclusive em segurança da informação." (AC)

"§ 3º Percentagem não inferior a trinta por cento dos recursos referidos no inciso II do § 1º será destinada a universidades, faculdades, entidades de ensino e centro ou institutos de pesquisa, criados ou mantidos pelo Poder Público Federal, Distrital ou Estadual, com sede ou estabelecimento principal na região a que o recurso se destina." (AC)

"§ 4º Percentagem não inferior a dez por cento dos recursos referidos no inciso III do § 1º será destinada à Empresa Brasileira

de Agropecuária — Embrapa e a outros institutos de pesquisa agropecuária." (AC)

"§ 5º Os recursos de que trata o inciso III do § 1º serão geridos por comitê próprio, do qual participarão, de forma paritária, representantes do governo, de empresas, de instituições de ensino superior e de institutos de pesquisa, da entidade sindical de âmbito nacional dos trabalhadores do setor de informática, um representante da região Norte, um representante da região Nordeste, um representante da região Centro-Oeste, um representante da região Sul e um representante da região Sudeste." (AC)

"§ 6º Os investimentos de que trata este artigo serão reduzidos nos seguintes percentuais:" (AC)

"I – em cinco por cento, de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2001;" (AC)

"II – em dez por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;" (AC)

"III – em quinze por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;" (AC)

"IV – em vinte por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;" (AC)

"V – em vinte e cinco por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;" (AC)

"VI – em trinta por cento, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009." (AC)

"§ 7º Tratando-se de investimentos relacionados à comercialização de bens de informática e automação produzidos nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, a redução prevista no § 6º obedecerá aos seguintes percentuais:" (AC)

"I – em três por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;" (AC)

"II – em oito por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;" (AC)

"III – em treze por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;" (AC)

"IV – em dezoito por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;" (AC)

"V – em vinte e três por cento, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009;" (AC)

"§ 8º A redução de que tratam os §§ 6º e 7º deverá ocorrer de modo proporcional dentre as formas de investimento previstas neste artigo." (AC)

"§ 9º As empresas beneficiárias deverão encaminhar anualmente ao Poder Executivo demonstrativos do cumprimento, no ano anterior, das obrigações estabelecidas nesta Lei, mediante apresentação de relatórios descritivos das atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas no projeto elaborado e dos respectivos resultados alcançados." (AC)

"§ 10. O comitê mencionado no § 5º deste artigo aprovará a consolidação dos relatórios de que trata o § 9º." (AC)

"§ 11. O disposto no § 1º não se aplica às empresas cujo faturamento bruto anual seja inferior a cinco milhões de Unidades Fiscais de Referência — Ufir." (AC)

"§ 12. O Ministério da Ciência e Tecnologia divulgará, anualmente, o total dos recursos financeiros aplicados pelas empresas beneficiárias nas instituições de pesquisa e desenvolvimento credenciadas, em cumprimento ao disposto no § 1º." (AC)

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

....."

"§ 3º Para fazer jus aos benefícios previstos neste artigo, as empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de informática deverão aplicar, anualmente, no mínimo cinco por cento do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta Lei, em atividades de pesquisa e desenvolvimento a serem realizadas na Amazônia, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, com base em proposta de projeto a ser apresentada à Superintendência da Zona Franca de Manaus — Suframa e ao Ministério da Ciência e Tecnologia." (NR)

"I — revogado;"

"II — vetado."

"§ 4º No mínimo dois vírgula três por cento do faturamento bruto mencionado no § 3º deverão ser aplicados como segue:" (AC)

"I — mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal na Amazônia Ocidental, credenciadas pelo comitê de que trata o § 6º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a um por cento;" (AC)

"II — sob a forma de recursos financeiros, depositados trimestralmente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula cinco por cento." (AC)

"§ 5º Percentagem não inferior a cinqüenta por cento dos recursos de que trata o inciso II do § 4º será destinada a universidades, faculdades, entidades de ensino ou centros ou institutos de pesquisas, criados ou mantidos pelo Poder Público." (AC)

"§ 6º Os recursos de que trata o inciso II do § 4º serão geridos por comitê próprio, do qual participarão representantes do governo, de empresas, instituições de ensino superior e institutos de pesquisa do setor." (AC)

"§ 7º As empresas beneficiárias deverão encaminhar anualmente ao Poder Executivo demonstrativos do cumprimento, no ano anterior, das obrigações estabelecidas nesta Lei, mediante apresentação de relatórios descritivos das atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas no projeto elaborado e dos respectivos resultados alcançados." (AC)

"§ 8º O comitê mencionado no § 6º aprovará a consolidação dos relatórios de que trata o § 7º." (AC)

"§ 9º Na hipótese do não cumprimento das exigências deste artigo, ou da não aprovação dos relatórios referidos no § 8º, poderá ser suspensa a concessão do benefício, sem prejuízo do resarcimento dos benefícios anteriormente usufruídos, atualizados e acrescidos de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza." (AC)

"§ 10. Na eventualidade de os investimentos em atividades da pesquisa e desenvolvimento previstos neste artigo não atingirem, em um determinado ano, o mínimo fixado, o residual será aplicado no fundo de que trata o inciso II do § 4º deste artigo, atualizado e acrescido de doze por cento." (AC)

"§ 11. O disposto no § 4º deste artigo não se aplica às empresas cujo faturamento bruto anual seja inferior a cinco milhões de Unidades Fiscais de Referência – UFIR." (AC)

"§ 12. O Ministério da Ciência e Tecnologia divulgará, anualmente, o total dos recursos financeiros aplicados pelas empresas beneficiárias nas instituições de pesquisa e desenvolvimento credenciadas, em cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo." (AC)

Art. 4º O § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, e pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

....."

"§ 6º Os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia estabelecerão os processos produtivos básicos no prazo máximo de cento e vinte dias, contado da data da solicitação fundada da empresa interessada, devendo ser indicados em portaria interministerial os processos aprovados, bem assim os motivos determinantes do indeferimento." (NR)

Art. 5º A Lei nº 8.248, de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 16-A:

"Art. 16-A. Para os efeitos desta lei, consideram-se bens e serviços de informática e automação:" (AC)

"I – componentes eletrônicos a semicondutor, optoeletrônicos, bem como os respectivos insumos de natureza eletrônica;" (AC)

"II – máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação;" (AC)

"III – programas para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento da informação e respectiva documentação técnica associada (**software**);" (AC)

"IV – serviços técnicos associados aos bens e serviços descritos nos incisos I, II e III." (AC)

"§ 1º O disposto nesta lei não se aplica às mercadorias dos segmentos de áudio; áudio e vídeo; e lazer e entretenimento, ainda que incorporem tecnologia digital, incluindo os constantes da seguinte relação, que poderá ser ampliada em decorrência de inovações tecnológicas, elaborada conforme nomenclatura do SH – Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias." (AC)

"I – toca-discos, eletrofones, toca-fitas (leitores de cassetes) e outros aparelhos de reprodução de som, sem dispositivo de gravação de som, da posição 8519;" (AC)

"II – gravadores de suportes magnéticos e outros aparelhos de gravação de som, mesmo com dispositivo de reprodução de som incorporado, da posição 8520;" (AC)

"III – aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, da posição 8521;" (AC)

"IV – partes e acessórios reconhecíveis como sendo exclusiva ou principalmente destinados aos aparelhos das posições 8519 a 8521, da posição 8522;" (AC)

"V – suportes preparados para gravação de som ou para gravações semelhantes, não gravados, da posição 8523;" (AC)

"VI – discos, fitas e outros suportes para gravação de som ou para gravações semelhantes, gravados, incluídos os moldes e matrizes galvânicos para fabricação de discos, da posição 8524;" (AC)

"VII – câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras de vídeo (**camcorders**), da posição 8525;" (AC)

"VIII – aparelhos receptores para radiotelefonia, radiotelegrafia, ou radiodifusão, mesmo combinados, num mesmo gabinete ou invólucro, com aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com relógio, da posição 8527, exceto receptores pessoais de radiomensagem;" (AC)

"IX – aparelhos receptores de televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de

gravação ou de reprodução de som ou de imagens; monitores e projetores, de vídeo, da posição 8528;" (AC)

"X – partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8526 a 8528 e das câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras de vídeo (**camcorders**) (8525), da posição 8529;" (AC)

"XI – tubos de raios catódicos para receptores de televisão, da posição 8540;" (AC)

"XII – aparelhos fotográficos; aparelhos e dispositivos, incluídos as lâmpadas e tubos, de luz-relâmpago (**flash**), para fotografia, da posição 9006;" (AC)

"XIII – câmeras e projetores, cinematográficos, mesmo com aparelhos de gravação ou de reprodução de som incorporados, da posição 9007;" (AC)

"XIV – aparelhos de projeção fixa; aparelhos fotográficos, de ampliação ou de redução, da posição 9008;" (AC)

"XV – aparelhos de fotocópia, por sistema óptico ou por contato, e aparelhos de termocópia, da posição 9009;" (AC)

"XVI – aparelhos de relojoaria e suas partes, do capítulo 91." (AC)

"§ 2º É o Presidente da República autorizado a avaliar a inclusão no gozo dos benefícios de que trata esta lei dos seguintes produtos:" (AC)

"I – terminais portáteis de telefonia celular;" (AC)

"II – monitores de vídeo, próprios para operar com as máquinas, equipamentos ou dispositivos a que se refere o inciso II do caput deste artigo." (AC)

Art. 6º São assegurados os benefícios da Lei nº 8.248, de 1991, com a redação dada por esta lei, à fabricação de terminais portáteis de telefonia celular e monitores de vídeo pelas empresas que tenham projetos aprovados sob o regime daquele diploma legal até a data de publicação desta lei.

Art. 7º Para efeitos da concessão dos incentivos de que trata a Lei nº 8.387, de 1991, os produtos especificados no § 2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, introduzido pelo art. 5º desta lei, são considerados bens de informática.

Art. 8º Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 8.248, de 1991, e na Lei nº 8.387, de 1991, as

empresas deverão implantar sistema de qualidade, na forma definida pelo Poder Executivo, e implantar programa de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, nos termos da legislação vigente aplicável.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará, em até sessenta dias contados da data de vigência desta lei, o procedimento para fixação do processo produtivo básico referido no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 1975, pela Lei nº 8.387, de 1991, e por esta lei, e no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, introduzido pelo art. 1º desta lei.

Art. 10. A partir de 1º de janeiro de 2001, os benefícios da Lei nº 8.248, de 1991, relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados, não se aplicam a novos projetos localizados em estados cujas empresas, no período de 1996 a 1999, tenham sido responsáveis pela fruição de mais de cinqüenta por cento da renúncia fiscal decorrente dos mesmos benefícios.

§ 1º O Ministério da Fazenda divulgará, no prazo de sessenta dias contado da publicação desta lei, os valores da renúncia fiscal a que se refere este artigo, no período nele mencionado, discriminados por estado.

§ 2º Este artigo não se aplica às empresas que tenham projetos aprovados sob o regime da Lei nº 8.248, de 1991, até a data de publicação desta lei.

Art. 11. Para os bens de informática e automação produzidos nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, mediante projetos aprovados a contar da data de publicação desta lei, o benefício da isenção de que trata a Lei nº 8.248, de 1991, estende-se até 31 de dezembro de 2003 e, após essa data, fica convertido em redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, observados os seguintes percentuais:

I – redução de noventa e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

II – redução de noventa por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

III – redução de oitenta e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias, contado da data da sua publicação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, exceto os arts. 2º, 3º e 4º, que entram em vigor noventa dias depois da referida publicação.

Art. 14. Revogam-se os arts. 1º, 2º, 5º 6º, 7º e 15 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final, em turno suplementar.

Em discussão. (Pausa)

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Está havendo uma discrepância. Essa emenda do Senador José Jorge é a do acordo do Senador Paulo Souto?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não. A Emenda nº 18 foi retirada. Agora, apresenta nova emenda no turno suplementar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Essa de que V. Ex^a falou, do Senador José Jorge, refere-se a quê?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não tem emenda. S. Ex^a foi o Relator.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Foi anunciado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É uma subemenda à Emenda nº 19, que já foi votada com a subemenda. Foi retirada a Emenda nº 18, e a Emenda nº 19, com a subemenda, foi votada e aprovada por unanimidade.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, de que trata essa Subemenda nº 19?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Ela foi lida e está no Relatório.

Concedo a palavra ao Relator, Senador José Jorge, para esclarecimentos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sra^s e Srs. Senadores, a essa emenda, que foi lida por mim, foram apresentadas três Emendas: a de nº 17, que se referia à questão de bens de informática ou não bens de informática, que teve parecer contrário; a de nº 18, do Senador Paulo Souto, à qual teve parecer favorável, mas foi retirada, e a de nº 19, do Senador Gilberto Mestrinho.

Na verdade, apresentei uma subemenda de redação apenas para melhorar a redação. Mas a emenda é a mesma. Disse isso no início do meu relatório.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – A subemenda que o Senador José Jorge apresentou é uma subemenda de redação em cima da emenda do Se-

nador Gilberto Mestrinho, que estávamos entendendo que era a emenda do acordo assinado pelo Senador Paulo Souto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Agora é que essa emenda vai ser lida, Exceléncia!

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, essa Emenda nº 19, do Senador Gilberto Mestrinho, de que se trata?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Relator vai reler para V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – A Emenda nº 19, do Senador Gilberto Mestrinho, acrescenta a expressão "resguardado o disposto no art. 11 desta lei". A redação do art. 1º do projeto, com vistas a fazer observar, na política geral de concessão de incentivos fiscais, a regra que objetiva o estabelecimento de uma política de desconcentração industrial no setor de informática.

Finalmente, nada temos a opor à Emenda nº 19 – que é esta –, que não implica alteração de mérito do projeto, para o qual propomos tão-somente a substituição da expressão "resguardado o disposto no art. 11 desta lei" por "observado o disposto no art. 11 desta lei" – essa é a subemenda –, por ser essa redação mais condizente com a boa técnica legislativa.

Voto.

Pelo exposto, manifestamos pela aprovação integral da Emenda nº 18, pela aprovação da Emenda nº 19, na forma da subemenda que apresentamos, e pela rejeição da Emenda nº 17.

A Subemenda à Emenda nº 19: "Dê-se ao caput do art. 1º do projeto a seguinte redação: Art. 1º – Os arts. 3º, 4º e 9º da Lei nº 8.248, observado o disposto no art. 11 desta lei, passa a vigorar com a seguinte redação."

Só isso.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Pelo que entendi, a Subemenda do Senador José Jorge é que é uma Subemenda de Redação. Mas a Emenda do Senador Gilberto Mestrinho, na verdade, é uma emenda de mérito, porque registra um outro tipo de comportamento.

Portanto, a Liderança do Governo, **data venia**, nesse processo todo, é contrária. Pediria a V. Ex^a que considerasse essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Data venia**, a matéria já é vencida e teve parecer favorável do Relator, foi discutida, e agora, evidentemente, não há como mudar. Vamos votar as subemendas feitas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB –RR) – Sr. Presidente, então faço um requerimento apresentando, em turno suplementar, uma emenda rejeitando essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª pode apresentar que será votado.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrício.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Dê-se ao § 4º, do art. 4º, da Lei nº 8.248, de 1991, com a alteração introduzida pelo art. 1º do Substitutivo, a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 4º O Poder Executivo definirá, em decreto, a relação dos bens de que trata o parágrafo anterior, com a descrição e o respectivo código tributário segundo a Nomenclatura Brasileira de mercadorias baseada no Sistema Harmonizado (NBM/SH), respeitado o disposto no art. 16-A, com base em proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Ciência e Tecnologia e da Integração Nacional."

Justificação

Conquanto a locução Poder Executivo, em texto legal, tenha como titular o Presidente da República, em face do regime de governo presidencialista, não raras vezes Ministros de Estado, aos quais a lei, como no presente caso, confere competência tão-somente para formular propostas de regulamentos ao Chefe do Executivo, têm editado atos normativos, com características de verdadeiro regulamento, o que resta vedado pelo parágrafo único do art. 84 da Constituição. No ponto, pois, a ênfase dada pela presente emenda ao dever do Poder Executivo de baixar, por decreto, a relação dos bens de informática e automação, que poderão ser beneficiários dos incentivos previstos em lei, objetiva sustar práticas incons-

tucionais e até mesmo ilegais, que acabam por gerar, desnecessariamente, litígios judiciais.

De outro lado, todas as mercadorias, inclusive os produtos industrializados e nestes os bens de informática e automação, são identificados por uma descrição técnico-fiscal e por um código tarifário (posição, subposição, item e subitem), que devem guardar conformidade com o Sistema Harmonizado. Com base nesse Sistema Harmonizado, constituiu-se a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (NBM/SH), que, por sua vez, adota a Nomenclatura Comum do Mercosul (arts. 2º e 3º do Decreto nº 2.902, de 10 de dezembro de 1996, que aprovou a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI). A adoção da NBM/SH é imprescindível para a correta caracterização dos bens de informática e automação, aos quais poderão ser concedidos os incentivos previstos na lei em que se converterá o Substitutivo.

Sala das Comissões. – Gilberto Mestrinho.

EMENDA Nº 2

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Dê-se ao § 5º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, com a alteração introduzida pelo art. 1º do Substitutivo, a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 5º Os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia estabelecerão os processos produtivos básicos, que incorporarão níveis progressivos de valor adicionado no País, no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da solicitação fundada da empresa interessada, devendo ser publicados em podaria interministerial, bem assim os motivos determinantes do indeferimento.

Justificação

O Substitutivo não define o que se deve entender por processo produtivo básico, elemento de informação imprescindível à regulamentação da lei. No

campo técnico setorial, pode-se considerar que, em se referindo o incentivo basicamente à isenção do IPI, o processo produtivo básico pode ter qualquer entendimento que diga respeito à industrialização, como tais entendidas as operações de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento ou reacondicionamento, segundo o art. 4º do Regulamento do IPI, que podem ocorrer com insumos e matérias primas importados, em sua totalidade. Incorporar ao processo produtivo básico o elemento essencial de níveis progressivos de valor adicionado no País, ademais de se evitar a esclerose tecnológica, propicia o adensamento da cadeia produtiva, no mercado nacional, o que pressupõe o desenvolvimento de fornecedores locais de insumos e a utilização crescente desses insumos. Nem se diga que se pode correr o risco de insuficiência de qualidade técnica, já que os insumos para bens de informática e automação também estarão sujeitos à exigência de adequação às normas de sistema de controle de qualidade, como faz certo o art. 9º do Substitutivo.

Sala das Comissões. – **Gilberto Mestrinho.**

EMENDA N° 3

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Dê-se ao art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, com a alteração introduzida pelo art. 1º do Substitutivo, o § 8º, com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 8º A fruição dos incentivos de que trata esta lei ficará condicionada a que as empresas titulares dos projetos de fabricação de bens e serviços de informática, exceituados os de que trata o inciso I do Art. 16-A, cumpram programa de redução gradual do déficit das respectivas balanças comerciais, aprovado pelos Ministros de Estado referidos no § 8º."

Justificação

A presente emenda visa não somente estimular a implantação e o desenvolvimento de uma indústria de componentes eletrônicos a semicondutor, optoeletrônicos e insumos de grau eletrônico, para cuja criação revelaram-se frustros os vinte anos de reserva de mercado e os dez anos de incentivos fiscais da Lei nº 8.191 e da Lei nº 8.248, de 1991, como igualmente

contribuir para a redução do desequilíbrio da balança comercial do País.

Sobre o primeiro dos objetivos, importa considerar que os componentes eletrônicos, como decorrência dos crescentes e céleres índices de integração, confundem-se, cada vez mais, com os próprios equipamentos. Como já alertado por altas autoridades da República, "essa característica técnica associada a uma total dependência da importação, acarreta diversos problemas, na medida em que marginaliza a engenharia nacional da fase de projeto, já que o mesmo é desenvolvido totalmente no exterior; reduz o agregado nacional no produto final e impede que o País se beneficie do efeito multiplicador sobre as oportunidades de empregos que só a produção local de componentes eletrônicos geraria". Tais as circunstâncias, os incentivos previstos na lei para o setor de informática e automação deveriam ser fortemente direcionados para o desenvolvimento do segmento de microeletrônica, sem o qual aquele passa a ser uma mera indústria de montagem, cuja vitalidade é assegurada tão-somente pela expressão econômica do mercado interno nacional.

Quanto ao segundo aspecto, Governo e Congresso têm, ao longo do debate do PLC nº 49, de 1999, insistido, sem discepções, sobre a necessidade de reduzir os ônus de importação de insumos para a indústria de informática e automação, com reflexos gravosos e crescentes sobre a balança comercial do País. Busca-se com a presente emenda, no ponto, recuperar, de certo modo, a diretriz estabelecida no inciso III do art. 2º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 8º. Do respectivo regulamento baixado pelo Decreto nº 792, de 1993, que alguns entendem revogados, sem discriminar, no entanto, entre empresas sob controle externo e empresas sob controle nacional, como naqueles dispositivos.

Sala das Comissões. – **Gilberto Mestrinho.**

EMENDA N° 4

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Dê-se ao § 2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, acrescido pelo art. 6º do Substitutivo, a seguinte redação:

"Art. 16-A

§ 2º Fica o Presidente da República autorizado a avaliar, observado o disposto no art. 11 do Substitutivo, a inclusão no

gozo dos benefícios e sob as condições de que trata esta lei dos seguintes produtos:

I – terminais portáteis de telefonia celular:

II – monitores de vídeo, próprios para operar com as máquinas, equipamentos ou dispositivos a que se refere o inciso II do caput deste artigo."

Justificação

Nada impede que o Presidente da República considere a conveniência de deferir aos produtos especificados no dispositivo sob emenda os incentivos de que trata a Lei nº 8.248, de 1991, com as alterações introduzidas pelo Substitutivo. Ao fazê-lo, porém, deve ter em vista não apenas os imperativos do art. 11 do Substitutivo. Evidentemente, aprovada esta emenda, cuidar-se-á, na redação final, de fazer correta remissão ao dispositivo inserido na lei em que se converter esse Substitutivo.

Ademais, implicaria injustificável privilégio não impor a esses produtos, que serão, como já estão sendo, bens de consumo massivo e intenso, para o efeito de gozo dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, com a nova redação dada pelo substitutivo, as mesmas condições exigíveis aos quais vierem a ser contemplados com os incentivos, segundo a relação que vier a ser baixada em conformidade com o § 4º do art. 4º da referida lei.

Sala das Comissões. – **Gilberto Mestrinho.**

EMENDA Nº 5

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Dê-se ao § 2º do art. 16-A, da Lei nº 8.248, de 1991, acrescido pelo art. 6º do Substitutivo a seguinte redação:

"Art. 16-A

§ 2º Fica o Presidente da República autorizado a avaliar, em razão do interesse de desconcentração territorial da produção e do objetivo de superação das desigualdades regionais, a inclusão no gozo dos benefícios e sob as condições de que trata esta lei dos seguintes produtos:

I – terminais portáteis de telefonia celular:

II – monitores de vídeo, próprios para operar com as máquinas, equipamentos ou dispositivos a que se refere o inciso II do caput deste artigo."

Justificação

Nada impede que o Presidente da República considere a conveniência de deferir aos produtos especificados no dispositivo sob emenda os incentivos de que trata a Lei nº 8.248, de 1991, com as alterações introduzidas pelo Substitutivo. Ao fazê-lo, porém, deve ter em vista não apenas os imperativos do art. 3º da Constituição, mas a necessidade de que os incentivos sejam utilizados para a desconcentração da produção industrial.

Ademais, implicaria injustificável privilégio não impor a esses produtos, que serão, como já estão sendo, bens de consumo massivo e intenso, para o efeito de gozo dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, com a nova redação dada pelo substitutivo, as mesmas condições exigíveis aos quais vierem a ser contemplados com os incentivos, segundo a relação que vier a ser baixada em conformidade com o § 4º do art. 4º da referida lei.

Sala das Comissões. – **Gilberto Mestrinho.**

EMENDA Nº 6

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Dê-se a seguinte redação ao art. 7º do Substitutivo ao PLC nº 49, de 1999, aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos:

"Art. 7º Ficam assegurados os benefícios da Lei nº 8.248, de 1991, com a redação dada por esta lei, à fabricação de terminais portáteis de telefonia celular e monitores de vídeo, cujos projetos tenham sido aprovados sob regime daquele diploma legal."

Justificação

Cuida a presente emenda de resguardar o direito adquirido tão-somente em relação aos terminais portáteis de telefonia celular e monitores de vídeo, cujas tecnologia, características, modelos e especificações constem do projeto técnico-econômico aprovados pelas autoridades competentes, para os efeitos da Lei nº 8.248, de 1991.

A redação original do Substitutivo é deficiente. A uma, porque ao invés de se fixar na natureza objetiva dos benefícios especializados pelo art. 4º da Lei nº 8.248 ("...e somente para os bens de informática e automação fabricados no País, com níveis de valor agregado local compatíveis com as características de cada produto..."), o dispositivo dá margem a interpretações de que os benefícios passariam a ter natureza subjetiva, ao se referir a "empresas", de forma absolutamente desnecessária. A duas, porque o art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, cessou sua vigência em 1º de março de 2000, ex-vi de art. 10 da Lei nº 9.959, de 27 de janeiro de 2000. A três, porque, ante essa circunstância, não poderiam gerar direito adquirido os atos aprobatórios emitidos posteriormente a 1º de março de 2000, posto que ao desamparo da lei. A quatro, porque as aprovações feitas sob o regime da Lei nº 8.248, de 1991, eram fundadas em projetos técnico-econômicos que especificavam as características, o modelo, a tecnologia, a descrição e a classificação tarifárias, reproduzidas nos atos espécies e nos limites fixados no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, alterado pela lei em que se vier a converter o projeto, pode vir a suscitar dúvidas quanto a prevalência exclusivamente da isenção e não da redução de IPI, como consta no dispositivo em questão, "com a redação dada por esta Lei".

Sala de Comissões. – Gilberto Mestrinho.

EMENDA Nº 7

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Dê-se ao art. 8º do Substitutivo, a seguinte redação:

"Art. 8º A exigibilidade reduzida do Imposto sobre Importação incidente sobre os insumos estrangeiros empregados na industrialização dos produtos especificados no § 2º do art. 16-A, da Lei nº 8.248, de 1991, com a redação dada por esta lei, fabricados na Zona Franca de Manaus, quando da saída destes para outras regiões do País, será calculada mediante a aplicação do coeficiente fixo de 40% (quarenta por cento)."

Justificação

Cuida-se de assegurar a terminais portáteis de telefonia celular e de monitores de vídeo, fabricados

na Zona Franca de Manaus, um diferencial de caráter tributário, no que respeita ao Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros incidente sobre os insumos importados, que assegure àqueles produtos adequada competitividade em relação aos similares fabricados em outras regiões, sem estimular a migração da fábrica destes para a Zona Franca de Manaus.

Sala das Comissões. – Gilberto Mestrinho.

EMENDA Nº 8–PLEN

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327 de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Dê-se a seguinte redação ao art. 9º do Substitutivo:

"Art. 9º Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as empresas deverão:

I – implantar sistema de controle de qualidade, na forma definida pelo Poder Executivo;

II – praticar sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo aplica-se as empresas beneficiárias dos incentivos de que trata a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991."

Justificativa

A emenda é essencial para evitar imediatos ataques em nível judicial, por razões de índole constitucional.

Em primeiro lugar, porque a condição estabelecida no 40. do art. 218 da Constituição Federal, que a presente emenda reproduz em seu inciso II, para o gozo de incentivos setoriais no campo da ciência e tecnologia, não pode ser afastada, negada ou adulterada por Lei ordinária ou complementar. Ademais, como lembrou festejado constitucionalista, o Prof. Marco Aurélio Greco, são inconfundíveis a participação dos empregados nos ganhos resultantes da produtividade de seu trabalho nas empresas do setor de tecnologia, imposta pelo § 40 do art. 218 da Constituição, e a participação dos empregados nos lucros das

empresas a que se refere o art 70I, inciso XI da Constituição:

"Com efeito, esta última tem caráter geral e corresponde a direito do trabalhador independente do setor econômico em que se atue a respectiva empresa. Para esta, basta ser empregado para enquadrar-se na previsão. Diversa é a hipótese da participação contemplada no § 40 do art. 218, pois esta exigência só alcança empresas: a) do setor de tecnologia e b) que usufruam incentivos setoriais."

Assim, não pode incorporar dita condição, cuja obrigação de cumprimento exsurge diretamente do texto constitucional, específica para o incentivo setorial de que se cuida no Substitutivo, ao regime de incentivo regime, como é o da Lei nº.8387, de 1991, sem questionamentos jurídicos relevantíssimos. Na verdade ainda que se esclarecesse que a obrigação diria respeito a projetos futuros aprovados sob o regime da Lei nº.8387, de 1991, seria insuperável a arquibição de quebra da isonomia entre os titulares de projetos aprovados antes e depois da lei em que vier a se converter o Substitutivo.

Por essa razão, cabe manter apenas a sujeição compulsória das empresas beneficiárias tanto dos incentivos da Lei nº.8248, de 1991, quanto dos incentivos da Lei nº .8387, de 1991, à implantação de sistemas de controle de qualidade, embora esses sejam regulados por normas técnicas de natureza voluntária, não por regulamentos técnicos, como estabelecido na legislação do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade.

Sala de Comissões, Gilberto Mestrinho.

EMENDA Nº 9—PLEN

Art. 11 A partir de 1º de janeiro de 2001. os benefícios da Lei nº 8.248 e da Lei nº 8.387, ambas de 1991, com a redação dada por esta Lei, não se aplicarão a novos projetos de bens de informática, em Estados ou Distrito Federal cujas empresas, nos dois anos imediatamente precedentes ao ano anterior de aprovação dos projetos, tenham sido responsáveis pela fruição de mais de cinqüenta por cento da renúncia fiscal relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados no País.

§ 1º O Ministério da Fazenda divulgará os valores da renúncia fiscal a que se refere este artigo, para os anos de 1998 e 1999, no prazo de sessenta dias, contados da aprovação desta Lei, e para o ano 2000 e seguintes, até 30 de julho do ano subsequente.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos seguintes projetos:

I – que contemplem produtos classificados no mesmo capítulo do Sistema Harmonizado de Designação e Classificação de Mercadorias – SH aprovados no âmbito da Leis nº.8.248 ou da Lei nº 8.387, ambas de 1991, e sejam apresentados pela empresa detentora do projeto aprovado em uma das referidas Leis.

II – de micros e pequenas empresas.

§ 3º O Ministério da Ciência e Tecnologia divulgará no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Lei, a relação das empresas com as respectivas classificações das mercadorias, por capítulo do SH, aprovadas no âmbito da Lei nº 8.248, de 1991, bem como o Ato de aprovação, e a Superintendência da Zona Franca de Manaus divulgará as mesmas informações com relação à Lei nº 8.387, de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Emenda de nº 9, de autoria dos Srs. Senadores Paulo Souto, Heloísa Helena e outros, necessita de uma justificação, que poderá ser verbal.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para justificar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exº.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srºs e Srs. Senadores, quando defendi a emenda que apresentei, declarei que havia um aspecto para o qual não havia tido uma solução, o que gostaria de corrigir. Tratava-se de uma possibilidade de permitir às empresas, mesmo que situadas em Estados que já tinham o percentual de mais de 50%, a sua atualização tecnológica, ou seja, se estivessem fabricando computadores, poderiam apresentar projetos melhorando o seu sistema tecnológico. Se não encontrássemos essa solução, iríamos realmente prejudicar essas empresas.

Foi, então, encontrada essa solução, que é objeto dessa emenda que estou apresentando, neste momento, juntamente com a Senadora Heloísa Helena. Com isso, não se prejudica o aspecto fundamental de desconcentrar regionalmente os investimentos e, ao mesmo tempo, não impede que empresas que estejam eventualmente em um estado de grande concentração, atualizem-se tecnologicamente, porque esse nunca foi o objetivo da emenda que apresentei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Diante da justificativa do Senador Paulo Souto, continua a leitura das emendas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

EMENDA N° 10-PLENÁRIO

Suprime-se a Submenda oferecida ao caput do art. 1º.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2.000. – **Sergio Machado, Heloisa Helena**, justificação oral.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para justificar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para justificar, ao Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, passo à justificativa dessa emenda. Esse destaque não fazia parte do acordo que foi feito entre toda a base que está sustentando a aprovação desse projeto, razão por que o apresentamos para que seja suprimido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Relator da matéria, Senador José Jorge, para proferir parecer sobre as emendas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER N° 1.271, DE 2000-CCJ (De Plenário)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, em relação às emendas anteriores, profiro parecer contrário.

Em relação à emenda do Senador Paulo Souto, o meu parecer é favorável, tendo em vista que se trata de um aperfeiçoamento não só da forma como está no substitutivo do Senador Ney Suassuna, como também da própria emenda que o Senador Paulo Souto apresentou, para a qual apresentei parecer favorável.

Quanto ao pedido de retirada da emenda do Senador Gilberto Mestrinho, que acabou de ser aprovada com uma subemenda de minha autoria, dou parecer contrário. A emenda do Senador Gilberto Mestrinho aperfeiçoa o projeto, não mexe com nenhum acordo e deve ser aprovada.

Portanto, no mérito, sou contra o destaque e a favor da emenda do Senador Gilberto Mestrinho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável à Emenda nº 9 e contrário às demais.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara para proferir parecer sobre as emendas pela Comissão de Educação.

PARECER N° 1.272, DE 2000-CE (De Plenário)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, o destino tem sido cruel conosco, porque a informática visa facilitar procedimentos, compreensão dos fatos, catalogação de propostas e de documentos etc. No entanto, estamos aqui em uma votação difícil. Na verdade, essa questão terminou, ao longo do tempo, suscitando vários debates, várias posições, muitas vezes incompreensíveis para alguns, em determinados momentos. Mas creio que essa votação permitirá aferir, realmente, a posição média do Plenário.

Fui Relator deste projeto na Comissão de Educação. Aliás, fui vencido esmagadoramente naquele momento, e comprehendi aquilo como uma manifestação democrática da opinião dos Srs. Senadores. Afinal, a minha proposição foi praticamente feita na Comissão de Assuntos Econômicos e, depois, enriquecida com algumas emendas que foram objeto de um acordo ou entendimento, se não com unanimidade, com a grande maioria dos Srs. Senadores.

Tenho um apreço muito grande – e já tive ocasião de mostrá-lo por palavras e votos – pela Zona Franca de Manaus. Fui Constituinte. Poderíamos falar aqui por horas, principalmente os amazonenses, sobre o que foi aquela luta que levou o Senador Bernardo Cabral, então Relator, a colocá-la na Constituição, inclusive para preservá-la. E o futuro mostrou o quanto S. Ex^a estava certo. Tem enfrentado borrascas e incompreensões.

Sinceramente, Senador Jefferson Péres, tenho por V. Ex^a uma admiração muito grande, por seu comportamento e atitudes. O discurso de V. Ex^a me comoveu, mas não chegou a me convencer. Lamentavelmente, talvez por deficiência minha, até porque a matéria é muito complexa. Tanto quanto pude entender do assunto, considerei-me confortável na decisão que proferi naquele momento – que foi vencida –, e que, de certa forma, volta à baila aqui no plenário,

porque entendi que a Zona Franca de Manaus teria sido atendida em outra de suas aspirações. Por exemplo, a injustiça que se fazia com o engavetamento dos processos produtivos básicos, que chegavam a se acumular, pois o Governo não os despachava, não lhes dava seguimento. E a Zona Franca ficava privada daqueles investimentos.

Se eu estiver errado – não sei se regimentalmente é possível conceder aparte –, V. Ex^a poderá me corrigir. E assim em outras situações. Se eu estiver errado, será porque não pude me convencer dos argumentos contrários. Espero ser relevado no futuro, porque jamais gostaria de causar dano à Zona Franca de Manaus, mas me convenci de que estamos, em primeiro lugar, adotando um critério arbitrário. Não adianta eu vir aqui, puxar o celular do bolso e dizer que ele se incluiu, ou não, na área de informática. Eu poderia raciocinar com os equipamentos da saúde, que são hoje em grande parte informatizados. Estamos aqui assumindo uma posição política diante de um problema sério que suscitou muita discussão, tanto que o meu parecer dizia "é considerado bem de informática para os efeitos da lei". Então, assumo esta posição. Não vou aqui argumentar, porque o argumento não resiste a uma análise técnica, essa é a verdade. Por isso, vou acompanhar o Senador José Jorge em relação à emenda do Senador Gilberto Mestrinho.

A emenda do Senador Paulo Souto é fruto de um trabalho de articulação e de entendimento, que contempla a questão regional tantas vezes levantada aqui. Não há nada contra São Paulo. Para o Brasil ir bem, é preciso que São Paulo também vá bem. No entanto, temos de olhar as regiões menos desenvolvidas. A emenda do Senador Paulo Souto pretende que a implantação dessas empresas se dê também pelo resto do País, não se concentrando onde a economia já é suficientemente pujante para atraí-las naturalmente, mas não condena à obsolescência as empresas que já estão implantadas, que podem melhorar, ampliar, apresentar novos projetos junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia para aquelas linhas que já vêm desenvolvendo. Quer dizer, não estamos fechando as portas para o restante do País, nem condenando as empresas que já estão lá instaladas à obsolescência, à desatualização, à perda de competitividade, porque não seria justo nem racional.

Portanto, o meu parecer é favorável também à emenda apresentada pelo Senador Paulo Souto e pela Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Comissão de Educação é favorável à Emenda nº 10.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna para proferir parecer sobre as emendas, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER N° 1.273, DE 2000-CAE
(De Plenário)

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, a Comissão de Economia é favorável às Emendas nE 9 e 10 e contrária às demais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nós vamos votar as Emendas nE 1 a 8, que têm pareceres contrários. As Emendas nE 9 e 10 votaremos separadamente.

Votação em globo das Emendas nE 1 a 8, que têm parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitadas.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço verificação de quorum, com o apoio dos Senadores Jefferson Péres, Gilberto Mestrinho e Ernandes Amorim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de quorum solicitada pelo nobre Senador Bernardo Cabral. (Pausa)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Quem vota a favor da emenda vota "sim", quem vota contrário a ela vota "não".

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, encaminho o voto "não".

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB – SP) – O PPS encaminha o voto "não".

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O PMDB encaminha o voto "não".

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco está liberado, mas a maioria vota "não".

(Procede-se a verificação de votação.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDAS Nº 1 A 8 - PLEN COM PARECER CONTRÁRIO

AO SUBSTITUTIVO DO PLC 48/99

Nº Sessão:	1	Nº vot.:	1	Data Início:	14/12/2000	Hora Início:	12:44:01
Sessão Data:	14/12/2000	Hora:	10:00	Data Fim:	14/12/2000	Hora Fim:	12:47:41
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM				
PMDB	RN	AGNELO ALVES	NAO				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NAO				
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NAO				
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NAO				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NAO				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NAO				
PFL	BA	DJALMA BESSA	NAO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPUCY	NAO				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	NAO				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	SIM				
PFL	MG	FRANCÉLINO PEREIRA	ABST.				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NAO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NAO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	NAO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	ABST.				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NAO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NAO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NAO				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NAO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NAO				
BLOCO	AC	JULIO EDUARDO	NAO				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NAO				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	NAO				
PA		LUIZ OTÁVIO	NAO				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	NAO				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NAO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NAO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NAO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NAO				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	NAO				
PFL	BA	PAULO SOUTO	NAO				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	NAO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NAO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NAO				
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	NAO				
PPS	PE	ROBERTO FREIRE	NAO				
PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
PSDB	RR	ROMERO JUCA	NAO				
PFL	SP	ROMEU TUMA	NAO				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	NAO				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NAO				
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	NAO				
PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	NAO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HEITOR LEDUR

Votos SIM: 11

Votos NÃO: 39

Total: 52

Votos ABST: 2

Emitido em 14/12/2000 - 12:47:59

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Todos os Srs. Senadores e Sr^as Senadoras já votaram? Vou encerrar a votação.

Encerrada a votação.

Votaram SIM 11 Srs. Senadores; e NÃO 39 Srs. Senadores.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 52.

Rejeitadas as oito emendas.

Em votação a Emenda nº 9, que tem parecer favorável de todas as Comissões.

As Sr^as e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 9—PLEN

Art. 11 a partir de 1º de janeiro de 2001, os benefícios da Lei nº 8.248 e da Lei nº 8.387, ambas de 1991 com a redação dada por esta Lei, não se aplicarão a novos projetos de bens de informática, em Estados ou Distrito Federal cujas empresas, nos dois anos imediatamente precedentes ao ano anterior de aprovação dos projetos, tenham sido responsáveis pela fruição de mais de cinquenta por cento da renúncia fiscal relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados no País.

§ 1º O Ministério da Fazenda divulgará os valores da renúncia fiscal a que se refere este artigo, para os anos de 1998 e 1999, no prazo de sessenta dias, contados da aprovação desta Lei, e para o ano 2000 e seguintes, até 30 de julho do ano subsequente.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos seguintes projetos:

I – que contemplem produtos classificados no mesmo Capítulo do Sistema Harmonizado de Designação e Classificação de Mercadorias – SH aprovados no âmbito da Lei nº 8.248 ou da Lei nº 8.387, ambas de 1991, e sejam apresentados pela empresa detentora do projeto aprovado em uma das referidas Leis.

II – de micros e pequenas empresas.

§ 3º Ministério da Ciência e Tecnologia divulgará no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Lei, a relação das empresas com as respectivas classificações das mercadorias, por capítulo do SH, aprovadas no âmbito da Lei nº 8.248, de 1991, bem como o Ato de aprovação, e a Superintendência da Zona Franca de Manaus divulgará as mesmas informações com relação à Lei nº 8.387, de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 10, que tem parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e favorável da Comissão de Educação e da Comissão de Assuntos Econômicos.

Quem vota "sim" aprova a emenda; quem vota "não" a rejeita.

Quem vota "sim" aprova os pareceres das duas Comissões; quem vota "não" aprova o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, a emenda é de autoria do Senador Gilberto Mestrinho. Como fiz uma alteração, penso que ela não ficou bem esclarecida.

Essa emenda, como já foi explicado aqui, acrescenta ao art. 1º do substitutivo uma explicitação em relação ao art. 11, praticamente condicionando os incentivos fiscais à aplicação em pesquisa. Foi isso que o Senador Gilberto Mestrinho incluiu em seu substitutivo. A mesma lei tem uma parte referente à concessão de incentivos, que consta do art. 1º. O art. 3º altera os arts. 3º, 4º e 9º da lei anterior, de 1991, e o art. 2º modifica o art. 11. O que essa emenda diz é mais ou menos o que está dito na lei, que, para a concessão dos incentivos, tem que cumprir o art. 11, que trata da aplicação em pesquisa. Portanto, mantenho o meu parecer favorável. Quanto mais explicitar que é necessário investimento em pesquisa, que foi o que o Senador Gilberto Mestrinho colocou, melhor para o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer de V. Ex^a passa a ser favorável?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Não. O meu parecer é contra, porque o que estamos votando é a retirada. Sou a favor que permaneça. O meu parecer é contra a retirada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a mantém o parecer contrário. As duas outras Comissões votam a favor.

Quem vota a favor da emenda vota "sim".

Quem vota contra a emenda vota "não".

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha "sim".

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – O PPS "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a emenda.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 10–PLENÁRIO

Suprime-se a Submenda oferecida ao caput do art. 1º.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. – **Sergio Machado, Heloisa Helena**, justificação oral.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1274, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514, de 1996, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514, de 1996, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº DE 2000.

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 30, 40 e 90 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União darão preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem, a:“ (NR)

"I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;"

"II – bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo.“ (NR)

"§ 1º Revogado."

"§ 2º Para o exercício desta preferência, levar-se-ão em conta condições equivalentes de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho e preço.“ (NR)

"Art. 4º As empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação que investirem em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação farão jus aos benefícios de que trata a Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991.“ (NR)

"§ 1º-A. O benefício de isenção estende-se até 31 de dezembro de 2000 e, a partir dessa data, fica convertido em redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, observados os seguintes percentuais:“ (AC) *

"I – redução de noventa e cinco por cento do imposto devido, de 10 de janeiro até 31 de dezembro de 2001;“ (AC)

"II – redução de noventa por cento do imposto devido, de 10 de janeiro até 31 de dezembro de 2002;“ (AC)

"III – redução de oitenta e cinco por cento do imposto devido, de 10 de janeiro até 31 de dezembro de 2003;“ (AC)

"IV – redução de oitenta por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;“ (AC)

"V – redução de setenta e cinco por cento do imposto devido, de 10 de janeiro até 31 de dezembro de 2005;“ (AC)

*AC Acréscimo

"VI – redução de setenta por cento do imposto devido, de 10 de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto." (AC)

"§ 1º-B. Para os bens de informática e automação produzidos nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, o benefício da isenção estende-se até 31 de dezembro de 2001 e, a partir dessa data, fica convertido em redução do imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, observados os seguintes percentuais:" (AC)

"I – redução de noventa e sete por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;" (AC)

"II – redução de noventa e dois por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;" (AC)

"III redução de oitenta e sete por cento do imposto devido, de 10 de janeiro até 31 de dezembro de 2004;" (AC)

"IV – redução de oitenta e dois por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;" (AC)

"V – redução de setenta e sete por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto." (AC)

"§ 1º-C. Os benefícios incidirão somente sobre os bens de informática e automação produzidos de acordo com processo produtivo básico definido pelo Poder Executivo, condicionados à apresentação de proposta de projeto ao Ministério da Ciência e Tecnologia." (AC)

"§ 1º O Poder Executivo definirá a relação dos bens de que trata o § 1º-C, respeitado o disposto no art. 16-A, a ser apresentada no prazo de trinta dias, contado da publicação desta Lei, com base em proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Ciência e Tecnologia e da Integração Nacional." (NR)

"§ 2º Os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia estabelecerão os processos produtivos básicos no prazo máximo de cento e vinte dias, contado da data da solicitação fundada da empresa in-

teressada, devendo ser publicados em portaria interministerial os processos aprovados, bem assim os motivos determinantes do indeferimento." (AC)

"§ 3º São asseguradas a manutenção e a utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, relativo a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens de que trata este artigo." (AC)

"§ 4º A apresentação do projeto de que trata o § 1º-C não implica, no momento da entrega, análise do seu conteúdo, ressalvada a verificação de adequação ao processo produtivo básico, servindo entretanto de referência para a avaliação dos relatórios de que trata o § 9º do art. 11." (AC)

"Art. 9º Na hipótese do não cumprimento das exigências desta Lei, ou da não aprovação dos relatórios referidos no § 9º do art. 11, poderá ser suspensa a concessão do benefício, sem prejuízo do resarcimento dos benefícios anteriormente usufruídos, atualizados e acrescidos de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza." (NR)

"Parágrafo único. Na eventualidade de os investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento previstos no art. 11 não atingirem, em um determinado ano, o mínimo fixado, o residual será aplicado no fundo de que trata o inciso III do § 1º do mesmo artigo, atualizado e acrescido de doze por cento." (AC)

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos no art. 4º, as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação deverão investir, anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizadas no País, no mínimo cinco por cento de seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na

forma desta lei, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, a partir da apresentação da proposta de projeto de que trata o § 1º-C do art. 4º." (NR)

"§ 1º No mínimo dois vírgula três por cento do faturamento bruto mencionado no caput deste artigo deverão ser aplicados como segue:" (NR)

"I – mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, credenciados pelo comitê de que trata o § 5º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a um por cento;" (AC)

"II – mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal situado nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, excetuada a Zona Franca de Manaus, credenciados pelo comitê de que trata o § 5º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula oito por cento;" (AC)

"III – sob a forma de recursos financeiros, depositados trimestralmente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula cinco por cento." (AC)

"§ 2º Os recursos de que trata o inciso III do § 1º destinam-se, exclusivamente, à promoção de projetos estratégicos de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação, inclusive em segurança da informação." (AC)

"§ 3º Percentagem não inferior a trinta por cento dos recursos referidos no inciso II do § 1º será destinada a universidades, faculdades, entidades de ensino e centro ou institutos de pesquisa, criados ou mantidos pelo Poder Público Federal, Distrital ou Estadual, com sede ou estabelecimento principal na região a que o recurso se destina." (AC)

"§ 4º Percentagem não inferior a dez por cento dos recursos referidos no inciso III do § 1º será destinada à Empresa Brasileira de Agropecuária – EMBRAPA, e a outros institutos de pesquisa agropecuária." (AC)

"§ 5º Os recursos de que trata o inciso III do § 1º serão geridos por comitê próprio, do qual participarão, de forma paritária, representantes do governo, de empresas, de instituições de ensino superior e de institutos de pesquisa, da entidade sindical de âmbito nacional dos trabalhadores do setor de informática, um representante da Região Norte, um representante da Região Nordeste, um representante da Região Centro-Oeste, um representante da Região Sul e um representante da Região Sudeste." (AC)

"§ 6º Os investimentos de que trata este artigo serão reduzidos nos seguintes percentuais:" (AC)

"I – em cinco por cento, de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2001;" (AC)

"II – em dez por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;" (AC)

"III – em quinze por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;" (AC)

"IV – em vinte por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;" (AC)

"V – em vinte e cinco por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;" (AC)

"VI – em trinta por cento, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009." (AC)

"§ 7º Tratando-se de investimentos relacionados à comercialização de bens de informática e automação produzidos nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da Região Centro-Oeste, a redução prevista no § 6º obedecerá aos seguintes percentuais:" (AC)

"I – em três por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;" (AC)

"II – em oito por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;" (AC)

"III – em treze por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;" (AC)

"IV – em dezoito por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;" (AC)

"V – em vinte e três por cento, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009;" (AC)

"§ 8º A redução de que tratam os §§ 6º e 7º deverá ocorrer de modo proporcional dentre as formas de investimento previstas neste artigo." (AC)

"§ 9º As empresas beneficiárias deverão encaminhar anualmente ao Poder Executivo demonstrativos do cumprimento, no ano anterior, das obrigações estabelecidas nesta Lei, mediante apresentação de relatórios descritivos das atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas no projeto elaborado e dos respectivos resultados alcançados." (AC)

"§ 10. O comitê mencionado no § 5º deste artigo aprovará a consolidação dos relatórios de que trata o § 9º." (AC)

"§ 11. O disposto no § 1º não se aplica às empresas cujo faturamento bruto anual seja inferior a cinco milhões de Unidades Fiscais de Referência – UFIR." (AC)

"§ 12. O Ministério da Ciência e Tecnologia divulgará, anualmente, o total dos recursos financeiros aplicados pelas empresas beneficiárias nas instituições de pesquisa e desenvolvimento credenciadas, em cumprimento ao disposto no § 1º." (AC)

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

....."

"§ 3º Para fazer jus aos benefícios previstos neste artigo, as empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de informática deverão aplicar, anualmente, no mínimo cinco por cento do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta lei, em atividades de pesquisa e desenvolvimento a serem realizadas na Amazônia, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, com base em proposta de projeto a ser apresentada à Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, e ao Ministério da Ciência e Tecnologia." (NR)

"I – revogado,"

"II – vetado."

"§ 4º No mínimo dois vírgula três por cento do faturamento bruto mencionado no § 3º deverão ser aplicados como segue:" (AC)

"I – mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal na Amazônia Ocidental, credenciadas pelo comitê de que trata o § 6º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a um por cento;" (AC)

"II – sob a forma de recursos financeiros, depositados trimestralmente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula cinco por cento." (AC)

"§ 5º Percentagem não inferior a cinqüenta por cento dos recursos de que trata o inciso II do § 4º será destinada a universidades, faculdades, entidades de ensino ou centros ou institutos de pesquisas, criados ou mantidos pelo Poder Público." (AC)

"§ 6º Os recursos de que trata o inciso II do § 4º serão geridos por comitê próprio, do qual participarão representantes do Governo, de empresas, instituições de ensino superior e institutos de pesquisa do setor." (AC)

"§ 7º As empresas beneficiárias deverão encaminhar anualmente ao Poder Executivo demonstrativos do cumprimento, no ano anterior, das obrigações estabelecidas nesta lei, mediante apresentação de relatórios descritivos das atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas no projeto elaborado e dos respectivos resultados alcançados." (AC)

"§ 8º O comitê mencionado no § 6º aprovará a consolidação dos relatórios de que trata o § 7º." (AC)

"§ 9º Na hipótese do não cumprimento das exigências deste artigo, ou da não aprovação dos relatórios referidos no § 8º, poderá ser suspensa a concessão do benefício, sem prejuízo do resarcimento dos beneficiários anteriormente usufruídos, atualizados e

acrescidos de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza." (AC)

"§ 10. Na eventualidade de os investimentos em atividades da pesquisa e desenvolvimento previstos neste artigo não atingirem, em um determinado ano, o mínimo fixado, o residual será aplicado no fundo de que trata o inciso II do § 4º deste artigo, atualizado e acrescido de doze por cento." (AC)

"§ 11. O disposto no § 4º deste artigo não se aplica às empresas cujo faturamento bruto anual seja inferior a cinco milhões de Unidades Fiscais de Referência – UFIR." (AC)

"§ 12. O Ministério da Ciência e Tecnologia divulgará, anualmente, o total dos recursos financeiros aplicados pelas empresas beneficiárias nas instituições de pesquisa e desenvolvimento credenciadas, em cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo." (AC)

Art. 4º O § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, e pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....
"§ 6º Os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia estabelecerão os processos produtivos básicos no prazo máximo de cento e vinte dias, contado da data da solicitação fundada da empresa interessada, devendo ser indicados em portaria interministerial os processos aprovados, bem assim os motivos determinantes do indeferimento." (NR)

Art. 5º A Lei nº 8.248, de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 16-A:

"Art. 16-A. Para os efeitos desta lei, consideram-se bens e serviços de informática e automação:" (AC)

"I – componentes eletrônicos a semicondutor, optoeletrônicos, bem como os respectivos insumos de natureza eletrônica;" (AC)

"II – máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com

funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação;" (AC)

"III – programas para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento da informação e respectiva documentação técnica associada (software);" (AC)

"IV – serviços técnicos associados aos bens e serviços descritos nos incisos I, II e III." (AC)

"§ 1º O disposto nesta lei não se aplica às mercadorias dos segmentos de áudio; áudio e vídeo; e lazer e entretenimento, ainda que incorporem tecnologia digital, incluindo os constantes da seguinte relação, que poderá ser ampliada em decorrência de inovações tecnológicas, elaborada conforme nomenclatura do SH – Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias." (AC)

"I – toca-discos, eletrofones, toca-fitas (leitores de cassetes) e outros aparelhos de reprodução de som, sem dispositivo de gravação de som, da posição 8519;" (AC)

"II – gravadores de suportes magnéticos e outros aparelhos de gravação de som, mesmo com dispositivo de reprodução de som incorporado, da posição 8520;" (AC)

"III – aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, da posição 8521;" (AC)

"IV – partes e acessórios reconhecíveis como sendo exclusiva ou principalmente destinados aos aparelhos das posições 8519 a 8521, da posição 8522;" (AC)

"V – suportes preparados para gravação de som ou para gravações semelhantes, não gravados, da posição 8523;" (AC)

"VI – discos, fitas e outros suportes para gravação de som ou para gravações semelhantes, gravados, incluídos os moldes e matrizes galvânicos para fabricação de discos, da posição 8524;" (AC)

"VII – câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras de vídeo (camcorders), da posição 8525;" (AC)

"VIII – aparelhos receptores para radiotelefonia, radiotelegrafia, ou radiodifusão, mesmo combinados, num mesmo gabinete ou invólucro, com aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com relógio, da posição 8527, exceto receptores pessoais de radiomensagem;" (AC)

"IX – aparelhos receptores de televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens; monitores e projetores, de vídeo, da posição 8528;" (AC)

"X – partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8526 a 8528 e das câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras de vídeo (**camcorders**) (8525), da posição 8529;" (AC)

"XI – tubos de raios catódicos para receptores de televisão, da posição 8540;" (AC)

"XII – aparelhos fotográficos; aparelhos e dispositivos, incluídos as lâmpadas e tubos, de luz-relâmpago (**flash**), para fotografia, da posição 9006;" (AC)

"XIII – câmeras e projetores, cinematográficos, mesmo com aparelhos de gravação ou de reprodução de som incorporados, da posição 9007;" (AC)

"XIV – aparelhos de projeção fixa; aparelhos fotográficos, de ampliação ou de redução, da posição 9008;" (AC)

"XV – aparelhos de fotocópia, por sistema óptico ou por contato, e aparelhos de termocópia, da posição 9009;" (AC)

"XVI – aparelhos de relojoaria e suas partes, do capítulo 91." (AC)

"§ 2º É o Presidente da República autorizado a avaliar a inclusão no gozo dos benefícios de que trata esta lei dos seguintes produtos:" (AC)

"I – terminais portáteis de telefonia celular;" (AC)

"II – monitores de vídeo, próprios para operar com as máquinas, equipamentos ou dispositivos a que se refere o inciso II do caput deste artigo." (AC)

Art. 6º São assegurados os benefícios da Lei nº 8.248, de 1991, com a redação dada por esta lei,

à fabricação de terminais portáteis de telefonia celular e monitores de vídeo pelas empresas que tenham projetos aprovados sob o regime daquele diploma legal até a data de publicação desta lei.

Art. 7º Para efeitos da concessão dos incentivos de que trata a Lei nº 8.387, de 1991, os produtos especificados no § 2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, introduzido pelo art. 5º desta lei, são considerados bens de informática.

Art. 8º Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 8.248, de 1991, e na Lei nº 8.387, de 1991, as empresas deverão implantar sistema de qualidade, na forma definida pelo Poder Executivo, e implantar programa de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, nos termos da legislação vigente aplicável.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará, em até sessenta dias contados da data de vigência desta lei, o procedimento para fixação do processo produtivo básico referido no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 1975, pela Lei nº 8.387, de 1991, e por esta lei, e no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, introduzido pelo art. 1º desta lei.

Art. 10. A partir de 1º de janeiro de 2001, os benefícios das Leis nºs 8.248 e 8.387, ambas de 1991, com a redação dada por esta lei, não se aplicarão a novos projetos de bens de informática, em Estados ou Distrito Federal cujas empresas, nos dois anos imediatamente precedentes ao ano anterior de aprovação dos projetos, tenham sido responsáveis pela fruição de mais de cinqüenta por cento da renúncia fiscal relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados no País.

§ 1º O Ministério da Fazenda divulgará os valores da renúncia fiscal a que se refere este artigo, para os anos de 1998 e 1999, no prazo de sessenta dias, contado da aprovação desta lei, e para o ano 2000 e seguintes, até 30 de julho do ano subsequente.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos seguintes projetos:

I – que contemplam produtos classificados no mesmo capítulo do Sistema Harmonizado de Designação e Classificação de Mercadorias – SH, aprovados no âmbito das Leis nºs 8.248 ou 8.387, ambas de 1991, e sejam apresentados pela empresa detentora do projeto aprovado em uma das referidas leis;

II – de micro e pequenas empresas.

§ 3º O Ministério da Ciência e Tecnologia divulgará no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta lei, a relação das empresas com as respectivas

classificações das mercadorias, por capítulo do SH, aprovadas no âmbito da Lei nº 8.248, de 1991, bem como o ato de aprovação, e a Superintendência da Zona Franca de Manaus divulgará as mesmas informações com relação à Lei nº 8.387, de 1991.

Art. 11. Para os bens de informática e automação produzidos nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, mediante projetos aprovados a contar da data de publicação desta lei, o benefício da isenção de que trata a Lei nº 8.248, de 1991, estende-se até 31 de dezembro de 2003 e, após essa data, fica convertido em redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, observados os seguintes percentuais:

I – redução de noventa e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

II – redução de noventa por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

III – redução de oitenta e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias, contado da data da sua publicação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, exceto os arts 2º, 3º e 4º, que entram em vigor noventa dias depois da referida publicação.

Art. 14. Revogam-se os arts. 1º, 2º, 5º, 6º, 7º e 15 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^as e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos
do Requerimento nº 625, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (nº 3.837/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe

sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica, tendo

Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro, favorável, com a respectiva correção de autógrafos enviada pela Câmara dos Deputados.

A matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

A Presidência comunica ao plenário que recebeu, da Câmara dos Deputados dia 12 último, novos autógrafos da matéria em virtude da existência de erro.

O Relator da matéria é o Senador Jonas Pinheiro, que encaminhou parecer que está publicado na forma regimental.

O parecer conclui favoravelmente aos projetos, com correção dos autógrafos.

O parecer, bem como os avulsos do projeto contendo novos autógrafos, encontram-se à disposição dos Srs. Senadores.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL). Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, é de fundamental importância que a opinião pública tome conhecimento desse projeto e que possamos, de fato, estabelecer alguns mecanismos de controle no Senado, no Congresso de forma geral, porque, como chegou de última hora, acabou inviabilizando as nossas propostas de emenda que poderiam aperfeiçoar o projeto. Infelizmente, como chegou de última hora, preferimos não apresentar as emendas para que a matéria não tivesse que voltar para Câmara.

Mas não poderia deixar de dar uma interpretação, fazer algumas sugestões em relação a mecanismos que devem ser apreciados pelo Ministério.

O projeto estabelece novas regras para cobrança do PIS e da Cofins sobre o setor farmacêutico, com o objetivo de reduzir a carga tributária sobre o setor e transferir esse ganho para o consumidor, ou seja, a

redução do preço final do medicamento. Até aí tudo muito bem, extremamente importante. Precisamos definir os critérios que efetivamente deveriam ser colocados aqui para possibilitar que isso realmente seja efetivado.

Para atingir esse objetivo, a proposição, inicialmente, estabelece um aumento da carga tributária, mediante a instituição do regime da substituição tributária para determinados produtos. Por esse regime, a cobrança do PIS e da Confins passa a ser feita diretamente junto à empresa industrial ou junto à importadora à alíquota de 2,2% e 10,3%, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda dos produtos mencionados. Como a alíquota hoje é de 0,65% e 3%, a diferença a maior recolhida pelo produtor corresponde ao montante do tributo que seria recolhido nas outras fases de distribuição e comercialização. Ou seja, a antecipação do recolhimento, que é assegurado, como todos sabem, pelo regime de substituição tributária, tem o efeito imediato de reduzir as chances de sonegação e facilitar o trabalho de fiscalização pela administração tributária.

De acordo com a Exposição de Motivos encaminhada pelo Poder Executivo, "a medida garante maior eficácia no controle fiscal do setor e, por consequência, permite a redução a zero das alíquotas das referidas contribuições nas operações subsequentes".

Os produtos que passarão a se submeter ao regime de substituição tributária a que estou me referindo incluem os medicamentos, mas também perfumes, águas de colônia, desodorantes etc. E justamente com a perspectiva de reduzir a carga na fase de comercialização dos medicamentos e desses outros produtos, a proposição autoriza a utilização de crédito presumido às empresas industriais ou importadoras de medicamentos, tributados segundo o regime de substituição tributária, desde que o beneficiário do crédito presumido atenda as seguintes condições:

esteja localizado em Estado que adote, para os referidos produtos, alíquota de ICMS igual ou inferior a 12%;

tenha firmado, com a União, compromisso de ajustamento de conduta, com poder de execução extrajudicial, que assegure a repercussão nos preços da redução da carga tributária.

O Poder Executivo encaminhará, semestralmente, ao Congresso Nacional o montante efetivo da renúncia da receita decorrente dessa concessão do crédito presumido – o que não foi feito no enca-

minhamento do projeto – e o incremento de arrecadação oriundo da adoção do regime de substituição, até no sentido de satisfazer o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O projeto não veio acompanhado da estimativa de renúncia de receita, e tem que ser um compromisso do Congresso fazer a cobrança na prestação de contas semestral.

Algo de fundamental importância, Sr. Presidente – se pudesse ter sido aceito, infelizmente não foi –, é a necessidade de submeter a planilha de custos à auditoria prévia do Ministério da Saúde, com vistas à análise dos percentuais de margem de lucros praticados e dos níveis de despesas operacionais e comerciais, tendo como parâmetro as planilhas de custos dos laboratórios públicos. Porque é o mesmo que ocorre em relação a determinadas tarifas de transporte. Se essa planilha não é avaliada, muitas vezes, em relação à produção do medicamento, eles fazem mágicas e mais mágicas na planilha de custos, e acaba a intenção do projeto não sendo viabilizada, ou seja, a diminuição do custo para o consumidor final especialmente de medicação controlada.

Se a planilha de custos não passa pela auditoria prévia, podem-se estabelecer várias mágicas nas planilhas de custos para fazer de conta que continua havendo aumento em relação ao produto final.

"Art. 4º – Os medicamentos incluídos no regime especial de que trata o artigo anterior serão submetidos a monitoramento e controle de preços baseados nos custos de produção e margem de lucro, nos custos de referência de laboratórios oficiais, nos preços praticados no mercado externo, bem como de seus similares nacionais.

Parágrafo único. Novos reajustes de preços dependerão de autorização prévia do Ministério da Saúde, elaborada com base nas planilhas de custos".

Não podemos aprovar essa emenda, pois chegou tudo de última hora. O Congresso Nacional deve forçar para que a norma operacional seja viabilizada pelo Ministério, para evitar que aconteça algo semelhante.

Outra emenda:

"Art. 5º – No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo deverá rever os percentuais de lucro praticados pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, distribuição e venda a varejo de medicamentos, com vistas à consecução do objetivo desta lei".

Sem a possibilidade de monitorar o lucro, pode não se tornar efetiva a intenção extremamente importante da lei.

Além disso, há a questão de que as pessoas jurídicas que procedam à industrialização e à importação deverão encaminhar trimestralmente ao Ministério da Saúde as planilhas de custo dos produtos incluídos nesse regime especial de crédito presumido, que está estabelecido nesta lei também.

Essas eram as considerações que queríamos fazer. São considerações importantes. Espero que os Colegas Parlamentares possam atuar junto ao Ministério da Saúde, para que isso possa ser tornado norma operacional. Se assim não for, essa importante intenção da lei pode não chegar ao consumidor final – mecanismos podem ser estabelecidos, pode-se lançar mão de muitos artifícios na produção do medicamento e, portanto, no estabelecimento das planilhas de custo para fugir da intenção da lei.

O Bloco vota favoravelmente a esse importante projeto, mas apela a esta Casa no sentido de que atue junto ao Ministério, a fim de que o que estabeleçam essas emendas – que não apresentamos para não prejudicar a tramitação – possa efetivamente ser posto em prática de alguma forma pelo Ministério. Isso é importante para a população pobre, para a população humilde, que não tem acesso à medicação controlada, porque os remédios postos à disposição pelo Sistema Único de Saúde não são capazes de atender à demanda. Que possa haver o barateamento da medicação!

Para que isso se viabilize na prática, no entanto, é preciso que haja um controle do Ministério em relação às planilhas de custo. Se esse controle não for feito, criará artifícios e farão mágicas nas planilhas de custo, a exemplo do que acontece em muitos outros setores – vide a discussão da cesta básica e da tarifa de transporte, por exemplo. Se não houver um acompanhamento, uma auditoria e uma revisão trimestral dos lucros dos setores que vão estar submetidos a essa nova legislação, infelizmente ela vai se tornar ineficaz.

O Bloco vota a favor do projeto, faz essas considerações e, mais uma vez, apela ao Ministério da Saúde, para que estabeleça mecanismos de controle, a fim de que a boa intenção possa se concretizar para o consumidor pobre deste País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ontem votamos aqui três projetos que buscavam uma solução para o salário mínimo, mas que também apresentavam uma vertente tributária e fiscal – portanto, econômica – muito importante. Hoje o Senado Federal vota um outro projeto com essa mesma dimensão.

Embora esse projeto tenha, de fato, repercussão do ponto de vista fiscal, haja vista a renúncia de alguns tributos e a redução de outros, o que eu gostaria de ressaltar nesta oportunidade, como fiz ontem, é o aspecto social da medida.

Nos três projetos que votamos ontem, o Governo obteve, de certa forma, por caminhos – digamos assim – tortuosos, benefícios concretos do ponto de vista da arrecadação e do combate à sonegação fiscal. E não foi o Governo, mas a sociedade como um todo que obteve esses mecanismos com a aprovação desses três projetos na tarde de ontem. Hoje o Governo, de fato, apresenta uma renúncia fiscal para atender uma demanda social extremamente justa, que são os pacientes, as pessoas portadoras de determinadas doenças e que precisam de utilizar medicamentos denominados de uso contínuo e também antibióticos, segundo afirma o Ministério da Saúde.

Este debate tem também um cunho informativo e educativo, e, nesse sentido, é preciso destacar que é o Governo que vai definir quais medicamentos se beneficiarão dessa redução fiscal. O próprio Governo deve fornecer essa relação; estima-se algo em torno de 1.200 medicamentos. Esses medicamentos poderão ser identificados com a tarja preta ou vermelha; aliás, a maioria desses medicamentos já é identificada dessa forma e continuará sendo.

É muito importante destacar essa visão social que está presente no Ministério da Saúde hoje. E não apenas hoje, mas desde a administração Adib Jatene, o Ministério da Saúde vem adotando posturas bastante firmes, até de confronto com a área econômica, como aconteceu no caso da CPMF, como tem acontecido em relação a outras matérias. Agora, quando o Governo federal dificulta, por meio da Fazenda, a liberação de recursos orçamentários do Ministério da Saúde, o Ministro da Saúde enfrenta, combate.

Essa visão social, hoje presente no Ministério da Saúde, dá-nos tranquilidade, como ocorreu à época da discussão da Lei dos Planos de Saúde, da elas-

boração e implementação da Lei dos Genéricos, da questão do combate ao abuso de preços, do superfaturamento dos medicamentos, da questão do sangue, dos hemoderivados. Tem prevalecido essa visão social, que nos dá, como já disse, a garantia de que podemos votar com uma certa tranquilidade nesse projeto.

Considero fundamental ressaltar os aspectos aqui mencionados pela Senadora Heloisa Helena. O Governo garante uma certa redução da carga tributária para beneficiar um segmento pobre do País, um segmento que consome medicamentos de uso contínuo e que, portanto, é composto de portadores de doenças graves. Para viabilizar essa medida, o Governo deve fiscalizar intensamente para impedir que os oportunistas obtenham vantagens indevidas. Essa exigência de uma fiscalização precisa, firme, é extremamente importante para gerar credibilidade na atuação do Governo na fiscalização desses produtos e em todo esse mecanismo de redução da carga tributária.

Por tudo isso, voto favoravelmente ao projeto. Sou um Parlamentar que pertence a um Partido de oposição. Tenho sido correto nas minhas posições como aliado do Partido dos Trabalhadores, mas não me furto a reconhecer os méritos do Governo quando eles existem. E esse é um projeto que nos força a reconhecer um grande mérito da área social do Governo, do Ministério da Saúde. Tenho certeza de que não deve ter sido muito fácil convencer o Ministro Pedro Malan de que era necessário reduzir a carga tributária desses medicamentos para facilitar a vida daqueles que deles precisam.

Por isso, fica aqui uma ressalva importante, uma menção importante ao trabalho que o Ministro José Serra, nosso Colega Senador, vem fazendo à frente do Ministério da Saúde e que, por isso, conta com meu integral apoio. Ressalvo, porém, que isso não prejudica qualquer divergência, qualquer contraponto que eu tenha que fazer à atuação do Ministro. Mas, nesse projeto, repito, o Ministério da Saúde e o Ministro José Serra têm o meu apoio e o meu voto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão o projeto.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Antes de conceder a palavra ao eminentíssimo Senador Paulo Hartung, gostaria de pedir o apoio e a compreensão dos Colegas para realizarmos uma

sessão do Congresso às 15 horas, quando votaremos projetos que estão submetidos ao princípio da anualidade e que, portanto, têm que ser votados agora. Do contrário, criar-se-ia uma situação muito difícil. Destina-se essa sessão também à promulgação da emenda relativa à erradicação da pobreza.

Parece-me que essa sessão será rápida. Peço, portanto, o apoio dos Colegas para realizarmos essa sessão conjunta, às 15 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores, farei rápidas considerações em relação a esse projeto, já antecipando a posição do PPS favorável ao mesmo.

O projeto é muito importante, pois, historicamente, a carga tributária no País vem crescendo, e a carga tributária que incide sobre os remédios é muito pesada. Portanto, essa é uma medida absolutamente correta. A minha expectativa, como também é a da Senadora Heloisa Helena, é de que essa medida chegue lá na ponta, no consumidor, principalmente no de remédios de uso contínuo, que é penalizado de forma muito forte na sua renda assalariada, e também nos consumidores da terceira idade, nos aposentados do nosso País, que já têm uma renda muito baixa.

Não sei se todos perceberam, mas esse projeto traz uma medida engenhosa em termos da cobrança do PIS, do Pasep e da Cofins, na medida em que deixa de cobrar na cadeia de comercialização, no caso dos remédios em três fases, e centraliza a cobrança na produção. E no caso dos cosméticos, dos perfumes, etc., sem dar o crédito, diferentemente da questão dos remédios.

E faço um alerta porque isso pode representar a evolução para uma melhor cobrança do PIS, do Pasep, que são essenciais, pois formam o Fundo de Amparo do Trabalhador e, em parte, ajudam no financiamento de longo prazo do País através do BNDES, e também pode ser muito importante em relação à Cofins, para que no futuro as alíquotas da Cofins possam baixar e deixar de onerar tanto a cadeia produtiva do nosso País.

Fica a minha posição, a posição do PPS, e a luz que coloco em cima dessa inovação em relação à cobrança do PIS, do Pasep e da Cofins. Além disso, fica uma posição que já externei em nome do PPS, qual seja, no fundo, todas as colocações feitas pela Senadora Heloisa Helena e por mim levam a uma conclusão muito simples: o mercado de remédios é de con-

corrência imperfeita, é um mercado cartelizado na sua produção. E só há um remédio para esse tipo de mercado: a intervenção governamental.

Já fizemos propostas de que o Governo tenha controle sobre os preços dos remédios. E quero voltar a fazer isso da tribuna, não só em meu nome, mas em nome do meu Partido, o PPS. Mercado de concorrência imperfeita precisa ter Estado perfeito, forte e capaz de regular esse mercado, principalmente quando os bens desse mercado são essenciais à vida humana, são bens que afetam a vida e a qualidade de vida das pessoas mais pobres do nosso País.

Vamos votar a favor do projeto e trabalhar juntos com o Ministério da Saúde para que esse benefício chegue à ponta, chegue ao consumidor e não permita o aumento de remédios em janeiro e no decorrer do ano de 2001, como conseguimos, com muito trabalho, fazer com que não ocorresse no ano de 2000. Foi uma guerra muito grande. Houve, inclusive, uma CPI dos Remédios, que realizou um trabalho muito importante. E é nesse sentido que estamos trabalhando no dia de hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Hartung, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Para discutir, concedo a palavra ao eminente Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{os} e Srs. Senadores, apenas para registrar a importância desse projeto e dizer que ele faz parte de um contexto, que é a luta do Governo Federal e do Ministério da Saúde, do Ministro José Serra, para baixar o preço do medicamento no Brasil.

O Ministro lutou muito e implantou a linha de genéricos, que tem crescido e já vem dando resultados importantes no bolso do consumidor. Mas é importante que se frise aqui a sensibilidade da área econômica no sentido de colaborar nessa solução que readapta mecanismos de tributação e o seu apoio a esse projeto, que pretende aprovar um mecanismo que vai reduzir ainda mais os preços de medicamentos de efeito continuado. Portanto, quero registrar a importância do projeto, que repassa a renda, porque, na verdade, vai diminuir o desembolso por parte das pessoas que gastam muito dinheiro com medicamen-

tos todo o mês e que merecem, portanto todo o apoio, toda a acolhida e aprovação, por unanimidade, deste Plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Para discutir, concedo a palavra ao eminente Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Nobre Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a saúde é realmente um item importantíssimo no País. Dentro desse prisma, estamos apoiando o processo.

Os insumos da área de medicamentos caíram de preço no mercado internacional, no entanto, os preços aqui no mercado interno continuam altíssimos, e muitos subiram astronomicamente. Portanto, se não implementarmos medidas como essa, a nossa população, principalmente a população carente, vai ser muito sacrificada. A solução é essa e os produtores que quiserem entrar nessa área serão muito bem-vindos, porque precisamos popularizar o quanto mais o preço dos medicamentos.

É louvável a ação do Ministro da Saúde e, com toda a certeza, estamos lavrando um tento em prol da saúde deste País.

Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Para discutir, concedo a palavra ao eminente Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{os} e Srs. Senadores, este é um projeto extremamente importante para o País. Saúde é o bem fundamental de qualquer pessoa. Sem ela, não temos a felicidade, não temos o trabalho, não temos o progresso, não temos desenvolvimento. E o Ministro José Serra tem realizado um trabalho sistemático no sentido de melhorar a qualidade da saúde, no sentido de universalizar, no sentido de poder assegurar à população mais pobre acesso a esse bem indispensável. E esse projeto assegura exatamente a redução do preço dos remédios que são básicos para a população, para que ela possa, com o seu salário, poder comprar os remédios a preços mais reduzidos. E com o genérico abrindo para que todos possam vir a produzir remédios e possamos oferecê-los à nossa população a preços ainda mais baixos.

Portanto, esse é um projeto extremamente importante, pois vamos ter remédios a preços mais baixos, com a qualidade controlada – que é outro assunto extremamente importante –, o que vai beneficiar nossa população, sobretudo a população de baixa renda. Daí a importância do projeto e o fato de o PSDB está apoiando inteiramente esse projeto do Ministro José Serra, que tem trabalhado para levar a saúde a todos os rincões do nosso território.

Projetos como esse vão permitir o acesso cada vez maior das pessoas de baixa renda aos medicamentos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto com a correção dos autógrafos encaminhados pela Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Para encaminhar, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “Sim”, não sem antes agradecer a toda base de sustentação do Governo e também à Liderança e aos eminentes Senadores de Oposição, que estão apoiando um projeto, que não é o projeto que o Ministro José Serra e o Presidente Fernando Henrique enviaram ao Congresso para benefício do Governo, mas um projeto para o País, um projeto que tem a coragem de baixar impostos da área de medicamentos, para, no fim da linha, diminuir o preço do remédio nas farmácias. É um projeto fundamental para o interesse da sociedade.

Agradeço, portanto, o apoio já manifesto dos eminentes Senadores e encaminho o voto “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.275, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (nº 3.837, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (nº 3.837, de 2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Nabor Júnior, Relator – Geraldo Melo – Lúdio Coelho – Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 1.275, DE 2000.

Dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/Pasep e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, devidas pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 3003, 3004, 3303 a 3307, e nos códigos 3401.11.90, 3401.20.10 e 96.03.21.00, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 2.092, de 10 de dezembro de 1996, serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:

I – dois inteiros e dois décimos por cento e dez inteiros e três décimos por cento, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda dos produtos referidos no caput;

II – sessenta e cinco centésimos por cento e três por cento, incidentes sobre a receita bruta decorrente das demais atividades.

§ 1º Para os fins desta Lei, aplica-se o conceito de industrialização estabelecido na legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

§ 2º O Poder Executivo poderá, nas hipóteses e condições que estabelecer, excluir, da incidência de que trata o inciso 1, produtos indicados no **caput**, exceto os classificados na posição 3004.

§ 3º Na hipótese do § 2º, aplica-se, em relação à receita bruta decorrente da venda dos produtos excluídos, as alíquotas estabelecidas no inciso II.

§ 4º A pessoa jurídica que adquirir para industrialização produto classificado na posição 3003, tributado na forma do inciso 1 do **caput**, poderá excluir das bases de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins o respectivo valor de aquisição.

Art. 2º São reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda dos produtos tributados na forma do inciso I do art. 1º, pelas pessoas jurídicas não enquadradas na condição de industrial ou de importador.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às pessoas jurídicas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

Art. 3º Será concedido regime especial de utilização de crédito presumido da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins às pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 3003, tributados na forma do inciso I do art. 1º, e 3004 da TIPI que tenham firmado, com a União, compromisso de ajustamento de conduta, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com a redação dada pelo art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, visando assegurar a repercussão nos preços da redução da carga tributária em virtude do disposto neste artigo.

§ 1º O crédito presumido a que se refere este artigo será:

I – determinado mediante a aplicação das alíquotas estabelecidas no inciso I do art. 1º sobre a receita bruta decorrente da venda de medicamentos, sujeitos a prescrição médica e identificados por tarja vermelha ou preta, relacionados pelo Poder Executivo;

II – deduzido do montante devido a título de contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no período em que a pessoa jurídica estiver submetida ao regime especial.

§ 2º O crédito presumido somente será concedido na hipótese em que o compromisso de que trata o **caput** inclua todos os produtos constantes da relação referida no inciso I do § 1º, industrializados ou importados pela pessoa jurídica.

§ 3º É vedada qualquer outra forma de utilização ou compensação do crédito presumido de que trata este artigo, bem como sua restituição.

Art. 4º Relativamente aos fatos geradores ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de março de 2001, o crédito presumido referido no art. 3º será determinado mediante a aplicação das alíquotas de sessenta e cinco centésimos por cento e de três por cento, em relação, respectivamente, à contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, observadas todas as demais normas estabelecidas nos arts. 1º, 2º e 3º.

Art. 5º A Secretaria da Receita Federal expedirá normas necessárias à aplicação desta lei.

Art. 6º Até 2002, o Poder Executivo encaminhará, semestralmente, ao Congresso Nacional o resultado da implementação desta lei relativamente aos preços ao consumidor dos produtos referidos no art. 1º, identificando os montantes efetivos da renúncia vinculada à concessão do regime especial de que trata os arts. 3º e 4º e do incremento de arrecadação decorrente da forma de tributação instituída pelos arts. 1º e 2º.

Parágrafo único. As informações referidas neste artigo serão encaminhadas até o último dia útil dos meses de março e setembro, reportando os resultados correspondentes ao semestre-calendário imediatamente anterior.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação, ressalvado o disposto no art. 4º.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Item 4:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 277, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos
do Requerimento nº 627, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2000 (nº 240/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997.

(Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

O Relator da matéria, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador José Sarney, encaminhou parecer à Mesa que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer encaminhado:

PARECER Nº 1.276, DE 2000-CRE

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – (...).

Como extrapauta, há o projeto de decreto legislativo, em urgência no Plenário, que aprova o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre a República do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em 14 de outubro de 1997.

Este acordo está tramitando em caráter de urgência, no Senado Federal, como tive oportunidade de dizer. É uma matéria da maior relevância, porque, por meio do acordo, o Brasil e os Estados Unidos estabelecem mecanismos conjuntos, para um país auxiliar o outro no combate ao crime internacional.

A parte central do acordo diz respeito à tomada de depoimentos ou declarações de pessoas, fornecimento de documentos, registros e bens, localização ou identificação de pessoas, entrega de documentos, transferência de pessoas sob custódia para prestar depoimentos ou outros fins, execução de pedidos de busca e apreensão, assistência em procedimentos relacionados à imobilização, confisco de bens, restituição, cobrança de multas e qualquer outra forma de assistência não-proibida pelas leis do Estado requerido. Este acordo ainda não foi aprovado na Casa, mas já está sendo, de certo modo, cumprido entre os dois países, como provam os recentes acontecimentos referentes ao Tribunal Regional do Trabalho, quando se

conseguiu localizar, nos bancos americanos, algumas somas que saíram do País irregularmente. Isso já foi fruto desse entendimento entre os dois países e faz parte do acordo.

O parecer do Relator é favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2000. – **Pedro Piva**, Presidente – **José Sarney**, Relator – **Emilia Fernandes** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **Bernardo Cabral** – **José Jorge** – **Hugo Napoleão** – **Djalma Bessa** – **Henrique Loyola**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável ao projeto.

O parecer encaminhado encontra-se à disposição dos Srs. Senadores nos avulsos da Ordem do Dia de hoje, distribuído em suas bancadas.

Discussão do projeto em turno único.

Concedo a palavra à eminente Senadora Heloisa Helena, para discutir.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sra. e Srs. Senadores, esse acordo de assistência judiciária em matéria penal, celebrado entre o Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, é um acordo que, de fato, tem proporcionado a efetiva colaboração do FBI na apuração de ilícitos puníveis no Brasil, tais como o desvio de recursos do INSS e do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo. Aliás, os membros do Ministério Público Federal, que investigam o caso do TRT-SP, têm tido uma grande ajuda em função deste acordo, já em vigor, entre os Estados Unidos e o Brasil, embora não tenha sido aprovado ainda no Senado. É o que, de fato, tem possibilitado ao Ministério Público no sentido de proceder o aprofundamento das investigações necessárias em relação ao caso do TRT, de São Paulo.

Entretanto, não poderíamos deixar de registrar um grave inconveniente desse projeto, especialmente no § 3º, do art. 1º, onde estabelece que essa assistência judiciária em matéria penal deverá obrigatoriamente ser prestada, ainda que o fato sujeito à investigação ou ação penal não seja punível na legislação de ambos os Estados o que, no nosso entender, contraria a praxe diplomática que estabelece a simetria

como pressuposto necessário. Esta é a observação que deixamos. Entendemos que a soberania nacional é matéria muito importante, principalmente ao se criar a obrigatoriedade para um país, mesmo que esse fato, sujeito à investigação ou ação penal pelos Estados Unidos, não seja punível na legislação de ambos os Estados. Isso é algo que realmente nos leva a fazer essas considerações, embora entendamos a importância do que vem acontecendo no TRT-SP, especificamente.

Em função da soberania nacional, o Bloco se abstém dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2000.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

Aprovado com a abstenção do Bloco.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.277, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2000 (nº 240, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2000 (nº 240, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Carlos Patrocínio**, Lúdio Coelho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.277, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Sena-

do Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997, substituindo-se a palavra “intimada”, constante do § 2º do art. X, por “convidada”.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do

Regimento Interno, nos termos
do Requerimento nº 628, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de

Estímulo à Integração Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.223, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, ainda não discutirei, porquanto fui informado e, por isso, quero fazer uma indagação ao eminente Relator para que me tire essa dúvida para, só assim, encaminhar a discussão. Gostaria que S. Ex^a me confirme se há um acordo de todas as Lideranças, dos Ministérios e de todos os segmentos. Quero saber se há esse acordo. E, para isso, peço-lhe que me dê uma resposta para que eu possa encaminhar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) Como Relator. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, este projeto, de fato, provocou uma polêmica. De início, uma contrariedade do setor empresarial responsável por essa compra de tecnologia. Assim, nós procuramos encaminhar e participar, sucessivamente, de diversos acordos. Quando a matéria esteve para ser votada, nessa quarta-feira anterior, houve um pré-acordo no sentido de que a matéria deveria ter seqüência, vir a plenário e aguardar um acordo entre o Governo e esses representantes do setor empresarial.

Houve uma reunião no gabinete do Ministro Aloysio Nunes Ferreira. A informação que tenho, Senador Bernardo Cabral, é a de que houve, primeiramente, um acordo; porém, depois, os representantes do empresariado, consultando suas bases ou uma parte delas, possivelmente, consideraram não ter havido o acordo. Ou seja, a matéria ora votada representa, é claro, uma ampliação de carga tributária, mesmo que a expressão aqui não seja adequada. Os compradores de pacotes de tecnologia que a com-

pram no exterior vão pagar 25% sobre essa tecnologia e assistência técnica. Dez por cento dos 25% serão dedicados a um fundo de desenvolvimento tecnológico, associando universidade e empresa, monitorado através de um comitê gestor, constituído e representado por diversos ministérios.

Trata-se de um projeto positivo em favor do desenvolvimento da tecnologia nacional e da pesquisa. No entanto, do ponto de vista do acordo, parece-me que ainda não há um ponto final. Houve, de parte do ministério, a disposição de conceder um desconto do Imposto de Renda – um certo nível de renúncia fiscal – que viesse a equilibrar essa cobrança a mais, de 25%, segundo o que o Governo nos comunica. Com isso há, portanto, um equilíbrio. As empresas vão pagar um pouco mais: apenas 15,5%, relativamente à compra de tecnologia no exterior.

Agora, esta é uma outra questão que ainda não está resolvida. Ou seja, ainda não há uma plena concordância de todo o setor empresarial, ligado à área de mais sofisticada tecnologia.

Sr. Presidente, ainda não tenho, na verdade, uma posição definitiva e afirmativa dos representantes centrais do Governo. É evidente que o Ministério da Ciéncia e Tecnologia é inteiramente favorável e está numa intensa luta pela aprovação deste projeto, que vai fortalecer, sem sombra de dúvida, o setor de tecnologia nacional.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, veja como foi prudente fazer essa pergunta ao eminente Senador José Fogaça.

Tenho dois documentos em mão, datados de 12 de dezembro.

Um deles diz – passarei ao segundo parágrafo:

Prezado Sr. Senador, através daquele ofício, reitero a posição da Confederação Nacional da Indústria, contrária à aprovação do referido projeto, uma vez que não conseguimos chegar a uma satisfatória composição com o Ministério da Ciéncia e Tecnologia no sentido da neutralidade tributária para as empresas e da participação dos setores empresarial e universitário no Comitê Gestor, como ocorre nos demais fundos setoriais recentemente aprovados.

O outro, Sr. Presidente, é um ofício do Deputado Moreira Ferreira, dirigido ao eminente Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Ministro Aloysio Nunes Ferreira.

Quero dizer que sou um entusiasta dessa questão. Se pudesse, eu daria isso ao Ministério, mas pela via correta.

O que diz o ofício? Com todas as letras, declara:

Informamos também que o disposto na Medida Provisória nº 2.062-60 não alterava o quadro estabelecido pelo teor do PLC 32/2000. Nem mesmo para as empresas que já praticavam os Programas de Desenvolvimento Tecnológico da Indústria (PDTI), que passavam a ter um agravamento tributário a partir da instituição da nova Contribuição.

Posteriormente àquele encontro, recebemos apenas e tão-somente nova minuta de texto para a referida Medida Provisória. Examinando cuidadosamente esta última versão, e mesmo não estando de posse dos referidos dados, verificamos um evidente aumento da carga tributária das empresas (...)"

Conseqüentemente, isso vai ser repassado ao povo.

Termina dizendo que se opõe, da forma como está, porque persistem os óbices. Por isso, indaguei do eminente Senador José Fogaça. Em verdade, se este documento é do dia 12, Sr. Presidente, não houve acordo; e o regime de urgência foi requerido em função de um acordo.

O que está havendo no Senado, Sr. Presidente? Ainda há pouco, vimos um atropelo terrível em cima da Zona Franca de Manaus. E isso ocorre agora? Logo a seguir? Será que, por ser o último dia, estão querendo embutir algo do qual o Senado não tenha participado? Isso deixa o Relator em uma situação muito delicada, porque, ao que posso presumir, ao que deduzo do que diz o Senador José Fogaça, S. Exª também esperava que houvesse esse acordo total, que não houve.

Sr. Presidente, não posso dirigir o meu voto para acompanhar o Relator se o próprio Relator me diz isso! Acho até, Sr. Presidente, que o ideal seria que se retirasse esse pedido de urgência.

Não tenho condições de atestar, porque me falta competência, mas pelo menos posso registrar o quanto o Senador José Fogaça é um homem correto, reto e não deve ser utilizado em circunstâncias como essa, Sr. Presidente.

Se não houve o acordo, peço que se tome uma providência. O Líder do PFL está aqui, assim como o eminente Líder Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência, entendendo as ponderações do eminente Senador Bernardo Cabral, consulta os Srs. Líderes ou, quem sabe, os Srs. Relatores para saber se pode-

rá haver algum pedido de extinção da urgência. Não podemos retirá-lo da pauta porque o projeto está em regime de urgência.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF). Para discutir.) – Sr. Presidente, consultado, já conversei com os Líderes da base e manteremos o requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Continua em discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na verdade, o assunto é mais grave ainda do que disse o Senador Bernardo Cabral. O que pode estar acontecendo aqui, neste momento, é um estelionato com os Senadores. Pode ser que estejamos pensando que estamos votando uma matéria, quando, na verdade, não é ela que estamos aprovando.

Quero falar sobre a minha posição em relação a esse projeto. Sou plenamente favorável a ele. Esse projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados com o voto da Bancada do Partido dos Trabalhadores. Sou plenamente favorável ao projeto como está. Eu gostaria que o que viesse a ser implantado fosse esse projeto. Entretanto, o que parece que vai acontecer não é isso. E é nesse ponto que está a questão do estelionato.

Todos sabemos que aproximadamente 100% da ciência e da tecnologia brasileiras são desenvolvidas pelas universidades, ao contrário do que se faz nos Estados Unidos, por exemplo, onde as grandes empresas têm os seus centros de tecnologia, pois investem nisso.

Portanto, entendo que é fundamental a participação do empresariado na viabilização desse fundo, até porque, a médio e a longo prazos, haverá ganhos também econômicos para o próprio empresariado, na medida em que se gera ciência e tecnologia no Brasil; na medida em que se substituem importações e diminuem gastos, inclusive com o pagamento de royalties pelo próprio empresariado.

Assim, concordo plenamente com o que está colocado no projeto.

O problema é que, na verdade – parece que esta é a intenção do Governo –, votaremos a matéria como está e, depois, por meio de medida provisória, o Governo estabelecerá uma compensação desse valor, que será objeto de contribuição do empresariado, no Imposto de Renda. Ai é que está o estelionato! Se há compensação no Imposto de Renda, esse fundo, que iria para o Ministério da Ciência e Tecnologia, não existe a partir da contribuição do empresariado, mas a partir da contribuição dos outros ministérios, a partir da diminuição do dinheiro que é destinado aos Estados e Municípios.

Acho inadmissível que o Senado, enquanto Casa da Federação, vote essa matéria como se isso não estivesse acontecendo. O Governo dá uma de aveSTRUZ.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Quem disse isso?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Esse é o problema, Senador Lúcio Alcântara, não foi dito em lugar nenhum; não está escrito em lugar nenhum.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Mas onde V. Ex^a ouviu?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Senador Lúcio Alcântara está perguntando onde ouvi! Não estou autorizado a dizer a fonte.

O Senador José Fogaça relatou e está dizendo isto agora: que há um acordo para que haja medida provisória. Portanto, a fonte está assumindo o que disse.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concedo-lhe um aparte, porque, assim, V. Ex^a poderá dizer se o que estou dizendo procede ou não.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Procede, em parte, e acho que é importante essa explicação para que o Senado possa votar com consciência.

O Sr. Roberto Freire (PPS – PE) – Então, vota contra!

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Calma, Senador Roberto Freire! A explicação será dada. É basicamente o seguinte: o Senador José Eduardo Dutra está perguntando se, por meio de medida provisória, está sendo dado algum tipo de compensação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Estou ouvindo. Estou concedendo o aparte a V. Ex^a e prestando atenção ao que está dizendo.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – V. Ex^a tem uma opinião muito abalizada e considero importante uma explicação. O Governo vinha negociando com a Confederação Nacional da Indústria uma fórmula para se estabelecer o Fundo. A Confederação Nacional da Indústria trouxe um documento em que mostrava que o aumento da carga tributária, a partir do Fundo, era, a curto prazo, muito violento. O Senador José Fogaça, Relator da matéria, ponderou, na Comissão, que também trazia essa dúvida. Foi marcada uma reunião no Palácio do Planalto, o Ministro Aloysio Nunes reuniu-se com o Senador José Fogaça, foram discutidos os aspectos da matéria e, em seguida, com as ponderações do Relator – que me impressionaram na Comissão e fui o agente desse encontro –, o Governo chamou a CNI, dizendo-lhe, basicamente, que queria criar o Fundo porque é necessário que se incentive a pesquisa nacional para, gradativamente, diminuir-se o pagamento de royalties. A CNI trouxe uma ponderação equilibrada: se a diminuição desse pagamento será gradativa, com incentivo à pesquisa, por que o aumento da carga tributária também não o será? Por que tudo de uma vez, o que seria insuportável para o setor industrial brasileiro? Esse foi o acordo a que se refere o Senador Bernardo Cabral. Não será editada a medida provisória porque ela já o foi, antes da votação na Comissão, dizendo que há uma compensação efetiva – e por isso V. Ex^a tem razão –, que cai ao longo de três anos, ou seja, chega a zero nesse período de tempo. Ela começa, no primeiro ano, com um desconto, parece-me, de 50% que, no segundo ano, passa para 30% e, no terceiro ano, torna-se zero. Esse foi o instrumento razoável de acordo com a CNI. Por conta disso, o projeto foi aprovado. No entanto, mesmo com essa alteração para se graduar o aumento da carga tributária, com o "de acordo" da CNI votado na Comissão, alguns líderes empresariais da CNI começaram a se manifestar contra o acordo que haviam pactuado com o Governo. Senador José Eduardo Dutra, o Governo já cedeu tudo o que podia e tem uma posição clara: precisamos fomentar a pesquisa nacional e, para isso, é preciso que os grandes grupos industriais que hoje pagam royalties por tecnologia estrangeira invistam parte desses recursos no Brasil. Quais são as alternativas que temos? Alternativa nE 1: não aprovar o projeto, o que agrada àqueles que não querem pagar nada para incentivar a tecnologia nacional. Alternativa nE 2: irmos para o projeto original sem essa graduação de três anos – não teríamos conseguido o acordo inicial com a CNI. Eu encaminho por essa

gradação, que foi feita em acordo com o Relator, Senador José Fogaça, e com a CNI. Ocorre que, depois de o projeto ter sido aprovado na Comissão, provavelmente consultando as bases, como disse o Senador Fogaça, alguns líderes empresariais da CNI se voltaram contra o acordo, porque não desejam, apesar da gradação, daqui a três anos fazer o pagamento. Então, sinceramente, acho que o meio termo é o razoável nesse caso, por isso confirmo o encaminhamento a favor do relatório do Senador Fogaça.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O relato do Senador José Roberto Arruda nos mostra, na minha opinião, a situação absolutamente ridícula por que nós, Senadores, estamos passando neste momento, porque se há a alternativa de renúncia, ela deveria estar sendo discutida nesse projeto. Não deveríamos estar votando algo para, depois, haver uma negociação do Governo com a CNI e ficarmos dependendo da concordância governamental. O Senador José Roberto Arruda diz que é a última palavra, mas sabemos muito bem que esse Governo não tem últimas palavras com tanto gosto assim.

Ora, esse projeto, lembro-me muito bem, está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania há algum tempo e, por diversas vezes, o Senador José Fogaça pediu para que ele entrasse em discussão. Também por várias vezes, a Comissão não o votou porque a maioria tirava o **quorum**. Agora, não podemos aceitar que se diga: "Ah! Se mudar tem que voltar para Câmara", porque ele poderia ter voltado para Câmara já há algum tempo. Há muito tempo esse projeto está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não estou contra a possibilidade de um acordo, que poderia ter sido feito. O projeto poderia ter voltado para a Câmara e já poderia ter sido votado, também.

Mais uma vez, ficamos diante dessa chantagem, que não é responsabilidade da minoria, volto a dizer. Por muitas vezes a matéria esteve na pauta, o Senador José Fogaça é testemunha disso, e até fiz uma brincadeira: "Esse projeto tem um mistério semelhante ao da previdência complementar, porque tem o voto favorável da Oposição mas, de repente, some da pauta, desaparece, num vai e volta". Essa discussão deveria ser feita aqui, porque vamos votar um projeto que não é aquele que terá efeito.

V. Ex^a diz: "Não, já se editou a medida provisória mas ainda há resistência da CNI e o Governo não vai ceder mais." Eu, sinceramente, acho que isso não é definitivo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência solicita brevidade ao eminente Relator e aos demais pretendentes aparteantes. Temos, ainda, cerca de vinte itens para serem apreciados e sessão do Congresso marcada para as 15h.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Já vou concluir, Sr. Presidente, mas quero registrar que o aparte do Senador José Roberto Arruda tomou metade do meu tempo.

Assim, sou a favor do projeto como está. O Fundo tem que ser criado, mas, sinceramente, a situação em que o Senado está sendo colocado neste momento, por culpa exclusiva da maioria, é vexatória. Estamos em situação pior do que a contravenção, porque no jogo do bicho vale o que está escrito. Aqui, vamos votar sabendo que o que valerá não será o que está escrito, não será o que está sendo aprovado neste momento.

Sr. Presidente, o debate vai continuar e, daqui para lá, vou amadurecer o meu voto em função dessas circunstâncias.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – A Mesa está me pedindo que encerre meu pronunciamento, mas V. Ex^a pode se inscrever para discutir.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Serei bem rápido. O Governo não pode ser acusado de estar agindo deslealmente. Concordo com muitas coisas que V. Ex^a disse. Seria muito fácil para o Governo deixar que a matéria fosse aprovada e, amanhã, editar uma medida provisória, dando uma rasteira. Então, o Governo não está escondendo nada. Não se trata de um segredo de polichinelo, mas de um fato já sabido e conhecido. O problema é de medida provisória, concordo totalmente com V. Ex^a, mas não podemos dizer que o Governo vai dar uma rasteira, porque, segundo estão me dizendo, a medida já foi editada e está em vigor. Não estamos sendo enganados. Ou errei?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Senador Lúcio Alcântara, a medida provisória já está editada! Agora, V. Ex^a dizer que é um fato já sabido?! Se o Senador Bernardo Cabral não tivesse levantado essa questão, alguém dentre V. Ex^as saberia dessa história? Não. Então, não era um fato sabido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Não. Mas a ninguém é lícito ignorar a lei. Não sabíamos porque não estudamos o assunto. O Senador Bernardo Cabral o estudou e levantou a questão para que tomássemos conhecimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Então, não era um fato já sabido.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos, para discutir.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto fecha um elenco de projetos que foram encaminhados pelo Poder Executivo, por meio do Presidente Fernando Henrique Cardoso, no sentido de apoiar a pesquisa científica e tecnológica no Brasil.

Sou favorável à sua aprovação, nesta sessão, e concordo com as alegações feitas pelo Senador José Eduardo Dutra. Proponho que qualquer alteração que venha implicar em alterações no texto, que estamos aprovado hoje, seja feita pelas Comissões Permanentes – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a de Assuntos Econômicos.

Nesse sentido, proponho que o projeto seja aprovado hoje devido a urgência e sua grande importância para o desenvolvimento científico e tecnológico. Qualquer alteração que venha a ser feita, que seja dentro das Comissões Permanentes da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, existe uma grande polêmica. Sabemos do avançado da hora e conhecemos os mecanismos regimentais também. Portanto, quando

queremos infernizar votações sabemos como fazê-lo – inclusive já podemos pedir verificação porque passou das 13h47min. Assim sendo, peço a V. Ex^a que suspenda a sessão por cinco minutos para que possamos conversar. Porque se formos votar agora poderemos criar um obstáculo regimental. Ou então passemos para o outro ponto item da pauta, se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Se as Lideranças concordarem...!

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para encaminhar, ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pediria a atenção dos Srs. Senadores, até porque não está em jogo apenas um projeto. Está em jogo a minha palavra, e aí, desculpem-me, mas é o pouco que tenho, zelo por ela. Estava presente à reunião da Comissão e o Senador José Fogaca, na hora de proferir o voto, cautelosamente, sugeriu que o projeto não fosse votado naquele dia e se desse um tempo para uma negociação com o setor industrial, com a intermediação do Governo. Falando ao microfone da Comissão, aceitei a proposta. Agendei um encontro com o Ministro Aloysio Nunes, e foi acertado esse entendimento.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Só para concluir...

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Só para fazer uma pergunta em cima do que V. Ex^a já falou. Eu quero saber se V. Ex^a, no microfone da Comissão, falou em medida provisória?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Não, não falei.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Esse é o ponto.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Senador José Eduardo Dutra, não falei por uma razão muito simples. Àquela altura, nenhum de nós

sabíamos qual seria o resultado do entendimento no Palácio. No entanto, há uma explicação objetiva: por que o instrumento da medida provisória, se o relator poderia ter sido consultado e incluir no seu projeto? Essa é a questão que preocupa V. Ex^a, e V. Ex^a tem razão nisso. Isto há uma explicação. A explicação objetiva é que, se inserido essa modificação no projeto do relator, esse projeto voltaria para a Câmara e perderíamos a anualidade. Quero que esse Fundo prevaleça a partir do dia 1º de janeiro. Tivemos muitas pressões no sentido de que o projeto realmente fosse modificado, só que perderíamos um ano. Como o projeto tem anualidade, esse entendimento efetivamente passou pela medida provisória para que a anualidade fosse mantida e pudéssemos votar favorável.

E nisso, Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a me conhece, não vou comentar aqui os adjetivos, acho que não eram cabíveis, nesse, caso à minha atuação, a palavra está mantida. Obviamente V. Ex^a está certo quando falei de medida provisória, até porque àquela altura nenhum de nós sabíamos da medida provisória. Agora o apelo que faço ao Plenário é para votarmos favoravelmente ao projeto, já que o acordo com a CNI foi feito, e eles estão querendo, mais uma vez, romper o acordo por uma razão, porque há líderes empresariais que não querem Fundo nenhum, não querem incentivo nenhum à pesquisa. Pode não ser o ideal, mas eu quero que se comece, a partir de 1º de janeiro, a ter um Fundo de incentivo à pesquisa. Portanto, essa nossa discussão, Senador José Eduardo Dutra, os adjetivos faremos depois. No conteúdo, penso que estamos em concordância. Apelaria ao Plenário, portanto, que pudéssemos votar favoravelmente.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a me concede mais um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Pois não, Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência assegura a palavra ao Senador José Roberto Arruda e pede para que não haja aparte, já que estamos em processo de votação.

Posteriormente, o Senador José Eduardo Dutra poderá encaminhar a votação.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, no período de discussão, cabem apartes!

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminentemente Senador José Eduardo Dutra, a discussão já foi encerrada. Estamos em processo de encaminhamento de votação.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Então, inscrevo-me para encaminhar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a tem a palavra para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de fato, aqui, pela medida provisória, se pode ter uma idéia do que foi concedido como compensação. Isto está no § 4º do art. 3º. A alíquota, que é de 25%, é reduzida para 15% para as empresas que investirem em tecnologia e que, por meio do programa, tiverem feito a contribuição dos 10%.

Diz o § 4º:

Sem prejuízo do disposto no inciso 5º da Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, às empresas industriais e agropecuárias que executarem Programa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – PDTI – um programa que já existe, e Programas de Desenvolvimento Tecnológico e Agropecuário – PDTA – será concedido crédito relativamente à contribuição referida no § 2º, in fine.

Portanto, há sim um crédito compensatório que caracteriza renúncia fiscal às empresas. Esse crédito é da seguinte ordem:

"I – o crédito referido no parágrafo anterior será determinado com base na contribuição devida, incidente sobre pagamento de royalties, créditos, entregas, emprego ou remessa ao exterior a título de royalties de qualquer natureza, mediante utilização dos seguintes percentuais:

a) 50% relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2003;

b) 30% relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008;

c) 10% relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013;

II – Será utilizado exclusivamente para fins de dedução da contribuição incidente em operações posteriores relativas a royalties durante o período de realização do programa.

III – Somente será concedido a empresa que assuma o compromisso de realizar durante a execução do programa dispêndios com pesquisa no país em montante equivalente a pelo menos duas vezes e meia do valor do crédito".

O que está aqui, portanto, é uma compensação às empresas e isto foi o que permitiu o acordo.

Proponho ao Líder do Governo que houvesse o compromisso do Governo para poder estabelecer aqui um clima de confiança no sentido de manter esses termos da medida provisória e não viesse, numa próxima medida provisória, com mais renúncia fiscal. Aí sim seria um estelionato, uma manipulação desonesta contra o Congresso, uma vez que este estaria votando algo que não conhece, dando um salto no escuro.

Se o Governo se comprometer a manter esses níveis de renúncia fiscal, creio que, pela consideração e pela análise dos Partidos de Oposição, o projeto poderá ser aceito. O que significa que estamos votando tudo o que é transparente. A Oposição poderá até votar contra, mas estamos votando de forma transparente. Essa renúncia já está concedida. Nenhuma outra será concedida.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Peço licença a V. Ex^a para assumir, aqui em Plenário, o compromisso de que os termos postos nesta medida provisória não serão modificados, votada essa lei como está hoje. Está assumido o compromisso público.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Consulto o eminente Senador José Alencar se deseja encaminhar a matéria.

Posteriormente, concederei a palavra a V. Ex^a, Senador Roberto Freire.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, após o Senador José de Alencar, V. Ex^a me inscreva para encaminhar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje chegou-me

às mãos uma carta assinada pelo Presidente da CNI e dirigida ao Dr. Marco Maciel, digníssimo Vice-Presidente da República, na qualidade de Presidente em exercício. Essa carta demonstra uma preocupação muito procedente da Confederação Nacional da Indústria em relação à criação de mais encargos tributários que perturbam a vida da empresa nacional e que, obviamente, retiram-lhe, a cada dia, condições de competir nesse mercado globalizado.

Há determinados itens dessa carta que me permitem ler porque estamos votando em regime de urgência uma matéria cujo tratamento já foi feito, por meio de medida provisória, pelo Poder Executivo. Não sei se deveríamos aprovar um projeto que não está suficientemente esclarecido e que ainda causa dúvida a uma entidade representativa da indústria nacional.

Reitero que esta carta, que passo a ler, é dirigida a Sua Excelência o Presidente da República:

Temos a honra de dirigir-nos a Vossa Excelência para comunicar a deliberação da Diretoria desta Confederação, relativamente ao Projeto de Lei nº 32/2000, que 'institui contribuição de intervenção no domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade–Empresa para o apoio à Inovação e dá outras providências', atualmente em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Esta carta é datada de 4 de outubro e me foi entregue pelo pessoal da CNI agora.

Prossigo a leitura:

O referido Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, encontra-se recebendo rápida tramitação, já que foi encaminhado ao Congresso Nacional através da Mensagem nº 447/2000, de 3 de abril de 2000, e foi aprovado em regime de urgência pela Câmara dos Deputados, na sessão extraordinária realizada em 7 de junho passado, com alterações.

Embora a CNI reconheça o mérito do Governo de Vossa Excelência ao preocupar-se em formular políticas públicas que objetivem o desenvolvimento tecnológico e o aperfeiçoamento das relações entre as empresas e a Universidade, particularmente no campo da pesquisa cooperativa, é preci-

so frisar que essa iniciativa representa novo e importante obstáculo à capacidade competitiva do setor produtivo brasileiro.

Em uma economia marcada pela globalização, as condições e o custo de acesso à tecnologia representam elemento decisivo na capacidade de competir. E, infelizmente, ao acrescentar mais um item ao chamado 'Custo Brasil', essa iniciativa cria uma barreira significativa ao acesso às novas tecnologias. Pressupõe, de forma equivocada, que o acesso à tecnologia estrangeira poderá ser simplesmente substituído pela utilização de tecnologias desenvolvidas no País, recuperando visões ultrapassadas de auto-suficiência tecnológica e de economias autárquicas.

Aliás, a importância estratégica do desenvolvimento tecnológico pode ser confirmada pelo tratamento que lhe é concedido na maioria dos países desenvolvidos, que buscam desonerar a absorção e a geração de tecnologias, enquanto a instituição da pretendida nova contribuição para as empresas brasileiras corresponde a caminhar na direção oposta, trazendo um acréscimo significativo ao custo daquelas que estão dispostas a implementar a inovação tecnológica, mediante a aquisição ou licença de patente, de marca ou transferência de tecnologia, com evidente prejuízo à sua capacidade competitiva.

Também é de se observar a inadequação do modelo de gestão dos recursos do fundo criado pelo Projeto de Lei, haja vista que o mesmo, embora orientado para tornar mais integrada a atuação das universidades e das empresas no campo da produção tecnológica, não prevê a presença de representantes do setor produtivo, admitindo apenas a participação de representantes de órgãos governamentais. [O que é também um absurdo.

Por estas razões, em reunião ordinária ocorrida no dia 26 de setembro último, a Diretoria da CNI aprovou unanimemente proposição no sentido de que propugnemos pela rejeição daquele Projeto de Lei.

Assim, vimos à elevada presença de Vossa Excelência trazer a posição desta Confederação, contrária ao Projeto de Lei

da Câmara nº 32/2000, pleiteando que seja encaminhada Mensagem ao Congresso Nacional retirando a referida proposição, o que possibilitaria o reexame da questão em conjunto com a sociedade, consideradas neste contexto as entidades representativas do setor empresarial que não foram ouvidas.

Desde já agradecendo a atenção de Vossa Excelência e certos de contarmos com sua compreensão, permanecemos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos que se considerem necessários.

Diante desse fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, acredito ser prudente votarmos a favor dessa proposta do eminente Senador Bernardo Cabral, que pede a retirada do regime de urgência para esse projeto, porque, realmente, não podemos, em um momento em que todo o País está preocupado com o cipoal burocrático em que se transformou o Sistema Tributário Nacional, criar mais um item que complica a vida das empresas e que lhes retira condições de competir no mercado globalizado, em detrimento do desenvolvimento da economia brasileira, de que tanto carecemos para voltarmos a gerar uma perspectiva de emprego no nosso País.

É o meu voto, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Alencar, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire. Posteriormente, concederei a palavra ao Senador Bernardo Cabral, que a solicitou.

Depois, eu solicito ao Plenário que, se confiar, me dê autorização para deixar os projetos polêmicos mais para o final, a fim de votarmos aqueles que são mais pacíficos. Assim adiantariamos a pauta, sem prejuízo da apreciação de todos os itens antes do término da sessão.

Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Talvez um dos mais polêmicos seja este, Sr. Presidente. Este é o problema de final de ano: as questões relativas ao ano fiscal, à anualidade dos tributos, colocam-nos numa situação no mínimo constrangedora.

Este é um projeto que deveríamos rejeitar tal como está. Só que corremos o risco de jogar fora um fundo.

Eu tenho a tranqüilidade de dizer que quis fazer isso em 1999, na questão dos fundos de telecomunicações. Lamentavelmente, deixamos passar a anualidade.

Não vou deixar passar novamente. Votarei a favor, mesmo com toda essa crítica. E é uma crítica séria: estamos com uma medida provisória que já foi reeditada e mudada. O sistema de medida provisória no Brasil permite – além de não termos tido capacidade de regulamentar e vontade de votar – que o Governo não somente legisle por esse mecanismo, de 30 em 30 dias, mas também que mude o que bem entender.

A renúncia, que é tratada para regulamentar o acordo, já foi mudada. Está aqui em negrito. Quem garante, amanhã – conforme a palavra do Líder –, a pressão da Confederação Nacional da Indústria, que é forte? Não será o Secretário do Ministério de Ciência e Tecnologia que agüentará a pressão do empresariado brasileiro, algo que é difícil até para o Governo. Então, pode-se mudar, por mais que aqui se tenha a palavra do Líder.

Pensei na proposta de fazermos um grande acordo – Governo e Oposição – e transformarmos essa medida provisória em lei, mas fiquei ainda mais preocupado, porque ela não trata da regulamentação do acordo, mas do Imposto de Renda. E, com isso, vêm os absurdos de sempre: os privilégios para as elites.

Não satisfeito em dizer que gastamos com instrução, quando colocamos os filhos em escola privada – e isso não é tão verdadeiro, porque deduzimos o gasto do Imposto de Renda, ou seja, a sociedade como um todo nos concede esse privilégio, enquanto para a grande maioria da população resta a escola pública deteriorada –, o Governo acrescenta que também terá dedução do Imposto de Renda quem paga creche, por ser esta considerada gasto com instrução. Lembro que quem coloca filho em creche é a elite deste País. Trata-se de um País que, embora não coloque todas as suas crianças na escola e tenha analfabetos, manda descontar do Imposto de Renda, como gasto com instrução, a creche dos filhos da elite.

Eu tenho neto que está em creche. Provavelmente, meus filhos serão beneficiados. Mas isso é um absurdo! Temos coragem de dizer isso? Eu tenho, porque imagino este País diferente, um país de analfabetos ainda, que não dá escola de qualidade a todas as suas crianças, mas oferece vanta-

gens e privilégios para a elite, a classe média para cima.

Quero dizer que tenho entrado em muitas polêmicas e não receio entrar em mais essa. Disse, inclusive, ao companheiro Paulo Hartung que concordava com a atualização da tabela do Imposto de Renda – S. Ex^a, em boa hora, apresentou um projeto com esse fim, já que o Governo vem ampliando, de forma abusiva, o raio de ação para aqueles de menor renda por não tê-la atualizado há, pelo menos, cinco anos –, mas com a atualização de dedução, evidentemente, não. Se pudéssemos, deveríamos até extinguí-la; da mesma forma, as deduções com gastos de saúde. Quem quiser ter plano de saúde que assuma responsabilidade e não o coloque na dedução do Imposto de Renda, prejudicando o conjunto da população.

Estou apresentando um projeto, para que todos os sistemas de saúde, tais como os que existem no Senado e na Câmara – que incluem em seu orçamento recursos do Tesouro para a assistência médica-odontológica dos servidores –, sejam integrados ao Sistema Único de Saúde. Vai-se atender ao Senador? Sim. Vai-se atender aos funcionários do Senado? Sim. Mas vai-se atender a todo e qualquer cidadão brasileiro, de acordo com os termos da Constituição. Não se pode destinar recursos públicos, discriminando-se o cidadão brasileiro, privilegiando-se determinadas categorias.

Então, vamos ter coragem de pensar este Brasil diferente. Estou querendo pensar. Sempre pensei, e algumas oportunidades estão começando a chegar. Ontem, houve um momento importante de concretização de algumas dessas mudanças para alguns dos privilegiados deste País, que, por conta desses pretensos direitos de sigilo, mantinham-se fora da fiscalização da Receita Federal. Fizemos um grande avanço.

Estou aqui comentando temas que estão fora do projeto, mas desejo mostrar que essa medida provisória trata de questões amplas como essa, que não constam do acordo. Isso me traz graves preocupações.

Vou acreditar na palavra do Líder. Tenho receio também de que esse Fundo, na prática, não signifique grande coisa, ou seja, que se tire com uma mão e se dê com a outra. Não sei se estamos indo pelo caminho certo, mas, como existe a anualidade, como acredito na ciência e na tecnologia como alavanca para o mundo do futuro, não quero que o PPS seja

considerado um instrumento de atropelo para esse avanço.

Votaremos a favor.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há um requerimento meu no sentido de retirar a urgência. É o projeto que estamos discutindo para votar?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está-se encaminhando a votação do projeto.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Então, o Plenário não foi ouvido, Sr. Presidente. O Presidente anterior a V. Exª consultou o Plenário sobre se aprovava ou rejeitava, e não vi nenhuma manifestação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Lideranças mantiveram a urgência.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, apesar de o Senador Roberto Freire ter declarado a palavra empenhada do Senador José Roberto Arruda no sentido de modificar, quero dizer que votarei contra. Conforme consta nesta manchete – "Governo diz que não mexe na Zona Franca de Manaus" –, o Governo havia empenhado a sua palavra, que não valeu. Tenho receio de que isso aconteça novamente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senador José Roberto Arruda reclamou de alguns adjetivos que eu teria feito na minha primeira intervenção. Em momento algum, referi-me ao Líder do Governo, mas ao Governo. Como o Governo é impessoal, entendo que não tenho necessidade de retirar os adjetivos.

Em relação à questão da anualidade, esta Casa é testemunha de que não foi por culpa da Oposição que se perdeu a anualidade, por exemplo, do Fust, que possibilitou uma economia da ordem de 200 milhões às operadoras de telecomunicação. Se depen-

desse da Oposição, o Fust teria sido votado em dezembro de 1999.

Desejo registrar, inclusive, que, em relação ao Fust, na Comissão de Assuntos Econômicos, em junho deste ano, a posição do Governo era votar algumas emendas cosméticas, que importariam em mandar o projeto de volta para a Câmara e obter um resultado imponderável. Lembro que já havia um acordo entre as Lideranças do Governo para votar o relatório. Por meio de uma intervenção, este Senador, na Comissão de Assuntos Econômicos, alertou para o risco de se possibilitar às operadoras de telecomunicações uma economia de mais de 400 milhões, caso o projeto fosse devolvido à Câmara e o Fust não fosse votado. Portanto, essa preocupação sempre esteve presente no horizonte da Oposição como um todo. Infelizmente, nesse ponto, não há unanimidade dentro do Governo.

Votaremos a favor. Agora, vou confiar na palavra do Líder do Governo, que disse que não haverá modificação nessa medida provisória em relação a esse aspecto. Gostaria que o Congresso votasse as medidas provisórias, porque, no caso desta, encaminharmos para retirar essas exceções. No entanto, esse é um assunto no qual não vou entrar, porque já foi objeto de tantas discussões no Plenário do Senado.

Quero fazer um alerta para o que está acontecendo na prática. Estamos criando um Fundo com determinado valor, em que há a contribuição dos empresários, e o Governo devolve uma parte desse dinheiro com a outra mão. Então, significa que está criando esse Fundo, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, à custa dos outros Ministérios, e principalmente de Estados e Municípios. Na União é fácil, de um Ministério para outro, mas o problema é que como há isenção de Imposto de Renda, a parte do Imposto de Renda que iria para Estados e Municípios não vai mais porque deixa de ser paga.

Voto a favor do projeto, gostaria que valesse, na prática, efetivamente, o projeto como está. Se tivermos, em algum momento, a oportunidade de votar essa medida provisória, vamos votar contra essa compensação que está sendo dada nela. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tendo em vista que o Plenário me autorizou a inversão da pauta, esse projeto fica com a votação para o final das matérias em regime de urgência da presente Ordem do Dia.

Regimentalmente, é possível, mas a Mesa vota atrás, se V. Ex^as assim o desejarem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Hoje, não é o dia do Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Não, hoje não é o dia do Senado. Espero que um dia me dêem razão. E não posso culpar o Presidente porque S. Ex^a não estava aqui, não viu quando se iniciou o processo de votação. Mas, respeito a decisão dos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Perguntei ao Dr. Carreiro e ele me autorizou a fazer a consulta; por isso eu fiz. Agora, se estiver errado, posso modificar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Dr. Carreiro autorizou ou aconselhou?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É um Senador *ad hoc* que temos que respeitar. (Palmas.)

Votar este ou fazer a inversão e votar os pacíficos? (Pausa)

A maioria deseja a inversão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 10, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos
do Requerimento n° 629, de 2000)

(Tramitando em conjunto com o Projeto
de Lei do Senado n° 450, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 10, de 2000 (n° 420/99, na origem), que dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, consolidando a Emenda n° 1, de redação, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovada pelo Plenário.

Parecer sob n° 1.226, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com a Emenda n° 1-CCJ, de redação, que apresenta, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado n° 450, de 1999, com o qual tramita em conjunto.

Discussão, em conjunto, dos projetos e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 2000, sem prejuízo da emenda, em turno único.

As Sr^as e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prejudicado o Projeto de Lei do Senado n° 450, que tramitava em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação da Emenda n° 1 da CCJ, de redação.

As Sr^as e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.278, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n° 10, de 2000 (n° 420, de 1999, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara n° 10, de 2000 (n° 420, de 1999, na Casa de origem), que dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, consolidando a Emenda n° 1, de redação, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER N° 1.278, DE 2000

Altera a Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para dar prioridade de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 1.211-A. Os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância." (AC)*

"Art. 1.211-B. O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará ao cartório do juízo as providências a serem cumpridas." (AC)

"Art. 1.211-C. Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de sessenta e cinco anos." (AC)

* AC = Acréscimo

Art. 2º Esta lei entra em vigor no prazo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 7:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 450, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 629, de 2000)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 450, de 1999, de autoria do Senador Roberto Saturnino,

que institui a preferência de tramitação dos procedimentos judiciais, em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a sessenta anos, tendo

Parecer sob nº 1.226, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, pela prejudicialidade, e favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, com o qual tramita em conjunto.

O Projeto de Lei do Senado nº 450, de 1999, fica prejudicado em virtude da aprovação do item anterior.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 8:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 630, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2000 (nº 4.155/98, na Casa de origem), que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.226-A, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Jorge, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS). Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, na origem deste Plano Nacional de Educação que chega a esta Casa estão duas propostas, uma apresentada na Câmara dos Deputados, pelo Deputado Ivan Valente, produzida pela comunidade educacional e pela sociedade civil, em dois grandes encontros nacionais quando esse tema foi discutido por representantes de todo País, e a outra de autoria do Poder Executivo, elaborada pelo Ministério da Educação.

Na Comissão de Educação da Câmara, o Relator, Deputado Nelson Marchezan, ofereceu um substitutivo, que foi aprovado no plenário daquela Casa e encaminhado ao Senado. Essa última versão aqui chegou, em agosto deste ano, e foi distribuído à Comissão de Educação. Foi incluída na pauta da referida Comissão no dia 05 do mês em curso. O Relator designado foi o ilustre Senador José Jorge, que fez brilhantemente, como é do seu feitio, um trabalho que apresentou e que reconhecemos e respeitamos.

Está encaminhada, junto ao texto do Plano, uma proposta de lei que estabelece o Plano Nacional de Educação, contendo sete artigos e trazendo como principais definições a vigência do Plano por dez anos, com uma primeira avaliação no quarto ano de execução; consta também que os Estados, Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus respectivos planos à luz do Plano Nacional; que uma avaliação periódica de acompanhamento deverá ser efetuada pela sociedade civil e sob uma articulação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fazendo-se a implementação necessária; e que caberá à União implantar um Sistema Nacional de Avaliação, estabelecendo mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes no Plano Nacional.

Das metas dos planos constam os vários níveis de sistemas educacionais (federal, estadual, distrital e municipal), os quais deverão ser compatíveis e garantir um suporte mútuo.

Por fim, determina, que cada Sistema de Ensino e Educação terá a responsabilidade de divulgar o Plano e procurar suprir a realização de seus objetivos.

Sabemos, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, que o Plano Nacional, sem dúvida, é uma iniciativa importante para articular, promover e dotar de condições práticas a educação nacional em todos os níveis.

O Plano Nacional, como está posto, tem por objetivos gerais elevar o nível de escolaridade da população, melhorar a qualidade do ensino em todos os níveis, reduzir as desigualdades sociais e regionais, em relação ao acesso e à permanência na escola, e a democratização da gestão do ensino público.

É de vital importância, sim, que o País tenha uma estratégia global de fortalecimento do Sistema Educacional interrelacionado, logicamente, com essas questões econômicas e sociais.

Portanto, é fundamental, como o próprio Plano diz, corresponder à demanda da sociedade por educação infantil, que hoje atende apenas 1,4 milhão dos

12 milhões de crianças de zero a três anos de idade, e apenas 4,1 milhões dos 9,2 milhões na idade de 4 a 6, investindo prioritariamente nas áreas mais carentes.

Por outro lado, se existem mais de 35 milhões matriculados, dos quais cerca de 8 milhões com idade superior a 14 anos, identificamos uma distorção que é o fato de que havia em 96, segundo o IBGE, cerca de 2,7 milhões fora da escola, dos quais boa parte já tinha passado por ela.

Enfrentar essa situação, segundo o Plano, exige ações interligadas que atuem nos campos da qualidade do ensino, no combate à pobreza, por meio de medidas no plano educacional e de assistência e apoio às famílias carentes, no terreno dos programas de renda mínima.

Neste ponto, portanto, é fundamental destacar que a urgência em se reavaliar o tratamento dado aos professores, a meu ver ainda insuficientemente valorizados, considerando-se a sua importância vital e estratégica para a implantação desse Plano e de qualquer iniciativa no campo da educação.

Se olharmos a questão do ensino médio, vamos verificar que a situação apontada pelo IBGE, em 1997, é dramática, pois de um total de 16,5 milhões de jovens na idade entre 15 e 19 anos, apenas 6 milhões estão matriculados, o que de certa forma justifica ter sido este o nível que apresentou a maior taxa de crescimento nos últimos anos.

Entre as medidas apontadas pelo Plano, está a busca progressiva da universalização do ensino médio gratuito como dever do Estado, atendimento de 100% da demanda por matrícula e incentivo à participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das escolas.

Ainda, em relação ao nível superior, temos o insuficiente percentual de apenas 12% da população com idade entre 18 e 24 anos cursando uma faculdade, e mesmo assim, em universidades cada vez mais debilitadas pelas próprias políticas oficiais ou alunos pagando verdadeiras fortunas em cursos privados.

Na direção de superar essa dificuldade, o Plano aponta para o aumento de vagas nos cursos noturnos, implantação de educação à distância e ampliação do programa de crédito educativo, objetivando ampliar o acesso de pelo menos 30% dos jovens situados na faixa etária a que me referi anteriormente.

Apesar de todos esses pontos, nós, na avaliação que fizemos, no resultado que temos, na resposta que a sociedade deu a partir do estudo que fez, há alguns pontos ainda que consideramos polêmicos, que ainda não foram suficientemente discutidos. Esta

Casa deveria ter feito isso, tendo em vista que pedimos audiência pública, mas isso não foi aprovado pela Comissão.

Estou colocando alguns dos pontos polêmicos porque é importante registrar isso. Votarei a favor da matéria, mas não posso omitir-me e deixar de alertar a Casa sobre o que ainda precisa ser feito com relação ao plano nacional que vai ser aprovado. Por exemplo, o percentual do PIB, Produto Interno Bruto, a ser investido em educação hoje fica em torno de 5,8%. O projeto encaminhado pela sociedade, a partir da liderança do Deputado Ivan Valente, previa um percentual de 10%. A proposta do Relator, Deputado Nelson Marchezan, aprovada na Câmara, ficou em torno de 7%. Trata-se, sem dúvida, de um avanço relativo, mas o assunto merecia uma nova tentativa de discussão, que era o que pretendíamos. Exatamente agora seria interessante, uma vez que estamos discutindo o Orçamento, se tivéssemos essa oportunidade.

Outro ponto que ficou sem consenso foi a finalidade e a estruturação do Fundef – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. Ou seja, a lei que regulamenta esse fundo contábil, a partir do veto presidencial, ignora a obrigação criada por um inciso do art. 208 da Constituição, que inclui no ensino fundamental as crianças e jovens do ensino regular e aqueles fora de faixa, a demanda da educação de jovens e adultos. O plano insiste nessa omissão, nesta constitucionalidade, como consideramos, deixando o Fundef somente para o ensino regular fundamental. Além de prejudicar investimentos para o ensino médio e para a educação infantil, dentro do ensino fundamental, exclui os jovens e adultos que a ele têm direito. Assim, vem deixando a educação de jovens e adultos ao encargo das ONGs e de outras parcerias, às vezes até não muito bem definidas.

Mais um ponto que entendemos que precisava ser aprofundado: a questão do magistério. Mesmo os professores incluídos no Fundef ficaram ainda fragilmente amparados quanto à questão da carreira e formação.

Outro ponto grave que entendemos que não foi resolvido: o financiamento dos salários dos professores aposentados e pensionistas. Desde a LDB, quando discutimos aqui, lutamos para que se mantivesse a questão dos aposentados como prioridade. A LDB deixou de ser manutenção e funcionamento do ensino e o PNE continuou sem definir o espaço institucional para essa questão, apenas vagamente se reportando ao Tesouro em relação ao recurso para o paga-

mento dos professores aposentados e pensionistas. Então, o plano deixa vagamente o Tesouro como fonte para assumir esse compromisso com quem passou mais de 25 ou 30 anos contribuindo para esse direito.

O professor do início ao fim de sua vida continua professor, portanto teria que estar exatamente no mesmo nível de valorização. No momento em que separam a origem do recurso, podemos, amanhã ou depois, separar a origem dos reajustes salariais e outras vantagens.

Encaminho-me para a conclusão, Sr. Presidente, registrando dois pontos graves que considero não estarem contemplados. Primeiro, a questão da reforma do ensino médio e da educação profissional vai se mantendo com empréstimos internacionais – não se sabe até quando. Isso nos preocupa, a exemplo de experiências anteriores, os ginásios polivalentes, porque deve haver manutenção do que for realizado com o dinheiro emprestado, além do pagamento da dívida e dos juros que recaem sobre esse dinheiro. A autonomia da universidade, segundo ponto grave, ficou um tanto escamoteada. Ainda não há consenso dentro do próprio Governo e muito menos entre a sociedade em relação à questão da autonomia. O sistema de acompanhamento e avaliação deste plano também ficou sem definição, uma vez que o Conselho Nacional de Educação ainda guarda em grande escala a função de assessor do Ministro de Educação mais que a função de órgão normatizador para todo o sistema, como havia sido colocado inicialmente na LDB.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o plano está aí. Acredito que haverá uma grande discussão em todo o Brasil. A Comissão de Educação do Senado Federal assumiu a responsabilidade pública de, no próximo ano, manter um constante debate, incluindo uma subcomissão que vai acompanhar toda essa questão.

Agora, um ponto deve ser colocado claramente. Apesar de tudo isso, para que não continuemos com um País de analfabetos, de crianças fora das escolas e de professores mal remunerados, enfim, para que esse plano não seja mais um dos tantos perdidos nas gavetas, é preciso definitivamente que haja vontade política devidamente acompanhada dos recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das idéias e propostas anotadas no papel. Sem isso, não teremos um plano como desejamos.

Sr. Presidente, o nosso Bloco de Oposição está liberado – certamente a nossa Líder vai comunicar –, mas quero registrar que, particularmente, estarei votando favoravelmente, porém, registro o repúdio à fal-

ta de debate, de discussão, que poderia ter acontecido nesta Casa. A Câmara promoveu essa discussão e chegou a uma decisão por maioria. No entanto, nessa Casa, fomos impedidos de chamar a sociedade antes da votação para tentar aperfeiçoar ainda mais esse plano.

Eram as considerações que tinha a fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, acredito que esta tarde no Senado é muito importante, porque hoje encerramos um ciclo de discussão política na área da educação brasileira.

Fui Deputado durante bastante tempo e, agora, sou Senador. Estou no Congresso há 18 anos. Então, pude acompanhar desde a primeira emenda constitucional do Senador João Calmon. Posteriormente, tivemos, na Constituinte de 88, uma grande discussão em torno da educação, em que se realizou a aprovação de um capítulo bastante importante que orienta a educação nacional. Depois, tivemos a discussão da LDB. Lembro-me de que, em 1996, eu era Relator da LDB na Câmara, sob a Presidência do ex-Deputado Luís Eduardo Magalhães, que, na época, era o Presidente da Câmara e muito colaborou também para a aprovação da LDB. Depois de oito anos tramitando aqui no Congresso, de 1988 a 1996, a LDB foi aprovada e, hoje, já está com seis anos de vigência e praticamente não foi alterada. Sempre a acompanho por ter sido Relator. De tudo aquilo que se escreve sobre a LDB, praticamente 80% é favorável, entende que ela, de certa forma, modernizou a educação.

Então, hoje, temos a outra etapa, porque a Constituinte previa a realização de um plano nacional de educação, e depois a própria LDB também fez essa mesma previsão, deu um prazo de um ano para que o Executivo elaborasse esse plano nacional de educação. Foram elaborados dois planos: um, sob a liderança dos partidos de oposição e de uma parcela da sociedade civil ligada à educação, que foi encaminhado com a assinatura do ex-Deputado Ivan Valente; e um projeto encaminhado pelo Executivo.

Esses dois projetos chegaram à Comissão de Educação no início de 1998, quer dizer, um pouco depois de um ano da aprovação da LDB. Coincidência, na época, eu era Deputado, Presidente da Comissão de Educação. Designei o Deputado Nelson Marchezan para ser o Relator desse plano, que demorou cer-

ca de três anos para ser debatido na Câmara; chegou aqui no segundo semestre de 1998, passou pela Comissão de Educação, onde foi aprovado, e hoje estamos aqui aprovando-o no plenário.

Gostaria de agradecer à Senadora Emilia Fernandes, que fez um resumo bastante interessante do plano. É evidente que há pontos positivos e pontos polêmicos, como S. Ex^a explicou. Tendo em vista que hoje estamos num dia final do Congresso, vou-me abster de explicar o plano mais detalhadamente, mesmo porque a Senadora já o fez e porque teremos outras oportunidades de discuti-lo.

Além do plano, a Comissão de Educação aprovou um requerimento de minha autoria, também com o apoio da Senadora Emilia Fernandes, para que se criasse uma Subcomissão com a finalidade de acompanhar o desenrolar do plano, porque este vigerá por 10 anos. Esta é a primeira versão. Ele será feito mesmo por aproximações sucessivas: aquilo que vai acontecendo a cada ano, no ano posterior, vai sendo discutido e definido. E o próprio plano prevê não só a realização de planos estaduais e até versões municipais, como também que as Comissões de Educação da Câmara e do Senado montem estrutura para acompanhar sua execução.

Vejo que hoje é um dia importante para a educação brasileira. Não que o plano tenha resolvido tudo, mesmo porque plano nenhum resolve nada, o que resolve é ação e trabalho. Contudo, cumpriu-se uma etapa prevista há mais de 10 anos, desde a Constituinte de 1988.

Então, penso que este é um momento importante e gostaria de pedir aos Companheiros o voto favorável à aprovação do plano.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT AL) – O Bloco se abstém, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado, com abstenção do Bloco.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2000
 (Nº 420/99, na Casa de origem)

Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância.

Art. 2º O interessado na obtenção deste benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará ao cartório do juízo as providências a serem cumpridas.

Art. 3º Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, em favor do cônjuge supérstite, companheira, com união estável, maior de sessenta e cinco anos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no prazo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT RS)
 – Sr. Presidente, eu voto favoravelmente. Não se trata de abstenção total do Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª representa o magistério com muita honra para a Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Item 9:

MENSAGEM Nº 253, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 644, de 2000)

Do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor de sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.279, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 253, de 2000 (Mensagem nº 01833, de 12-12-2000 na origem) do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operações de crédito externo, no valor equivalente a até JPY7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses), entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

Relator: Senador Osmar Dias

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem nº 253, de 2000, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até JPY7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses) entre a República Federativa do Brasil e um consórcio de bancos liderado pelo Japan Bank for International Cooperation – JBIC.

A operação de crédito em questão apresenta as seguintes características financeiras:

a) **Devedor:** República Federativa do Brasil/Ministério da Saúde;

b) **Credor:** Japan Bank for International Cooperation – JBIC (Tóquio/Japão);

c) **Valor:** JPY7.309.499.820,00; (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses);

d) **Desembolso:** de acordo com os reembolsos a serem feitos ao agente de notificação e pagamen-

to (**advisory bank**) pelos saques efetuados pelos exportadores, ao amparo de cartas de crédito a serem emitidas pelo Banco do Brasil (ou outro banco comercial no Brasil), conforme os embarques dos bens;

e) **Prazo:** 120 (cento e vinte)

f) **Juros:** à taxa CIRR (Comercial Interest Reference Rate) para JPY fixada na data de assinatura do contrato (2.10% a.a. para o período de 15-11-2000 a 14-12-2000), acrescida de Prêmio de Risco, sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;

g) **Prêmio de Risco:** a ser definido de acordo com as normas da Organização para Cooperação Econômica e Desenvolvimento – OECD. Vencíveis semestralmente;

h) **Comissão de Compromisso:** 0,2% a.a., sobre o saldo não desembolsado;

i) **Despesas Gerais:** as razoáveis, mediante comprovação, limitadas a 0,1% do valor financiado;

j) **Juros de Mora:** taxa de juros da operação acrescida de 1% a.a.

k) **Condições de Pagamento:**

– do Principal: amortizado em 20 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela na data de pagamento de juros que ocorrer primeiro após três meses da data originalmente programada para o último embarque, a colocação dos serviços, a aceitação provisional ou expressão equivalente;

– dos Juros: semestralmente vencidos;

– da Comissão de Compromisso: semestralmente vencida;

– das Despesas Gerais: após a aprovação do ROF (Registro de Operações Financeiras do Bacen).

Tais recursos serão destinados ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

O mencionado programa objetiva a readequação física e tecnológica da Rede Hospitalar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do SUS (Reforsus). Por meio do programa, o Ministério da Saúde se propõe à recuperação e à modernização do parque de equipamentos médico-hospitalares de alta tecnologia destinados à radioterapia e ao diagnóstico por imagem e endoscopia, a serem instalados em Hospitais de Referência, de Tratamento de Câncer e Universitários.

O valor total do programa equivale a aproximadamente US\$87,1 milhões, a serem financiados por diversos credores. A parte a ser financiada via créditos ao comprador (85% das importações dos respectivos países), que totaliza o equivalente a aproximadamente US\$71,3 milhões, deverá ser composta pelo presente empréstimo junto ao JBIC, bem como por operações junto ao Dresdner Bank e ao State Street Bank. O sinal (15% das citadas importações) será financiado pela Marubeni Corp. e por recursos do Tesouro Nacional.

A operação de crédito externo sob análise destina-se ao financiamento de 85% do valor dos bens e serviços referentes aos contratos comerciais firmados pelo Ministério da Saúde com três fornecedores japoneses (Marubeni Com., Nisho Iwai e Sumitomo Corp.), devendo ser empenhados os recursos integralmente no presente exercício.

Aplicam-se a esta operação os limites estabelecidos pela Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal.

Acompanha o pedido o Parecer STN/COREF/DIREF nº 438, de 6 de dezembro de 2000, da Secretaria do Tesouro Nacional, que declarou haver margem nos limites de endividamento da União para a contratação da operação de crédito, e se manifestou favoravelmente à sua contratação desde que seja verificado o atendimento da pendência contida no item 9.3 daquele parecer:

No que concerne ao atendimento do limite estabelecido no art. 2º da mencionada Resolução, esta Secretaria aguarda resposta à consulta formulada à PGFN por meio da nota COREF/DICOR Nº 1.841, de 17-11-2000, acerca da aplicabilidade imediata do disposto no § 3º inciso VI do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000, para apuração daquele limite."

O Parecer PGFN/COF nº 964/2000, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, constatou que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação estabelecidas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos

demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Segundo, ainda, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

É o Relatório.

II – Análise

A análise da documentação apresentada confirmou o atendimento de todas as condições impostas pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal e pelos demais instrumentos legais. Nada há a opor quanto à legalidade da operação.

A fim de atender às restrições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, julgamos conveniente estabelecer que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deve ser comprovado o cumprimento das condicionalidades mencionadas no Parecer daquela instituição.

A análise do empréstimo, quanto ao mérito, é favorável. As operações financeiras sob análise irão financiar um projeto da mais alta relevância para a saúde pública. A modernização e reequipamento dos hospitais brasileiros é uma demanda social premente. Acreditamos que a aprovação desse projeto irá contribuir para que muitos brasileiros tenham um atendimento médico mais satisfatório.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do pleito nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 87, DE 2000

Autoriza a União a contratar operações de crédito externo, no valor de JPY 7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses), entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e servi-

ços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, do Senado Federal, a contratar operações de crédito externo com o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor de JPY 7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte ienes japoneses).

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão utilizados no financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no artigo 1º apresenta as seguintes características financeiras:

a) **Devedor:** República Federativa do Brasil/Ministério da Saúde;

b) **Credor:** Japan Bank for International Cooperation – JBIC (Tóquio/Japão);

c) **Valor:** JPY 7.309.499.820,00; (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses),

d) **Desembolso:** de acordo com os reembolsos a serem feitos ao agente de notificação e pagamento (advisory bank) pelos saques efetuados pelos exportadores, ao amparo de cartas de crédito a serem emitidas pelo Banco do Brasil (ou outro banco comercial no Brasil), conforme os embarques dos bens;

e) **Prazo:** 120 (cento e vinte) meses

f) **Juros:** à taxa CIRR (Commercial Interest Reference Rate) para JPY fixada na data de assinatura do contrato (2,10% a.a. para o período de 15.11.2000 a 14.12.2000), acrescida de Prêmio de Risco, sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;

g) **Prêmio de Risco:** a ser definido de acordo com as normas da Organização para Cooperação Econômica e Desenvolvimento – OECD. Vencíveis semestralmente;

h) **Comissão de Compromisso:** 0,2% a.a., sobre o saldo não desembolsado;

1) **Despesas Gerais:** as razoáveis, mediante comprovação, limitadas a 0,1% do valor financiado;

j) Juros de Mora: taxa de juros da operação acrescida de 1 %.

k) Condições de Pagamento:

- do Principal: amortizado em 20 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela na data de pagamento de juros que ocorrer primeiro após três meses da data originalmente programada para o último embarque, a colocação dos serviços, a aceitação provisional ou expressão equivalente;
- dos Juros: semestralmente vencidos;
- da Comissão de Compromisso: semestralmente vencida;
- das Despesas Gerais: após a aprovação do ROF (Registro de Operações Financeiras do Bacen).
- Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. – Ney Suassuna, Presidente – Osmar Dias, Relator – Agnelo Alves – Carlos Bezzerra – Eduardo Suplicy – Jefferson Peres – Júlio Eduardo – Paulo Souto – José Alencar – Luiz Otávio – Lício Alcântara – Romeu Tuma – Romeiro Jucá – Jose Eduardo Dutra – Bello Parga – Lúdio Coelho – Ricardo Santos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 87, de 2000.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT SE) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, ontem, quando da votação de matéria semelhante pelo Plenário, fiz referência à distribuição dos recursos para os Estados e estranhava o fato de Sergipe ter 21 mil

em comparação com outros. Como nós não votamos todos ao mesmo tempo, hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, vi outros projetos – e aí vem a distribuição e a soma dos projetos – e constatei que há realmente uma distribuição mais equânime. Felizmente, eu votei a favor, apesar disso.

Quero apenas registrar que só me cabe neste momento seguir o conselho de uma personalidade importante da República brasileira e dizer: Srs. Senadores, esqueçam o que eu disse na tarde de ontem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.280, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº , de 2000, que autoriza a União a contratar operações de crédito externo, no valor de JPY 7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses), entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Nabor Júnior, Relator – Geraldo Melo – Lúdio Coelho.

ANEXO AO PARECER N° 1.280, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 2000

Autoriza a União a contratar operações de crédito externo, no valor de JPY 7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses); entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operações de crédito externo com o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor de JPY 7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses).

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão utilizados no financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Saúde;

II – credor: Japan Bank for International Cooperation – JBIC (Tóquio/Japão);

III – valor: JPY 7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses);

IV – desembolso: de acordo com os reembolsos a serem feitos ao agente de notificação e pagamento (**advisory bank**) pelos saques efetuados pelos ex-

portadores, ao amparo de cartas de crédito a serem emitidas pelo Banco do Brasil (ou outro banco comercial no Brasil), conforme os embarques dos bens;

V – prazo: cento e vinte meses;

VI – juros: à taxa CIRR (Comercial Interest Reference Rate) para JPY fixada na data de assinatura do contrato (2,10% a.a. (dois inteiros e dez décimos por cento ao ano) para o período de 15 de novembro de 2000 a 14 de dezembro de 2000), acrescida de Prêmio de Risco, sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;

VII – prêmio de risco: a ser definido de acordo com as normas da Organização para Cooperação Econômica e Desenvolvimento – OECD. Vencíveis semestralmente;

VIII – comissão de compromisso: 0,2% a.a.(dois décimos por cento ao ano), sobre o saldo não desembolsado;

IX – despesas gerais: as razoáveis, mediante comprovação, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor financiado;

X – juros de mora: taxa de juros da operação acrescida de 1% a.a. (um por cento ao ano);

XI – condições de pagamento:

a) do Principal: amortizado em vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela na data de pagamento de juros que ocorrer primeiro após três meses da data originalmente programada para o último embarque, a colocação dos serviços, a aceitação provisional ou expressão equivalente;

b) dos juros: semestralmente vencidos;

c) da comissão de compromisso: semestralmente vencida;

d) das despesas gerais: após a aprovação do ROF (Registro de Operações Financeiras do Bacen).

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Arpovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 10:

MENSAGEM N° 254, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 645, de 2000)

Do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor de oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes japoneses, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation JBIC, destinada ao financiamento parcial de aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.281, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 254, de 2000, do Presidente da República, solicitando seja autorizada contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor equivalente a até ¥8.388.895.802 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Relator: Senador Osmar Dias

I – Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 254, de 2000 (Mensagem nº 1.834, de 12 de dezembro de 2000, na origem), o Presidente da República solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo

entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor equivalente a até ¥8.388.895.802 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Integram a Mensagem os seguintes documentos:

- a) Exposição de Motivos nº 813/MF, de 11 de dezembro de 2000, do Ministro de Estado da Fazenda;
- b) Parecer PGFN/COF/Nº 2.614/2000, de 8 de dezembro de 2000, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, que examina os aspectos legais da operação de crédito;
- c) Ofício FIRCE/CONAC-II-C-2000/769, de 2 de agosto de 2000, do Departamento de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, informando o credenciamento da República Federativa do Brasil para negociar a operação de crédito no exterior;
- d) Pareceres STN/COREF nº 440, de 6 de dezembro de 2000, nº 427, de 29 de novembro de 2000, nº 385, de 26 de outubro de 2000, e nº 255, de 13 de julho de 2000, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que examinam a operação de crédito em termos de seu mérito e dos limites de endividamento da União;
- e) Ofício nº 202 SEAIN/MPO, de 2 de abril de 1997, da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento e Orçamento, dirigido à Procuradoria-Geral da Fazenda, informando terem sido examinadas, pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, as operações de financiamento de exportações que especifica;
- f) Minuta do Contrato de Empréstimo entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC;
- g) Documentos de responsabilidade da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, referentes ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários;
- h) Documento “Resultado do Tesouro Nacional”, de outubro de 2000, de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

da, contendo informações referentes ao resultado fiscal do Tesouro Nacional e à dívida pública federal, inclusive dados estatísticos;

i) Documento "Limites de Endividamento da União", de setembro de 2000, de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, demonstrando que a operação de crédito pretendida atende às exigências de limites previstas nos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal;

j) Documento referente à análise custo/benefício do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários, de responsabilidade da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;

I) Aviso nº 2.195, de 12 de dezembro de 2000, da Casa Civil da Presidência da República, dirigido à Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando a Mensagem nº 254, de 2000.

A operação de crédito externo tem as seguintes características:

a) *mutuário*: República Federativa do Brasil;

b) *mutuante*: Japan Bank for International Cooperation – JBIC;

c) *natureza da operação*: empréstimo externo;

d) *finalidade*: financiar, parcialmente, aquisições de bens e serviços das empresas Marubeni Corporation e Nissho Iwai, relativamente ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários;

e) *valor*: equivalente a até R\$ 8.388.895.802 (oitobilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes) de principal;

f) *prazo*: 120 (cento e vinte) meses;

g) *carência*: 6 (seis) meses, a partir da data programada para o último desembolso, a colocação dos serviços, a aceitação provisional ou expressão equivalente;

h) *juros*: à taxa CIRR para JPY fixada na data de assinatura do contrato, de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano para o período de 15 de julho de 2000 a 14 de agosto de 2000, acrescida de prêmio de risco sobre o saldo devedor de principal, incorrido após cada desembolso;

i) *prêmio de risco*: prêmio a ser acrescido à taxa de juros, tendo em vista que os contratos de fornecimento dos bens objeto do contrato de finan-

ciamento foram assinados posteriormente a 30 de junho de 1999; o valor indicativo atual para o prêmio é de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, estando sujeito a mudanças, conforme as condições financeiras adotadas, devendo ser fixado segundo os princípios orientadores para o estabelecimento de taxas de prêmios da Organização Européia para Cooperação e Desenvolvimento (OECD);

j) *despesas gerais*: as razoáveis, mediante comprovação, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor financiado;

I) *juros de mora*: taxa de juros da operação acrescida de 1% (um por cento) ao ano;

m) *condições de pagamento*:

– do principal: amortizado em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas, aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira no segundo dia do sexto mês após a data originalmente programada para o último desembolso, a colocação dos serviços, a aceitação provisional ou expressão equivalente;

– dos juros: semestralmente vencidos, juntamente com as parcelas do principal;

– das despesas gerais: após a aprovação do Registro de Operação Financeira – ROF.

II – Análise

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União.

O Parecer PGFN/COF/nº 2.614/2000, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que examina os aspectos legais da operação de crédito, esclarece que as "... formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 10 de outubro de 1992, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram integralmente obedecidas ..."

O Parecer STN/COREF nº 255, de 2000, informa que o Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários "... visa à aquisição de equipamentos nacionais e importados, com as respectivas instalações e treinamentos. Os principais objetivos do programa são: a) apoiar um amplo e consistente processo de renovação e inovação das práticas e metodologias de ensino de graduação, e das atividades de extensão, para fazer frente às exigências do desenvolvimento regional e nacional; b) apoiar projetos de reequipamento capazes de produzir mudanças qualitativas nas atividades de ensino e de extensão em todas as Instituições Federais de Educação Superior e seus Hospitais Universitários – IFES; e c) iniciar um processo permanente de atualização e aperfeiçoamento do ensino de graduação, com expectativa de continuidade no futuro".

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com a documentação exigida pelo § 3º do art. 4º da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989.

III – Voto

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente a que se autorize a República Federativa do Brasil a contratar a pretendida operação de crédito, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 88, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor equivalente a até =Y8.388.895.802 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução do Senado Federal nº 17, de 5 de junho de 1992, a contratar operação de crédito

externo com o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor equivalente a até =Y8.388.895.802 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º A operação de crédito externo de que trata o artigo anterior tem as seguintes características:

a) **mutuário:** República Federativa do Brasil;

b) **mutuante:** Japan Bank for International Cooperation – JBIC;

c) **natureza da operação:** empréstimo externo;

d) **finalidade:** financiar, parcialmente, aquisições de bens e serviços das empresas Marubeni Corporation e Nissho Iwai, relativamente ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários;

e) **valor:** equivalente a até =Y8.388.895.802 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes) de principal;

f) **prazo:** 120 (cento e vinte) meses;

g) **carência:** 6 (seis) meses, a partir da data programada para o último desembolso, a colocação dos serviços, a aceitação provisional ou expressão equivalente;

h) **juros:** à taxa CIRR para JPY fixada na data de assinatura do contrato, 1,95% a.a. para o período de 15 de julho de 2000 a 14 de agosto de 2000, acrescida de prêmio de risco sobre o saldo devedor de principal, incorrido após cada desembolso;

i) **prêmio de risco:** prêmio a ser acrescido à taxa de juros, tendo em vista que os contratos de fornecimento dos bens objeto do contrato de financiamento foram assinados posteriormente a 30 de junho de 1999;

j) **despesas gerais:** as razoáveis, mediante comprovação, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor financiado;

l) **juros de mora:** taxa de juros da operação acrescida de 1,00% (um por cento) ao ano;

m) **condições de pagamento:**

– **do principal:** amortizado em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas, aproximadamente

iguais, vencendo-se a primeira no segundo dia do sexto mês após a data originalmente programada para o último desembolso, a colocação dos serviços, a aceitação provisional ou expressão equivalente;

– dos juros: semestralmente vencidos, juntamente com as parcelas do principal;

– das despesas gerais: após a aprovação do Registro de Operação Financeira – ROF.

Parágrafo único. O valor indicativo atual para o prêmio de risco é de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, estando sujeito a mudanças, conforme as condições financeiras adotadas, devendo ser fixado segundo os princípios orientadores para o estabelecimento de taxas de prêmios da Organização Européia para Cooperação e Desenvolvimento – OECD.

Art. 3º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2000. – Ney Suassuna, Presidente – Osmar Dias, Relator – Lúdio Coelho – Ricardo Santos – Romeiro Jucá – Lúcio Alcântara – Romeu Tuma – Júlio Eduardo – Luiz Otávio – Jéfferson Peres – Eduardo Suplicy – Bello Parga – Paulo Souto – José Alencar – Carlos Bezerra – José Eduardo Dutra – Agnelo Alves.

o SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Parecer concluiu pela apresentação do Projeto de Resolução nº 88, de 2000. Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrício.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.282,DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 88 , de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº , de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de 8.388.895.802,00 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes japoneses, entre a República Federativa e o Japan Bank for International Cooperation JBIC, destinada ao financiamento parcial de aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala de Reuniões da Comissão,em 14 de dezembro de 2000. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Nabor Junior, Relator – Geraldo Melo – Lúcio Coelho.

ANEXO AO PARECER Nº 1.282, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ,DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor equivalente a até 8.388.895.802 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes japoneses) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E autorizada a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor equivalente a até Y 8.388.895.802 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes japoneses) de principal, destinando-se os recursos

ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º A operação de crédito externo de que trata o art. Iº tem as seguintes características:

I – mutuário: República Federativa do Brasil;

II – mutuante: Japan Bank for International Cooperation – JBJC;

III – natureza da operação: empréstimo externo;

IV – finalidade: financiar, parcialmente, aquisições de bens e serviços das empresas Marubeni Corporation e Nissho Iwai, relativamente ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários;

V – valor: equivalente a até ~ 8.388.895.802 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes japoneses) de principal;

VI – prazo: cento e vinte meses;

VII – carência: seis meses, a partir da data programada para o último desembolso, a colocação dos serviços, a aceitação provisional ou expressão equivalente;

VIII – juros: à taxa CIRR para JIPY fixada na data de assinatura do contrato, 1,95% a.a. (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento ao ano) para o período de 15 de julho de 2000 a 14 de agosto de 2000, acrescida de prêmio de risco sobre o saldo devedor de principal, incorrido após cada desembolso;

IX – prêmio de risco: prêmio a ser acrescido à taxa de juros, tendo em vista que os contratos de fornecimento dos bens objeto do contrato de financiamento foram assinados posteriormente a 30 de junho de 1999;

X – despesas gerais: as razoáveis, mediante comprovação, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor financiado;

XI – juros de mora: taxa de juros da operação acrescida de 1,00% a.a. (um por cento ao ano);

XII – condições de pagamento:

a) *do principal*: amortizado em vinte parcelas semestrais, consecutivas, aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira no segundo dia do sexto mês após a data originalmente programada para o último desembolso, a colocação dos serviços, a aceitação provisional ou expressão equivalente;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos, juntamente com as parcelas do principal;

c) *das despesas gerais*: após a aprovação do Registro de Operação Financeira – ROF.

Parágrafo único. O valor indicativo atual para o prêmio de risco é de 2,70% a.a. (dois inteiros e setenta centésimos por cento ao ano), estando sujeito a mudanças, conforme as condições financeiras adotadas, devendo ser fixado segundo os princípios orientadores para o estabelecimento de taxas de prêmios da Organização Européia para Cooperação e Desenvolvimento (OECD).

Art. 3º A contratação da operação de crédito externo a que se refere esta Resolução deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 11:

MENSAGEM Nº 255, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 646, de 2000)

Do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal

para a contratação de operação de crédito externo, no valor de dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e o BankBoston, destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrício.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.283, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 255, de 2000 (Mensagem nº 1.835, de 12-12-2000, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratação de operação de crédito externo no valor total de US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o BankBoston, destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Relator: Senador Ricardo Santos

I – Relatório

Veio a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 255, de 2000 (Mensagem nº 1.835, de 12-12-2000, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratação de operação de crédito externo no valor total de US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o BankBoston, destinada ao financiamento de 100% da importação de bens e

serviços a serem adquiridos junto a Varina Ins., no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de ensino Superior e Hospitais Universitários.

O referido Programa visa a aquisição de equipamentos nacionais e importados, com as respectivas instalações e treinamentos. Segundo o Ministério da Educação, os principais objetivos do programa são: a) apoiar um amplo e consistente processo de renovação e inovação das práticas e metodologias de ensino e graduação e das atividades de extensão, para fazer frente às exigências do desenvolvimento regional e nacional; b) apoiar projetos de reequipamento capazes de produzir mudanças qualitativas nas atividades de ensino e de extensão em todas as Instituições Federais de Educação Superior e seus Hospitais Universitários – IFES; e c) iniciar um processo permanente de atualização e aperfeiçoamento do ensino de graduação, com expectativa de continuidade no futuro.

O Banco Central, por intermédio da Carta CREDE-1000/1093, de 26 de outubro de 2000, referida no Parecer FIRCE/CONAC-II-C2000/1035, da mesma data, efetuou o credenciamento prévio da operação de crédito externo em exame, nas condições do ROF TA057652, relacionadas abaixo:

Devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

Credor: BankBoston N.A. (Boston – EUA);

Fornecedor: Varian Export Corp. (Palo Alto – EUA),

Valor: US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América);

Prazo: 60 meses;

Carência: 6 meses, a partir da data de cada desembolso;

Juros: taxa fixa de 11,98% ao ano, sobre o saldo devedor do principal, pagos semestralmente junto com a amortização do principal;

Juro de mora: taxa de juros da operação acrescida de 1% ao ano.

Amortização: 10 (dez) parcelas semestrais, consecutivas, aproximadamente iguais, vencendo-se

a primeira parcela no sexto mês após a data de cada desembolso.

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer STN/COREF nº 392, de 1º de novembro de 2000, que destaca as seguintes questões:

a) A Secretaria de Planejamento e Avaliação – SPA do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do expediente nº 30/2000, de 3-8-00, informa que o presente projeto encontra-se incluído na Lei nº 9.989, de 21-7-00, que dispõe sobre o Plano Plurianual da União – PPA 2000/2003, no Programa de Desenvolvimento do Ensino de Graduação, com o objetivo de "ampliar a oferta de vagas e melhorar a qualidade do ensino de graduação", no valor total previsto para o período 2000/2003 de R\$218.098.000,00. Considerando o cronograma estimativo consolidado encaminhado pelo Ministério da Educação, relativo à totalidade dos contratos a serem celebrados no âmbito do referido Programa, conclui-se que o mencionado valor não será suficiente;

b) Segundo informação da Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP, consta da Lei Orçamentária para o presente exercício o montante de R\$19.049.000,00 para ingresso de recursos provenientes de diversos credores a serem definidos pelo MEC, destinados ao programa em exame. Na Proposta Orçamentária para 2001, consta o montante de R\$1.000.000,00 referente ao ingresso de bens e serviços externos para o Programa como um todo. No processo, encontra-se Despacho do Presidente da República encaminhando ao Congresso Nacional texto do Projeto de Lei que abre ao orçamento fiscal da União, crédito suplementar no valor de R\$333.520.400,00 de forma a atender a totalidade dos contratos a serem celebrados no âmbito do Programa. Entretanto, a Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF autorizou, por meio da Recomendação nº 61/99, o prosseguimento da análise dos pleitos, bem como seu encaminhamento ao Senado Federal, condicionando, todavia, a contratação da operação à existência de dotações orçamentárias suficientes e de limites para a movimentação e empenho das dotações e para pagamento das despesas;

c) O Programa não encontra-se plenamente incluído no Plano Plurianual da União 2000/2003. dessa forma, deverá o Ministério da Educação providenciar a suplementação necessária de modo a contemplar a totalidade do investimento. O Ministério da Educação deverá, ainda, adotar as medidas cabíveis

para a inclusão nos orçamentos anuais de todos os recursos necessários para o cumprimento das respectivas obrigações contratuais;

d) A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação informou, por intermédio do Ofício nº 309/2000, que todas as despesas necessárias às operações mencionadas estão parcialmente incluídas na Lei nº 9.969, de 11-5-00, tendo sido seus valores priorizados pelo Ministério e se encontram incluídas nos limites e restrições de natureza orçamentária e financeira estabelecidos no Decreto nº 3.473, de 18-5-00. O MEC informa que foram solicitados à SOF, por intermédio do Ofício nº 279/2000, créditos suplementares adicionais, objetivando dar cobertura total a todos os contratos;

e) Segundo cálculos da STN, há margem nos limites estabelecidos nos arts. 2º e 3º (incisos I e II) e 4º da Resolução nº 96/89, revalidada pela Resolução nº 17/92, ambas do Senado Federal.

Considerando a recomendação da Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF, a STN considerou não ter nada a opor à contratação da operação de crédito em análise, desde que previamente à sua celebração sejam solucionadas as pendências apontadas, ou seja, a existência de dotações orçamentárias suficientes e de limites para a movimentação e empenho das dotações e para pagamento das despesas relativas às obrigações contratuais.

Consta também do processo o Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF nº 2.496/2000) que, no exame da minuta contratual, verificou o atendimento ao preceito do art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos. A PGFN também lembra em seu parecer que o Ministério da Educação deverá "adotar as medidas necessárias para a inclusão nos orçamentos anuais dos recursos necessários ao cumprimento das respectivas obrigações contratuais".

II – Análise

A operação de crédito externo em tela está inserida no âmbito da Resolução nº 96, de 1989, que dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Públi-

co federal. Nesse sentido, o pleito está adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida pela norma.

O empréstimo insere-se num programa altamente meritório de modernização e consolidação da infra-estrutura acadêmica das instituições federais de ensino superior e hospitais universitários. Os recursos do financiamento externo servirão para financiar a importação de equipamentos de Análise Química e Farmacológica e Cromatografia da Empresa Varian Inc., vencedora de Concorrência Internacional feita pelo MEC.

Recomenda-se, por oportuno, o cumprimento das observações feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional previamente à assinatura dos contratos, sendo que tais providências, por já se encontrarem encaminhadas não interferem na regularidade do processo e não impedem sua aprovação.

III – Voto

Diante do exposto, somos de parecer favorável que seja concedida a autorização, objeto da Mensagem nº 255, de 2000, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o BankBoston, no valor total de US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, a contratar operação de crédito externo com o BankBoston N.A. (Boston – EUA) no valor equivalente a até US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operações de crédito externo referida no caput deste artigo serão destinados ao financiamento de 100% da importação de bens e serviços a serem adquiridos

junto a Varian Ins., no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º A operação de crédito externo, ora autorizada, apresenta as seguintes características:

I – Devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – Credor: BankBoston N.A. (Boston – EUA);

III – Valor: US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América);

IV – Prazo: 60 meses;

V – Carência: 6 meses, a partir da data de cada desembolso;

VI – Juros: taxa fixa de 11,98% ao ano, sobre o saldo devedor do principal, pagos semestralmente junto com a amortização do principal;

VII – Juro de mora: taxa de juros da operação acrescida de 1% ao ano;

VIII – Amortização: 10 (dez) parcelas semestrais, consecutivas, aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira parcela no sexto mês após a data de cada desembolso.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2000.

– Ney Suassuna, Presidente – Ricardo Santos, Relator – Bello Parga – Agnelo Alves – Lúdio Coelho – Júlio Eduardo – Romero Jucá – Luiz Otávio – José Alencar – Eduardo Suplicy – Jefferson Peres – Paulo Souto – Sérgio Machado – Carlos Bezerra – Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 89, de 2000.

Discussão da matéria, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.284, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 2000, que “autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o BankBoston, destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo, Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.284, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o BankBoston, no valor total de US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares norte-americanos), destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o BankBoston N.A. (Boston – EUA) no valor equivalente a até

US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação de crédito externo referida no caput deste artigo serão destinados ao financiamento de 100% (cem por cento) da importação de bens e serviços a serem adquiridos junto a Varina Ins., no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º A operação de crédito externo autorizada apresenta as seguintes características:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – *credor*: BankBoston N.A. (Boston – EUA);

III – *valor*: US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares norte-americanos);

IV – *prazo*: sessenta meses;

V – *carência*: seis meses, a partir da data de cada desembolso;

VI – *juros*: taxa fixa de 11,98% a.a. (onze inteiros e noventa e oito centésimos por cento ao ano), sobre o saldo devedor do principal, pagos semestralmente junto com a amortização do principal;

VII – *juros de mora*: taxa de juros da operação acrescida de 1% a.a. (um por cento ao ano);

VIII – *amortização*: dez parcelas semestrais, consecutivas, aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira parcela no sexto mês após a data de cada desembolso.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 12:

MENSAGEM Nº 256, DE 2000
 (Em regime de urgência – art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 647, de 2000)

Do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor de treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis Euros e setenta e dois centavos, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.285, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 256, de 2000, da Presidência da República, que “Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação da operação de crédito externo, no valor total de EUR13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitals Universitários”.

Relator: Senador Luiz Otávio

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 256, de 2000, (Mensagem nº 01836, de 12 de dezembro de 2000, na ori-

gem) que “Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação da operação de crédito externo, no valor total de EUR13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

Trata-se, na verdade de duas operações distintas com a mesma instituição bancária, destinando-se a primeira ao financiamento de 85% de bens e serviços e a segunda à complementação de 15%. Assim, são as seguintes as características da operação:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – credor: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA;

III – valor: EUR13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis euros e setenta e dois centavos);

IV – operação 1:

a) Valor: EUR11.404.175,21 (onze milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e setenta e cinco euros e vinte e um centavos), de acordo com o ROTA099253;

b) Objetivo: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto a fornecedores espanhóis (Icuadro S/A e Eductrade S/A);

c) Desembolso: na data de entrega dos bens, nos termos do contrato comercial e financeiro;

d) Prazo: 120 (cento e vinte) meses;

e) Carência: 6 (seis) meses;

f) Juros: Euribor (taxa de juros para euro a seis meses) acrescida de 0,65% a.a., incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos a cada desembolso. A Euribor será aquela disponível na tela Interbank de Reuters às 11 horas de Bruxelas, dois dias úteis anteriores ao início de cada período de juros;

g) Comissão de Administração: 0,20% de uma única vez, calculada sobre o valor total do empréstimo;

h) Prêmio de Seguro: será segurado pela Companhia Espanhola de Seguro de Crédito a Exportação S/A – Cesce e pago pelo fornecedor;

i) Juros de Mora: 1% a.a. sobre a taxa operacional;

II) Condições de Pagamento:

– *do Principal*: amortizada em 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira seis meses após o embarque dos bens;

– *dos Juros*: semestralmente vencidos;

– *da Comissão de Administração*: 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura dos contratos, mediante apresentação de cobrança;

V – operação 2:

a) *Valor*: EUR2.012.501,51 (dois milhões, doze mil, quinhentos e um euros e cinqüenta e um centavos), de acordo com o ROF TA099260;

b) *Objetivo*: financiamento de 15% (quinze por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto a fornecedores espanhóis (Icuattro S/A e Eductrade S/A);

c) *Desembolso*: em uma única parcela, antes do primeiro desembolso do crédito ao comprador;

d) *Prazo*: 24 (vinte e quatro) meses;

e) *Carência*: 24 (vinte e quatro) meses;

f) *Juros*: Euribor (taxa de juros para euro a seis meses) acrescida de 2,0% a.a., incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos a cada desembolso. A Euribor será aquela disponível na tela **Interbank** de Reuters às 11 horas de Bruxelas, dois dias úteis anteriores ao início de cada período de juros;

g) *Comissão de Administração*: 1,5% de uma única vez, calculada sobre o valor total do empréstimo;

h) *Juros de Mora*: 1% a.a. sobre a taxa operacional

II) Condições de Pagamento:

– *do Principal*: amortizada em uma única vez 24 (vinte e quatro) meses após o desembolso;

– *dos Juros*: semestralmente vencidos;

– *da Comissão de Administração*: 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura dos contratos, mediante apresentação de cobrança.

Acompanham o processo os seguintes documentos:

- parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/nº 2515/2000) que atesta o cumprimento das formalidades prévias à celebração dos contratos e a regularidade das minutas contratuais quanto a existência de cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e às disposições da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992. Cumpre registrar, também, que a Coordenação-Geral de Licitações e Negócios Jurídicos do Ministério da Educação manifestou-se favoravelmente quanto à legalidade dos contratos (Pa-

recer/MEC/CONJUR/COPRON/EAAS nº 1.473/00 e Parecer/MEC/CONJUR/COPRON/EAAS nº 1.474/00);

- parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer STN/COREF nº 432, de 1º de dezembro de 2000) o qual trata dos aspectos da questão que lhe são pertinentes. Nesse sentido, deixa claro que os investimentos de que tratam as operações foram incluídos no PPA 2000-2003, no programa Desenvolvimento do Ensino de Graduação, executado pelo Ministério da Educação com o objetivo de "Ampliar a oferta e melhorar a qualidade do ensino de graduação".

A Comissão de Controle e Gestão Fiscal — CCF, a quem cabe examinar as operações de crédito do ponto de vista de sua compatibilidade com os objetivos do Programa de Ajuste Fiscal, está procedendo ao exame de créditos adicionais relativos ao programa e que permitirão garantir a totalidade dos recursos para o corrente exercício. Para 2001, já estão programados recursos para atender aos encargos e amortização das operações sob exame. O parecer da STN atesta, ainda, a existência de margem de endividamento da União e a sua capacidade para honrar o pagamento do empréstimo;

- o Banco Central do Brasil efetuou o chamado credenciamento, com base nos ROF TA099253 e ROF TA099260 e mediante a Carta-CRED 100/01104, comunicando essa providência à PGFN por intermédio da correspondência FIRCE/CONAC – II – C – 2000/ 1158, de 5 de dezembro de 2000;

- minutas dos contratos de financiamento.

II – Análise

A autorização para a contratação da operação de crédito objeto da Mensagem nº 256/2000 está contida nas competências privativas do Senado Federal, estabelecidas no inciso V do art. 52 da Constituição Federal e regulamentada pela Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, que "dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno." Nesse sentido, o processo encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida na resolução acima referida.

A finalidade do financiamento, conforme explicitado pela STN, está referida à aquisição de equipamentos nacionais e importados, com as respectivas instalações, e treinamentos para a operação de tais máquinas. O Programa de Modernização e Consoli-

dação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários tem como objetivos:

a) apoiar um amplo e consistente processo de renovação e inovação das práticas e metodologias do ensino de graduação e das atividades de extensão, adequando-as ao estágio de desenvolvimento regional e nacional;

b) apoiar projetos de reequipamento capazes de introduzir mudanças de qualidade no ensino e na extensão em todas as Instituições Federais de Educação Superior e seus Hospitais Universitários;

c) iniciar um processo permanente de atualização e aperfeiçoamento do ensino de graduação.

No caso das operações de crédito que ora se examinam, trata-se de financiamento para os setores de Educação Física e Fisiologia e Otorrinolaringologia, constituindo a Operação 2 um sinal no percentual de 15%. Esse sinal deverá ser desembolsado ainda em 2000, ficando os 85% restantes para o próximo exercício, de acordo com o cronograma estimativo de fornecimento e desembolso. Fica, assim, bastante claro o mérito das operações de créditos colocadas ao exame desta Casa, por propiciarem apoio à formação de pessoal qualificado, um dos mais importantes componentes para o desenvolvimento do País, em face da concorrência internacional.

Recomenda-se, por oportuno, o cumprimento das observações feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional previamente à assinatura dos contratos (itens 8.2, 8.4 e 8.5). Destaque-se dentre elas, por não depender da interferência do Ministério da Educação, as exigências contidas nos artigos 15 do Contrato de Crédito Complementário e 18 do Contrato de Crédito Comprador que configuraram condições para a entrada em vigor e tomada de efetividade do crédito.

III – Voto

Dante do exposto, somos de parecer favorável que seja concedida a autorização objeto da Mensagem nº 256, de 2000, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 90, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de EUR13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis Euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas

ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, a contratar operações de crédito externo no valor total de EUR13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis Euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das operações de crédito externo ora autorizadas serão destinados ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º As operações de crédito terão as seguintes características:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – credor: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA;

III – valor: EUR13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis Euros e setenta e dois centavos);

IV – operação 1:

a) Valor: EUR11.404.175,21 (onze milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e setenta e cinco Euros e vinte e um centavos), de acordo com o ROF TA099253;

b) Objetivo: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto a fornecedores espanhóis (Icuatro S/A e Eductrade S/A);

c) Desembolso: na data de entrega dos bens, nos termos do contrato comercial e financeiro;

d) Prazo: 120 (cento e vinte) meses;

e) Carência: 6 (seis) meses;

f) Juros: Euribor (taxa de juros para Euro a seis meses) acrescida de 0,65% a.a., incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos a cada desembolso. A Euribor será aquela disponível na tela “Interbank” de Reuters às 11 horas de Bruxelas, dois dias úteis anteriores ao início de cada período de juros;

g) Comissão de Administração: 0,20% de uma única vez, calculada sobre o valor total do empréstimo;

h) Prêmio de Seguro: será segurado pela Companhia Espanhola de Seguro de Crédito a Exportação S/A – CESCE, e pago pelo fornecedor;

i) Juros de Mora: 1% a.a. sobre a taxa operacional

j) Condições de Pagamento:

– **do Principal:** amortizada em 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira seis meses após o embarque dos bens;

– **dos Juros:** semestralmente vencidos;

– **da Comissão de Administração:** 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura dos contratos, mediante apresentação de cobrança;

V – operação 2:

a) Valor: EUR2.012.501,51 (dois milhões, doze mil, quinhentos e um Euros e cinqüenta e um centavos), de acordo com o ROF TA099260;

b) Objetivo: financiamento de 15% (quinze por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto a fornecedores espanhóis (Icuattro S/A e Eductrade S/A);

c) Desembolso: em uma única parcela, antes do primeiro desembolso do crédito ao comprador;

d) Prazo: 24 (vinte e quatro) meses;

e) Carência: 24 (vinte e quatro) meses;

f) Juros: Euribor (taxa de juros para Euro a seis meses) acrescida de 2,0 % a.a., incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos a cada desembolso. A Euribor será aquela disponível na tela “Interbank” de Reuters às 11 horas de Bruxelas, dois dias úteis anteriores ao início de cada período de juros;

g) Comissão de Administração: 1,5% de uma única vez, calculada sobre o valor total do empréstimo;

h) Juros de Mora: 1% a.a. sobre a taxa operacional

i) Condições de Pagamento:

– **do Principal:** amortizada em uma única vez 24 (vinte e quatro) meses após o desembolso;

– **dos Juros:** semestralmente vencidos;

– **da Comissão de Administração:** 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura dos contratos, mediante apresentação de cobrança.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2000.

– **Ney Suassuna, Presidente – Luiz Otávio, Relator –**

Júlio Eduardo – Bello Parga – Romeu Tuma – Lúcio Alcântara – Romero Jucá – Lúdio Coelho – Eduardo Suplicy – Ricardo Santos – Carlos Bezerra – Agnelo Alves – José Alencar – José Eduardo Dutra – Paulo Souto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 90, de 2000. Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.286, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 90 de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº , de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de EUR 13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis Euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.286, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar de operações de crédito externo no valor total de EUR13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operações de crédito externo no valor total de EUR 13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das operações de crédito externo ora autorizadas serão destinados ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º As operações de crédito terão as seguintes características:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – credor: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA;

III – valor: EUR 13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis euros e setenta e dois centavos);

IV – operação 1:

a) Valor: EUR 11.404.175,21 (onze milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e setenta e cinco euros e vinte e um centavos), de acordo com o ROF TA099253;

b) Objetivo: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto a fornecedores espanhóis (Icuattro S/A e Eductrade S/A);

c) Desembolso: na data de entrega dos bens, nos termos do contrato comercial e financeiro;

d) Prazo: cento e vinte meses;

e) Carência: seis meses;

f) Juros: Euribor (taxa de juros para euro a seis meses) acrescida de 0,65% a.a. (sessenta e cinco centésimos por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos a cada desembolso. A Euribor será aquela disponível na tela "Interbank" de Reuters às 11 horas de Bruxelas, dois dias úteis anteriores ao início de cada período de juros;

g) Comissão de administração: 0,20% (vinte centésimos por cento) de uma única vez, calculada sobre o valor total do empréstimo;

h) Prêmio de seguro: será segurado pela Companhia Espanhola de Seguro de Crédito a Exportação S/A – Cesce e pago pelo fornecedor;

i) Juros de mora: 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre a taxa operacional;

j) condições de pagamento:

– **do Principal:** amortizada em vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira seis meses após o embarque dos bens;

– **dos Juros:** semestralmente vencidos;

– **da Comissão de Administração:** quarenta e cinco dias após a assinatura dos contratos, mediante apresentação de cobrança;

V – operação 2:

a) Valor: EUR 2.012.501,51 (dois milhões, doze mil, quinhentos e um euros e cinqüenta e um centavos), de acordo com o ROF TA099260;

b) Objetivo: financiamento de 15% (quinze por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto a fornecedores espanhóis (Icuattro S/A e Eductrade S/A);

c) Desembolso: em uma única parcela, antes do primeiro desembolso do crédito ao comprador;

d) Prazo: vinte e quatro meses;

e) Carência: vinte e quatro meses;

f) Juros: Euribor (taxa de juros para euro a seis meses) acrescida de 2,0 % a.a. (dois por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos a cada desembolso. A Euribor será aquela disponível na tela "Interbank" de Reuters às 11 horas de Bruxelas, dois dias úteis anteriores ao início de cada período de juros;

g) Comissão de Administração: 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) de uma Única vez, calculada sobre o valor total do empréstimo;

h) Juros de Mora: 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre a taxa operacional;

i) Condições de Pagamento:

– do Principal: amortizada em uma única vez, vinte e quatro meses após o desembolso;

– dos Juros: semestralmente vencidos;

– da Comissão de Administração: quarenta e cinco dias após a assinatura dos contratos, mediante apresentação de cobrança.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 13:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 86, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 648, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 86, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.254, de 2000, Relator ad hoc: Senador Bello Parga), que a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA, destinada ao financiamento de 85% do valor da importação de bens e serviços de origem italiana para a produção do terceiro lote de aeronave AM-X (A-1), a ser montado pela Embraer.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.287, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Efibanca-Ente Finanziario Interbancario SpA.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1287, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Efibanca-Ente Finanziario Interbancario SpA.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor

equivalente a até US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Efibanca-Ente Finanziario Interbancario SpA.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da importação de bens e serviços de origem italiana para a produção do terceiro lote da aeronave AMX (A-1), a ser montado pela Embraer.

Art. 2º As condições financeiras básicas das operações de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/ Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica;

II – *credor*: Efibanca-Ente Finanziario Interbancario SpA. (Roma-Itália);

III – *valor total da operação financeira*: até US\$105,882,352.94 (cento e cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinqüenta e dois dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos), sendo:

a) *valor financiado*: até US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos);

b) *valor do sinal (down payment)*: até US\$ 15,882,352.94 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinqüenta e dois dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos), correspondentes a 15% (quinze por cento) dos contratos comerciais, a serem pagos pelo Tesouro Nacional;

IV – *prazo*: sessenta meses;

V – *carência*: seis meses, a partir da data de cada desembolso;

VI – *juros*: Commercial Interest Reference Rate – CIRR, incidente sobre o saldo devedor de principal incorridos após cada desembolso, a ser fixada na data de assinatura do Contrato, vencíveis semestralmente;

VII – *taxa de administração*: 0,4% (quatro décimos por cento) flat, calculada sobre o valor total do empréstimo, devida trinta dias após a entrada em vigor do Contrato Financeiro;

VIII – *comissão de compromisso*: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado, contada da data de assinatura dos Contratos, a serem pagos quadrimensalmente, nos meses de março, julho e novembro;

IX – *taxa de agenciamento*: US\$15,000.00 (quinze mil dólares norte-americanos), pagáveis anualmente;

X – *despesas gerais*: limitadas a US\$50,000.00 (cinquenta mil dólares norte-americanos);

XI – *prêmio de seguro Sace*: aproximadamente 8% (oito por cento) do valor financiado, a ser fixado na data de assinatura do Contrato, sendo pagos 15% (quinze por cento) à vista e 85% (oitenta e cinco por cento) proporcionalmente a cada desembolso efetuado;

XII – *custos acessórios da Sace*: a serem pagos quando da inclusão de cada contrato comercial, dependendo de seu valor:

a) ITL 1 milhão, para contrato de fornecimento equivalente até ITL 5 bilhões;

b) ITL 5 milhões, para contrato de fornecimento entre o equivalente a ITL 5 bilhões até ITL 25 bilhões;

c) ITL 10 milhões, para contrato de fornecimento entre o equivalente a ITL 25 bilhões até ITL 100 bilhões;

d) ITL 25 milhões, para contrato de fornecimento superior ao equivalente a ITL 100 bilhões;

XIII – *amortização do principal*: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida após seis meses da data do desembolso.

Art. 3º O exercício da autorização concedida por esta resolução é condicionado a que o Ministério da Defesa proceda a ajustes no cronograma de desembolso do Programa, de forma a mantê-lo compatível com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovaram querem permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 14:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 116, DE 2000**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, b, do Regimento Interno, e do Requerimento nº 649, de 2000 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116 de 2000 (nº 3.520/2000, na Casa de origem), que prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.234, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias, favorável.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto.

O SR. JUVÉNCIO DA FONSECA (PFL – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Juvêncio da Fonseca, para discutir.

O SR. JUVÉNCIO DA FONSECA (PFL – MS). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, a prorrogação do prazo para a ratificação dos títulos de fronteira é fundamental para os proprietários rurais a 150 quilômetros da fronteira.

A Lei que estabeleceu dois anos para que essa ratificação fosse feita, além de ser draconiana, entrou em vigência praticamente a 23 de novembro de 1999. E a regulamentação saiu no mês de maio do ano de 2000. Decorreram-se, portanto, apenas sete meses da regulamentação desse requerimento, quando o prazo seria de dois anos. Essa prorrogação por um ano alivia os proprietários rurais, faz justiça a eles e minimiza o espírito draconiano da própria lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 116, 2000.

As Sr^as e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 116, DE 2000**

(Nº 3.520/2000, na Casa de origem)

Prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2001 o prazo para que o detentor de título de alienação ou de concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira de até cento e cinqüenta quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA a ratificação de que trata o § 1º do art. 5º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, e o art. 1º da Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 15:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 74, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, combinado com art. 338, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do

Requerimento nº 650, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.236, de 2000, Relator ad hoc: Senador Roberto Saturnino), que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerra a discussão.

Em votação.

As Sr^as e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.288, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho, Geraldo Melo, Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1288, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º.

“Art. 6º

.....

§ 7º São excluídas dos limites de que trata o caput as operações de crédito contratadas pelas autarquias prestadoras de serviços de saneamento junto a instituições

oficiais federais de crédito ou a organismos multilaterais de crédito ou de fomento, e que visem financiar investimentos voltados para a melhoria das condições sanitárias da população, observando-se, ainda:” (AC)*

“I – os contratos relativos às operações de crédito tratadas neste parágrafo serão submetidos à apreciação do Senado Federal, instruídos nos termos do disposto nos arts. 13 e 23, inclusive com as informações referentes aos requisitos dispensados;” (AC)

“II – as operações de crédito referidas neste parágrafo são dispensadas de atendimento das disposições constantes nos arts. 7º e 18 desta Resolução;” (AC)

“III – a autorização prevista no inciso I e que envolva a prestação de garantia do Estado, do Distrito Federal ou do Município é condicionada a que as autarquias de saneamento vinculem, como contragarantias, sua receita tarifária própria e seus recebíveis, mediante formalização de contrato de contragarantia com mecanismo que permita a esses entes públicos requererem as transferências de recursos necessários à cobertura dos compromissos honrados, sem prejuízo das disposições contidas no art. 19.” (AC)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* AC = Acréscimo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 16:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 85, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, combinado com art. 338, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 651, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.235, de 2000, Relator *ad hoc*: Senador Bello Parga, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.289, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 2000, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$ 222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT.

mento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho – Geraldo Melo – Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.289, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$ 222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ com recursos do FAT.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$ 222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada se destina ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ.

Art. 2º A operação de crédito será realizada sob as seguintes condições:

I – *valor da operação*: R\$ 222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais);

II – *taxa de juros*: 0,4074% a.m. (quatro mil e setenta e quatro décimos de milésimos por cento ao mês) acrescida da TJLP;

III – *índice de atualização*: não há;

IV – *garantias*: transferências federais referentes ao Fundo de Participação dos Estados – FPE e IPI/Exportação;

V – *prazo*: cento e trinta e oito meses após quarenta e dois meses de carência, sendo o período de utilização de trinta e seis meses;

VI – *vencimento*: 2015;

VII – *finalidade*: execução de obras de conclusão e expansão do trecho do Metrô/RJ entre a Estação Cardeal Arcoverde e a futura Estação Siqueira Campos;

VIII – *liberação*: de 2001 a 2003;

IX – *amortização do principal*: em cento e trinta e oito parcelas mensais após quarenta e dois meses de carência;

X – *pagamento dos juros*: trimestralmente, no período de carência e mensalmente na fase de amortização.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 663, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n° 117, de 2000 (n° 2.685/2000, na Casa de origem), que altera a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. – Heloísa Helena – Gilberto Mestrinho – Hugo Napoleão – Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à apreciação da matéria.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 117, DE 2000

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 663, de 2000 – art. 336, "II")

Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2000 (nº 3.745, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

O Relator da matéria, Senador Ney Suassuna, encaminhou o parecer à Mesa, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer encaminhado:

PARECER N° 1.290, DE 2000

(Em substituição à Comissão de Assuntos Sociais)

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2000, que “Altera a Lei nº 6.398, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação”.

Relator: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

Os projetos epigrafados, que vêm à apreciação desta Casa, tem como objetivo instituir a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, em substituição à Taxa de Fiscalização Ambiental – TFA, prevista na Lei nº 6.398, de 31 de agosto de 1981.

Para tanto, dá novas redações aos arts. 17-B, 17-C, 17-D, 17-F, 17-G, 17-H, 17-I e 17 da referida lei e lhe acresce os arts. 17-P e 17-Q.

O Fato Gerador da TCFA seria o exercício regular do poder de polícia cometido ao Ibama, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais. Como contribuinte da taxa, o projeto define todo aquele que exerce as atividades constantes no Anexo VIII, agora acrescido à Lei nº 6.398/81, onde estão descritas todas as atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

Determina, em seguida, algumas obrigações tributárias acessórias a serem observadas pelo sujeito passivo como forma de garantir o recebimento da taxa, cominando penalidade de multa para seu descumprimento.

Os valores devidos a título de TCFA são estabelecidos no Anexo IX da Lei nº 6.398/81, também acrescido pelo projeto, variando desde a isenção, para pessoa física, até o valor de R\$2.250,00 para empresa de grande porte. Tais valores serão devidos no último dia útil de cada trimestre civil.

O projeto prevê, outrossim, os casos de isenção e as penalidades combinadas para o não recolhimento da taxa nos prazos e nas condições estabelecidas.

Ao projeto não se apresentaram emendas.
É o relatório.

IV – Voto do Relator

Direito Tributário é matéria ínsita na competência legislativa da União, de acordo com o disposto no art. 23, inciso I, da Constituição. Ao Congresso Nacional cabe dispor sobre o mesmo tema, nos termos do art. 48, inciso I, do Diploma Supremo, e ao Presidente da República cabe a iniciativa de leis, consoante dispõe o seu art. 61, *caput*.

A nova imposição (taxa de fiscalização) que se busca criar com a iniciativa **sub examine** está prevista no art. 145, inciso II da Constituição, fazendo parte dos tributos compreendidos na chamada competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tendo sua cobrança vinculada à prestação do poder de polícia, no caso, a cargo da União, uma vez que se trata de fiscalização ambiental, esta compreendida na competência legislativa concorrente de União, Estados e Distrito Federal.

Todos os princípios do direito tributário foram observados quando da aprovação do projeto na Câmara dos Deputados. No que toca ao princípio da anterioridade, em decorrência do próprio texto da Carta, a vigência da lei aprovada iniciar-se-á apenas no primeiro dia do ano seguinte ao de sua publicação, razão pela qual consideramo-lo constitucional e jurídico.

A atividade de fiscalização exercida pela administração pública nos diversos segmentos da vida social e econômica do País é comumente exercida mediante a cobrança de uma taxa suficiente para a cobertura das despesas necessárias ao exercício de tal atividade. Entretanto, o Ibama, no exercício de suas múltiplas atribuições legalmente previstas, incorre em elevadas despesas, que devem ser suportadas pelas empresas cujas atividades reclamam fiscalização pelo Poder Público e não pelos impostos gerais, caso em que suportadas por toda a sociedade e não pelos principais interessados.

Além disso, a permanente escassez de recursos orçamentários torna reduzidas as dotações destinadas ao Instituto, o que poderia comprometer o desempenho de suas funções junto à grande quantidade de estabelecimentos capazes de poluir ou de tornar escassos os nossos recursos naturais. A institui-

ção da taxa ora proposta viria solucionar de vez o problema de financiamento das atividades do Ibama, tornando o órgão auto-suficiente e, em última instância, promovendo justiça fiscal, ou seja, fazendo com que suportem os custos da fiscalização as pessoas que efetivamente estejam na condição de usuários de materiais radioativos e que, portanto, devam ser fiscalizadas.

Com base nos argumentos acima expendidos, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa adequação à técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2000, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, de 2000. – **Ney Suassuna**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer conclui favoravelmente à matéria e cópias dele encontram-se à disposição dos Srs. Senadores em suas bancadas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. JÚLIO EDUARDO (Bloco/PV – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Para encaminhar a votação, tem a palavra o nobre Senador Júlio Eduardo.

O SR. JÚLIO EDUARDO (Bloco/PV – AC) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^os e Srs. Senadores, de maneira breve, gostaria de identificar alguns pontos relevantes desse projeto. Primeiramente, ficam isentos do pagamento dessa taxa as entidades públicas, as filantrópicas, aqueles que praticam a agricultura de subsistência e as populações tradicionais, ficando sujeitos ao pagamento da taxa aqueles que exercem, de maneira constante, atividades poluidoras e degradantes do meio ambiente. Incluiu, também, o fato de o Ibama ficar autorizado a celebrar convênios com os Estados e com o Distrito Federal, podendo, com isso, repassar as parcelas da receita obtida por essa taxa.

Essa é uma posição importante no sentido de aumentar o poder de fiscalização do Ibama e a preservação do meio ambiente.

Nesse sentido, encaminhamos à votação o parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto, em turno único.

As Sr^os e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.291, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2000 (nº 3.745, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2000 (nº 3.745, de 2000, na Casa de origem), que altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.291, DE 2000

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 17-B, 17-C, 17-D, 17-F, 17-G, 17-H, 17-I e 17-O da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-B. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.” (NR)

“§ 1º Revogado.”

“§ 2º Revogado.”

“Art. 17-C. É sujeito passivo do TCFA todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo VIII desta lei.” (NR)

“§ 1º O sujeito passivo da TCFA é obrigado a entregar até o dia 31 de março de cada ano relatório das atividades exercidas

no ano anterior, cujo modelo será definido pelo Ibama, para o fim de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização.” (NR)

“§ 2º O descumprimento da providência determinada no § 1º sujeita o infrator a multa equivalente a vinte por cento da TCFA devida, sem prejuízo da exigência desta.” (NR)

“§ 3º Revogado.”

“Art. 17-D. A TCFA é devida or estabelecimento e os seus valores são os fixados no Anexo IX desta lei.” (NR)

“§ 1º Para os fins desta lei, considere-se.” (AC)*

“I – microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do *caput* do art. 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;” (C)

“II – empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais);” (AC)

“III – empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais).” (AC)

“§ 2º O potencial de poluição (PP) e o grau de utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo VIII desta lei.” (AC)

“§ 3º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.” (AC)

“Art. 17-F. São isentas do pagamento da TCFA as entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas, aqueles que praticam agricultura de subsistência e as populações tradicionais.” (NR)

“Art. 17-G. A TCFA será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo IX desta lei, e o recolhimento será efetuado em conta bancária vinculada ao Ibama, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.” (NR)

“Parágrafo único. Revogado.”

“Art. 17-H. A TCFA não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no ar-

tigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:" (NR)

"I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento;" (NR)

"II – multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento;" (NR)

"III – encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução." (AC)

"§ 1º-A. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora." (AC)

"§ 1º Os débitos relativos à TCFA poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária, conforme dispuser o regulamento desta lei." (NR)

"Art. 17-I. As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas nos incisos I e II do art. 17 e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do terceiro mês que se seguir ao da publicação desta lei incorrerão em infração punível com multa de:" (NR)

"I – R\$50,00 (cinquenta reais), se pessoa física;" (AC)

"II – R\$150,00 (cento e cinquenta reais), se microempresa;" (AC)

"III – R\$900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte;" (AC)

"IV – R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte;" (AC)

"V – R\$9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte." (AC)

"Parágrafo único. Revogado."

"Art. 17-O. Os proprietários rurais que se beneficiarem com redução do valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, com base em Ato Declaratório Ambiental – ADA, deverão recolher ao Ibama a importância prevista no item 3.11 do Anexo VII da Lei nº 9.960, de 29 de janeiro de 2000, a título de Taxa de Vistoria." (NR)

"§ 1º-A. A Taxa de Vistoria a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder a dez por cento do valor da redução do imposto proporcionada pelo ADA." (AC)

"§ 1º A utilização do ADA para efeito de redução do valor a pagar do ITR é obrigatória." (NR)

"§ 2º O pagamento de que trata o caput deste artigo poderá ser efetivado em cota única ou em parcelas, nos mesmos moldes escolhidos pelo contribuinte para o pagamento do ITR, em documento próprio de arrecadação do Ibama." (NR)

"§ 3º Para efeito de pagamento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais)." (NR)

"§ 4º O inadimplemento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros e multa nos termos dos incisos I e II do caput e §§ 1º-A e 1º, todos do art. 17-H desta lei." (NR)

"§ 5º Após a vistoria, realizada por amostragem, caso os dados constantes do ADA não coincidam com os efetivamente levantados pelos técnicos do Ibama, estes lavrara, de ofício, no ADA, contendo os dados reais, o qual será encaminhado à Secretaria da Receita Federal, para as providências cabíveis." (NR)

Art. 2º A Lei nº 6.938, de 1981, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 17-P. Constitui crédito para compensação com o valor devido a título de TCFA, até o limite de sessenta por cento e relativamente ao mesmo ano, o montante efetivamente pago pelo estabelecimento ao Estado, ao Município e ao Distrito Federal em razão de taxa de fiscalização ambiental." (AC)

"§ 1º Valores recolhidos ao Estado, ao Município e ao Distrito Federal a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento e venda de produtos, não constituem crédito para compensação com a TCFA." (AC)

"§ 2º A restituição, administrativa ou judicial, qualquer que seja a causa que a determine, da taxa de fiscalização ambiental estadual ou distrital compensada com a TCFA restaura o direito de crédito do Ibama contra o estabelecimento, relativamente ao valor compensado." (AC)

"Art. 17-Q. É o Ibama autorizado a celebrar convênios com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal para desempenharem atividades de fiscalização ambiental, podendo repassar-lhes parcela da receita obtida com a TCFA." (AC)

ANEXO VIII
ATIVIDADES POTENCIAMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS
DE RECURSOS AMBIENTAIS

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
01	Extração e Tratamento de Minerais	- pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.	Alto
02	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	Médio
03	Indústria Metalúrgica	- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; relaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive; galvanoplastia, fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, témpera e cementação de aço, recocimento de arames, tratamento de superfície.	Alto
04	Indústria Mecânica	-Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.	Médio
05	Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	Médio
06	Indústria de Material de Transporte	- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	Médio
07	Indústria de	- serraria e desdobramento de madeira; preservação de	Médio

	Madeira	madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis.	
08	Indústria de Papel Celulose	- fabricação de celulose e pasta mecânica; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.	Alto
09	Indústria de Borracha	- beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e recondicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	Pequeno
10	Indústria de Couros e Peles	- secagem e salga de couros e peles, curtimento e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal.	Alto
11	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos; fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.	Médio
12	Indústria de Produtos Materia Plástica.	- fabricação de laminados plásticos, fabricação de artefatos de material plástico.	Pequeno
13	Indústria Fumo	- fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.	Médio
14	Indústrias Diversas	- usinas de produção de concreto e de asfalto.	Pequeno
15	Indústria Química	- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira, fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares.	Alto
16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e	Médio

		fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	
17	Serviços de Utilidade	- produção de energia termoelétrica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e derrocamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.	Médio
18	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	- transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos.	Alto
19	Turismo	- complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.	Pequeno
20	Uso de Recursos Naturais	- silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas; uso da diversidade biológica pela biotecnologia.	Médio
21	Atividades Agropecuárias	- projeto agrícola; criação intensiva de animais.	Médio
22	Obras de Infra-Estrutura	- rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos; barragens e diques; canais para drenagem; retificação de curso d'água; abertura de barras, embocaduras e canais, transposição de bacias hidrográficas; outras obras de arte; distrito e pólo industrial.	Médio

ANEXO IX
VALORES, EM REAIS, DEVIDOS A TÍTULOS DE TCFA POR ESTABELECIMENTO POR TRIMESTRE

Potencial	de Pessoa	Microempresa	Empresa	Empresa	Empresa
Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Física		de Pequeno Porte	de Médio Porte	de Grande Porte
Pequeno	-	-	112,50	225,00	450,00
Médio	-	-	180,00	360,00	900,00
Alto	-	50,00	225,00	450,00	2.250,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º O Poder Executivo publicará texto consolidado da Lei nº 6.938, de 1981, no prazo de trinta dias após a publicação desta lei.

Art. 6º Revoga-se o art. 17-J da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sra e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 664, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n° 91, de 2000, oriundo da mensagem n° 248, de 2000.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. – Agnelo Alves – José Roberto Arruda – Hugo Napoleão – Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sra e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto da Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à apreciação da matéria.

MENSAGEM N° 248, DE 2000

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n° 664, de 2000 – art. 336, "II")

Discussão, em turno único, da Mensagem n° 248, de 2000, do Presidente da República, solicitando seja retificada a Resolução n° 57, de 1995, para que seja autorizada a ampliação do limite fixado para a execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, instituído pela Resolução n° 87, de 1994, do Senado Federal.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Sobre a Mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.292, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n° 248, de 2000, do Presidente da República, solicitando seja retificada a Resolução n° 57, de 1995, para que seja autorizada a ampliação do limite fixado para a execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, instituído pela Resolução n° 87, de 1994, do Senado Federal.

Relator: Senador Carlos Bezerra

I – Relatório

É encaminhada para apreciação do Senado Federal, por intermédio da Mensagem n° 248, de 2000, solicitação do Presidente da República, para que seja autorizada a ampliação do limite fixado para a execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, instituído pela Resolução n° 87, de 1994, do Senado Federal.

Como é sabido, essa Resolução n° 87, de 1994, foi substituída pela Resolução n° 57, de 1995, que, além de estipular limite para aquelas emissões, definiu os termos, as condições financeiras e exigências a serem observadas na execução do referido Programa. Esse limite original foi objeto de ampliação por duas vezes, nas formas das Resoluções n°s 51 e 23, de 1997, e 1999, respectivamente, do Senado Federal.

A Mensagem n° 248, de 2000, tão-somente solicita autorização para nova ampliação do referido limite, estendendo esse para um montante total de US\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos).

De acordo com a Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, que acompanha a Mensagem n° 248, de 2000, "Desde sua instituição, em dezembro de 1994, referido Programa propiciou à República a oportunidade de captar recursos no exterior, em valores que totalizam o equivalente a US\$ 17,5 bilhões de dólares norte-americanos, em consonância com os limites operacionais até aqui autorizados pelo Senado Federal."

É o relatório.

II – Voto

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União.

Por intermédio da Mensagem nº 248, de 2000, o Presidente da República solicita, em última instância, e exclusivamente, autorização para dar prosseguimento ao Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, instituído pela Resolução nº 87, de 1994, e alterado pelas Resoluções nºs 57, de 1995, 51, de 1997, e 23, de 1999, todas do Senado Federal.

Toda a execução do programa, até então levada a efeito, tem seus resultados e alcances detalhadamente acompanhados pelo Senado Federal, nos termos dos relatórios trimestrais que lhe são enviados. Essas informações dão conta das características de cada operação realizada e da destinação dada aos recursos captados, em conformidade à referida Resolução nº 57, de 1995, do Senado Federal, que, entre outros aspectos ali definidos e exigidos, trata da necessidade do conhecimento desta Casa sobre os ganhos advindos com essa modalidade de administração do passivo da União.

Com efeito, na administração do passivo externo da União, na qual se insere as emissões aqui tratadas,ão de se destacar sobretudo as emissões relacionadas às trocas de títulos antigos por novos, propiciando ao País significativos ganhos em termos de redução de custos e alongamento de prazos de dívidas e com a liberação de recursos então comprometidos com garantias.

É ainda marcante nesse programa, sua contribuição para a solidez do conceito do País no mercado financeiro internacional, demarcando um espaço próprio e oportuno ao País nas mais variadas ocasiões e circunstâncias que limitam ou restrinjam seu acesso a esse mercado de capitais.

É bem verdade que as atuais tendências no mercado externo estão marcadamente influenciadas por fatores adversos, como o conflito no oriente médio, as oscilações dos preços do petróleo, o comportamento da economia americana, a situação econômica da Argentina, etc. Sem dúvida, esses são fatores que agem para a retração da liquidez do mercado financeiro internacional, retraindo, também, em consequência, as oportunidades que possam se apre-

sentar para a continuidade de programas como o aqui mencionado.

A despeito desse contexto, acreditamos ser vantajosa para o País a continuidade da execução do programa, sobretudo pelas expectativas de alterações nesse quadro externo, que exigirão pronta e pertinente resposta do País às novas e oportunas condições financeiras e econômicas que se podem apresentar no mercado internacional de capitais.

Como destaca a Secretaria do Tesouro Nacional em seu Parecer STN/CODIP nº 425, de 28 de novembro de 2000, que analisa a pertinência desse pleito do Banco Central do Brasil, "Levando-se em consideração a estratégia de financiamento do Tesouro Nacional para 2001, que prevê captação de recursos nos mercados externos no montante de US\$ 5 a US\$ 7 bilhões, conforme já divulgado pelo Governo Federal, e observando-se as características particulares desse mercado, que normalmente requerem um rápido processo de tomada de decisões, a fim de se aproveitar condições favoráveis para emissões, entendemos ser de importância estratégica a ampliação dos limites para captações no mercado internacional, no montante sugerido de US\$ 10 bilhões."

Para tanto, é imprescindível a ampliação do limite autorizado para esse Programa pelo Senado Federal. Como já enfatizado, as atuais autorizações do Senado Federal ensejam um valor limite para a atuação já próximo de ser atingido, podendo vir, então, a constituir-se em fator restritivo à eficaz, oportuna e necessária administração do passivo externo da União. Por esses motivos, manifestamo-nos favoravelmente a que se eleve para US\$ 30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os artigos 1º e 2º, "a", da Resolução nº 57, de 1995, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91, DE 2000

**Eleva para US\$30,000,000,000.00
(trinta bilhões de dólares norte-americanos)
o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a,
da Resolução nº 57, de 1995, alterada pelas Resoluções nºs 51, de 1997, e 23, de 1999, do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º É elevado para US\$30,000,000,000.00
(trinta bilhões de dólares norte-americanos)
o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a,
da Resolução nº 57, de 10 de novembro de 1995, alterada pela Resolução nº 51, de 10**

de junho, de 1997, e pela Resolução nº 23, de 29 de junho de 1999, do Senado Federal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no valor equivalente a até US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.

Art. 2º

.....

a) montante da emissão e colocação dos títulos: até US\$30.000.000.000,00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou parceladamente, em **tranches** diversas;

.....

....."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Carlos Bezerra**, Relator – **Luiz Otávio, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Romero Jucá, Bello Parga, Júlio Eduardo, José Eduardo Dutra, Paulo Souto, José Alencar, Eduardo Suplicy, Agnelo Alves, Jefferson Péres, Ricardo Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 91, de 2000.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto da Senadora Heloísa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Direto-

ra, oferecendo redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.293, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 2000, que eleva para US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pelas Resoluções nº 51, de 1997, e nº 23 de 1999, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.293, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Eleva para US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pelas Resoluções nº 51, de 1997, e nº 23 de 1999, todas do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É elevado para US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pela Resolução nº 51, de 1997, e pela Resolução nº 23, de 1999, todas do Senado Federal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no valor equivalente a até US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos à substituição da

dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos." (NR)

"Art. 2º

....."

"a) montante da emissão e colocação dos títulos: até US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou parceladamente, em tranches diversas;" (NR)

....."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^as e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 17:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 75, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, combinado com art. 338, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 652, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.237, de 2000, Relator: Senador José Eduardo Dutra), que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e Pernambuco junto à União.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O parecer do Relator da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador José Eduardo Dutra, é favorá-

vel com as emendas de 1 a 3 da CAE e pela prejudicialidade do Projeto de Resolução nº 78/2000, a ele anexado com votos contrários dos Senadores Osmar Dias, Ricardo Santos, Paulo Souto, Jonas Pinheiro, José Fogaça, Geraldo Althoff e Bello Parga.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 665, DE 2000

Nos termos do item III, do parágrafo único do art. 352, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida ao Projeto de Resolução nº 75, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco junto à União.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora – Sr. Presidente, pedirei verificação de quorum após a votação do requerimento, apesar de o requerimento conter várias assinaturas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, o

Senado Federal instalou uma comissão especial, temporária, para ir a Pernambuco e Alagoas analisar a situação desses dois Estados, em função da enchente lá ocorrida.

Esta comissão desenvolveu seus trabalhos e os concluiu com um projeto de resolução que estabeleceu essa suspensão do pagamento do acordo da dívida.

Fui encarregado de relatar esta matéria na Comissão de Assuntos Econômicos; dei parecer favorável; e a matéria foi aprovada na Comissão.

Ora, se a maioria do Senado entende que o projeto resultante desta comissão temporária não é adequado, a maioria do Senado tem que rejeitá-lo. Democraticamente, a maioria vota. Mas retirar a urgência é um desrespeito à comissão e ao povo de Alagoas e de Pernambuco. A maioria do Senado pode entender que o projeto não é adequado em função de interesses nacionais, em função da política do governo, etc., mas não votar, retirar a urgência, fingir que não existe o projeto, fingir que não existia a comissão, fingir que não existe este assunto a ser deliberado, a meu ver, é um desrespeito.

Não entendo e discordo do Plenário se resolver pela rejeição do projeto. Meu parecer é favorável, mas se o Plenário rejeitar não é desrespeito à Comissão nem ao povo de Alagoas e de Pernambuco. Agora, retirar a urgência, fingir que não existe o projeto, jogar para a gaveta, aí sim é desrespeito Sr. Presidente.

Por isso, sem entrar no mérito do projeto, neste momento, quero encaminhar contra a retirada da urgência.

O Plenário do Senado está convocado a debater o mérito da matéria. Se entender que o mérito não é adequado, rejeite o projeto de resolução; mas não retirar a urgência, possibilitando a volta do projeto às gavetas e à não manifestação, mais uma vez, do Senado sobre o assunto.

Voto contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento n.º 665, de 2000.

As Sr^as e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado com os votos contrários...

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente peço verificação de quorum com o apoioamento dos Srs. Senadores Roberto Freire, Bernardo Cabral e José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Só esperaremos quatro minutos, tendo em vista que há uma sessão do Congresso às 15 horas.

(Procede-se à verificação de votação do requerimento.)

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por mais que eu me esforce, não consigo registrar meu voto. Creio que deve estar havendo algum problema com o painel.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sugiro a V. Ex^a que mude de cadeira e passe para o outro lado da Senadora que dará certo.

V. Ex^a devem digitar a senha e o voto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A sessão, se não houver número, encerrará às 15 horas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Se não houver número. Mas se houver?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aí prosseguiremos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Está em regime de urgência e continua.

A urgência continua, mas não haverá sessão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Eu queria saber se o PSDB, o PFL e o PMDB estão em obstrução, pois para mim não está muito claro. Esta é uma consulta que faço aos Líderes da maioria. Quero saber se a maioria está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores estão chegando, mas o meu problema é o tempo, porque às 15 horas teremos sessão do Congresso. Acredito até que tenhamos número, mas eu não vou poder esperar. Às 15 horas vou encerrar. (Pausa.)

(Procede-se à verificação de votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL



Senado Federal

REQUERIMENTO N° 665, DE 2000

EXTINÇÃO DA URGÊNCIA PARA O PRS 75, DE 2000

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 2 Data Início: 14/12/2000 Hora Início: 14:56:21
Sessão Data: 14/12/2000 Hora: 10:00 Data Fim: 14/12/2000 Hora Fim: 15:02:29

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1º Sec.: 2º Sec.: 3º Sec.: 4º Sec.: Operador: HECTOR LEDUR	Votos SIM: 7 Votos NÃO: 11 Votos ABST: 1	Total: 19	Emissão em 14/12/2000 - 15:02:30
---	---	------------------	----------------------------------

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo. Não há número.

Eu pediria aos Srs. Senadores que aqui se encontram o obséquio de irem até à Câmara para a sessão do Congresso, porque vamos promulgar uma emenda e votar algumas matérias.

O requerimento do Senador Arruda está prejudicado em virtude da falta de **quorum**.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a convocará outra sessão ordinária deliberativa do Senado para hoje?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Hoje, não. Combinarei com os Líderes que, se houver interesse nas demais matérias, nós voltaremos entre os dias 27 e 29. Aí poderemos convocar uma sessão do Senado, além das do Congresso. Acho que essa é uma fórmula.

As Lideranças aceitam essa sugestão? (Pausa.)

Havendo deliberação dos Líderes, sendo todos favoráveis, haverá sessão do Senado no dia 27 de dezembro.

Agradeço a presença dos Srs. Senadores, que também estarão na sessão do Congresso Nacional e, se possível, que ela acabe também rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – São os seguintes os itens adiados em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão:

– 18 –

MENSAGEM Nº 245, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 653, de 2000)

Do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor de duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização das Aeronaves F5, no âmbito do Plano de Reequipamento da Força Aérea Brasileira.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

– 19 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1998 (nº 258/96 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradição celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 1º de setembro de 1995, ressalvada a alínea "b" do item 6 de seu art. 2º, tendo

Pareceres sob nºs:

- 161, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Leonel Paiva, favorável; e
- 1.218, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (em reexame, nos termos do Requerimento nº 243, de 1998), Relatora: Senadora Emilia Fernandes, favorável.

– 20 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2000 (nº 401/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.189, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

– 21 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 184, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2000 (nº 403/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, celebrado em Brasília, em 16 de setembro de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 1190, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tião Viana.

– 22 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 203, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2000 (nº 429/2000, na Câmara

ra dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mundial FM de Toledo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

- 23 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 220, DE 2000**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 642, de 2000 – art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2000 (nº 458/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação José de Paiva Netto, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.246, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

- 24 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 261, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2000 (nº 535/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.220, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

- 25 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 272, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2000 (nº 673/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.221, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges.

- 26 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 273, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2000 (nº 677/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amapá, Estado do Amapá, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.222, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges.

- 27 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 275, DE 2000**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos de requerimento aprovado no dia 13.12 – art. 28 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000 (nº 540/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.241, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges.

- 28 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 276, DE 2000**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos de requerimento aprovado no dia 13.12 – art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000 (nº 675/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Mestiçagens Brasileiras para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.242, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges.

- 29 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 2000, de iniciativa da Comissão Dire-

tora, que cria, no âmbito do Senado Federal, a Universidade do Legislativo Brasileiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.157, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça.

(A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 12, quando teve sua discussão adiada para hoje).

- 5 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II, do
Regimento Interno, nos termos do
Requerimento nº 628, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Integração Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.223, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores João Alberto Souza, Luiz Pontes, Romero Jucá, Lúcio Alcântara, Carlos Bezerro, Sérgio Machado e Pedro Simon enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o problema da educação, como não poderia deixar de ser, é tema que interessa direta e fortemente a todos os brasileiros. Como no futebol, em educação, dificilmente se encontra um brasileiro sem opinião e sem soluções para o problema. Em educação, há abundância de técnicos, de especialistas, de pedagogos e peritos em psicopedagogia, em neurolingüística e neurociência. A tudo coroa uma não menos abundante gama de visões, capazes de colocar o País em posição de vanguarda nesse setor.

Os resultados obtidos pelo Sistema de Avaliação do Ensino Básico – SAEB, do Ministério da Educação, recentemente divulgados, têm produzido os mais diversificados comentários sobre a situação da educação no Brasil.

Na verdade, a pesquisa revelou avanços e confirmou problemas. Entre os avanços, está o fato

de que o Brasil venceu a batalha da quantidade no ensino fundamental, atingindo o percentual de 97% de crianças matriculadas. Nos últimos cinco anos, o número de alunos no ensino fundamental passou de 32 para 36 milhões. No nível médio, o avanço foi de 5 para 8 milhões de jovens inscritos.

Na opinião dos especialistas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, este é o resultado realmente positivo da avaliação: a fantástica incorporação de novos segmentos ao sistema educacional, como também a permanência dos alunos no sistema, em consequência do decréscimo das taxas de repetência e da progressiva queda da distorção idade/série.

Em relação à qualidade do ensino, no entanto, o problema revelou-se com certa dramaticidade: a qualidade diminuiu nos últimos anos, diminuição essa que atingiu sobretudo a aprendizagem da matemática e da língua nacional, tanto nas escolas particulares quanto nas públicas.

Numa abordagem de avaliação inicial, os alunos estariam chegando à 8^a série do ensino fundamental com um nível de conhecimento correspondente à 4^a série. Os que concluem o 3^º ano do ensino médio fazem com um grau de defasagem semelhante. De fato, os resultados do SAEB confirmam que, em todo o Brasil, de 1997 a 1999, houve queda de todas as médias das provas de língua nacional e matemática.

O problema assustou e muitas manifestações foram expressas na imprensa e nos encontros de estudos e debates sobre questões educacionais. Para uns, a queda aconteceu por causa da expansão da matrícula que colocou na escola um perfil de aluno mais carente e menos preparado. Para outros, tal justificativa não é totalmente aceitável porque a queda se deu também nas escolas particulares, em cujos bancos os pobres não sentam. Além disso, o percentual de queda foi superior nas Regiões Sul e Sudeste e menor no Nordeste e Norte do País.

A “chatice” das aulas, a indisciplina dos alunos, o baixo salário dos professores, a facilidade da informação proporcionada pelos meios de comunicação de massa foram outros tantos fatores apresentados como causadores da baixa qualidade da aprendizagem.

Concretamente, Sr. Presidente, nenhuma causa isolada esgota a problemática. A questão da aprendizagem diminuída liga-se a múltiplas causas que se intercomplementam durante o processo escolar das crianças e dos jovens. E não é apenas dinheiro que falta. Há didática pouca nas salas de aula; há conteúdo

dos formalmente universalizados e universalizantes, aplicados sem nenhuma atenção para com o ritmo, a tendência e o próprio interesse do aluno; há ensinamentos sem perspectiva de valor para o futuro; sobram obrigações a cumprir e programas a vencer; há mês demais para o parco salário da grande maioria dos professores; sobra dever cumprido, aula dada, mas falta dedicação e compromisso solidário com a aprendizagem efetiva e pessoal; abundam as políticas, mas falecem a solidez e a perseverança; falta criatividade no gerenciamento, poucas são as idéias concretizadas no singular, falta a alegria de ensinar. Há um velho axioma que afirma: sem alegria, a aprendizagem não acontece.

Acredito que as conclusões que podem ser auferidas do SAEB localizam o País no estágio real em que se encontra: em posição de elogio quanto à universalização da oferta de vagas no ensino fundamental, em situação de desafio no que diz respeito à qualidade do ensino. A posição de elogio precisa ser mantida e expandida para atingir o ensino médio; o desafio precisa ser atacado por toda a Nação, por meio de suas múltiplas instituições públicas e privadas.

Atenção especial merecem, sem dúvida, o ensino da língua nacional e da matemática. É frustrante a informação de que é muito grande a desistência de alunos nos cursos de informática, porque a base em matemática é fraca. É vexaminoso ler que sobram vagas para juízes no Brasil todo, porque os advogados não sabem escrever, não passam nos concursos. "As palavras andam apanhando muito – escreveu o jornalista Luiz Garcia –, até mesmo na mão de quem devia saber o respeito que merecem".

Segundo Toynbee, no caminho da civilização, a quarta onda caracterizar-se-á pelo domínio da informação. Como desenvolver-se, se para dominar a informação é preciso ter condições de adquiri-la, pela leitura, pela análise, pela elaboração e pelo armazenamento?

O advento da era do computador pareceu inaugurar a era da substituição da escrita. Engano! Nada mais necessário hoje do que saber escrever para bem utilizar os recursos proporcionados pela informática. Nada mais sem sentido hoje do que as milhares de cartas e informações encaminhadas por meio de endereços eletrônicos, mas sem nexo, porque mal escritas e sem lógica.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, levantamentos como os propiciados pela SAEB têm o grande mérito de projetar a realidade educacional numa grande tela, para que toda a Nação possa ver e esta-

belecer caminhos. Estabelecer os caminhos e tomar consciência de que precisamos construir, nos trópicos – como afirma o Sr. Ministro da Cultura –, "uma civilização original, uma civilização latina enriquecida com a mistura étnica e cultural que nos caracteriza".

Tenho certeza: base para essa consciência é uma geral retomada da dedicação e da alegria como parâmetros para o desencadeamento da aprendizagem. A dedicação leva o compromisso ao seu termo, a alegria renova as forças, vence o pessimismo e solidariza nas dificuldades.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. LUIZ PONTES (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é com esperança e muito otimismo que ocupo esta tribuna do Senado Federal para destacar uma medida anunciada pelo Ministério da Educação. O Ministro Paulo Renato determinou a distribuição de 500 mil cartas com selo pré-pago nas 5 mil agências dos Correios para permitir que a população denuncie as irregularidades com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

Todos nós sabemos que o desenvolvimento tecnológico tem avançado rapidamente no Brasil, mas ainda há carências de telefone e que a Internet não invadiu por completo o interior do nosso País. Assim, o uso da carta, hábito tão tradicional entre os milhares de nordestinos, será um instrumento poderoso para combater a corrupção e dar transparência na aplicação das verbas destinadas a melhoria do ensino público.

Aproveito a ocasião para sugerir ao Ministro Paulo Renato que ocupe mais a mídia, divulgando essa excelente medida. Tenho visto o anúncio de outros programas do Ministério da Educação, mas avalio que a defesa da moralização dos recursos do setor educacional no País merece ainda uma melhor atenção. Esse é o meu sentimento, apesar de reconhecer o esforço pessoal do Ministro Paulo Renato e de todos os técnicos que compõem o Ministério da Educação.

Tenho acompanhado com atenção especial o desenvolvimento do Fundef, o melhor programa criado no Brasil para recuperar a credibilidade do ensino público de nível fundamental. Essa preocupação me levou a apresentar dois projetos sugerindo mudanças na legislação que criou, em 1996, o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Um dos projetos, que foi objeto de pronunciamento meu, nesta tribuna, dispõe sobre a obrigatoriedade de as prefeituras contratarem instituições de nível superior para realização dos cursos de treinamento, qualificação e capacitação dos professores. É uma maneira de evitar que cursos e empresas sem registro nos Conselhos Regional e Federal de Educação continuem provocando sangrias nos cofres públicos, recebendo pagamentos por cursos de má qualidade e, muitas vezes, superfaturados e não ministrados.

O outro projeto, Sr. Presidente, é bem mais abrangente e, hoje, tramita nas Comissões Técnicas do Senado. Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 83, com uma série de propostas para aperfeiçoar a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Proponho, nesse projeto, a inclusão dos alunos das classes de jovens e adultos do Ensino Fundamental presencial; a instituição de uma conta única destinada a creditar recursos, no mínimo de 60%, para o pagamento de professores; a obrigatoriedade de representação do Ministério Público nos Conselhos Estaduais e Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundef, bem como representantes das Câmaras Municipais; criação de estrutura própria para os Conselhos; proibição de parentes do prefeito, até terceiro grau, de integrarem o Conselho; proibição de escolha do prefeito para presidência do Conselho; e, por fim, a proposta de considerar "no exercício do magistério", o dirigente escolar, planejado!

Outro tema que me traz à tribuna do Senado é para destacar uma conclusão de pesquisas realizadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), mostrando que os níveis de desempenho do ensino no Brasil estão estáveis em comparação com a avaliação realizada em 1997, apesar de ter sido registrada uma tendência de queda nas médias, como foi constatado pelo Ministério da Educação.

E o melhor dessa avaliação é que a pesquisa do Saeb apontou que o grau da escolaridade dos pais dos alunos está diretamente relacionado ao processo de aprendizagem. De acordo com documento encontrado no site do Ministério da Educação, a Diretora de Avaliação da Educação Básica do Inep, Maria Inês Pestana, "a escolaridade dos pais e outros aspectos socioeconômicos, como renda familiar, condições de moradia, acesso a bens culturais e de consumo, estão associados, no Brasil, a 70% das diferenças no desempenho dos alunos, enquanto em países desenvolvidos este índice chega a 90%". E conclui seu entendimento, a Professora Maria Inês, afirmando que "isto evidencia a importância da escola na vida do alu-

no brasileiro, principalmente para aqueles cujos pais têm baixo índice de escolaridade. A escola no Brasil faz muita diferença".

Essas conclusões tão relevantes impõem ainda mais a necessidade de uma fiscalização maior dos recursos destinados pelo Governo Federal, via Fundef, aos mais de 5500 Municípios brasileiros. Daí a correção do Ministério da Educação em coibir as irregularidades, e para conseguir êxito neste movimento precisa contar com o engajamento da sociedade na luta pela moralização e pela aplicação correta das verbas públicas para o setor educacional. Por isso, é elogável a decisão de se buscar todos os meios existentes e que possam ser criados para melhorar a fiscalização dos recursos do Fundef.

Telefone, internet e, agora, cartas com selo pago pelo próprio Governo Federal, são alguns dos caminhos. Mas, é preciso se destacar que o Tribunal de Contas da União (TCU) em parceria com os Tribunais dos Estados (TCE) e dos Municípios (TCM) precisam aperfeiçoar a fiscalização. Num trabalho conjunto, o País aplicará bem melhor o que está investindo em educação, e a Nação brasileira poderá dar um salto na qualidade do ensino de sua gente.

Todos nós sabemos que o Fundef, implantado em 1º de Janeiro de 1998, destina recursos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental e mais particularmente à valorização dos professores. Dados do próprio Ministério da Educação relatam que, em 1999, o Fundef proporcionou ganhos financeiros a mais de 3200 municípios e uma melhoria salarial média de 13% em favor dos profissionais em exercício nos sistemas estaduais e municipais do País.

Destaque-se que no Nordeste, o Fundef fez uma maravilha ainda maior e de grande relevância para a região nordestina. Os ganhos com reajuste de salário dos professores atingiram os 49%, em média, nas escolas das redes municipais. Esse índice de aumento pode e deve aumentar mais. Daí a necessidade de fiscalizar bem os recursos do Fundef e de aplicar corretamente essas verbas, para que a revolução na educação brasileira continue.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, a PREVI, instituição previdenciária que congrega os funcionários do Banco do Brasil, fundada em abril de 1904, é hoje o maior Fundo de Pensão da América Latina, administrando investimentos superiores a 32 bilhões de reais e detendo participação acionária em mais de 100 empre-

sas. O número de seus associados ascende a mais de 115 mil e os dependentes destes somam mais de 200 mil.

Esses números evidenciam que se trata de uma organização de portentoso vulto econômico-financeiro. E, obviamente, a PREVI só chegou a essa situação graças a uma administração muito eficaz dos recursos que estão sob sua responsabilidade, buscando sempre obter a melhor rentabilidade e segurança.

No entanto, a par de preocupar-se com a eficaz administração financeira desses recursos, a PREVI tem também demonstrado que não abre mão de que seus investimentos contribuam para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do País.

Em 1998, o Conselho Deliberativo da instituição estabeleceu que os investimentos da PREVI devem orientar-se para o setor produtivo da economia e dirigir-se a empresas que resguardam "o direito dos empregados, o interesse nacional, o interesse das comunidades em que funcionam, a preservação do meio ambiente, o interesse dos acionistas minoritários, a promoção do desenvolvimento da previdência complementar e a participação em projetos sociais de assistência e apoio à criança carente e ao idoso".

Em outras palavras, a PREVI fortaleceu a sua cultura de responsabilidade social, inclusive incentivando seus representantes em órgãos de administração e fiscalização das empresas a disseminarem essa cultura. A mensagem que a PREVI tem passado a seus parceiros é bem clara: além do retorno na forma de dividendos, o Fundo deseja, também, que seus investimentos contribuam para a construção de um País melhor.

Sr. Presidente, a fim de acompanhar e divulgar o desempenho social das empresas de que é acionista, a PREVI vem publicando, nos últimos três anos, o balanço social, um instrumento utilizado para valorizar as ações sociais empreendidas por essas empresas e para difundir a responsabilidade social da iniciativa privada.

Para compor o balanço social de 1999, a PREVI convidou 101 empresas nas quais detinha participação acionária. Dessas, 96 manifestaram-se positivamente e forneceram dados relativos ao seu desempenho social.

Esse balanço, que tenho em mãos, demonstra que, por meio de suas participações acionárias, a PREVI contribuiu para a manutenção de mais de 56 mil empregos em 1999, os quais representaram uma folha de pagamento bruta de quase 1 bilhão e 600 mi-

lhões de reais. Os encargos sociais correspondentes – INSS, FGTS, PIS – alcançaram cerca de 438 milhões de reais. O número de desligamentos caiu mais de 8% em relação ao ano de 1998. A contribuição da PREVI para o recolhimento de impostos – considerada a proporção de sua participação nas empresas que compõem o balanço – foi de quase 1 bilhão e 700 milhões de reais. Os dispêndios com educação e creches somaram mais de 26 milhões de reais.

No balanço social de 1999, a PREVI perguntou às empresas, pela primeira vez, se elas se informam regularmente a respeito de práticas dos fornecedores ou parceiros relativas ao uso de trabalho infantil e quais delas mantinham entidades com fins educacionais. Cerca de 47% das empresas responderam afirmativamente à primeira pergunta e 8% à segunda. Esses índices sinalizam que já existe a preocupação quanto a esses temas, mas também que ainda há muito a fazer na conscientização da responsabilidade social das empresas. A PREVI pretende fazer uso de sua dimensão no cenário econômico brasileiro para exercer importante papel na difusão dessas preocupações.

Na elaboração do balanço social de 1999 da PREVI, foram identificados mais de 200 projetos nas áreas de educação-ensino, apoio às ações educativo-pedagógicas, educação ambiental e projetos culturais. Entre esses projetos, podemos citar o "BB educar", criado pelo Banco do Brasil e que já alfabetizou mais de 35 mil pessoas, com o apoio de mais de 2 mil e 800 professores voluntários, dos quais 1 mil e 600 são funcionários do Banco; o projeto "Minha Carteira, Minha Amiga", desenvolvido pela Acesita e que reformou cerca de 7 mil peças do mobiliário de 10 escolas públicas, beneficiando mais de 8 mil crianças; o projeto "Faça da sua Escola um Jardim", também da Acesita e no qual mais de 8 mil alunos de escolas públicas desenvolvem e executam projetos de paisagismo envolvendo jardins e hortas; o "Laboratório de Informática", implantado pela Linha Amarela S.A. em benefício de 1 mil e 200 alunos de escolas públicas da Cidade de Deus, Rio de Janeiro; e o projeto "Missão Criança", da Amazônia Celular Participações, que fornece bolsas de estudo a crianças carentes que vivem em lixões de Manaus e Macapá.

Na área de saúde, esporte e lazer, saneamento, habitação e meio ambiente, o balanço social de 1999 identificou 220 projetos. Entre eles, estão o projeto "Saúde Criança Renascer", desenvolvido pela Petróleo Ipiranga, que pretende quebrar o círculo vicioso miséria-doença-internação de crianças carentes

atendidas nos hospitais públicos e que já atendeu mais de 2 mil e 500 crianças; o projeto "Criança e Vida", da Fundação Banco do Brasil, Fundação Orsa e Ministério da Saúde, que prevê a implementação de Centros de Referência em Diagnóstico de Câncer Infantil; e as "Campanhas de Multivacinação" antípolio, das quais participa o Shopping Esplanada e que atendem mais de 1 mil e 500 crianças.

Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, próxima a tornar-se uma instituição centenária, a PREVI mantém viva a tradição de cidadania e responsabilidade social dos funcionários do Banco do Brasil, seus associados. Uma clara demonstração disso veio em 1997, quando a PREVI publicou o primeiro balanço social de um fundo de pensão no Brasil.

Os ideais da PREVI são de progresso socioeconômico, melhores condições de vida e igualdade de oportunidades. Ideais que a PREVI defende não só para seus associados, mas para toda a sociedade.

Pela sua persistência na persecução desses ideais, pela excelência de seu trabalho social, deixo registrados nos Anais da Casa meus cumprimentos à PREVI.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, o Relatório de Atividades do Superior Tribunal de Justiça – STJ – relativo ao ano de 1999, que me foi gentilmente encaminhado pela Presidência daquela alta Corte de Justiça, traça um rico panorama das múltiplas realizações e do profícuo trabalho desenvolvido durante o ano em que se comemorou o 10º aniversário de sua criação.

Foi, com efeito, um ano plenamente exitoso para o STJ no cumprimento de sua missão de distribuir justiça. Pela qualidade do trabalho desenvolvido, o Tribunal vem tendo sua imagem enaltecidamente perante a opinião pública, mesmo neste período em que o Poder Judiciário, em seu conjunto, sofre severos questionamentos, em especial a partir das irregularidades trazidas à tona pelas investigações conduzidas pela CPI do Judiciário, cujo relatório final – vale destacar – não trouxe menção negativa alguma a essa Corte ou a qualquer de seus eminentes Ministros.

A evidência mais palpável da proficiência do trabalho desenvolvido pelo STJ está no elevadíssimo número de feitos julgados. A estatística oficial do dia 31 de dezembro do ano passado demonstra que, dos 118 mil e 977 processos distribuídos, foram julgados 116 mil e 024, remanescendo, apenas, 2 mil e 953, correspondentes a 2,48%. O número de julgamentos efetuados ascendeu a 128 mil e 042, aí incluídos –

além dos 116 mil e 024 processos antes mencionados – 7 mil e 441 agravos regimentais e 4 mil e 577 embargos de declaração. O número de sessões realizadas foi nada menos que 415, e os acórdãos publicados chegaram a 44 mil e 142.

Esses números são, por si sós, significativos. No entanto, seu cotejo com as estatísticas apuradas no ano anterior evidenciam uma evolução notável. O acréscimo no número total de julgamentos foi de 26 mil e 575. A média de feitos julgados, por relator, saltou de 3 mil e 623 para 4 mil e 857. Em valores percentuais, isso representa um crescimento superior a 34% na atividade judicante.

Merece especial destaque o fato de que o percentual de feitos pendentes de julgamento junto ao STJ vem caindo de ano a ano. Em 1989, primeiro ano de atividades do Tribunal, ficaram pendentes quase 42% dos processos; no ano seguinte, o índice já foi inferior a 29%; em 1994, havia-se reduzido para 12,4%; em 1998, menos de 10%; e, em 1999, a pendência cumulativa de processos decaiu para 8,32% dos feitos. Atingiu-se, portanto, em apenas uma década, um saldo cinco vezes menor de causas que restaram pendentes.

Sr. Presidente, esse tão significativo aumento no volume de causas decididas pelo Superior Tribunal de Justiça deve ser atribuído, em primeiro lugar, ao esforço sobre-humano que seus Ministros têm despendido para atender a contento à demanda da sociedade, destinatária de seus serviços. Além desse aspecto, no entanto, contribuíram também as diversas medidas que foram implementadas pela Administração da Corte, todas elas visando à consecução dos objetivos a que se havia proposto aquela gestão. Entre esses objetivos sobressai o compromisso de lutar pela criação de uma cultura de modernização contínua da função judicante; por uma justiça mais célere, acessível, presente e democrática; pela garantia de melhor qualidade na prestação dos serviços; e pelo aprimoramento do texto constitucional e da legislação processual vigente.

Entre as medidas implementadas, merece menção a adoção de nova tecnologia, com a qual foram instituídos os chamados "gabinetes virtuais", consistentes na disponibilidade de canal de dados, o que fez aumentar em cinco vezes a velocidade de acesso, de modo que a comunicação entre os computadores das residências dos Srs. Ministros e o Tribunal tornou-se similar à efetuada nos próprios gabinetes.

Ainda no campo da informatização, o Tribunal logrou ampliar significativamente seu parque de esta-

ções de trabalho, que atingiu a razão de um computador para cada servidor da área-fim e dois para cada grupo de três servidores da área-méio, havendo um total de mil e oitocentos estações ligadas em rede.

Com efeito, a informatização foi, no caso do STJ, uma das principais razões para a redução dos custos da Justiça para a sociedade. Naquele Tribunal, a Secretaria responsável pela área desenvolveu sistema para controlar a folha de pagamento, para arrolar melhores compras, para dar mais eficácia às atividades do setor de saúde e para monitorar diversos trâmites burocráticos, entre outros mecanismos que viabilizaram economia de tempo, dinheiro e recursos humanos.

Outro passo rumo à modernização foi o incremento da base de imagens, que disponibiliza, em meio magnético, quase 300 mil acordãos, perfazendo mais de um milhão e oitocentos mil páginas de documentos, que podem ser acessados de qualquer parte do mundo.

Os acessos diários via Internet ao site do STJ tiveram aumento considerável. Enquanto em 1998 eles foram 78 mil a cada dia, em 1999 eles chegaram a 200 mil por dia. No que concerne aos acessos realizados a partir de outros países, destacaram-se aqueles originados nos Estados Unidos – 300 mil durante o ano –, na Alemanha, em Portugal e no Canadá. Também no funcionamento do sistema STJ/Push foram colhidos excelentes resultados, pois já existiam, no final do ano passado, quase 7 mil e 400 usuários cadastrados, acompanhando quase 30 mil processos do seu interesse.

Como se pode observar, Srs. Senadores, a política adotada pelo Superior Tribunal de Justiça de bem servir e de estreitar seus laços com os cidadãos, tanto no Brasil quanto no exterior, tem-se mostrado deveras eficaz. Os serviços entregues pela Corte vem-se caracterizando por modernidade, presteza, presença e qualidade.

No período recente, o relacionamento do STJ com o Congresso Nacional vem sendo bastante incrementado, graças, em parte, à vigorosa atuação da Assessoria de Articulação Parlamentar da Corte. Um dos frutos mais valiosos desse diálogo franco e constante entre o STJ e o Legislativo foi a entrada em vigência da Lei n.º 9.756, oriunda de sugestões daquele Pretório. Ao prever a figura do recurso especial retido e outros procedimentos voltados para a desburocratização dos feitos, o novo diploma legal veio evitar um aumento ainda maior na entrada de processos naquele Tribunal e contribuir para a celeri-

dade e aperfeiçoamento da sua função, fato amplamente comprovado pelas estatísticas já apresentadas. Quanto a esse aspecto, vale destacar que a média de duração de um feito no STJ é inferior a cinco meses.

Não menos importante foi a aprovação, com o voto unânime das lideranças partidárias, do projeto de lei apresentado pelo STJ que se converteu na Lei n.º 9.788, dispondo sobre a criação de cem novas Varas da Justiça Federal de primeiro grau nas cinco regiões administrativas, sendo 51 especializadas em execução fiscal e 49 em matérias cíveis. Essas novas Varas trouxeram substancial reforço para a cobrança da colossal dívida ativa da União que se encontra em Juízo. Para que se faça uma idéia, a instalação das Varas criadas permitiu que, no ano passado, o valor da arrecadação da dívida ativa fosse multiplicado por quatro: passou de um para quatro bilhões de reais, valor quase seis vezes superior às verbas orçamentárias destinadas ao custeio da Justiça Federal.

Graças ao acréscimo de quase um milhão e meio de reais em sua previsão orçamentária, que o STJ conseguiu obter junto ao Congresso Nacional, foi possível incrementar o projeto de criação de rede computadorizada de alta velocidade, ligando a Corte, bem como os cinco Tribunais Regionais Federais, aos principais "clientes" da Justiça Federal – a Receita Federal, o INSS, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Caixa Econômica Federal –, projeto que tem implicação direta na redução do chamado "custo Brasil".

Mas o trabalho da Administração do STJ no que se refere à questão econômica não está centrado apenas na captação de recursos. Paralelamente, tem sido empreendida uma verdadeira guerra aos custos. Com soluções criativas e desburocratizadas, foi possível realizar o orçamento do ano passado em 99,95%, índice pouco comum nos órgãos públicos, chegando-se ao término do ano sem gastar nada a mais ou a menos do previsto.

Entre as providências que permitiram alcançar esse resultado está a opção por contratos protegidos contra variações de preço ao longo do ano, operação conhecida como hedge. Um procedimento inédito na gestão do patrimônio público é a realização de compras, mesmo de itens mais simples, somente após a Administração ter fixado o preço que está disposta a pagar por um produto e ter convidado pelo menos três fornecedores para apresentar, em envelope lacrado, sua oferta. Trata-se de método que conduz, infalivelmente, à redução de custos, pois, na pior das hipóteses, o órgão paga o preço que ele mesmo havia fixa-

do como justo. Já nas compras internacionais, por meio da "venda consignada", eliminou-se o atravessador. Nesse caso, a redução de custos dos bens adquiridos chegou a nada menos que 50%.

Como se pode ver, o esforço do STJ tem sido no sentido de fazer justiça com baixo custo e grande eficiência, investindo em inteligência e estratégia econômico-financeira. Os resultados transparecem na economia, nos últimos dois anos, de mais de 4 milhões e 200 mil reais para os cofres públicos após a revisão de vários contratos de prestação de serviços. O STJ conseguiu alcançar um custo por metro quadrado cinco vezes menor que em outras entidades similares, o que dá a medida das providências adotadas.

Sr. Presidente, embora o Superior Tribunal de Justiça dê prioridade aos investimentos na implementação e aperfeiçoamento das unidades que atuam como suporte de sua missão precípua, é grande também sua preocupação em oferecer condições de bem-estar físico e mental aos seus servidores.

Nesse âmbito, o Tribunal não se tem descurado da saúde dos que lá labutam, dando prioridade à medicina preventiva, especialmente no que concerne à gripe, às doenças ortopédicas relacionadas com o trabalho, à dependência química e à saúde mental. Igual empenho é dedicado à valorização do corpo funcional e à humanização do ambiente de trabalho, como se pode comprovar pela criação de um lactário, da Medalha de Mérito do Servidor Judiciário e da Praça do Servidor. A opção por investir ainda mais em pessoal corporificou-se, também, na abertura de um novo concurso público e na oferta de treinamento de alto nível.

Mas, entre todos os fatos que marcaram o ano passado no Superior Tribunal de Justiça, um teve relevo especialíssimo. Refiro-me à posse da Dr.^a Eliana Calmon no cargo de Ministra daquela Corte, tornando-se a primeira mulher a tomar assento em um Tribunal da Federação. O auspicioso evento seria em curto prazo repetido pela então Desembargadora Nancy Andrichi, também nomeada para compor o STJ.

As comemorações alusivas ao décimo aniversário do Tribunal foram realizadas ao longo de três dias do mês de abril e incluíram solenidade de lançamento de documentos históricos, inauguração da Galeria dos ex-presidentes, culto ecumênico e conferência magna proferida pelo Professor Miguel Reale. Seu ponto culminante foi a sessão solene em que o Ministro Milton Luiz Pereira, na condição de orador oficial, pronunciou brilhante oração sobre o significado do

Superior Tribunal de Justiça no cenário jurídico nacional. A celebração foi coroada com a edição de livro comemorativo, constituído de artigos da lavra de renomados juristas brasileiros.

No zeloso cumprimento de sua missão constitucional de zelar pela integridade positiva, autoridade e uniformização interpretativa do Direito federal, o Superior Tribunal de Justiça proferiu, ao longo do ano passado, julgados de alta repercussão na sociedade, que afetaram, em profundidade, a vida dos cidadãos. Para citar apenas seis exemplos, o Tribunal decidiu pela obrigatoriedade de fixação de etiquetas de preço em todos os produtos de supermercados; pela indenização a cliente de empresa aérea por atraso no voo; pelo descabimento de prisão civil do devedor fiduciante; pela vedação da inscrição de devedor no SPC enquanto se discute a dívida; pela não-obrigação de condômino de pagar por obras desnecessárias no edifício; e pela ratificação da possibilidade de o Ministério Público representar a população em juízo, contra abusos de planos de saúde.

As causas de grande reflexo na mídia foram dirigidas pelo STJ com a rapidez reclamada pela sociedade. Foi o caso dos processos referentes à chacina de Eldorado dos Carajás, à morte do índio pataxó e à tragédia do *Bateau Mouche*.

Com o objetivo de fazer intercâmbio de idéias e experiências, o STJ tem-se preocupado em manter relações com o Poder Judiciário de importantes nações. No ano passado, o Presidente do Tribunal recebeu, em visita oficial, o Presidente da Suprema Corte da Federação da Rússia e delegação da Suprema Corte da República da Polônia. Além disso, visitou os Estados Unidos, o Reino Unido e a França, mantendo encontros mutuamente profícios com altas autoridades do Judiciário daqueles países. Os canais estabelecidos ou fortalecidos servirão à troca de experiências no âmbito das atividades judicantes.

Sr. Presidente, Sr.^a e Srs. Senadores, como já afirmei, o Relatório e Atividades do Superior Tribunal de Justiça, relativo ao ano de 1999, retrata, com riqueza de detalhes, o nível de dinamismo das atividades desenvolvidas por aquela Corte de Justiça.

É muito gratificante saber que o Brasil possui, no ápice da estrutura de seu Poder Judiciário, Cortes com a qualidade do Superior Tribunal de Justiça, um colegiado permanentemente voltado para a modernização e o aprimoramento da prestação jurisdicional, um pretório plenamente apto a responder aos desafios do terceiro milênio.

Deixo, portanto, consignados nos Anais da Casa meus cumprimentos à Administração do Superior Tribunal de Justiça e a todos os Ministros que o integram pelo brilhantismo do trabalho que vêm realizando.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB - MT) – Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, o ano termina sem que o Governo tenha encontrado uma solução para grave problema que afeta toda a população brasileira: a rotulagem de produtos transgênicos. Desde meados do ano passado, a Comissão Interministerial – encarregada de elaborar portaria sobre a matéria – reúne-se freqüentemente e promete decisão para a semana seguinte. Entretanto, as semanas vão correndo e o povo continua esperando.

Composta pelos Ministros da Ciência e Tecnologia, Saúde, Agricultura e Justiça, a Comissão não consegue chegar a um consenso. As divergências, inicialmente técnicas e burocráticas, passaram para o âmbito político. As últimas notícias são de que o Ministro da Agricultura, Pratini de Moraes, alega que a rotulagem provocaria um aumento de 20% nos produtos e que haveria uma despesa desnecessária de R\$ 500 milhões. Ora, até hoje não se conhece qualquer planilha que justifique o receio do Ministro.

Ainda o mesmo Ministro insiste na rotulagem de produtos que contenham mais de 5% de ingredientes transgênicos, a exemplo dos Estados Unidos, Austrália, Argentina e alguns poucos países. A Comissão já havia decidido adotar o modelo da Comunidade Européia – CE que obriga a identificação nos rótulos quando o produto for composto por mais de 1% de ingredientes geneticamente modificados, numa defesa clara e positiva de suas populações. Há um impasse no seio da Comissão que precisa ser superado rapidamente, como forma de respeito ao consumidor.

Está patente que a rotulagem dos transgênicos não é uma questão urgente para o Governo, embora afete órgãos diversos. O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec, por exemplo, retirou-se da cadeira que ocupava na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio e afirma que só voltará quando a Comissão modificar as regras de avaliação dos experimentos.

A Justiça brasileira foi clara na decisão de obrigar a rotulagem dos transgênicos, demonstrando positivamente que isso era uma exigência pacífica do Código de Defesa do Consumidor. Nem assim o Governo Federal comoveu-se.

São Paulo e Minas Gerais legislaram sobre o assunto e as prateleiras dos mercados foram imediatamente esvaziadas de produtos transgênicos, sem rotulagem e sem aprovação sanitária. Deram um "basta" aos abusos praticados contra o consumidor, poupando-lhe riscos a sua saúde, quase sempre já combatida.

Parece que o Governo receia retaliações americanas na comercialização de nossos produtos, uma vez que os Estados Unidos posicionaram-se contra o projeto de rotulagem no Brasil, alegando que os rótulos poderiam criar preocupações desnecessárias no consumidor. Boatos de que aquele país poderia executar ações mais duras no âmbito da Organização Mundial do Comércio – OMC talvez estejam impedido o Governo de tomar um posicionamento firme frente aos transgênicos.

Sr. Presidente, todo e qualquer produto geneticamente modificado ou com ingredientes cujo DNA ou suas proteínas tenham sofrido alterações tem que, obrigatoriamente, conter informações sobre o tipo de modificação sofrida, no rótulo da embalagem. Esperamos que o Governo acelere os trabalhos da Comissão e publique a elaboração de normas para a Avaliação da Segurança Alimentar e Comercialização de Organismos Geneticamente Modificados, a fim de entrarmos no novo milênio com esse problema resolvido, em benefício do consumidor brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) – Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, o Brasil está vencendo uma das guerras mais importantes na consolidação dos direitos do consumidor. Eu falo da queda dos preços dos medicamentos e das alternativas, cada vez maiores, da oferta de remédios mais baratos, sem redução da qualidade.

Devemos ter em mente que os mais atingidos pelas eventuais altas nos preços, em especial de produtos que podem decidir o futuro da vida do paciente, são as populações mais carentes. Portanto, como o acesso à saúde está hoje inserido entre os principais direitos humanos internacionais, o problema merece solução urgente.

A proposta do Ministro da Saúde, José Serra, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos medicamentos deve, certamente, ter um impacto ainda

mais positivo no mercado de remédios do País. Pela proposta, os laboratórios que se beneficiarem da redução tributária terão que assinar um termo de compromisso para a redução de preços.

Trata-se de projeto com o objetivo de reduzir a incidência da COFINS em uma categoria especial de medicamentos. Dentre os beneficiados, estão fundamentalmente medicamentos de utilização continuada e, portanto, que merecem tratamento diferenciado, em função do ônus que representa para seus usuários. A importância deste projeto para o País é tremenda na medida que pode representar uma redução de até 10% de imposto nestes medicamentos, resultando em benefício direto para o consumidor com a queda do preço final.

Apesar de o conjunto de medicamentos adquiridos entre as décadas de 80 e 90 ter se mantido estável, seu preço em dólar aumentou muito neste período. Diante desse quadro, a interferência do Governo nessa área, de forma a controlar a inflação no setor, medida pela relação entre a evolução de preços dos produtos e a taxa de inflação do período, tornou-se essencial.

Sr. Presidente, considero que o uso de genéricos é uma excelente saída para baratear o preço dos medicamentos no país. De acordo com o Ministério da Saúde, a diferença entre os medicamentos de marca e os genéricos chega a 15% em outros países, como a Inglaterra !

O genérico é semelhante ao remédio original que, por receber o nome do princípio ativo – a substância base do medicamento, dispensa despesas de marketing, de lançamento e se torna uma opção mais barata e tão eficiente quanto o original. Isto é fundamental para as populações de baixa renda, para garantir o acesso delas aos medicamentos e para permitir que esta parcela da sociedade, ao melhorar sua saúde, tenha condições de sair do círculo perverso e vicioso da pobreza. Atualmente, o Brasil conta com 16 laboratórios atuando na fabricação de 81 remédios do gênero, com 532 apresentações de produtos.

Pela importância estratégica que o genérico representa, apoio a iniciativa do Governo de financiar a criação de novos laboratórios destes medicamentos, o que servirá, também, para impulsionar a pesquisa científica no Brasil. Sabemos que os laboratórios fabricantes de genéricos sofrem uma fiscalização talvez mais rigorosa do que os próprios medicamentos de marca.

Por isso, o genérico é um medicamento absolutamente confiável. Há mais de 20 anos, os Estados

Unidos têm uma política de genéricos. Mas casos como o do México devem servir de alerta para o Brasil porque, naquele país, a legislação sobre genéricos não funcionou, por desinteresse dos grandes laboratórios, desconfiança de médicos e consumidores e por várias razões.

Deveremos vencer, com novas regras de mercado, a resistência de alguns laboratórios nacionais de grande porte em produzir medicamentos genéricos. Por uma questão de estratégia comercial, as multinacionais do setor têm como princípio não produzir genéricos, preferindo investir apenas em produtos patenteados. Se resolvessem produzir genéricos, iriam fazê-lo com a mesma qualidade e a preços menores, mantendo os lucros e dando mais opções à população.

Mas alerto para os perigos de uma política de importação contínua. Temos de preservar o mercado nacional, uma indústria que é grande empregadora e que pertence a um setor essencial. Talvez, a melhor política seja mesmo a de autorizar a entrada de genéricos estrangeiros por um período curto, para quebrar eventuais resistências do público consumidor e incentivar a competitividade do comércio de remédios.

Com a experiência que o Brasil terá neste setor, em pouco tempo, estaremos fabricando a grande maioria dos genéricos que consumimos – inclusive em associação com empresas estrangeiras, em regime de joint ventures. Várias empresas canadenses já demonstraram interesse no mercado brasileiro e consideram mais barato fabricar aqui esses medicamentos, se instalando no Brasil. Isto significa a geração de empregos e uma maior oferta de produtos para o usuário.

Este fenômeno mundial de substituição de medicamentos patenteados por genéricos pode revolucionar o futuro dos laboratórios farmacêuticos porque, certamente, os que não se adaptarem a essa tendência não terão mais mercado. Na Inglaterra, por exemplo, o Governo gastou, até agora, 6 bilhões de libras com os medicamentos originais e apenas 800 milhões de libras com genéricos. Como o mercado farmacêutico apresenta uma demanda pouco sensível a preços, onde a substituição de produtos é difícil, diante da lealdade dos consumidores a certas marcas, considero fundamental que o Governo faça o fomento do uso de genéricos.

Sr. Presidente, analisando a questão do ponto de vista histórico, os preços dos remédios desabaram com a implantação do real, em 1994, atingiram a um pico insustentável em 1999, e se estabilizaram neste ano, por pressões do Governo e pela política de gené-

ricos, entre outras providências. A preocupação com os preços de medicamentos chegou a ser tema da eleição norte-americana em que George Bush e Al Gore manifestaram posições distintas. Foi um dos temas, também, da campanha da Senadora eleita por Nova York, Hillary Clinton. A preocupação dos americanos foi tão grande que o Estado do Maine ameaçou intervir no mercado e nos laboratórios caso os preços não caíssem ao nível do Canadá, que faz fronteira com o Estado.

Portanto, esta é uma iniciativa fundamental para as populações mais desfavorecidas. O crescente debate sobre a distribuição de riquezas no planeta tem demonstrado que é imprescindível criar círculos virtuosos, também, com o estado de saúde das pessoas.

Eliminar o círculo perverso freqüente de que os pobres têm mais possibilidades de adoecer e, ao perder a saúde, têm maiores dificuldades para buscar alternativas para enfrentar a pobreza, tem de ser quase uma obsessão para quem deseja mudar a realidade atual. Portanto, a saúde é, por suas características, um campo privilegiado para diminuir as desigualdades sociais.

E a oferta de medicamentos mais baratos, com a mesma qualidade que os tradicionais, é um passo importante para se garantir a saúde de todos e permitir que a sociedade seja mais igualitária, sem diferenças que sempre punem, principalmente, os mais pobres.

Por isto, a iniciativa do Ministro da Saúde, José Serra, é altamente louvável. A preocupação dele com os segmentos menos favorecidos da população revela grande sensibilidade social e é apenas uma das medidas das muitas que esperamos que ele anuncie para melhorar a saúde de todos os brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 28 de novembro, a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul e a Federação das Associações Empresariais do Rio Grande do Sul – Federasul – fizeram a entrega do prêmio Líderes e Vencedores – 6^a edição.

Trata-se de um prêmio da maior importância que respalda o trabalho de líderes gaúchos em quatro áreas: mérito político, sucesso empresarial, destaque comunitário e expressão cultural. Mas, todo ano, é concedido também um prêmio especial, que é dado àqueles gaúchos que se destacam por toda uma vida produtiva em alguma dessas áreas. Este ano o prê-

mio especial foi concedido, muito merecidamente, ao deputado federal Synval Guazzelli.

Synval Guazzelli é, sem dúvida nenhuma, um dos maiores políticos da minha geração. Íntegro, dedicado, competente, ocupou os mais variados cargos e todos eles desempenhou com rara eficiência.

Synval Guazzelli foi meu vice-governador e eu pude testemunhar de bem perto o seu trabalho. Companheiro de total fidelidade, homem de palavra firme e de aguda inteligência política, Synval Guazzelli é um grande amigo.

Somos da mesma idade. Synval Guazzelli nasceu em 1930, em Vacaria. Aos 25 anos já era vice-prefeito na sua cidade natal, eleito pela UDN. Aos 29 anos, chega a Assembléia Legislativa. Em 1964, torna-se secretário de Obras Públicas do Estado. Depois, preside a Caixa Econômica estadual. Em 1971, torna-se deputado federal, já pela Arena. Em 1975, é indicado governador. Já no PMDB, elege-se vice-governador, em 1986. Em 1999, reelege-se deputado federal.

Esta é, resumidamente, a carreira política de Synval Guazzelli. Mas ele exerceu outros cargos importantes, como a presidência do Banco Meridional, ainda estatizado, e uma diretoria do Banco do Brasil. Em 1994, assumiu o Ministério da Agricultura, onde fez uma excelente gestão.

Se eu tivesse que destacar um traço da personalidade de Synval Guazzelli, eu diria que, acima de tudo, o que o distingue é a simplicidade. Apesar de ter ocupado tantos cargos elevados, jamais deixou de ser o mesmo homem. É cordial, afável, caloroso, trata a todos com fidalgua.

Vim hoje a esta tribuna para registrar aqui o fato de Synval Guazzelli ter sido indicado para receber o prêmio especial do Líderes e Vencedores deste ano.

Pela sua integridade, pela sua dedicação ao serviço público, por uma vida toda dedicada ao trabalho pelo Rio Grande do Sul, Synval Guazzelli merece esse e muitos outros prêmios.

Daqui, da Tribuna do Senado, mando a ele o meu abraço pelo prêmio e – preciso repetir – por toda uma vida dedicada ao serviço do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito esta oportunidade para tratar de um outro assunto.

Foi eleito no dia 23 de novembro para a Academia Brasileira de Letras o jurista gaúcho Raymundo Faoro. Ele obteve 36 votos contra apenas duas abstenções, mesmo concorrendo com outros seis outros candidatos, o que bem demonstra o seu prestígio junto aos integrantes da Casa de Machado de Assis.

O gaúcho de Vacaria, Raymundo Faoro, que tem 75 anos, é autor de um livro – **Os Donos do Poder** – que foi apontado, em enquete realizada pela revista **Veja** junto aos principais intelectuais, como um dos 20 mais importantes publicados por autores brasileiros.

Lançado em 1958, esse livro, apesar de sua importância, só começou a ser mais conhecido em meados dos anos 70, quando ganhou sua segunda edição. De lá para cá, teve mais 15 edições.

Análise minuciosa e abrangente da formação do patronato brasileiro, **Os Donos do Poder** foi boicottado, por muito tempo, pela intelectualidade de esquerda porque usava conceitos de Max Weber.

O outro livro de Faoro é **Machado de Assis: A Pirâmide e o Trapézio**, de 1974, um monumental estudo sobre a obra do grande escritor carioca. Para o escritor Francisco de Assis Barbosa, essa é uma obra que tem a mesma qualidade de **Os Donos do Poder**, colocando-se muito acima da média da produção nacional.

Raymundo Faoro foi eleito, em 1977, presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil e comandou aquela entidade até 1979, durante uma das quadras mais sensíveis da vida política brasileira.

Transformada a OAB em um front de resistência pacífica, Faoro municiava advogados, jornalistas e políticos de oposição com denúncias contra as arbitrariedades do regime militar. Por essa ocasião, saiu da OAB a primeira grande denúncia, bem documentada, sobre a tortura de prisioneiros políticos no Brasil.

Foi Raymundo Faoro quem torpedeou a iniciativa do então presidente João Baptista de analisar, caso a caso, os processos contra os perseguidos políticos, tendo como finalidade a concessão de anistia. Faoro disse, à época, que a análise isolada se transformaria numa sucessão de julgamentos do regime.

Em outro episódio, pediram a Raymundo Faoro que fizesse calar as mulheres que lideravam o movimento pela anistia, porque elas estavam pondo em risco o processo de distensão lenta e gradual. O jurista respondeu que ninguém tinha autoridade moral para pedir àquelas mulheres que esquecessem o que havia sido feito com seus filhos.

Nos anos seguintes, depois que Raymundo Faoro deixou a OAB, sua casa, no bairro do Cosme Velho, se transformou em local de encontro de líderes políticos. Lá esteve Tancredo Neves, e, em 1989, esteve Lula convidando Faoro para seu candidato a vice na sua chapa.

Por muito tempo, Raymundo Faoro foi articulista da revista **IstoÉ**, enquanto comandada pelo jornalista Mino Carta, de quem é amigo. Atualmente, ele escreve artigos quinzenais para a revista **CartaCapital**, de Mino Carta.

A eleição de Raymundo Faoro, agora, foi motivo para que o jurista fosse o destaque da capa da edição de 6 de dezembro da revista **CartaCapital**.

Numa longa entrevista concedida aos repórteres daquela publicação, Raymundo Faoro analisa não só a história brasileira, como também a realidade atual.

Falando à **CartaCapital** sobre o Rio Grande do Sul, Raymundo Faoro destacou que o nosso Estado não existia dentro do esquema português e teve de “ser conquistado”, e isso o singulariza diante dos demais Estados brasileiros. Especificamente quanto à política, o jurista destaca um dos diferenciais no nosso Estado é o fato de que “lá os partidos são partidos, e é muito raro alguém trocar de partido”.

E, a seguir, acrescenta Raymundo Faoro: “Não estou querendo dizer nada em favor do meu Estado, o fato de ter nascido lá não quer dizer que ele seja o melhor, mas existe uma aproximação entre a sociedade civil e o Estado e existe uma capacidade de ousar”.

Raymundo Faoro é considerado por alguns uma espécie de profeta porque, com base nas análises que fez da nossa história, ele sempre acaba acertando na previsão de fatos que estão pela frente. Eu gostaria de reproduzir aqui a análise que ele faz do posicionamento político do presidente Fernando Henrique Cardoso.

Diz Faoro: “Não partilho da idéia de que o Fernando Henrique mudou muito, ele sempre teve, acima de suas convicções, a habilidade. Esse é um traço que me parecia de certa maneira óbvio. E tinha, acima de seus conhecimentos psicológicos, uma acuidade política extraordinária. Lembro-me que, quando voltou da França, ele me disse: Olha, a esquerda acabou”. Com o movimento de 1968, ele chegou à conclusão de que a esquerda tinha esgotado o seu papel. Então, não há muita justiça em dizer que o Fernando Henrique mudou, o que mudou foi a interpretação sobre Fernando Henrique. Ele continua o mesmo. É um homem muito bem-educado, muito amável. Talvez um pouco canhestro dentro dessa fauna política, pois, embora ele tenha cuidado e habilidade, os outros talvez tenham uma velocidade de vôo bem maior do que a dele. São políticos que trazem do atraso uma velocidade supersônica para continuar o atraso. Ele tem

uma velocidade ainda do avião a hélice, que já é bem mais do que nós, que temos a velocidade do pé".

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, lembro conceitos que Raymundo Faoro pronunciou, em 1993, ao receber o título *honoris causa* da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Ali, ele destacou dois momentos muito importantes da história recente do País: o Movimento pelas Diretas Já e o *impeachment* do presidente Fernando Collor de Mello. Nesses dois momentos, disse o jurista, os brasileiros praticaram a desobediência civil ou a resistência popular, conceitos que não estão na Constituição.

Nos dois acontecimentos, acrescentou, o povo vergou a vontade dos políticos. "O que há de novo é a presença do povo. Ele não consegue tudo o que quer, mas descobriu que seu poder é imenso, mas não soberano, pela voz das ruas".

Raymundo Faoro acha, de outro lado, como disse na recente entrevista à revista **CartaCapital** que nós já vivemos, hoje, no Brasil, num clima de guerra civil. "Basta passar numa rua que você vê, não gente rica, mas gente como a minha passadeira, por exemplo, que não tem segurança, que tem de cercar a casa, ou o apartamento de quarto e sala, se não vão lá e roubam tudo ou ocupam. É evidente que há isso, sobretudo em São Paulo e no Rio" ..

Perguntado se essa situação não poderá um dia explodir, disse o jurista: "Talvez aí se esgote a política de conceder alguma coisa para ficar com tudo. Talvez isso um dia se esgote e aí não só o salário mínimo deve ser aumentado – isso é uma paliativo – mas também um sistema de distribuição de renda".

Encerro por aqui. Poderia citar ainda muitas passagens brilhantes das obras e textos de Raymundo Faoro, mas paro por aqui, julgando que já conseguir mostrar um pouco da profundidade do pensamento desse brilhante jurista gaúcho que vai agora ocupar, na Academia Brasileira de Letras, o lugar deixado pelo nosso grande Barbosa Lima Sobrinho, falecido este ano.

Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, antes de encerrar este meu pronunciamento, desejo tratar de um último assunto.

Homenageado pela Universidade de São Paulo, em junho do corrente ano, pelo transcurso de seu octogésimo aniversário, o ex-ministro Celso Furtado

disse que o Congresso Nacional deveria tomar a frente de um movimento para "salvar o país".

Li essa informação numa nota sobre o evento na coluna *Informe Econômico* do **Jornal do Brasil**. Para Celso Furtado, é preciso haver um amplo entendimento nacional capaz de fazer a opinião pública acreditar que "temos governo".

Venho pensando muito nessas afirmações de Celso Furtado, com as quais concordo. Dessa tribuna, tenho, freqüentemente, dito que está na hora de colocarmos de lado nossos interesses pessoais para pensar, acima de tudo, no país.

No encerramento deste ano, decidi fazer um breve pronunciamento para registrar que fiz um pedido à Mesa do Senado, em junho, para que convidasse Celso Furtado a fazer uma palestra aos Senhores Senadores, a fim de que pudesse aprofundar as idéias que tão bem expressou na USP.

Como todos sabem, aos 80 anos, o economista Celso Furtado é um dos mais destacados intelectuais brasileiros. Autor do clássico **Formação Econômica do Brasil**, quando tinha 39 anos, goza de reconhecimento internacional.

Nordestino da cidade de Palma, no sertão da Paraíba, emigrou para o Rio de Janeiro aos 19 anos, a fim de estudar Direito. Já formado, embarcou, como oficial de ligação da Força Expedicionária Brasileira que foi lutar na Europa. Voltou ao Brasil, ao final da guerra, mas, em seguida, retornou a Paris, onde, em 1948, foi o primeiro brasileiro a doutorar-se em Economia.

Quando a Organização das Nações Unidas, em 1948, criou a CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina, foi o primeiro brasileiro a ser contratado. Lá, em companhia de jovens estudosos de várias nações do continente, deu início aos seus estudos científicos sobre a economia latino-americana.

Em 1959, voltou ao Brasil para ser o criador da SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – a instituição federal imaginada pelo presidente Juscelino Kubistchek para centralizar os esforços para desenvolver a região.

Depois do golpe militar de 1964, que o surpreendeu como ministro do Planejamento, exilou-se em Paris, onde desenvolveu carreira como professor e escritor. Viajou por diversos outros locais, da África,

da América Latina, da Ásia – esteve na China – sempre estudando os problemas do desenvolvimento econômico, sua especialização.

Com a redemocratização do Brasil, foi ministro da Cultura no governo de José Sarney, levado pelo PMDB de Ulysses Guimarães.

Reconhecido internacionalmente como um dos mais destacados teóricos do desenvolvimento econômico de nações periféricas, Celso Furtado acredita que a política econômica seguida tradicionalmente no Brasil engendrou uma sociedade com chocantes desigualdades e sujeita a crises intermitentes.

Para ele, a estratégia de estabilização adotada pelo governo brasileiro a partir de 1994 ignorou essa desigualdade e favoreceu a massa de consumidores, mas teve pouca preocupação com os fundamentos econômicos.

De outro lado, a estabilidade engendrou, sem demora, um grave desequilíbrio na balança de pagamentos, sustentado pelo endividamento externo de curto prazo, mediante a elevação exorbitante das taxas de juros.

Temos dito e repetido, inúmeras vezes, a mesma coisa desta tribuna.

Diz Celso Furtado que, em decorrência da política de juros altos, houve uma redução dos investimentos produtivos e uma hipertrofia dos investimentos improdutivos. Ele acredita que a situação a que fomos conduzidos nos obriga a buscar entendimento – ou seja, moratória – tanto com os credores no plano externo quanto no interno.

Temos de refletir sobre isso porque essa é uma voz muito autorizada na área econômica.

Celso Furtado lembra que os aliados potenciais internos são os grupos industriais esmagados pelas taxas de juros e a classe trabalhadora, vítima do desemprego.

No plano externo, Celso Furtado acha que é necessário lutar por uma reestruturação do sistema financeiro, no sentido de reduzir a dependência dos fluxos de capital a curto prazo.

Para sair da crise, diz o economista, o Brasil deve buscar, a longo prazo, uma reforma de estruturas. A estratégia requer ação em três frentes. A prime-

ira frente consistiria em reverter o processo de concentração patrimonial e de renda.

A segunda frente a ser atacada seria a do atraso nos investimentos no fator humano, atraso que se traduz em extremas disparidades entre salários de especialistas e do operário comum. O salário do trabalhador brasileiro não especializado se nivela com os mais baixos da América Latina.

A terceira frente de ação refere-se à forma de inserção no processo de globalização, que se traduz pela prevalência das empresas transnacionais na alocação dos recursos produtivos, em decorrência da importância crescente do fator tecnológico na orientação dos investimentos e da concentração do poder militar.

Como se vê, Celso Furtado tem um projeto para o País e aponta as saídas possíveis. De outra parte, como ele mesmo disse, a iniciativa de buscar a solução para os problemas nacionais deve partir do Congresso Nacional.

Fiz esse registro porque, como Celso Furtado acabou não vindo ao Congresso Nacional, eu queria, daqui, da tribuna, repetir o que ele, na cátedra e na imprensa, vem pregando, com tanta propriedade, há tanto tempo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 2 minutos.)

(OS 20573/2000)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**14-12-2000
quinta-feira**

- | | | |
|----------|---|--|
| 11h | – | Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal. |
| | | |
| 12h30min | | Senhor João Alberto Capiberibe, Governador do Estado do Amapá. |

Publique-se em 14/12/2000

Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.254, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor ANTONIO MOREIRA SANTOS, matrícula 4409, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete do Senador Gilvam Borges, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-05, do mesmo órgão, com efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2000.

Senado Federal, 1º de dezembro de 2000


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Dezembro de 2000

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 15 25287

Publique-se em 14/12/2000

Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.255, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor JORGE LUIZ AMARAL BRAGA, matrícula 2514, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Wellington Roberto, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Motorista, do mesmo órgão, com efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2000.

Senado Federal, 1º de dezembro de 2000


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 14/12/2000

Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.256, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor AURIDÉCIO ALVES CALDEIRA, matrícula 4452, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Pedro Piva, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-05, do mesmo órgão, com efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2000.

Senado Federal, 1º de dezembro de 2000


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se

41.12.100

Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.257, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor ELIAS HONÓRIO DA SILVA, matrícula 4926, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Ademir Andrade, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-05, do mesmo órgão, com efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2000.

Senado Federal, 1º de dezembro de 2000


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 11/12/00

~~Diretoria da SSAPES~~

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.258, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

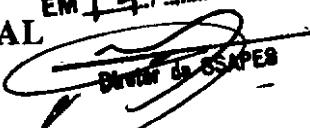
RESOLVE dispensar o servidor SALUSTIANO RODRIGUES DE BRITO, matrícula 4931, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete do Senador Álvaro Dias, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-05, do mesmo órgão, com efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2000.

Senado Federal, 1º de dezembro de 2000


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.314, DE 2000**

PUBLIQUE-SE
EM 14/12/2000


Dir. da SEAPES

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997, R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES e a empresa abaixo relacionada:

MERCOBRÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - Contrato de fornecimento de 47.000 (quarenta e sete mil) litros de leite pasteurizado, tipo "C", conforme estipulado no Convite nº 085/2000 - (Processo nº 1542/00-1) - Titular: MARIA ELCI DE OLIVEIRA, matrícula 2262; Substituto: HOMERO GALDINO DOS SANTOS, matrícula 3347.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de Dezembro de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Dir. Geral

14/12/2000
Público-ss com
Diretor SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.315, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE designar o servidor LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 1998, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Serviços Gerais, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2000.

Senado Federal, 14 de dezembro de 2000


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-Service 14/12/2005
~~Directorate SSAPES~~

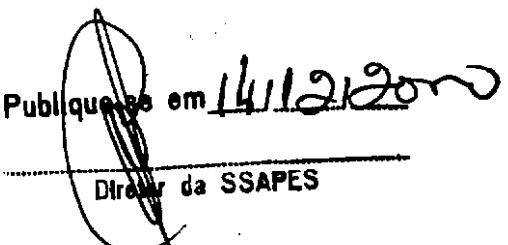
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.316, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ RODRIGUES CHAVES, matrícula 4764, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Gilvam Borges, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Renan Calheiros, com efeitos financeiros a partir de 30 de novembro de 2000.

Senado Federal, 14 de dezembro de 2000


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral


Publicado em 14/12/2000
Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.317, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor RUY BRANDÃO DOURADO, matrícula 4955, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Serviços Gerais, com efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2000, mantendo-o lotado no mesmo Órgão, como Motorista.

Senado Federal, 14 de dezembro de 2000


AGACIEL DA SILVA MALA
Diretor-Geral

**Órgão de Controle e Fiscalização Externos da Política
Nacional de Inteligência (OCFEPNI)**
(art. 6º da Lei nº 9.883, de 7-12-1999)
Presidente: Senador José Sarney

DEPUTADOS
Líder da Maioria (Bloco PSDB/PTB) - Deputado Aécio Neves
Líder da Minoria (PT) - Deputado Aloizio Mercadante
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB)
SENADORES
Líder da Maioria (PMDB) – Senador Jader Barbalho
Líder da Minoria (Bloco PT/PDT) Senadora Heloísa Helena
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – Senador José Sarney (PMDB)

Instalado em 21-11-2000 (SF)

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)
Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

UF/Ramal

- | | |
|---------------------------------|-----------|
| 1. Casildo Maldaner (1) SC/2141 | |
| 2. Ramez Tebet | - MS/2221 |
| 3. Nabor Júnior | - AC/1478 |
| 4. Ney Suassuna | - PB/4345 |
| 5. Amir Lando | - RO/3130 |

UF/Ramal

- | | |
|--------------------|-----------|
| 1. Marluce Pinto | - RR/1301 |
| 2. Gerson Camata | - ES/3203 |
| 3. Jader Barbalho | - PA/2441 |
| 4. Renan Calheiros | - AL/2261 |
| 5. Carlos Bezerra | - MT/2291 |

PFL

UF/Ramal

- | | |
|------------------------|-----------|
| 1. Geraldo Althoff | - SC/2041 |
| 2. Francelino Pereira | - MG/2411 |
| 3. Paulo Souto | - BA/3173 |
| 4. Juvêncio da Fonseca | - MS/1128 |

UF/Ramal

- | | |
|----------------------|-----------|
| 1. José Agripino | - RN/2361 |
| 2. Carlos Patrocínio | - TO/4058 |
| 3. Djalma Bessa | - BA/2211 |
| 4. Freitas Neto | - PI/2131 |

PSDB

UF/Ramal

- | | |
|------------------------|-----------|
| 1. Lúcio Alcântara | - CE/2301 |
| 2. Osmar Dias | - PR/2124 |
| 3. José Roberto Arruda | - DF/2014 |

UF/Ramal

- | | |
|--------------------------|-----------|
| 1. Antero Paes de Barros | - MT/1246 |
| 2. Ricardo Santos | - ES/2022 |
| 3. Romero Jucá | - RR/2111 |

Bloco de Oposição

UF/Ramal

- | | |
|--------------------|-----------------|
| 1. Lauro Campos | - DF/2341 (PT) |
| 2. Heloísa Helena | - AL/3197 (PT) |
| 3. Jefferson Peres | - AM/2061 (PDT) |

UF/Ramal

- | | |
|-----------------------|-----------------|
| 1. José Eduardo Dutra | - SE/2391 (PT) |
| 2. Marina Silva (2) | - AC/2183 (PT) |
| 3. Roberto Saturnino | - RJ/4229 (PSB) |

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor do Senado) - SP/2051 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Licenciado no período de 18/08 a 16/12/2000.

(2) Licenciada no período de 10/10/2000 a 07/02/2001.

Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
RENAN CALHEIROS	AL	5151/	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4208	1. JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA		
FREITAS NETO	PI	2131/2137	CAMPOS	TO	4070/4071
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
			7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT,PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES -PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. CARLOS WILSON-PPS (1)	PE	2451/2457
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2081/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1.ERNANDES AMORIM (4)	RO	2255/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfiliou-se do PPB, em 15/12/1999.

(4) Licenciado, a partir de 27/07/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas

Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55

Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizada em : 22/11/2000.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/97	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/67
GILVAM BORGES	AP	2151/57	2. JOSÉ SARNEY	AP	3430/31
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2097
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/47	4. JADER BARBALHO	PA	2441/47
MAGUITO VILELA	GO	3149/50	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/74
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/06
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VALMIR AMARAL	DF	4064/65

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/77	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/17
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/37
DJALMA BESSA	BA	2211/17	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/87
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/47	4. PAULO SOUTO	BA	3173/75
MOREIRA MENDES	RO	2231/37	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2381/67
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/57	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA			7. VAGO		
CAMPOS	TO	4070/4071	8. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/37
LUIZ PONTES	CE	3242/43	2. RICARDO SANTOS	ES	2022/24
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/07	3. PEDRO PIVA	SP	2351/53
OSMAR DIAS	PR	2121/25	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/17
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/85	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/96
ROMERO JUCÁ	RR	2111/17	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/07

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/77	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/37
JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/87	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/47
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/47	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/64
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/99	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/97
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/67

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/77	ERNANDES AMORIM (2)	RO	2251/57

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 27/07/2000.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Panidianos

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

**MARLUCE PINTO RR-1301/4062
VAGO (2)**

**GERALDO ALTHOFF SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57**

OSMAR DIAS PR-2121/25

**HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99
SEBASTIÃO ROCHA (PDT) AP-2241/47
EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37**

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÉNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

VAGO (2)	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM 22/11/2000**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
MAURO MIRANDA (1)	GO-2091/97
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-4073/74
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/63
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
SEBASTIÃO ROCHA(PDT)	AP-2241/47
TIÃO VIANA(PT)	AC-3038/3493

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

(1) LICENCIADO

DESIGNADA EM: 26/04/00

ATUALIZADA EM: 06/10/2000

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO HABITACIONAL**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

MAURO MIRANDA (1)	GO-2091/97
CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
PEDRO SIMON	RS-3230/32
DJALMA BESSA	BA-2211/17
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85
ROMERO JUCÁ	RR-2111/19
SEBASTIÃO ROCHA(PDT)	AP-2241/47
GERALDO CÂNDIDO(PT)	RJ-2171/77

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

(1) LICENCIADO

ATUALIZADA EM: 22/08/2000

DESIGNADA EM: 01/06/2000

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPIÑO
Vice-Presidente: RAMEZ TEBET
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRÓ SIMÓN	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT,PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2167	2. JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPlicy - PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

Atualizada em : 27/11/2000

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)**

TITULARES

PMDB - 3

SUPLENTES

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT) - 1

**SECRETÁRIO: ALTAIR GONÇALVES SOARES
SECRETÁRIA ADJUNTA: GILDETE LEITE DE MELO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541
FAX: 311- 4315
E.MAIL- altairgs@senado.gov.br**

**Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.**

- *Retirada as indicações pelas Lideranças*
- *em 6 e 13.9.2000.*

Atualizada em 19/9/2000

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VALMIR AMARAL	DF	1961/1966
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2092
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142	9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA	TO	4070/4071	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
CAMPOS	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
BELLO PARGA					

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG (PPS)	ES	1031/1231
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT,PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA -PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES - PSB (1)	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES - PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL)	TO	4070/4071	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Lideranças Partidárias.
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 27/11/2000

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57
ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES E 06 SUPLENTES)**

TITULARES

JOSÉ FOGAÇA	RS- 1207/1607	1- AGNELO ALVES	2461/6
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	2- GERSON CAMATA	3203/0
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/5
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/0
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
PAULO GOMES (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA N° 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COS

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY

Vice-Presidente: CARLOS WILSON

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPlicy – PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO – PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em 06/10/2000

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4071
ARLINDO PORTO PTB (cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. CARLOS WILSON (PPS)	PE	2451/2457
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPlicy – PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. JÚLIO EDUARDO – PV	AC	2181/2187
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Qu artas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em: 06/12/2000

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
 (17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO – PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES – PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
 Fax: 311-1060

Atualizada em 06/10/2000

**II – COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA
(ART. 58, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

**II) DESTINADA A ACOMPANHAR, NO PRAZO DE
60 (SUSSENTA) DIAS, O ATENDIMENTO DAS RECLAMAÇÕES E DISPOSIÇÕES DA
VITÓRIA, COM AS INSCRIÇÕES E DISPONIMENTOS QUE
OCORREREM NO ESTABELECIMENTO DE CRIMINALÍGICO DE ALAGOAS;
III) ATENDER A PREVISÃO DA LEI
Vice-Presidente: **Teotonio Vilela Filho**
Relator: **Cleodaldo Torres****

PMDB

**Romário Galvão (AL)
Romário Galvão (PS)**

PFL

José Jorge (PS)

PSDB

Teotonio Vilela Filho (AL)

VPS

Roberto Freire (PE)

PDT

Cleodaldo Torres (PE)

PT

Helena Helena (AL)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	"07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	" 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES MEMBROS SUPLENTES

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	"07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	" 03	311 3230	311 1018
HENRIQUE LOYOLA	SC		311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	" 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	## 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	" 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	## 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	" 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	Luzia Toledo (1)	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ		

(1) Afastada do exercício do mandato em 31/05/2000.

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:

• Gabinetes localizados no Anexo III

Gabinetes localizados no Anexo II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

<http://www.camara.gov.br> (botão de Comissões Mistas)

e-mail - mercosul@abordo.com.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

Atualizada em 25/10/2000

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

**ug = 020002
gestão = 02902**

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

- 02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
- 02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
- 02000202902003-X – Venda de Editais
- 02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
- 02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
- 02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
- 02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 176 PÁGINAS